SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 10 de Janeiro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO V | Nº 1070

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNCIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2013

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 54/2013 com início 11 de novembro de 2013, realizada em 22 de novembro de 2013 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
ROTA SUL COMERCIO DERIVADOS LTDA- CNPJ: 03.845.812/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**.

Monte Alegre/RN, 29 de novembro de 2013.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:988DD716

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2013

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 54/2013, realizada em 22/11/2013, a saber:
Objeto: **Aquisição de Combustível, Óleo Diesel S10**
ROTA SUL COMERCIO DERIVADOS LTDA- CNPJ: 03.845.812/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**.

Monte Alegre/RN, em 28 de novembro de 2013

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:9903E464

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 004/2014, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO por fim o interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR**, ao Servidor Público Municipal **JULIMAR PAULINO DA SILVA,** Matricula n° 2005, ocupante do cargo de Motorista, lotado no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alexandria, a trabalhar em serviço extraordinário 35(trinta e cinco) horas por jornada, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas por jornada, durante o mês de janeiro de 2014.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MANOEL MATIAS, sede da Câmara Municipal de Alexandria/RN, em 02 de janeiro de 2014.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:5246B58D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 005/2014, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **NOMEAR,** a Senhora **TERESA RAQUEL DE SOUSA MANIÇOBA,** para o Cargo em Comissão de Coordenador Financeiro, criado pela Lei 1015/2013.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MANOEL MATIAS, sede da Câmara Municipal de Alexandria/RN, em 02 de Janeiro de 2014.

RAIMUNDO FERREIRA DEANDRADE
Presidente

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:58BD05C5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 001/2014, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **EXONERAR,** a Senhora**, CARMEN LUCIA DE OLIVEIRA** do Cargo de Coordenador de Informática, símbolo CC-05, criado pela Lei 869/2006.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MANOEL MATIAS, sede da Câmara Municipal de Alexandria/RN, em 02 de janeiro de 2014.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:1D31052B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 002/2014, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **EXONERAR,** a Senhora**, EDNA REGINA DE ANDRADE BARRETO** do Cargo de Assessor Legislativo, símbolo CC-04, criado pela Lei 869/2006.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MANOEL MATIAS, sede da Câmara Municipal de Alexandria/RN, em 02 de janeiro de 2014.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:C40BF847

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o atendimento de todos os recursos interpostos;

CONSIDERANDO o Resultado Oficial do Concurso Público Municipal, realizado em 10 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO o relatório final e parecer da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público;

CONSIDERANDO o relatório emitido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo o(a) Senhor(a) **RAIMUNDO SIMÃO DE ARAÚJO NETO,** aprovado(a) no Concurso Público Municipal, realizado no dia 10 de janeiro de 2010, para o cargo de **VIGILANTE - (Câmara Municipal)**.

Art. 2.º - O(a) Servidor(a) Público(a) ingressará no nível inicial integrante do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Alexandria/RN, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MANOEL MATIAS, sede da Câmara Municipal de Alexandria/RN, em 02 de janeiro de 2014.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:A44539EE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1038, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2014/2017 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Alexandria/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º – Esta de Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos desta Lei.
Art. 2º – As prioridades e metas para o ano 2014, estão especificadas no Anexo a esta Lei.
Art. 3º – A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei especifico, que será encaminhado ao Legislativo.
Art. 4º – A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas e das ações orçamentárias para compatibiliza-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.
Art. 5º – Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.
Art. 6º – Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, das transferências constitucionais, das operações de crédito firmadas, dos convênios com o Estado e a União e de parcerias com a iniciativa privada.
Art. 7º – Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.
Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Noé Arnaud, em Alexandria/RN, 23 de dezembro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:B8DFE024

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1037 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE O CÓDIGO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovará e eu sancionarei o seguinte Código Sanitário.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Art. 1º - A presente Lei contém medidas de polícia administrativa de competência do Município em matéria de higiene pública, costumes locais, funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços e residenciais, instituindo as necessárias relações entre poder público e munícipe.

Parágrafo único - A administração pública local, para disciplinar e restringir direitos e liberdades individuais em razão do bem estar da coletividade deverá exercer o poder de polícia administrativa como esta Lei lhe confere.

Art. 2º- As Autoridades Sanitárias, no exercício da função como integrante das equipes e grupos técnicos da Vigilância em Saúde Coletiva, farão cumprir as Leis, Regulamentos e Normas Técnicas Especiais (NTE), expedindo termos de autos de infração, notificação e de imposição de penalidade.

Art. 3º - As Autoridades Sanitárias terão livre acesso a qualquer hora em todos os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços do Município de Alexandria.

Art. 4º - A ação da Vigilância Sanitária e Epidemiológica ocorrerá em caráter permanente e constituirá atividade de rotina pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Parágrafo Único – O servidor público deverá apresentar seu credenciamento, no ato da fiscalização, ao responsável ou proprietário do estabelecimento.
Art. 5º - O dever de cada pessoa em relação à saúde consiste:
a) - Adoção de hábitos, atos e condições higiênicas seguras;
b) - Na cooperação e informação que lhe for solicitada pelo Órgão Sanitário competente;
c) - No atendimento de normas, recomendações e orientações relativas à saúde.
Art. 6º - Os estabelecimentos sujeitos à ação fiscalizadora dos serviços de Vigilância Sanitária deverão:
I - Manter serviço de atendimento à população para recebimento de reclamações, denúncia, informações e sugestões no próprio local;
II - Fixar em local visível ao público o telefone e endereço do órgão responsável pela fiscalização sanitária.

TÍTULO II
DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Art. 7º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por Vigilância Sanitária o conjunto de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de saúde, abrangendo o controle:
I - De bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo;
II - Da prestação de serviços que se relaciona direta ou indiretamente com a saúde;
III - Dos resíduos dos serviços de saúde e dos serviços de interesse da saúde ou outros poluentes, bem como monitoramento da degradação ambiental, resultantes do processo de produção ou consumo de bens.
IV - De ambientes insalubres para o homem ou propícios ao desenvolvimento de animais sinantrópicos;
V - Dos processos e ambientes de trabalho e da saúde do trabalhador.

Art. 8º - O controle Sanitário compreenderá, entre outras ações:
I - Vistoria;
II - Fiscalização;
III - Lavratura de Autos;
IV - Intervenção;
V - Imposição de Penalidades;
VI - Trabalhos Educativos;
VII - Coleta, processamento e divulgação de informações de interesse para a vigilância sanitária e epidemiológica.

Art. 9º - As ações de vigilância sanitária são privativas do órgão sanitário, indelegáveis e intransferíveis a outro, mesmo que de administração direta.

Art. 10 - As ações de vigilância sanitária serão exercidas por autoridade sanitária competente, que após exibir credencial de identificação fiscal, terá livre acesso aos estabelecimentos e ambientes sujeitos ao controle sanitário.

Parágrafo Único - A fiscalização se estenderá à publicidade e à propaganda de produtos e serviços sob controle sanitário.

Art. 11 - Para efeito desta lei, entende-se por:
I - Autoridade sanitária: agente político ou funcionário a serviço do órgão sanitário, empossado, provido no cargo que lhe confere prerrogativas, direitos e deveres do cargo ou mandato;
II - Fiscal sanitário: funcionário a serviço do órgão sanitário, empossado, provido cargo que lhe confere prerrogativas, direitos e deveres para o exercício da função de fiscal sanitário.

Art. 12 - São autoridades sanitárias e fiscais sanitários:
I - Secretário de Saúde;
II - Secretário de Agricultura, no âmbito de sua competência;
III – Secretário de obras e urbanismo;
IV - Dirigentes da Vigilância Sanitária;
VI - Agentes Fiscais Sanitários.

Art. 13 - Compete às autoridades sanitárias e fiscais:
I - Exercer poder de polícia sanitária;
II - Ter livre acesso aos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário para proceder:
a) - Vistoria;
b) - Fiscalização;
c) - Lavraturas de autos;
d) - Interdição cautelar de produtos, serviços e ambientes;
e) - Execução de penalidades;

f) - Apreensão e/ou inutilização de produtos sujeitos ao controle sanitário.
III - É privativo da autoridade sanitária:
a) - Licenciamento;
b) - Instauração de processo administrativo e demais atos processuais.

TÍTULO III
DA LICENÇA SANITÁRIA.

Art. 14 - A instalação e funcionamento dos estabelecimentos e empresas de produtos e serviços de interesse da saúde, somente serão efetuados depois de devidamente licenciados pelo órgão competente do Sistema Único de Saúde – SUS e pelo órgão competente de Meio Ambiente.

Art. 15 - A licença sanitária (regularização documental para que pessoas físicas ou jurídicas exerçam as atividades ao regime de

Vigilância Sanitária), que terá a validade de um ano, deverá ser revalidada por períodos iguais e sucessivos.

Art.16 - Nos estabelecimentos já em funcionamento que apresentam ou venham a apresentar perigo à saúde, seja de natureza física, química ou biológica, os proprietários serão obrigados a executar melhoramentos ou remover o perigo, segundo orientação da Vigilância Sanitária.

Parágrafo Único - O prazo para reformas ou remoção de perigo dependerá da gravidade ou natureza do problema, e os profissionais de Vigilância Sanitária estabelecerão os critérios para realização das reformas necessárias.

Art. 17 - Para o transporte e produtos sujeitos à Vigilância Sanitária, os veículos devem ser licenciados pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, e as instalações deverão obedecer às exigências das Normas Técnicas.

Art. 18 - O pedido de Licença Sanitária para instalação e funcionamento das empresas de produtos de interesse da Saúde, será encaminhado ao órgão sanitário competente, seguindo as instalações, conforme Normas Técnicas.

Art. 19 - As licenças ou suas revalidações poderão ser suspensas, cassadas ou canceladas, nos seguintes casos:
I - por solicitação da empresa;
II - pelo não funcionamento da empresa por mais de 120 (cento e vinte) dias;
III - por interesse da saúde pública, a qualquer tempo, por autoridade sanitária competente.
§ 1° - A suspensão, cassação ou cancelamento a que se refere este artigo, resultará de despacho fundamentado, após vistoria realizada pela autoridade competente.
§ 2° - Nos casos referidos nos incisos II e III deste artigo, deverá ser assegurado direito de defesa pela instauração de processo administrativo no órgão sanitário competente.

Art. 20 - O Órgão sanitário competente da Prefeitura Municipal de Alexandria fixará exigências e condições para o licenciamento e funcionamento dos locais de interesse da Saúde, a que se refere esta Lei, através de regulamento de Leis e Normas Técnicas Especiais (NTE), a serem elaboradas posteriormente, respeitada a Legislação Sanitária Federal vigente.

TÍTULO IV
SAÚDE E SANEAMENTO AMBIENTAL.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 21 – A promoção das medidas de saneamento constitui uma obrigação estatal das coletividades e dos indivíduos que para tanto ficam adstritos no uso da propriedade, no manejo dos meios de produção e no exercício de atividades, a cumprir determinações legais, regulamentares e as recomendações, ordens, vedações e interdições ditadas pelas autoridades sanitárias competentes.

Art. 22 - A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no exercício de suas atribuições regulares, nos limites de sua jurisdição territorial, no que respeita aos aspectos sanitários e da poluição ambiental, prejudiciais a saúde, observará e fará observar as Leis Federais, Estaduais e Municipais, aplicáveis sobre a Política Nacional do Meio Ambiente e Saneamento Básico.

Art. 23 - É da competência do Município, proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer das suas formas.

Art. 24 - O sistema de vigilância à saúde participará de aprovações, manterá fiscalização e controle de toda obra, empreendimento, processo produtivo e de consumo, atividade de exploração de recursos naturais de qualquer natureza e qualquer atividade desenvolvida no ambiente, nele compreendido o do trabalho e que, direta ou indiretamente possam constituir riscos à saúde ou à qualidade de vida.

Parágrafo Único - No pedido de licença ou em ato de fiscalização, os responsáveis ficam obrigados a fornecer todos os dados solicitados pela autoridade de vigilância à saúde

CAPÍTULO II
DA HABITAÇÃO

Art.25 – A habitação e construção em geral, devem ser mantidas em perfeitas condições de higiene, de acordo com as normas baixadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 26 – Os proprietários dos edifícios, ou dos negócios nele estabelecidos serão obrigados a executar as obras que se requeiram para cumprir ás condições constantes nas determinações das autoridades sanitárias municipais.

Art. 27- A autoridade sanitária competente poderá determinar o embargo da construção, correções ou retificações, sempre que comprovar a desobediência ás Normas Técnicas aprovadas, no interesse da Saúde Pública.

Art. 28 – O Município elaborará Normas Técnicas visando principalmente desestimular ou impedir a construção de habitações que não satisfaçam aos requisitos mínimos, em relação a: paredes, pisos e coberturas; captação, educação e conservação adequadas: prevenir a contaminação do solo e das águas superficiais ou subterrâneas, que sejam utilizadas para o consumo, fossas e privadas higiênicas.

Art.29 – A autoridade sanitária municipal poderá determinar todas as medidas no âmbito da Saúde Pública, que forem de interesse para a população do Município de Alexandria.

Parágrafo Único – As Normas Técnicas a que se referem a este artigo contemplarão, prioritariamente, os aspectos gerais das construções, áreas de circulação, iluminação, ventilação, instalações sanitárias, que intimarão seus proprietários ao cumprimento das normas necessárias para satisfazerem ás condições higiênicas.
Art.30 – Os edifícios, construções ou terrenos urbanos poderão ser inspecionados pelas autoridades sanitárias, que intimarão seus proprietários ao cumprimento das normas necessárias para satisfazerem ás condições higiênicas.

Art.31 – Toda pessoa proprietária usuária ou responsável por construção destinada á habitação ou por estabelecimento industrial, comercial ou agropecuário, de qualquer natureza deve cumprir as exigências regulamentares destinadas á preservação das saúde pública ou que destinem a evitar riscos à saúde ou a vida dos que nele trabalhem ou o utilizem.

CAPÍTULO III
DAS ÁGUAS E SEUS USOS, DO PADRÃO DE POTABILIDADE.

Art. 32 - As instituições da Administração Pública ou Privada do Estado, bem como as fundações responsáveis pela operação dos sistemas de abastecimento público, deverão adotar obrigatoriamente, as normas do Ministério da Saúde.

Art. 33 - Os Órgãos e Entidades, a que se refere o artigo, estão obrigados às medidas técnicas corretivas, destinada a sanar as falhas relacionadas com a observância das normas e do padrão de potabilidade da água.

Art. 34 - Os Órgãos e Entidades do Município observarão e farão observar as normas técnicas sobre a proteção de mananciais.

Art. 35 - É obrigatória a ligação de toda construção considerada habitável à rede pública de abastecimento de água, na forma prevista da Legislação Federal e Estadual e demais normas complementares.
§ 1° - Quando não existir rede pública de abastecimento de água, fica o proprietário responsável pela adoção de processos adequados observadas as determinações estabelecidas pelo Órgão Municipal de

Saúde e em casos omissos, a autoridade sanitária indicará as medidas adequadas a serem executadas.
§ 2º - É obrigação do proprietário do imóvel à execução de adequadas instalações domiciliares de abastecimento de água potável, cabendo ao ocupante do imóvel a necessária conservação.

Art. 36 - As águas residuais de qualquer natureza, quando, por suas características físicas, químicas ou biológicas, alterarem prejudicialmente a composição das águas receptoras, deverão sofrer prévio tratamento.

Parágrafo Único - O lançamento de águas residuais de qualquer natureza em águas receptoras ou áreas territoriais, somente será permitido quando não prejudicial à saúde e ao meio ambiente, sendo proibido o lançamento de águas residuais no sistema de captação de águas pluviais.
Art. 37 - A Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com outros órgãos, quando for o caso, examinará e aprovará os planos contidos nos projetos a que se refere o artigo anterior.
Art. 38- Os projetos de provisão e purificação de água para fins de potabilidade de qualquer natureza, deverão ser os objetos de aprovação por parte de órgãos de Saúde e Meio Ambiente.

Art. 39 - É proibido o uso de águas contaminadas em hortas, pomares e áreas de irrigação.

Art. 40- A Secretaria Municipal de Saúde deverá exercer o controle sobre os sistemas públicos de abastecimento de água destinada ao consumo humano, a fim de verificar o exato e oportuno cumprimento das normas aprovadas.

Art. 41 - Todo e qualquer sistema de tratamento de água deverá possuir um técnico devidamente habilitado e capacitado para a função.

Art. 42 - Os proprietários do imóvel estão obrigados às medidas técnicas corretivas destinadas a sanar as falhas relacionadas com a observância das normas e padrão de potabilidade da água.

SEÇÃO I
DAS PISCINAS E LOCAIS DE BANHO.

Art. 43- Para efeitos desta Lei, as piscinas e demais locais para banho, classificam-se em:
I - De uso público - utilizados pela coletividade geral;
II - De uso coletivo restrito - utilizado por grupos de pessoas, tais como: piscinas condominiais, escolas, entidades, associações, hotéis, motéis, edifícios, condomínios fechados e conjuntos habitacionais;
III - De uso familiar - os pertencentes às residências, uni familiares;
IV - De uso especial - os destinados a fins terapêuticos ou outros que não o de esporte e recreação.

Art. 44- As piscinas deverão cumprir as Normas Técnicas e, estarão sujeitas a inspeção periódica da Vigilância Sanitária e quando razões de saúde pública assim o recomendarem.
Art. 45 - Estão sujeitas à interdição por parte da Vigilância Sanitária: as piscinas e locais de banho que não cumprirem as Normas Técnicas, sem prejuízo da penalidade cabível.

Art. 46 - Está sujeito ao pagamento de multa o proprietário de piscina de uso público e de uso coletivo restrito, em funcionamento, sem respectiva Licença de Funcionamento ou sem vistoria técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 47- É vedada a conexão do sistema de esgotamento de água de piscina com as redes de instalações sanitárias, ficando os infratores sujeitos a multa e desligamento compulsório do mesmo.
Parágrafo Único - Será permitida somente a ligação para instalação com fins de lavagem de calçadas, manutenção de jardins e afins.

Art. 48 - É obrigatório o cadastramento na Secretaria Municipal de Saúde, as empresas que fazem o tratamento da água de piscinas, firmas de limpeza, e de desinfecção de reservatórios, bem como, das transportadoras de água através de caminhões pipas.

Art. 49 - É obrigatório o controle médico sanitário, dos banhistas que utilizam piscinas de uso público e de uso coletivo restrito.

CAPÍTULO IV
DOS ESGOTOS SANITÁRIOS E DO DESTINO DOS DEJETOS.

Art. 50 - Todo e qualquer sistema de esgoto sanitário, público ou privado estará sujeito à fiscalização e controle pela Vigilância Sanitária, em todos os aspectos que possam afetar a saúde pública.

Art. 51 - Os prédios residenciais, comerciais ou instalações em logradouros públicos, localizados em áreas servidas por sistemas de esgoto, serão obrigados a fazer as ligações ao sistema.

Art. 52 - Os sistemas e instalações em desacordo com artigos anteriores deverão ser corrigidos de modo às exigências das mesmas em prazo a ser estabelecido pela autoridade sanitária.

Art. 53 - É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários e outras águas residuárias nas vias públicas e/ou galerias de água pluviais.
Parágrafo Único - O proprietário de imóvel fica obrigado a construir instalações domiciliares adequadas de remoção de esgotos, cabendo ao mesmo e/ou ocupante zelarem por sua conservação.

Art. 54 - É proibida a introdução direta ou indireta de águas pluviais na rede de esgoto.

Art. 55- A limpeza das fossas será feita de forma a não causar poluição do ambiente, devendo as empresas que trabalham neste ramo, ser cadastrada, licenciada e fiscalizada pela autoridade sanitária competente.

Parágrafo Único - É proibido o lançamento de resíduo sólido, líquido, e pastoso em vias públicas ou outros locais não autorizados pela autoridade sanitária.

SEÇÃO I
RESÍDUOS SÓLIDOS.

Art. 56 - Todo e qualquer sistema de produção, acondicionamento, coleta, transporte, reciclagem, separação, tratamento e destino final dos resíduos sólidos e líquidos, estará sujeito à aprovação e fiscalização da autoridade sanitária Municipal.

Art. 57 - Todos os serviços referidos no artigo anterior, de empresas públicas ou privados, deverão possuir responsável técnico devidamente habilitado, cujo termo de responsabilidade deverá ser encaminhado à Vigilância Sanitária Municipal, quando da solicitação da licença de autorização sanitária.

Art. 58 - Os estabelecimentos que, em função de suas atividades que, produzam de forma constante, periódica ou eventuais resíduos sólidos que possam ser caracterizados como perigosos segundo a NBR 10.004 da ABNT, são responsáveis pela sua adequada armazenagem, separação, coleta, transporte, reciclagem e destinação final.

Art. 59 - Os resíduos hospitalares sépticos e cirúrgicos deverão ter a sua regulamentação por Normas Técnicas Especiais, fixando critérios quanto ao seu acondicionamento, fluxo, transporte interno e externo, coleta e disposição final.

Art. 60 - Sempre que a coleta, transporte, tratamento, reciclagem e destinação final dos resíduos sólidos não forem da competência do poder Municipal, a responsabilidade sobre a realização desses serviços será do próprio gerador.
Parágrafo Único - O gerador poderá entregar a uma empresa privada ou ao serviço público, a execução de parte ou de todo o serviço de coleta, transporte e destino final dos resíduos por ele gerados.

Art. 61 - É proibida a reciclagem de resíduos sólidos infectantes, gerados por estabelecimentos prestadores de serviços de saúde.

Art. 62 - As instalações destinadas ao manuseio de resíduos sólidos com vistas à sua reciclagem serão projetadas, operadas e mantidas de forma sanitariamente satisfatória, a fim de não virem a comprometer a saúde pública e o ambiente.

Art. 63 - Nas áreas não atendidas por serviço regular de coleta e transporte de resíduos sólidos domésticos, serão adotadas soluções coletivas ou individuais para o destino final desses resíduos de modo a não comprometer a saúde pública e o ambiente.

Art. 64- As vias e logradouros públicos serão mantidos em condições de higiene, de modo a não causar riscos à segurança e à saúde pública.

Art. 65 - Os terrenos e edificações públicas ou privadas serão mantidos em condições de higiene, de modo a não causar riscos à saúde pública.

Art. 66 - O lixo "in natura", não deve ser utilizado na agricultura ou para alimentação de animais.
Art. 67 - Não será permitida a disposição de resíduos sólidos a céu aberto em lixões ou vazadouros.
§ 1º. - Não será permitida a disposição de resíduos, materiais recicláveis e sucatas em área urbana.
§ 2º. - Os infratores deste artigo, terão um prazo de 06 (seis) meses, a partir da vigência desta Lei, para adaptarem suas instalações.

Art. 68 - Para disposição dos resíduos deverão ser tomadas medidas adequadas para a proteção das águas superficiais e subterrâneas.

Art. 69 - Deverá ser desenvolvido programa Municipal de controle de transporte e disposição final.

Art. 70 - A coleta, o transporte e o destino final do lixo, processar-se-ão em condições que não acarretem malefícios ou inconveniências à saúde, ao bem estar público e à estética.

CAPÍTULO V
HOTEL, MOTEL, PENSÕES E SIMILARES.

Art. 71 - O funcionamento dos estabelecimentos de Hotel, Motel, Pensões e Similares deverá observar Normas Técnicas e resoluções instituídas pela autoridade sanitária.

Art. 72 - Roupas de cama e banho deverão ser desinfetadas com produto químico, aprovado pelo Ministério da Saúde e/ou passar por processo térmico.

Art. 73 - As dependências sanitárias, móveis e assoalho deverão ser desinfetadas após serem utilizadas e os vasos sanitários serem lacrados com fita, com os seguintes dizeres: "AMBIENTE DESINFECTADO".

Art. 74 - A estrutura física adequada a cada atividade desenvolvida, deverá apresentar boas condições de higiene e conservação.

Art. 75 - Fornecer equipamentos (EPI) aos funcionários de limpeza (luva bota avental).

Art. 76 - É obrigatório o uso de sabonete individual e descartável.

Art. 77 - Os motéis deverão cumprir o Código Sanitário Municipal.

Art. 78 - Os estabelecimentos que realizam serviço de manipulação de alimentos deverão obedecer às determinações além da multa pecuniária.

Art. 79 - A desobediência às determinações deste capítulo torna os infratores sujeitos a interdição do estabelecimento, além da multa pecuniária.

Parágrafo Único – Nos motéis, será obrigatória a distribuição gratuita de preservativos indicadas pela autoridade sanitária local.

Art. 80 - Nos motéis é proibida a comunicação direta com dependências residenciais.
+

CAPÍTULO VI
DOS CABELEIREIROS, BARBEIROS, MANICURES, PEDICURES, DEPILAÇÃO, LIMPEZA DE PELE E SERVIÇOS AFINS.

Art. 81 - Os institutos de beleza, cabeleireiros e barbearias, devem possuir:

I - Pentes, tesouras e outros utensílios de uso coletivo, desinfetados após o uso;
II - Toalhas e golas de uso individual, substituíveis após sua utilização;
III - Cadeiras com encosto para a cabeça revestido de pano ou papel;
IV - Recipientes e utensílios previamente esterilizado ou flambado, quando se tratar de manicure e pedicuro.

§ 1º - Fica proibido o uso de navalha, sendo permitido apenas o uso de lâminas descartáveis.
§ 2º - A esterilização deve ser feita de forma adequada, seguindo-se as orientações da Vigilância Sanitária.
Art. 82 - Não será permitida a utilização de utensílios velhos ou enferrujados para corte de cabelos e barbas, bem como para manicure e pedicuro.

Art. 83- A desobediência às normas desta seção, sujeitará o infrator a multa pecuniária e interdição do estabelecimento, se for o caso.

CAPÍTULO VII
ÓTICA.

Art. 84 - É instrumento destinado à industrialização, manipulação e ou comercialização de lentes oftalmológicas.

Art. 85 - Estes estabelecimentos estão sujeitos à fiscalização da autoridade sanitária do Município e devem obedecer as Normas Técnicas Especiais (NTE).

CAPÍTULO VIII
FISCALIZAÇAO DOS ALIMENTOS
NORMAS GERAIS.

Art. 86- A ação fiscalizadora nos estabelecimentos de alimentos, será exercida pela autoridade Sanitária Municipal no âmbito de suas atribuições.

Art. 87 - Será exigida a todos aqueles que manipulem alimentos, a Carteira ou Atestado de Saúde, expedida pelo órgão competente, Vigilância Sanitária, que deverá ser atualizada e arquivada no seu local de trabalho.

Parágrafo Único - Para a emissão da Carteira ou Atestado de Saúde será exigida a apresentação dos exames clínicos e laboratoriais a critério da Vigilância Sanitária, a ser renovado anualmente.

Art. 88 - Deverão ser observadas, noções de higiene e limpeza na fabricação, produção, beneficiamento, manipulação, acondicionamento, conservação, armazenamento, transporte, distribuição, venda e consumo dos alimentos.
Art. 89 - Todo alimento somente será exposto ao consumo, ou entregue à venda, depois de registrado no órgão sanitário competente.

Art. 90 - Nenhuma substância alimentícia poderá ser exposta à venda, sem estar devidamente acondicionada, sendo que alimentos perecíveis deverão ser refrigerados, congelados e/ou mantidos em temperatura adequada a seu estado de conservação. E os alimentos não perecíveis deverão ser protegidos contra insetos, roedores e outros animais em temperatura ambiente, armazenados quando for o caso, sob estrados.

Parágrafo Único - Excluem-se da exigência deste artigo os alimentos "in natura".

Art. 91 - No acondicionamento não será permitido o contato direto dos alimentos com jornais, papeis coloridos, filmes, plásticos usados, ou qualquer outro invólucro que possam causar contaminação.

Art. 92 - Não será permitido o acondicionamento de substâncias estranhas que possam causar contaminação junto aos alimentos. Caso o estabelecimento de venda e consumo comercialize saneante, desinfetantes e produtos similares, deverá o mesmo possuir locais apropriados, separados e devidamente aprovados pela autoridade sanitária.

Art. 93 - Os gêneros alimentícios depositados ou em trânsito nos armazéns de empresas transportadoras ficarão sujeitos à fiscalização da autoridade sanitária, ficando a empresa responsável por fornecer esclarecimentos relativos às mercadorias sob a sua guarda.

Art. 94 - A venda de produtos perecíveis de consumo imediato e mediato em feiras e ambulantes será autorizada pelo Poder Público Municipal, desde que obedecidas às noções de higienização, as condições locais apropriadas, o perfeito estado de conservação do produto e as normas contidas no Código Administrativo do Município.

CAPÍTULO IX
DOS ANIMAIS

Art. 95 - Não será permitida na zona urbana de Alexandria a criação ou conservação de animais (bovinos, suínos, caprinos, equinos e aves para consumo e de postura) que pela sua natureza, quantidade ou má localização, sejam causas de insalubridade e/ou incomodidade à população.
§ 1° - Não se enquadram neste artigo, entidades técnico-científicas e estabelecimentos industriais e militares, devidamente aprovados e autorizados pela autoridade competente.
§ 2° - Será permitida a comercialização de animais vivos, exclusivamente em estabelecimentos adequados, destinados para tal fim, previamente aprovados pela autoridade sanitária competente.
§ 3° - Nos pontos considerados turísticos, como polos de lazer, só serão permitidos a criação de animais se os mesmos forem colocados em lugares adequados, não soltos.

Parágrafo Único- As instalações existentes na data da promulgação deste Código, que contrariam o disposto em Normas Técnicas aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Alexandria terão prazo máximo de 30 (trinta) dias para serem removidas as instalações de pequeno porte e de 06 (seis) meses para as instalações de grande porte.

Art.96 - Aos circos, parques de diversões e similares serão exigidos:

A apresentação de atestados de vacinação antirrábica dos carnívoros e primatas;
Obrigatoriedade de se manter as instalações sanitárias adequadas para o uso de funcionários e do público em geral;
Observância das Leis Municipais no tocante a obras, posturas, uso e ocupação do solo.

SEÇAO II
FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS.
(Dos restaurantes, Lanchonetes, Cafés, Padarias, Açougues), (Bares, Refeitórios, Confeitarias e Similares).

Art. 97 - Todo estabelecimento ou local destinado à produção, fabricação, preparo, beneficiamento, manipulação, acondicionamento, armazenamento, transporte, depósito ou venda de alimentos deverá ficar sujeito às normas instituídas pela autoridade sanitária competente.

Art. 98 - todos os estabelecimentos deverão possuir Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária do Município.

Art. 99 - Nos locais em que exista produção, fabricação, preparo, beneficiamento, manipulação, acondicionamento, armazenamento, transporte, depósito ou venda de alimentos, é terminantemente proibido ter depósito de substâncias nocivas à saúde, ou que possa servir para alterar, adulterar, fraudar ou falsificar as condições dos alimentos.

SEÇÃO III
COLETA DE AMOSTRAS/ ANÁLISE FISCAL.

Art. 100 - Compete à autoridade sanitária, realizar coletas de amostras dos produtos manipulados, desde a produção até a comercialização, para fins de análise e controle de qualidade dos alimentos.
Parágrafo Único - Se à quantidade ou natureza do alimento não permitir a coleta de amostra prevista, será o mesmo apreendido mediante lavratura do termo de apreensão e levado ao laboratório oficial na quantidade encontrada.

Art. 101 - Das amostras coletadas, duas serão enviadas ao laboratório oficial para análise fiscal e a terceira ficara em poder do detentor ou responsável pelo alimento e/ou estabelecimento, sendo que em caso eventual de perícia de contraprova serão utilizadas umas das duas amostras enviadas ao laboratório ou a que estiver em poder do detentor.

Art. 102 - Quando a análise fiscal concluir pela condenação do produto, autoridade sanitária notificará o responsável para apresentar defesa escrita e/ou requerer perícia de contraprova no prazo de 10 (dez) dias ou 24 (vinte e quatro) horas no caso de produto perecível.
§ 1° - A notificação de que trata este artigo acompanhado de 01 (uma) via do laudo analítico e deverá ser feita imediatamente após o seu recebimento.
§ 2 º- Decorrido o prazo referido no "Caput" deste artigo, sem que o responsável tenha apresentado defesa ou requerida perícia de contraprova, o laudo analítico da análise fiscal será considerada como definitivo.

Art. 103 - A coleta de amostra será realizada sem interdição da mercadoria em questão.

Parágrafo Único - Se a análise fiscal da amostra for condenada, a autoridade sanitária poderá efetuar de acordo com as características de pericibilidade e quantidade do alimento nova coleta de amostra com interdição da mercadoria.

SEÇÃO IV
APREENSÃO, INTERDIÇÃO E INUTILIZAÇÃO DE ALIMENTOS.

Art. 104 - Os alimentos manifestadamente deteriorados e os alterados, de tal forma que as alterações sejam visivelmente constatadas por duas testemunhas serão apreendidos e inutilizados sumariamente pela autoridade sanitária.
§ 1° - A autoridade sanitária lavrará o termo respectivo de apreensão, sendo este assinado pelo infrator, na recusa deste, por duas testemunhas, ou mencionar a recusa da assinatura do infrator.
§ 2 º - Quando a critério da autoridade sanitária, o produto for possível de utilização para fins industriais ou agropecuários, sem prejuízo para a saúde pública ou inconveniente, poderá ser transportado por conta e risco do infrator para local designado, acompanhado por autoridade sanitária que verificará sua destinação até o momento de não ser mais possível colocá-lo para consumo humano.

Art. 105 - A interdição do produto e/ou estabelecimento durará o tempo necessário para realização de novas análises e inspeções no local, não podendo em qualquer caso exceder o prazo de 90 (noventa) dias para os não perecíveis e de 48 horas para os perecíveis, findo o qual o produto e estabelecimento ficarão automaticamente liberados.

Art. 106 - Se a análise fiscal não comprovar algum item em desacordo com a legislação vigente, a autoridade sanitária notificara ao interessado dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do laudo oficial, a liberação da mercadoria.

Parágrafo Único - Se a análise fiscal concluir pela condenação do alimento, a autoridade sanitária notificará o responsável na forma do artigo deste regulamento, mantendo interdição até a decisão final.

Art. 107 - O possuidor ou responsável pelo alimento interditado fica proibido de entregá-lo ao consumo, desviá-lo ou substituí-lo no todo ou em parte até que ocorra a liberação da mercadoria pela autoridade sanitária.

Art. 108 - Fica terminantemente proibida a exposição ao consumo de produtos, cujo prazo de validade esteja vencido, embalagem danificada ou violada e sem data de fabricação ou vencimento e sem registro de inspeção sanitária.

SEÇÃO V
PRODUTOS CASEIROS E/OU AMBULANTES.

Art. 109 - Todos os produtos caseiros estarão sujeitos à fiscalização da Vigilância Sanitária Municipal e às Normas Técnicas Especiais.

Art. 110 - A autoridade Sanitária Municipal ficará responsável pelo processo de registro e controle de todos os produtos alimentícios de origem caseira, comercializados no Município.
Parágrafo Único - A autoridade é restrita a venda dentro do Município, podendo ser cancelada a qualquer momento ao desrespeitar esse Regulamento e Normas Técnicas Especial.

Art. 111 - Fica proibido o comércio de produtos alimentícios que não tenha registro e não se saiba a origem e procedimentos adotados em sua manipulação.

SEÇÃO VI
DAS FEIRAS LIVRES, FEIRAS DE COMIDAS TÍPICAS, ARTE E ARTESANATO.

Art.112 - Além das demais disposições constantes e aplicáveis desta Lei, os estabelecimentos acima enumerados, deverão obedecer as exigências constantes dos artigos abaixo relacionados:

Art. 113- Todos os alimentos à venda nos estabelecimentos desta seção devem estar agrupados de acordo com sua natureza e protegidos da ação dos raios solares, chuvas e outras intempéries, ficando terminantemente proibido colocá-lo diretamente sobre o solo.

Art. 114 - Nestes estabelecimentos é permitida a venda a varejo de produtos hortifrutigranjeiros e subsidiariamente, de outros alimentos, observados as seguintes exigências:
I - Devem ser mantidos sob refrigeração, os alimentos obrigados a esse tipo de conservação:
II - A comercialização de carnes, pescados, derivados e produtos de laticínios, passiveis de refrigeração, será permitida, desde que em balcões frigoríficos, que serão vistoriados e aprovados pela autoridade Sanitária Municipal, devidamente instalada e em perfeito funcionamento e providos de portas apropriadas, que deverão ser mantidas fechadas;
III - Os veículos, barracas e balcões para a comercialização de carnes ou pescados deverão dispor de água corrente;
IV - Bancas impermeabilizadas com material adequado para conter produtos hortifrutigranjeiros mantidos em perfeitas condições de higiene;
V - É proibido o deposito e comercialização de aves e outros animais vivos;
VI - O lixo das feiras deverá ser acondicionado, quando não houver local de depósito apropriado, em sacos plásticos hermeticamente fechados, para evitar a proliferação de insetos.

CAPÍTULO X
LOCAIS DE TRABALHO.

SEÇÃO I
INDÚSTRIAS, FÁBRICAS E GRANDE OFICINA.
NORMAS GERAIS.

Art. 115 - Todos os locais de trabalho onde se desenvolvam atividades industriais, fabris e de grandes oficinas, deverão obedecer às exigências das Normas Técnicas Especiais.
a) - Considera-se grande oficina de acordo com especificação no Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único - O cumprimento deste artigo não dispensa a observância de outras disposições Federais, Estaduais e Municipais.

Art. 116 – A autorização para instalação de estabelecimento de trabalho em edificações já existentes é de competência do órgão encarregado da higiene e segurança do trabalho, sem prejuízo da competência da autoridade sanitária nos casos previstos neste Regulamento e em suas Normas Técnicas Especiais.

Art. 117 - Os locais de trabalho não poderão ter comunicação direta com dependências residenciais.

Art. 118 - Os compartimentos especiais destinados a abrigar fontes geradoras de calor deverão ser isolados termicamente.

Art. 119 - As águas provenientes de lavagem dos locais de trabalho deverão ser lançadas na rede coletora de esgotos ou ter outra destinação conveniente, a critério da autoridade competente.

CAPÍTULO XI
LOCAL PARA CRECHES.

Art. 120 - Os locais que se destinam a atender crianças de 0 a 5 anos, denominados Creches, deverão obedecer as Normas Técnicas Específicas e deverão cumprir Normas e Regulamentos ditados pela autoridade Sanitária competente do Município.

CAPÍULO XII
SAÚDE DO TRABALHADOR.

Art. 121 - Entende-se por Saúde do Trabalhador, para efeitos desta Lei, um conjunto de atividades que se destina, através das ações de vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária, a promoção e proteção da saúde dos trabalhadores, assim como a recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores, submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho, abrangendo:
I - Assistência ao trabalhador vítima de acidente de trabalho ou portador de doença profissional e do trabalho;
II -Participação, no âmbito da competência do Sistema Único de Saúde - SUS, em estudos, pesquisas, avaliação, controle e fiscalização dos riscos e agravos potenciais à saúde existentes no processo do trabalho;
III - Participação, no âmbito de competência do Sistema Único de Saúde - SUS, da normatização, fiscalização e controle das condições de produção, extração, armazenamento, transporte, distribuição e manuseio de substâncias, de produtos, de máquinas e de equipamentos que apresentam riscos à saúde do trabalhador;
IV - Avaliação do impacto que as tecnologias provocam à saúde do trabalhador;
V - Informação ao trabalhador, à sua entidade sindical e às empresas sobre os riscos de acidentes de trabalho, doença profissional e do trabalho, bem como os resultados de fiscalizações, avaliações ambientais e exames de saúde, de admissão, periódicos e de demissão, respeitados os preceitos da ética profissional;
VI - Participação da normalização, fiscalização e controle dos serviços de saúde do trabalhador nas instituições e empresas públicas e privadas, bem como realizar a revisão periódica das normas em rigor;
VII - Revisão periódica da listagem oficial de doenças originadas no processo de trabalho, tendo na sua elaboração a colaboração das entidades sindicais, e revisão periódica dos trabalhadores;

Art. 122 - O órgão executor das ações de saúde do trabalhador desempenhará suas funções observando os seguintes princípios e diretrizes:
I - Informar os trabalhadores, e respectivos sindicatos sobre os riscos e danos à saúde, no exercício da atividade laborativa e nos acidentes de trabalho;
II - Garantir ao trabalhador, em condições de risco grave ou eminente no local de trabalho, a interrupção de suas atividades, sem prejuízo de quaisquer direitos, até a eliminação do risco;
III - Dever de considerar o conhecimento do trabalhador como tecnicamente fundamental para o levantamento das áreas de riscos e danos à saúde;

IV - Dever da autoridade sanitária, sob pena de responsabilidade, de comunicar ao Ministério Público, todas as condições de risco e agravo à saúde do trabalhador e ao meio ambiente, decorrentes das atividades das entidades privadas ou públicas, bem como das ocorrências de acidentes e/ou doenças do trabalho;
V - Dever de priorizar a formação de recursos humanos para a área de atuação na saúde do trabalhador;
VI - Dever de estimular e apoiar pesquisas, sobre saúde nos ambientes de trabalho;
VII - Dever de utilizar instrumentos de informação e comunicação regulamentados por Normas Técnicas Especiais ou Portarias;
VIII - Estabelecer Normas Técnicas Especiais para a proteção à saúde no trabalho, da mulher no período de gestação, do menor e dos portadores de necessidades especiais;
IX - Dever de determinar correções e quando for o caso, tomar medidas de correções nos ambientes de trabalho, observando os seguintes níveis de prioridade:
a) - Eliminação da fonte de risco;
b) - Medida de controle diretamente na fonte;
c) - Os equipamentos de proteção individual – EPI, somente serão admitidos nas seguintes situações:
1- De emergências;
2- Dentro do prazo estabelecido no cronograma de implantação das medidas de proteção coletiva;
3- Nas condições em que os EPI são insubstituíveis.

X - Adotar normas, preceitos e recomendações dos organismos internacionais do trabalhador na ausência de Normas Técnicas Nacionais especifica.
Art. 123 - As ações de atenção à saúde do trabalhador são consideradas, dentre outras:
a) Vigilância Sanitária;
b) Vigilância Epidemiológica, e.
c) Assistência à saúde do trabalhador.

Art. 124 - Para fins do disposto no artigo anterior, especial atenção será dada à realização de uma articulação das ações nele mencionadas, até através do estabelecimento do nexo causal entre as condições de saúde e as do ambiente de trabalho.

Art. 125 - A Vigilância Sanitária, no âmbito da Saúde do Trabalhador, serão realizadas em estabelecimentos, empresas, locais de trabalho (pública e privada), pela autoridade sanitária competente, que exercerá a inspeção e fiscalização, abrangendo, dentre outros:
a) Condições sanitárias ambientais e os riscos operacionais dos locais de trabalho;
b) Condições de saúde do trabalhador
c) Condições relativas aos dispositivos de proteções coletivas e/ou individuais;
d) Condições relativas à disposição física das maquinas (layout).

Art. 126 - A autoridade Sanitária investigará e realizará inspeções sanitárias, cabendo:
a) Ao trabalhador - a manutenção higiênica, a execução de ações de segurança operacional e o uso de dispositivos de proteção adequados;
b) A empresa ou proprietário - a direção, o planejamento, a manutenção e a execução de medidas preventivas, quanto aos aspectos de salubridade e periculosidade, ficando os mesmos obrigados a fornecer todos os dispositivos de proteção necessários.

Art. 127 - São obrigações do empregador, além daquelas estabelecidas na legislação em vigor:
I - manter as condições e a organização de trabalho adequada às condições psicofísicas dos trabalhadores;
II- Permitir e facilitar o acesso das autoridades sanitárias aos locais de trabalho a qualquer dia e horário, fornecendo as informações e dados solicitados;
III - Em caso de risco conhecido, dar ampla e constante informação aos trabalhadores;
IV - Em caso de risco ainda não conhecido, arcar com os custos de estudos e pesquisas que visem esclarecê-los;
V - uma vez detectado o risco, seja físico, químico, biológico, operacional ou proveniente da organização do trabalho, comunicar imediatamente à autoridade sanitária, enviando cronograma à aprovação para implementar a correção dos mesmos.
Art. 128 - As empresas deverão apresentar à autoridade sanitária, o organograma operacional, detalhando as fases de produção, transformação, produtos utilizados, subprodutos e resíduos resultantes em cada fase, quantidade, qualidade, natureza, composição e apontar todas as fontes de risco existente no processo de produção.
Art. 129 - As informações e dados levantados nas investigações serão consolidadas com a inclusão de medidas técnicas de correção e encaminhadas aos representantes dos trabalhadores, ao sindicato da categoria e a empresa.

Art. 130 - A Vigilância em Saúde do Trabalhador será capacitada a controlar a nocividade dos ambientes de trabalho nos momentos preventivos, curativos e de reabilitação, devendo contar para isso com equipe multiprofissional, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde proporcionar eventos que promulguem conteúdos relativos à saúde do trabalhador para constante atualização.

Art. 131 - As empresas, que submetem seus empregados a exposição de substâncias ou produtos que possam causar danos à saúde, são obrigadas a realizar exames médicos individuais pertinentes, objetivando o acompanhamento da saúde do trabalhador exposto e a adoção de medidas cabíveis nas formas da Lei.

Art. 132 - É assegurado ao Poder Público e às Organizações Sindicais representativas dos trabalhadores, o acesso às informações contidas dos exames médicos, garantindo-se o necessário sigilo quanto à identificação pessoal e observado ainda os preceitos da ética médica.

Art. 133 - As empresas de **risco 3,** com mais de 100 (cem) e menos de 500 (quinhentos) trabalhadores por turno, e as empresas de **risco 4**, com mais de 20 (vinte) e menos de 100 (cem) trabalhadores por turno, conforme classificação de risco estabelecida na NR-4, da Portaria n° 3.214/78, do Ministério do Trabalho, que operem em turnos no período das 18:00 às 06:00 horas manterão obrigatoriamente em funcionamento, estabelecimento de assistência à saúde para primeiros socorros, com pelo menos 01 (um) enfermeiro do trabalho no período.

Parágrafo Único - Os resultados dos levantamentos realizados pela empresa, relacionados com os fatores agressivos a saúde, serão, obrigatoriamente, levados ao conhecimento dos trabalhadores e do respectivo sindicato.

Art. 134 - As empresas que prestarem serviço nas vias públicas do Município deverão fornecer "coletes abertos", protetor contra sol e chuva aos trabalhadores, e, providenciar devida sinalização conforme disposto no Código Administrativo do Município.

Art. 135 - Comete ao SUS, revisão periódica das normas em vigor.

Art. 136 - As ações de Vigilância Epidemiológica compreendem principalmente:
I - Coleta de informações básicas necessárias ao controle de Doenças profissionais ou do Trabalho e Acidentes de Trabalho.
II - Averiguação da disseminação das doenças notificadas.
III - Criar e manter o Boletim Estatístico das Doenças originadas pelo trabalho e dos Acidentes de Trabalho. Considerando-se assim aquela doença desencadeada pelo exercício das atividades peculiares e/ou em condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relaciona diretamente.
IV - As entidades públicas ou privadas prestadoras de Serviço de Saúde no Município serão obrigadas a realizar a notificação das ocorrências de doenças profissionais ao órgão da Vigilância em Saúde do Trabalhador no Município.
V - Receber e investigar os casos suspeitos de doenças profissionais.
VI - As subnotificações comprovadas, estarão sujeitas às penalidades cabíveis nos termos desta lei.

CAPÍTULO XIII
SUBSTÂNCIAS E PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE.

Art. 137 - Entendem-se por substâncias e produtos de interesse da saúde os alimentos de origem animal e vegetal, produtos dietéticos,

gêneros alimentícios, água mineral e de fontes, medicamentos, drogas, insumos, próteses, hortenses, correlatos, equipamentos de proteção individual, cosméticos, perfumes, produtos de higiene, saneantes domissanitários, inseticidas, raticidas, revestimentos, substâncias e/ou outros produtos que possam fazer agravos à saúde.

Art. 138 - Compete ao Sistema Único de Saúde a normatização, controle e fiscalização das condições sanitárias e técnicas de importação, exportação, extração, produção, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, transporte, armazenamento, deposito, distribuição, aplicação, comercialização e uso das substâncias e produtos de interesse a saúde,

Art. 139 - As empresas públicas ou privadas produtores, distribuidores, comercializadores e as que prestam serviços relacionados aos produtos de interesse da saúde deverão manter responsáveis técnicos legalmente habilitados, suficiente qualitativa e quantitativamente, para correspondente cobertura das diversas atividades de acordo com as normas deste código e conforme a legislação sanitária vigente.

Art. 140 - Todo produto à venda e/ou entregue ao consumo deverá atender as Normas Técnicas quanto ao registro, conservação, embalagem, rotulagem, prezo de validade e outros aspectos nelas estabelecidas.

Art. 141 - Todo estabelecimento, e ou local destinado à importação, exportação, extração, beneficiamento, manipulação, acondicionamento, armazenamento, depósito, transporte, distribuição, esterilização, reprocessamento, aplicação, comercialização, uso de produtos de interesse da saúde, deverá possuir Licença Sanitária de Funcionamento, expedida pelo órgão sanitário competente.

DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE.

Art. 142 - Ficam sujeitos à Vigilância Sanitária os Estabelecimentos que exerçam atividades relacionadas com a saúde.

Art. 143 - Para fins deste Código e demais Normas Técnicas consideram-se serviços de saúde todos os estabelecimentos destinados precipuamente a promover e proteger a saúde individual das doenças e agravos que acometam o indivíduo prevenir, limitar os danos por eles causados e reabilitá-los quando sua capacidade física, psíquica ou social for afetada.

Art. 143 - Os serviços de saúde obedecerão as Normas Técnicas Especiais.

Art. 145 - Os serviços médicos de saúde que executarem procedimentos em regime de internação deverão implantar e manter comissões de controle de infecção hospitalar.
§ 1° - Caberá à direção administrativa e ao seu responsável técnico dos serviços, comunicarem a autoridade sanitária a instalação, composição e eventuais alterações na comissão mencionada neste artigo, bem como notificar as ocorrências de infecção hospitalar regularmente, conforme estabelecido na legislação sanitária.
§ 2º - A infração de normas legais sobre o controle de infecção hospitalar será considerada de natureza gravíssima.

CAPÍULO XIV
AÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.

Art. 146 - A ação de Vigilância Epidemiológica compreende as informações, investigações e levantamentos necessários /á programação e avaliação das medidas de controle de doenças e de situações de agravos à saúde.

Art. 147 - Compete à Secretaria Municipal de Saúde, definir a organização e as atribuições dos serviços incumbidos da ação de Vigilância Epidemiológica, promover sua implantação e coordenação, em consonância com a Lei Federal nº 78.231 de 12 de Agosto de 1976, e Legislação Federal subsequente.

CAPÍTULO XV
DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS.

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 148 - Para efeitos deste Código, entende-se por doença transmissível aquela que é causada por agentes físicos como a radioatividade, agentes químicos como os agrotóxicos, dentre outros capazes de serem transferidos, direta ou indiretamente, de uma pessoa, de animais, de vegetais, do ar, do solo ou da água para o organismo de outra pessoa ou animal.

Art. 149 - É dever de a autoridade sanitária executar e fazer executar, as medidas que visem à preservação, prevenção e recuperação da saúde, e impeçam a disseminação das doenças transmissíveis.

Parágrafo Único - A autoridade sanitária competente coordenará, junto aos órgãos de saúde, os meios necessários para a fiel execução do disposto neste artigo.

Art. 150 - A autoridade sanitária, no que tange às doenças transmissíveis, com a finalidade de suprimir ou diminuir o risco para a coletividade, representada pelas pessoas, animais e outros infectados ou contaminados, interromper ou dificultar a transmissão, proteger convenientemente os suscetíveis e facilitar o acesso a qualquer ação terapêutica necessária, promoverá a adoção de todas as medidas necessárias eficientes e eficazes que o caso requer.
§ 1° - A autoridade sanitária exercerá permanente vigilância sobre as áreas em que ocorram acidentes e/ou doenças transmissíveis, determinando medidas de controle, visando a evitar sua propagação.
§ 2º - Quando necessário, a autoridade sanitária requisitara auxilio da autoridade policial para execução integral das medidas relativas à profilaxia das doenças transmissíveis.
§ 3 º - O Município dará prioridade à alocação de técnicos e materiais para o controle de doenças transmissíveis.
§ 4° - Na luta contra as doenças transmissíveis, pela melhoria das condições gerais da salubridade, da terapêutica e da prevenção das doenças, serão oferecidas gratuitamente pelos órgãos Estaduais e Municipais, todas as facilidades para:
a) O adequado tratamento dos doentes em estabelecimentos oficiais ou particulares conveniados, inclusive reabilitação completa do paciente;
b) Os exames físico-químicos e microbiológicos de água urbana ou rural em laboratórios oficiais ou conveniados para consumo humano domiciliar ou para eliminar detecção de nova fonte de água mineral com prioridades terapêuticas ou favoráveis à saúde, e serem comprovadas posteriormente.
§ 5° - A Secretaria Municipal de Saúde competente baixará Normas Técnicas Especiais, visando disciplinar as medidas e atividades referidas neste artigo.

Art. 151- Sempre que necessário, a autoridade sanitária competente adotará medidas de quimioprofilaxia, visando prevenir e impedir a propagação de doenças.

Art. 152- O isolamento e a quarentena estarão sujeitos à vigilância direta da autoridade sanitária, a fim de se garantir a execução de medidas profiláticas e o tratamento necessário.
§ 1° - Em caso de isolamento, o tratamento clínico poderá ficar a cargo médico d **§ 2°** - O isolamento deverá ser efetuado preferencialmente em hospitais públicos, podendo ser feito em hospitais privados ou em domicílios, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos em regulamento e ouvida à autoridade sanitária competente.

Art. 153 - Fica proibido o isolamento em hotéis, pensões, casas de cômodos, habitações coletivas, inclusive edifícios de apartamentos, escolas, asilos, creches e demais estabelecimentos congêneres e similares.

Art. 154 - O isolamento e a quarentena importarão sempre no abono de faltas ao trabalho ou à escola, cabendo a autoridade a emissão de documento comprobatório da medida adotada.

Art. 155 - A autoridade sanitária competente deverá adotar medidas de vigilância epidemiológica, objetivando o acompanhamento de comunicantes e de pessoas procedentes de áreas onde ocorram moléstias endêmicas ou epidêmicas, por intervalo de tempo igual ao período máximo de incubação da doença.

Parágrafo Único - As doenças transmissíveis que impliquem na aplicação de medidas referidas no caput deste artigo, constarão de Normas Técnicas Especiais a serem baixadas periodicamente pelo Ministério da Saúde. A autoridade sanitária submeterá os portadores a um controle apropriado, dando aos mesmos adequados tratamentos, a fim de evitar a eliminação de agentes etiológicos para o ambiente.

Art. 156 - A autoridade sanitária proibirá que os portadores de doenças transmissíveis se dediquem à produção, fabricação, manipulação e comercialização de produtos alimentícios e congêneres, durante o período de transmissibilidade.

Parágrafo Único - Os portadores de doenças transmissíveis, não poderão ser demitidos em virtude da proibição a que se refere o artigo.

Art. 157 - Quando necessário, a autoridade sanitária determinará e/ou executará a desinfecção concorrente ou terminal e, se for o caso, apoiará os órgãos competentes na descontaminação concorrente ou terminal.

Art. 158 - Em caso de zoonose, a Secretaria Municipal de Saúde competente, coordenará e/ou executará a aplicação de medidas constantes da legislação que rege a matéria.

Art. 159 - Na eminência ou no curso de epidemia, a autoridade sanitária poderá ordenar a interdição total ou parcial, de locais públicos ou privados, onde haja a concentração de pessoas durante o período que entender necessário.

Art. 160 - Na eminência no curso de epidemias consideradas essencialmente graves ou diante de calamidades naturais e acidentais que possam provocá-las, a autoridade sanitária poderá tomar medidas de máximo rigor, inclusive com restrição total ou parcial ao diretório de locomoção.

Art. 161 - Quando se houverem esgotado os meios de persuasão ao cumprimento da Lei, a autoridade sanitária recorrerá ao concurso de autoridade policial para a execução de medidas de combate às doenças transmissíveis.

SEÇÃO II
DA AÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
E DA NOTIFICAÇÃO DAS DOENÇAS.

Art. 162 - As informações, investigações, levantamentos, inquéritos, estudos e pesquisas necessárias à programação e à avaliação das medidas de controle e de situações de agravo à saúde, constituem a ação de Vigilância Epidemiológica.

Art. 163 - É de responsabilidade do Sistema Único de Saúde – SUS, definir as Unidades de Vigilância Epidemiológica integrantes da Rede de Serviços da saúde de sua estrutura, que executará as ações de vigilância epidemiológica, abrangendo todo o território do Município de Alexandria.

Art. 164 - Para efeito desse Código, entende-se por notificação compulsória a comunicação à autoridade sanitária competente, dos casos e dos óbitos suspeitos ou confirmados das doenças enumeradas de Normas Técnicas Especiais.
§ 1º - Serão emitidas, periodicamente, Normas Técnicas Especiais relacionando as doenças e situações de agravo à saúde, de notificação compulsória;
§ 2° - De acordo com as condições epidemiológicas ou com a incidência estatística, a Secretaria Municipal de Saúde poderá exigir a notificação de quaisquer infecções, infestações, contaminações ou agressões constantes das Normas Técnicas Especiais, em indivíduos que estejam eliminando o agente etiológico ou seu derivado para o meio ambiente, ou recebendo agressões ambientais, mesmo que não apresente no momento, sintomatologia clínica alguma.
§ 3° - Incluem-se na exigência referida no parágrafo anterior, as contaminações provocadas por agentes inanimados, físicos ou químicos, causados por ocorrências localizadas e/ou emergenciais.

Art. 165 - A notificação compulsória dos casos de doenças tem caráter sigiloso, obrigando, neste sentido, os notificantes e as autoridades sanitárias que a tenha recebido.
§ 1° - A identificação do paciente portador de doenças referidas no caput deste artigo, fora do âmbito médico-sanitário, somente poderá efetivar-se em caráter excepcional, em casos de grande risco à comunidade, a juízo de autoridade sanitária e com conhecimento prévio do paciente ou de seu responsável.
§ 2° - Quando se tratar de paciente portador de doença de notificação compulsória, como a SIDA/AIDS ou outras características similares, detectadas no âmbito médico-hospitalar-ambulatorial ou na própria comunidade, além do disposto no parágrafo anterior, sua identificação se restringirá, exclusivamente, aos profissionais diretamente ligados à sua assistência médica e às autoridades sanitárias notificadas.
§ 3° - Quando se tratar de pacientes referidos no parágrafo anterior, o sigilo referido no caput deste artigo deverá ser extensivo a todas as fases da doença, para isso adotando-se dispositivos adequados quanto à confirmação e comunicação de diagnóstico e encaminhamento do paciente, realizados com responsabilidade através de cuidados, tais como: utilização dos testes laboratoriais mais sensíveis com resultados em envelopes lacrados, chamada do paciente sem dados que levem a suspeita da doença, comunicação da doença com suporte psiquiátrico, se necessário, encaminhamento e atendimento médico/laboratorial adequados ao sigilo, e não utilização, nas unidades de saúde envolvidas, de listas com identificação dos pacientes, o que deverá ser feito por numeração, em cadastros, fichas, bolsas de sangue, dentre outros.

Art. 166- É dever de todo cidadão, comunicar à autoridade sanitária local a ocorrência de fato comprovado ou presumível de agravo à saúde da população.

Art. 167 - A notificação deve ser feita à autoridade sanitária, em face de simples suspeita, o mais precocemente possível, pessoalmente, por fax, telefone, telegrama, carta ou por outro meio, devendo ser dada preferência ao meio mais rápido possível.

Art. 168 - São obrigados a fazer notificação à autoridade sanitária de casos suspeitos ou confirmados de doenças relacionadas na Lista de Notificação Compulsória do Estado: médicos e outros profissionais de saúde, no exercício de profissão, bem como os responsáveis por organizações e estabelecimentos públicos e particulares de saúde, de ensino, os responsáveis pelos meios de transporte (automóvel, ônibus, trem, etc.), onde tenha estado o paciente.

Art. 169 - Quando ocorrer doença de notificação compulsória em estabelecimento coletivo, a autoridade sanitária comunicara ao responsável, o qual deverá acusar o recebimento da notificação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, também, por escrito, assim como o nome, a idade e residência daqueles que faltarem ao estabelecimento por 03 (três) dias consecutivos.

Art. 170 - As notificações recebidas pela autoridade sanitária local e/ou regional serão comunicadas ao órgão competente da Secretaria de Estado de Saúde, de acordo com o estabelecido nas normas técnicas.

Art. 171 - A Secretaria de Estado de Saúde deverá comunicar imediatamente à autoridade Sanitária Federal a ocorrência, no Estado, de doença transmissível de notificação compulsória, conforme modelo aprovado pelo órgão Federal competente e de acordo com o estabelecido nas Normas Técnicas.

Art. 172 - Notificado um caso de doença transmissível, ou observados, de qualquer modo a necessidade de uma investigação epidemiológica, compete à autoridade sanitária a adoção das demais medidas cabíveis.

Art. 173 - Recebida à notificação a autoridade sanitária é obrigada a proceder à investigação epidemiológica pertinente para elucidação do diagnóstico e averiguação de agravo na comunidade.
Parágrafo Único - A autoridade sanitária poderá exigir e executar investigações, inquéritos e levantamentos epidemiológicos, junto a indivíduos e a grupos populacionais determinados, sempre que julgar necessário.

Art. 174 - A autoridade sanitária providenciará a divulgação constante dos dispositivos deste Código, referentes à notificação compulsória de doenças transmissíveis.
Art. 175 - A autoridade sanitária facilitara o processo de notificação compulsória.
Parágrafo Único - Nos óbitos por doenças constantes das Normas Técnicas Especiais de Notificação Compulsória, o Cartório de Registro Civil que registrar o óbito, deverá comunicar o fato à autoridade sanitária, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a qual verificará se o caso foi notificado nos termos deste Código, tomando as devidas providencias, em caso negativo.

SEÇÃO III
DAS VACINAÇÕES OBRIGATÓRIAS.

Art. 176 - A Secretaria Municipal de Saúde, observando as normas e recomendações pertinentes, fará executar, no Município as vacinações de caráter obrigatório, definidas no Programa Nacional de Imunização, coordenando, controlando, supervisionando e avaliando o desenvolvimento das ações correspondentes.

Art. 177 - Para efeitos deste Código, entende-se por vacina de caráter obrigatório, aquelas que devem ser ministradas sistematicamente, a todos os indivíduos de um determinado grupo etário ou à população em geral.

Art. 178 - Para efeitos deste Código, entende-se por vacinação básica, o número de doses de uma vacina, a intervalos adequados, necessários para que o indivíduo possa ser considerado imunizado.

Art. 179 - As vacinações obrigatórias serão praticadas de modo sistemático e gratuito pelos órgãos e pelas entidades públicas, bem como pelas entidades privadas subvencionadas pelos Governos Federal, Estadual e Municipal.

Art. 180 - As vacinações obrigatórias e seus respectivos atestados serão gratuitos, inclusive quando executados por profissionais em suas clínicas ou consultórios, ou estabelecimentos privados de prestação de serviço de saúde.

Art. 181 - Os atestados de vacinação obrigatória terão prazo de validade determinado e não poderão ser retidos, em qualquer hipótese, por pessoa física ou jurídica devendo ser fornecidos gratuitamente.

Art. 182 - O cumprimento da obrigatoriedade da vacinação será comprovado através de documento de vacinação, conforme legislação vigente.
Parágrafo Único - O documento comprobatório será emitido pelo serviço público de saúde ou por médicos, no exercício de atividade privada, quando devidamente credenciado para tal fim pela secretaria Municipal de saúde competente.

Art. 183 - A execução da vacinação obrigatória será da responsabilidade imediata da Rede de Serviços da Saúde, composta por Centros de Vacinação, que integram determinados estabelecimentos de saúde referidos pela Secretaria de Saúde competente, cada um com atuação junto à população residente ou em trânsito, em áreas geográficas ou contíguas, de modo a assegurar uma cobertura integral.

Art. 184 - É dever de todo cidadão submeter-se à vacinação obrigatória, assim como os menores dos quais tenham a guarda e responsabilidade.

Parágrafo Único - Só será dispensada da vacinação obrigatória, a pessoa que apresentar atestado médico de contraindicação explícita da aplicação da vacina.

Art. 185 - No caso de contraindicação de vacina, esta será adiada por prazo fixado pela autoridade sanitária, até que possa ser efetuada sem prejuízo da saúde do interessado.

Art. 186 - A autoridade sanitária promoverá de modo sistemático e continuado, o emprego da vacina contra aquela enfermidade para as quais esse recurso preventivo seja recomendável.

Art. 187 - A Secretaria de Saúde competente publicará, periodicamente, a relação das vacinações consideradas obrigatórias no Município, de acordo com o Programa Nacional de Imunizações.

Art. 188 - O Poder Executivo, por proposta da Secretaria Municipal de Saúde, ouvidos o Ministério da Saúde e a Secretaria Estadual de Saúde, poderá sugerir medidas legislativas complementares, visando o cumprimento das vacinações obrigatórias por parte da população de seu território.

Parágrafo Único - A vacinação básica será iniciada na idade mais adequada, devendo ser seguida de doses de reforço indicadas, a fim de assegurar a manutenção da imunidade conferida.

Art. 189 - No que concerne à vacinação promovida pelo Ministério da Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º Compete à direção da escola e ao Conselho Comunitário escolar, cumprir a determinação contida no caput acompanhando os processos vacinais dos alunos, mantendo controle e emitindo relatório semestral para a Secretaria Municipal de Saúde, que conterá a estatística e sugestões para adoção de providências que implementem o programa.
§ 2º Compete, ainda, à Direção da Escola e ao Conselho Comunitário Escolar o encaminhamento do aluno e seus pais ou responsáveis à Unidade de saúde mais próxima, caso não apresentem na ocasião da matrícula, o comprovante de vacinação.
§ 3º A Secretaria de Saúde e suas Unidades descentralizadas promoverão a vacinação e expedição do respectivo certificado.
§ 4º Não havendo condição de promover de imediato à vacinação, o aluno será matriculado com ressalva, devendo retornar ao órgão da Secretaria de Saúde para posterior cumprimento da determinação contida neste artigo.

Art. 190 - No caso de justificação epidemiológica, ou seja, mudança de faixa etária de risco será obrigatório à aplicação da vacina e correspondente emissão do atestado.

Art. 191 - Na admissão da criança em creches e similares, será obrigatória a apresentação de documento comprobatório de recebimento de vacinas indicadas para seu grupo etário.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar às creches e qualquer estabelecimento de ensino público ou privado, o documento comprobatório de vacinação de crianças menor de 5 (cinco) anos matriculadas.

SEÇÃO IV
CEMITÉRIOS, NECROTÉRIOS, CREMATÉRIOS E VELÓRIOS

Art.192- Os cemitérios serão construídos em áreas elevadas, na contra vertente das águas que possam alimentar poços e outras fontes de abastecimento.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, serão tolerados, a juízo da autoridade sanitária, cemitérios em regiões planas.

Art.193 - Deverão ser isolados, em todo o seu perímetro, por logradouros públicos ou outras áreas abertas, com largura mínima de 15,00m, em zonas abastecidas por redes de água, e de 30,00m, em zonas não providas de redes.

Art.194 - O nível dos cemitérios deverá ser suficientemente elevado de maneira a assegurar que as sepulturas não sejam inundadas.

Art.195 - O nível do lençol freático, nos cemitérios, deverá ficar a 2,00m, no mínimo, de profundidade.

Parágrafo Único- Na dependência das condições das sepulturas, deverá ser feito o rebaixamento suficiente desse nível.

Art.196 - Os projetos de cemitérios deverão ser acompanhados de estudos especializados, comprovando a adequabilidade do solo e o nível do lençol freático.

Art.197 – Os cemitérios horizontais e verticais, doravante denominados cemitérios, devem ser submetidos ao processo de licenciamento ambiental, do órgão competente e atender os requisitos dispostos nas Resoluções CONAMA n°335/03 e n°. 368/06 e n° 402/08.

Art.198 – No cemitério deve haver, pelo menos:

a) Local para administração e recepção;
b) Depósito de materiais e ferramentas;
c) Instalações sanitárias, para o público separado para cada sexo;
d) Bebedouro ou água potável para o público.
e) Instalações sanitárias, vestiário, refeitórios e fornecimento de água potável para os trabalhadores, devem atender ao preconizado na Norma Regulamentadora 24.
f) Os serviços de alimentação ou lanchonete existentes deverão atender a legislação sanitária vigente.

Art.199- Nos cemitérios, pelo menos 20% (vinte) de suas áreas serão destinadas á arborização ou ajardinamento.

Art.200- Os jardins sobre jazigos não serão computados para os efeitos deste artigo.

Art.201- Fica a instalação, manutenção ou utilizarão no interior dos cemitérios públicos e privados, de recipientes ou quaisquer outras formas de retenção e acúmulo de água, tais como: floreiras vasos, caneletas, reservatórios, caixas de água descobertas para evitar a proliferação do mosquito Aedes aegypti.

Art.202- As sepulturas de cemitérios horizontais devem ser construídas e revestias de modo que dificulte entrada das águas de chuva, as provenientes da lavagem externa dos túmulos e animais sinantrópicos.

Art.203- Nas sepulturas de cemitérios verticais quaisquer aberturas para ventilação, inclusive chaminés, deverão ser adotadas de dispositivos que impeçam a entrada de água e telas milimétricas de proteção contra insetos.

Art.204- Nos cemitérios verticais, os lóculos devem ser construídos e convenientemente vedados de modo a evitar a exalação de odores e incômodos aos trabalhadores e visitantes e dotados de dispositivos que permitam a troca de ar.

Art.205- Os cemitérios devem dispor de local exclusivo pra o acondicionamento dos resíduos de exumação e com acesso facilitado para os veículos coletores.

Art.206-Os resíduos sólidos, não humanos, resultantes da exumação dos corpos devem ter destinação ambiental e sanitária adequada, conforme classe 2ª da NBR N°10.004 da ABNT.

Art.207- Nos cemitérios horizontais, verticais e cemitérios devem ser realizados os controles de vetores e pragas urbanas, por empresas licenciadas pela Vigilância Sanitária.

Art.208-Os cemitérios horizontais podem possuir descensores para a descida do caixão a sepultura.

Art.209- Os cemitérios verticais devem possuir ascensores para a colocação dos caixões nos lóculos superiores ou outro mecanismo para facilitar a ergonomia do trabalhador.

Art.210-Os corpos sepultados podem estar envoltos por mantas ou urnas constituídas de materiais biodegradáveis, não sendo recomendado o uso de plásticos, tintas, metais pesados ou qualquer material nocivo ao meio ambiente, ficando vedado o emprego de material impermeável que impeça a troca gasosa do corpo sepultado com o meio que o envolve.

Art.211 - Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), disposto na Norma Regulamentadora n° 06 do Ministério do Trabalho e Emprego, com redação dada pala Portaria Federal n° 25/01, para os trabalhadores dos cemitérios (sepultadores, coveiros e oficial de obras) deve contemplar no mínimo: máscara PFF2 para poeira; óculos de segurança para a proteção dos olhos; luvas adequadas á função e ao risco das atividades; botas de PVC e cano médio; protetor solar, chapéu ou boné, capa de chuva.

Art.212- Deve ser fornecida aos trabalhadores, gratuitamente vestimentas adequadas ás atividades desempenhadas, considerando as condições climáticas, não podendo estas ser utilizadas fora do local do trabalho.

Art.213-Na suspeita de que o óbito foi consequente á doença infectocontagiosa, a autoridade sanitária poderá exigir a necropsia para determinar a causa da morte.

Art.214- Na vigência de epidemias ou óbitos em situações de interesse público atentar para as recomendações dos órgãos de vigilância, como na exumação, o prazo mínimo para a exumação de corpos é fixado em 03 (três) anos, contados da data de óbito, e em 02 (dois) anos no caso de criança até a idade de seis anos.

Art.215-Os necrotérios e velórios deverão ficar a 16,00m, parede revestida até a altura de 2,00 no mínimo, afastados dos terrenos vizinho a ser convenientemente ventilada e iluminada.

Art.216- Os necrotérios deverão ter, pelo menos:

Sala de necropsia, com área não inferior a 16,00m; paredes revestidas até a altura de 2,00 no mínimo, e pisos de material liso, resistente, impermeável e lavável; devendo contar pelo menos, com:
Mesa para necropsia de formato que facilite o escoamento de líquidos, e feita ou revestida de material liso, resistente, impermeável e lavável;
Lavatório ou pia com água corrente e dispositivo que permita a lavagem das mesas de necropsia e do piso;
Piso dotado de ralo:
Câmara frigorífica para cadáveres com área de 8,00m;
Sala de recepção e espera;
Instalações sanitárias com, pelo menos, uma bacia sanitária, um lavatório e um chuveiro para cada sexo.

Art.217- Os velórios deverão ter, pelo menos:
Sala de vigília, com área não inferior a 20,00 m;
Sala de descanso e espera proporcional ao número de salas de vigília;
Instalações sanitárias com, pelo menos 01(uma) bacia e um lavatório, para cada sexo;
Bebedouro, fora das instalações sanitárias e das salas de vigília.

Parágrafo Único- Serão permitidas copas e locais adequadamente situados.

Art.218-É permitida a construção de crematórios, devendo seus projetos ser submetidos prévia aprovação da autoridade sanitária.

Parágrafo Único- O projeto deverá estar instruído com a aprovação do órgão encarregado da proteção do meio ambiente.

Art.219-Os Crematórios deverão ser providos de câmaras frigoríficas e de sala para necropsia, devendo esta atender aos requisitos mínimos estabelecidos neste Regulamento.

Art.220-Associados aos crematórios deverão existir áreas verdes ao seu redor, com área mínima de 20.000(vinte mil) metros quadrados.

SEÇÃO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 221 - Cabe ao Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alexandria, a fiscalização e controle de estoque de produtos sob regime de registro sanitário especial respeitando a legislação específica para entorpecentes e as substâncias capazes de produzir dependência química ou psíquica, baixar normas complementares e/ou regulamentares sem prejuízo da legislação sanitária específica vigente.
§ 1º - Cabe ao Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alexandria, instruções sobre receituário, utensílios e equipamentos.
§ 2º - As farmácias e drogarias serão obrigadas a plantão, pelo sistema de rodízio, para atendimento ininterrupto à comunidade.

Art. 222- Cabe Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alexandria, respeitando a legislação específica para fototerápicos, baixar normas complementares e/ou regulamentares sem prejuízo da legislação sanitária específica vigente.

CAPÍTULO XVI
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES.

Art. 223 - Constitui infração, toda ação ou omissão contrária ás disposições desta Lei ou atos baixados pelo Governo Municipal, no uso do seu poder de polícia.

Art. 224 - Será considerado infrator, todo aquele que mandar constranger ou auxiliar alguém a praticar infração e ainda os encarregados da execução deixar de autuar o infrator.

CAPÍTULO XVII
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO-FISCAL.

SEÇÃO I
DO PROCEDIMENTO COMUM A TODA FISCALIZAÇÃO.

Art. 225 - O procedimento fiscal inicia-se com a visita do fiscal ao local onde se desenvolve qualquer atividade de que trata esta lei.

Parágrafo Único - Constatada qualquer irregularidade, sendo a mesma de caráter leve, poderá o fiscal apenas advertir, lavrando o auto de infração, concedendo um prazo de 10 (dez) dias para a sua regularização, de acordo com o tipo de infringência.
Art. 226 - O fiscal somente poderá usar de seu arbítrio, aplicando a advertência, quando a infração for de caráter leve, só podendo, entretanto, usar da advertência por escrito e em formulário próprio, nos casos previstos expressamente nesta Lei.

Art. 227 - Constata qualquer irregularidade, o fiscal lavrará o auto de infração em 03 (três) vias, destinando-se a segunda ao autuado e as demais à formalização do processo administrativo, devendo o auto, conter:
I - Nome da pessoa física ou jurídica autuada, o respectivo endereço e documento de identificação;
II - Mencionar ao local, dia, mês, ano e hora da lavratura da autuação;
III - A infração concedida, com a identificação do dispositivo legal infringido;
IV - A penalidade a ser aplicada, e, quando for o caso, o prazo para a correção das irregularidades e;
V - A assinatura do autuado, caso o mesmo se recuse, a de uma testemunha se houver.
§ 1º - As omissões ou incorreções do auto não acarretarão a sua nulidade quando do processo constar elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.
§ 2º - A assinatura não constitui formalidade essencial à validade do auto, não implica em confissão, nem recusa a agravará a pena.
§ 3º - Se o infrator ou quem o represente, não puder ou não quiser assinar o auto, far-se-á menção a essa circunstância.
§ 4º - O processo administrativo será aberto pelo órgão responsável pela fiscalização Municipal.

Art. 228 - O auto de infração é o documento hábil para a formalização das infrações de penalidades cabíveis.

Art. 229 - O autuado tomará ciência do auto de infração por uma das seguintes formas:
I - Pessoalmente, dando sua ciência de auto de infração por lavratura;
II - Por seu representante legal ou preposto, ou ainda, considerar-se-á dado ciência como assinatura de uma testemunha, em caso de recusa do infrator;
II IV - Por edital publicado no Órgão Oficial.

Art. 230 - As penalidades podem ser aplicadas cumulativamente à multa primária.

SEÇÃO II
DA DEFESA ADMINISTRATIVA.

Art. 231 - Do auto de infração que consta às irregularidades sujeitas às penalidades previstas no artigo 204, inciso I a VI, caberá recurso para o Órgão Municipal competente, de onde houver procedido ao auto, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência, nos termos do artigo 177.

Parágrafo Único - A defesa do autuado deverá ser escrita, fundamentada com os documentos que entender necessários e dirigido ao órgão Municipal competente, de onde houver procedido ao auto.

Art. 232 - A autoridade competente remeterá esta defesa ao fiscal atuante para a devida constatação no prazo de 05 (cinco) dias, voltando em seguida no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - Estes prazos podem ser dilatados por igual período, caso a autoridade julgadora entenda serem necessários maiores fundamentos ou requeira diligencia.

Art. 233 - Sendo acatada a defesa, o auto de infração será julgado improcedente, não haverá aplicação da multa, encerrar-se-á nesta fase a defesa administrativa.

Art. 234 - Sendo mantido o auto de infração, o autuado terá o prazo de 10 (dez) dias para recorrer junto a Assessoria Jurídica do Município.
§ 1º - Não havendo recursos, será lavrada a multa em UPFA Unidade Padrão Fiscal de Alexandria, de acordo com a tabela de multa.
§ 2º - Lavrada à multa, o processo será encaminhado para inscrição da dívida ativa.

SEÇÃO III
DOS RECURSOS.

Art. 235 - O recurso deverá ser encaminhado no prazo de 10 (dez) dias da data de ciência de decisão em primeira instância ao órgão competente, protocolando normalmente na Prefeitura, instruída com toda a documentação que se fizer necessária.

Art. 236 - Não caberá recurso na hipótese de condenação definitiva do produto em razão do laudo laboratorial, confirmado em perícia de contraprova, ou nos casos de fraude, falsificação ou adulteração.

Art. 237 - Os recursos interpostos das decisões não definitivas, somente terão efeitos suspensivos relativo ao pagamento da penalidade pecuniária, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente na forma desta Lei.

Art. 238 - O Órgão Colegiado competente julgará o processo de acordo com o que determina o seu regimento interno e toda a legislação pertinente.

Art. 239 - O recurso junto ao Órgão Colegiado competente, depois de decidido, encerra a esfera recursal em âmbito administrativo.

Parágrafo Único - O Órgão Colegiado competente terá prazo de 30 (trinta) dias, para julgar os recursos interpostos contra as penalidades previstas nesta Lei.

Art. 240 - Assessoria Jurídica do Município, através de seus Assessores, tomará todas as medidas cabíveis para fazer cumprir as penalidades constantes no auto de infração.

SEÇÃO IV
DO PAGAMENTO DAS MULTAS.
Art. 241 - As multas deverão ser pagas dentro do prazo determinado para a defesa administrativa.
§ 1º - Se o autuado entrar com defesa, o auto de infração acompanha o processo fiscal ficando suspenso o prazo para recolhimento da multa até decisão final.
§ 2º - Sendo julgado desfavorável ao autuado, este deverá pagar a multa dentro do prazo estabelecido no recurso, junto ao órgão competente.
§ 3º - Não entrando o autuado com defesa, na esfera da secretaria, dentro do prazo previsto, tornar-se-á relevante, perdendo o direito de defender-se também perante o Órgão Colegiado competente.

Art. 242 - Não entrando o autuado com defesa, nem recolhendo aos cofres públicos Municipais a importância devida das multas nos prazos aqui estabelecidos, será a mesma inscrita como dívida ativa do Município, passível de execução fiscal, nos moldes da legislação Municipal.
Art. 243 - A multa será judicialmente executada, se imposta de forma rígida, e por meios hábeis se o infrator recusar-se a satisfazê-lo no prazo legal.

Art. 244 - Os débitos decorrentes de multas não pagas nos prazos regulamentados serão atualizados, com base nos coeficientes oficiais do Governo Federal, que estiverem em vigor na data da liquidação das importâncias devidas.

Art. 245 - As multas aplicadas serão cobradas de acordo com a infração, mediante valores estipulados na tabela em anexo.

CAPÍTULO XVIII
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Art. 246 - Ressalvada a competência do Prefeito Municipal para a prática de atos específicos decorrentes do exercício da chefia do poder executivo em âmbito Municipal, são autoridades sanitárias:
I - O Secretário Municipal de Saúde ou autoridade equivalente;
II - O coordenador da Vigilância Sanitária e Epidemiológica;
III - Os dirigentes da Vigilância Sanitária e Epidemiológica Municipal;
IV - Os membros das Equipes ou Grupos Técnicos da Vigilância Sanitária e Epidemiológica Municipal.

Art. 247 - As autoridades sanitárias terão competência para fazer cumprir, no exercício de suas funções, a leis e regulamentos sanitários, este Código e suas Normas Técnicas Especiais (N.T.E.), podendo expedir Termos, Autos de Infração e de Imposição de Penalidades, objetivando a prevenção e repressão das ações ou omissões que possam por qualquer forma comprometer a Saúde Pública.
Parágrafo Único - Às autoridades sanitárias fica assegurada ainda a proteção funcional, jurídica ou policial para o exercício de suas atribuições.

Art. 248 - Quando no exercício de suas atribuições específicas, as autoridades sanitárias gozarão de livre acesso ao estabelecimento, podendo utilizar-se de todos os meios e equipamentos necessários à avaliação sanitária para instrução de Processo Administrativo, inclusive fotográfico e filmadora, e deverá ser responsável civil e criminalmente pela guarda de informações de caráter sigiloso.

CAPÍTULO XX
DA CRIAÇÃO DE UMA CONTA ESPECIAL PARA GERIR OS RECURSOS E FAZER A PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Art. 249 - Fica criada uma Conta Especial, para que sejam recebidos os valores arrecadados por este Código.

Parágrafo único – A criação da conta especial, para depósito dos percentuais determinados pelo Prefeito Municipal, se faz necessário, pois a aplicação destes valores deve ser sempre direcionada a área de saúde.

Art. 250 - Os recursos a que se refere esta Lei serão depositados em conta especial em Banco Oficial, a ser determinado pelo Prefeito Municipal.

Art. 251 - Fica o poder Executivo autorizado a utilizar 100% (cem por cento) da arrecadação dos recursos referentes à taxa de fiscalização de serviços Sanitários Municipais, para Vigilância Sanitária.
CAPÍTULO XX1
FISCALIZAÇÃO.

SEÇÃO I
DA FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E POSTURAS MUNICIPAIS.

Art. 252 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, de direito público ou privado, é parte legítima em denunciar ao poder Público Municipal qualquer ato contrário às posturas Municipais estabelecidas nesta Lei.

Art. 253 - São penalidades impostas pelos fiscais de posturas Municipais:
I - O cumprimento das normas de limpeza pública;
II - O cumprimento da ordem e sossego público;
III - Advertência;
IV - Interdição de locais que estejam em desacordo com as normas legais pertinentes;
V - A apreensão de bens e documentos que constituem prova material de infração às normas de posturas;
VI - Multa em decorrência de infração às normas deste Código e do Código Administrativo Municipal.

CAPÍTULO XXI
DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E APREENSÃO.

SEÇÃO I
DAS INFRAÇÕES.

Art. 254 - Constitui infração, toda ação ou omissão, voluntária ou involuntária, que importe em inobservância das disposições e preceitos estabelecidos ou disciplinados para esta Lei, ou pelas normas dela decorrentes, assim como o não cumprimento das exigências determinadas pelos órgãos competentes que por qualquer forma, se destine à proteção, promoção, preservação ou recuperação da saúde.

Parágrafo Único - Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstancia imprevisíveis que vierem a determinar avaria, deterioração ou alteração de locais, produtos ou bens de interesse da saúde.

Art. 255- As infrações classificam-se em:
I - Leves – Aquelas em que seja beneficiado por circunstância atenuante;
II- Graves - Aquelas em que for verificada uma circunstância agravante e/ou reincidente;
III - Gravíssima - Aquelas em que seja verificada duas ou mais circunstâncias agravantes.

SEÇÃO II
DAS PENALIDADES.

Art. 256 - Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis aos infratores desta Lei e das normas dela decorrentes, serão impostas alternativas ou cumulativamente, as seguintes penalidades:
I - advertência;
II - pena educativa;
III - redução de atividade;

IV - inutilização de produtos, equipamento, utensílio ou recipiente;
V - interdição temporária ou definitiva das atividades incompatíveis com as normas legais (Federal, Estadual e Municipal) pertinentes e a coletividade em geral bem como o patrimônio público;
VI - cassação da licença, alvará sanitário ou autorização de funcionamento e localização;
VII - embargo;
VIII - apreensão dos instrumentos utilizados na prática de infrações e dos produtos dela decorrentes;
IX - remoção das atividades incompatíveis com as normas estabelecidas nesta Lei e das normas dela decorrente e observadas os dispostos nas Leis Federal e Estadual;
X - reparação e indenização dos danos causados ao meio ambiente e a coletividade em geral, bem como ao patrimônio Público;
XI - perda ou suspensão dos incentivos fiscais.
XII - multa.

Art. 257 - As sansões previstas neste artigo serão aplicadas pela autoridade sanitária competente.

Art. 258 - A pena além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, observados os limites estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo Único - A pena de multa consiste no pagamento das seguintes quantias fixadas em ou outras unidades de referência que venha substituí-la:
I - nas infrações leves,

Art. 259 - Na aplicação das penalidades serão considerados os seguintes fatores:

ATENUANTES:
a) Arrependimento eficaz do infrator, manifestado pela espontaneidade em repara ou limitar os danos causados, comunicando pessoalmente as autoridades competentes;
b) Observância no imóvel, de princípios relativos à utilização adequada de recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;
c) Comunicação prévia pelo infrator, não deve ter sido fundamental para a consecução do evento;
d) Comunicação prévia pelo infrator de perigo eminente de degradação ambiental a autoridades competentes;
e) Colaboração com os agentes encarregados pela fiscalização, e do controle ambiental.

AGRAVANTES:
a) Se o infrator for reincidente ou cometer a infração continuada;
b) Ter o agente cometido infração para obter vantagens pecuniárias;
c) O infrator coagir outrem para a execução material da infração do meio ambiente;
d) Com o infrator agido com dolo, ainda com eventual fraude ou má fé;
e) A ocorrência de efeitos sobre a propriedade alheia;
f) A infração atingir áreas de proteção legal;
g) Utilizar-se o infrator, das condições de agentes públicos para a pratica da infração;
h) O emprego de métodos cruéis no abate e captura de animais;
i) Tentativa de se eximir de responsabilidade atribuindo-se a outrem;
j) Ter o infrator cometido à infração para obter vantagem pecuniária decorrente de ação ou omissão que contrarie o disposto nesta lei;
k) Ter a infração consequências calamitosas à saúde pública;
l) Dano, mesmo eventual;
m) Impedir ou dificultar a ação fiscal.

Art. 260 -Nas reincidências as multas serão aplicadas em dobro e em triplo em caso de embaraço ou impedimento da ação fiscal.

Art. 261- Os infratores que estiverem em débito de multa não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a prefeitura, participar de licitações, celebrarem contratos ou termo de qualquer natureza, ou transacionar a qualquer título com administração municipal.

Art. 262 - O infrator que incorrer simultaneamente em mais de uma penalidade constante de diferentes dispositivos legais, aplicar-se-á cada pena separadamente.

SEÇÃO III
DA APREENSÃO.

Art. 263- A apreensão consiste na tomada dos objetivos que constituem prova de material de infração dos dispositivos estabelecidos nesta Lei.

Art. 264 - Da apreensão lavrar-se-á o termo próprio contendo a descrição dos objetos ou mercadorias apreendidas, a indicação o lugar onde ficarão depositados e assinatura do depositário, o qual estará designado pelo atuante, podendo a designação recair no próprio retentor, se for idôneo, a juízo do atuante, observadas as formalidades legais.

Art. 265 - Se o autuado não provar o preenchimento dos requisitos ou cumprimento das exigências legais para liberação dos bens apreendidos no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a apreensão, serão os objetos ou mercadorias apreendidos, levados a hasta públicas ou leilão, após a publicação do edital.

Parágrafo Único - Quando a apreensão recair em mercadorias de fácil deterioração, estas poderão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serem doadas, a critérios da administração, a associações de caridade e demais entidades beneficentes ou de assistência social, sem assistir ao autuado direito de reclamar indenização.

CAPÍTULO XXI
Das Taxas.

Art. 266 - As taxas cobradas pela Vigilância Sanitária são devidas para atender despesas do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

Art. 267 - O contribuinte de taxa é pessoa natural e/ou jurídica que desenvolvam atividades que sejam objeto da ação de vigilância sanitária.

TAXA DE LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Em se considerando que o contribuinte da Taxa de Vigilância Sanitária é a pessoa física ou jurídica que se utiliza dos serviços municipais da vigilância sanitária, o estabelecimento da taxa é feito por:

Tipologias ou agrupamentos de estabelecimentos;
Fixação do valor da taxa de grupos de estabelecimentos;
Definição das taxas para outros procedimentos ou ações da vigilância sanitária.

Agrupamentos ou tipos dos estabelecimentos

TABELA I
AGRUPAMENTOS DE ESTABELECIMENTOS

GRUPO I
Indústrias de:

Medicamentos
– Conservas de Produtos de origem animal
– Embutidos
– Produtos alimentícios
– Subprodutos
– Correlatos

Bancos:

2.1- de sangue
2.2- de leite humano
2.3- de olhos
2.4- de órgãos e congêneres

Hospitais, Maternidades e Casas de Saúde.

Clínicas

4.1- Médica
4.2- de procedimentos cirúrgicos
4.3-Radiológicas
4.4- de hemodiálise

Usinas pasteurizadas e processadoras de leite

Atividades correlatas

Águas Minerais

GRUPO II:
Indústrias, Comércio e Congêneres de:

Conservas de produtos de origem vegetal
Doces e Confeitarias
Massas frescas e produtos semi-processados perecíveis
Sorvetes e similares
Aditivos para alimentos
Gelatinas, pudins e pós para sobremesas e sorvetes
Gelo
Gordura s e Azeites
Cosméticos, perfumes e produtos de higiene
Insumos farmacêuticos
Saneantes Domissanitários
Produtos Veterinários
Marmeladas, doces e xaropes
Massas secas

Refinação e envasamentos de gorduras e azeites
Comércio de:

3.1- Carnes em geral
3.2- Frios em geral
3.3- Confeitarias
3.4- Lanchonetes, pastelarias, petiscarias e afins
3.5- Padarias
3.6- Quiosques
3.7- Trailer
3.8- Restaurantes, pizzarias e afins
3.9- Peixarias
3.10- Supermercados, mercados e mercearias
3.11- Sorveterias

Entrepostos de distribuição de carnes

Entrepostos de resfriamento de leite

Cozinhas de Clubes sociais, hotéis, pensões, pousadas e derivados

Depósitos de produtos perecíveis

Barracas de Feiras Livres, com vendas de carnes, pescados e derivados

Comércio ambulante de gêneros alimentícios

Dispensário de medicamentos

Distribuidora de medicamentos

Farmácias e Drogarias

Farmácias Hospitalares

Postos de Medicamentos

Ambulatório Médico

Ambulatório Veterinário

Laboratórios de Análises Clínicas Públicos e Privados

Posto de Coleta de amostras para laboratório de análises clínicas

Laboratório de Patologia Clínica

Clínicas Odontológicas

Consultórios Odontológicos

Laboratórios de Citopatologias

Desintetizadoras e desratizadoras

Laboratórios de prótese dentária

Creches e Escolas Públicas e Privadas

Clínica de Medicina Nuclear

Clínica de Radioterapia

Laboratório de Radioimunoensaio

Áreas de Lazer
Salão de Beleza e correlatos

GRUPO III:

Comércio e Indústrias de:

Amido e derivados
Bebidas alcoólicas
Bebidas alcoólicas, sucos e outros
Biscoitos e bolachas
Cacau, chocolates e sucedâneos
Condimentos, molhos e especiarias
Confeitarias, caramelos, bombons e similares
Farinhas

Indústrias desidratadas de vegetais

Retiradoras e envasadoras de açúcar

Torradores de café

Armazéns, supermercados e mercearias sem venda de produtos perecíveis

Casa de alimentos naturais

Indústrias de embalagens

Gabinete de sauna

Academia de ginástica e congêneres

Clínicas de fisioterapia e/ou reabilitação

Consultórios Médicos Públicos e Privados

Consultórios Veterinários

Óticas

GRUPO IV

Cerealista

Depósito e Beneficiadores de grãos

Bares e Boates

Depósitos de bebidas

Depósitos de frutas e verduras

Envasadoras de chás e cafés, condimentos e especiarias

Feiras livres e comércio ambulante de alimentos não perecíveis

Quiosques e comestíveis não perecíveis

Quitandas, Casas de frutas e verduras

Outros afins

Veículos de transporte e distribuição de alimentos

Comércio de artigos ortopédicos

Distribuidoras de Cosméticos, perfumes e produtos de higiene

Consultório de eletrólise

Consultório de Psicologia

Clínicas de Massagens e Congêneres

Hotéis, pousadas, motéis e pensões

Casa de Recepções, Buffet, Casas de Shows.

GRUPO V

Habite-se Sanitário para Estabelecimentos Médicos e Hospitalares

Aprovação de projeto para Estabelecimentos Médicos e Hospitalares

GRUPO VI

Habite-se Sanitário para outros estabelecimentos de interesse para a Vigilância Sanitária

Aprovação de projeto para outros Estabelecimentos de interesse para a Vigilância Sanitária.

FIXAÇÃO DOS VALORES DAS TAXAS

As taxas de Vigilância Sanitária são devidas quando da inspeção sanitária e são fixadas por agrupamento de estabelecimentos, como seguem:

TABELA II
FIXAÇÃO DO VALOR DA TAXA
Alvarás, Licenças e outros.

TABELA DE LICENÇA SANITÁRIA				
	GRUPO			
ÁREA(m2)	I	II	III	IV
0 – 30	49,75	40,70	31,66	22,61
31 – 100	59,50	49,75	40,70	31,66
101 – 200	73,06	59,50	49,75	40,77
201 – 300	91,35	73,06	59,50	49,75
301 – 500	109,48	91,35	73,06	59,50
501 – 1000	91,02	109,48	91,35	73,06
1001 – 2000	162,66	144,57	109,48	91,35
2001 – 3000	180,71	162,66	144,57	109,48
3001 – 4001	207,85	180,71	162,66	144,57
4001 – 5000	234,98	207,85	180,71	162,66
> 50001	316,37	234,98	207,85	180,71

Outros procedimentos de Vigilância Sanitária (em R$)	
Procedimentos:	
Baixa de responsabilidade profissional--------	30,00
Abertura, encerramento e transferência de livros---	20,00
Solicitação de baixa de Alvará ou Licença por encerramento de atividades-	20,00
Expedição de Certidão---	20,00
Fixação dos Laudos Técnicos---------	45,00
Expedição de Guia de Trânsito da Vigilância Sanitária-----	25,00
Outros procedimentos não especificados--------	20,00

CAPÍTULO XXII
Do Pagamento da Taxa de Vigilância Sanitária.

Art. 268 - A taxa de vigilância sanitária será recolhida anualmente de acordo com os valores fixados pela tabela abaixo para a concessão ou revalidação do Alvará Sanitário.

Parágrafo Único - Em relação ao pagamento de Taxa, será expedido recibo e procedida averbação no respectivo documento.

Art. 269 - A falta de pagamento da Taxa de Vigilância Sanitária, assim como seu pagamento insuficiente acarretará aplicação de multa mensal e 10% (dez por cento) sobre o valor da taxa, acrescido de juro moratório.

CAPÍTULO XXIII
Do Procedimento Administrativo Fiscal.

Art. 270 - As normas do Procedimento Administrativo Fiscal para apuração da infração, lançamento de ofício e imposição de multas concernentes à Taxa de Vigilância Sanitária, assim como a forma de inscrição dos correspondentes Créditos Tributários em Dívida Ativa do Município e de sua cobrança, reger-se-ão pelas regras estabelecidas no Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO XIV
Das Disposições Finais.

Art. 271- As disposições contidas neste Código, só poderão ser cumpridas por meio deste dispositivo, dispensando qualquer outra legislação que possa conter dispositivos semelhantes.

Art. 272 - A proteção policial será solicitada pela autoridade sanitária sempre que se fizer necessária ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 273- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 772 de Abril de 1998.

Palácio Noé Arnaud, em Alexandria/RN, 23 de dezembro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXOS

ANEXO I- Portaria da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde n° 029, de 11 de julho de 2006.

Define parâmetros que caracteriza situação de iminente perigo á saúde pública pela presença do mosquito transmissor da dengue.

O Secretário de Vigilância em Saúde substituto, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.37, do Decreto n°.5.678, de 18 de janeiro de 2006 e considerando, a Portaria n° 1.034/GM, de 4 de julho de 2003, que designa substituto eventual do Secretário de Vigilância em Saúde e, a Portaria n° 1.172/GM, de 15 de junho de 2004, resolve:

Art.1 ° Caracterizar como situação de iminente perigo á saúde pública, quando a presença do mosquito transmissor da Dengue – o Aedes aegypti – for constatada em 1% (um por cento) ou mais dos imóveis do município, da localidade, do bairro.
Parágrafo único: A situação de que trata o caput deste artigo será caracterizada pela aferição do índice de infestação predial, realizada pelo agente de endemias por meio de levantamento amostral, pesquisa dos criadouros e a coleta de larvas.

Art.2° O gestor do Sistema Único de Saúde responsável pela execução das ações de campo de combate ao vetor transmissor da Dengue deverá, quando constatada a situação que trata o artigo anterior, intensificar as ações preconizadas pelo no Programa Nacional de Controle da Dengue, em especial a realização das visitas domiciliares para a eliminação do mosquito e de seus criadouros em todos os imóveis da área aferida, bem como ações de mobilização social para as ações preventivas.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:CCA4A65D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1039, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Alexandria para o exercício de 2014 e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

TITULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Alexandria/RN Para o exercício de 2014.

Orçamento Fiscal; e
Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

TITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2014 é estimada no valor de R$ 37.795.050 (Trinta e sete milhões, setecentos e noventa e cinco mil e cinquenta reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2014
TABELA I
R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	**31.706.603**
RECEITA TRIBUTARIA	658.000
RECEITA DE CONTRIBUICOES	1.048.000
RECEITA PATRIMONIAL	187.550
RECEITA DE SERVICOS	425.000
TRANSFERENCIAS CORRENTES	29.345.153
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.900
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	**-2.638.203**
RECEITAS DE CAPITAL	**8.761.650**
OPERACOES DE CREDITOS	88.000
ALIENACAO DE BENS	33.000
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	8.585.650
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	55.000
TOTAL	**37.830.050**

Capítulo II
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R$ 37.760.050 (Trinta e sete milhões, setecentos e Sessenta e cinco mil e cinquenta reais).

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R$ 70.000,00 (Setenta mil, reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO
TABELA II
R$ 1,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	890.000
PODER EXECUTIVO	
GABINETE CIVIL	596.200
SEC MUN ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS	1.324.350
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO	630.300
SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINANCAS	2.027.650
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	11.756.050
SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA	2.146.150
SEC MUN ESPORTE E LAZER	812.650
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.909.400
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.064.900
SEC MUN OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	5.473.500
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.347.000
SAAE-SERVICOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	1.007.600
INST. PREV. PROPRIA DE ALEXANDRIA-IPAMA	1.444.300
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO	247.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	83.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000
TOTAL DO ORÇAMENTO	**37.830.050**

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS
TABELA III
R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
RECURSOS DO TESOURO		
RECURSOS ORDINARIOS	000	21.793.577
RECURSOS VINCULADOS		
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS	014	3.705.850
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE	015	301.000
TRANSFERENCIAS DO FUNDEB	018	5.139.200
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - EDUCAÇÃO	022	491.100
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - SAUDE	023	1.124.700
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS	024	4.244.123
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS	029	1.030.500
TOTAL DA RECEITA		**37.830.050**

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 80% (Oitenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.

Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2013, provenientes de operações de créditos e convênios.

Quando a abertura de créditos suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

TITULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Noé Arnaud, em Alexandria/RN, 23 de dezembro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:C71BCCE1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à contratação temporária. Partes: O Serviço Autônomo de Município de Alexandria, através da(o) SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria e a pessoa física **TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA**. Objeto: Contratação da prestação de serviços pelo **CONTRATADO** na função de **Técnico em redes**, do SAAE, com o escopo de realizar manutenção da rede de computadores do SAAE, bem como outros que venham a ser objetos de cartas, comunicados ou ordens, dentro da natureza de seu serviço a se prestado, por um período de 01 (um) ano, contados da data da publicação do presente estrato contratual, conforme especificações constantes na minuta contratual. Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais) a serem pagos em 06 parcelas mensais no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), a serem deduzidos os encargos legais, referentes aos serviços efetivamente prestados. Signatários: ROSSANIA CRISTINA DE ANDRADE R. DE MEDEIROS e TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA.

Alexandria/RN, 09 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:42C4B4F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2013 - GP

Aprova os Anexos I, II, III e IV que regulamenta atribuições, exigências, cargas horárias e salários bases de cargos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam aprovados os Anexos I, II, III e IV, partes integrantes deste ato, que regulamenta atribuições, exigências, cargas horárias e salários bases de cargos, em consonância com a definição prevista no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 386/2011.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Felinto Gadelha em Almino Afonso-RN, 16 de dezembro de 2013.

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF nº 046.610.564-93

Publicado por:
Arizélio Tarjano dos Santos
Código Identificador:8AC4C7B2

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III – DECRETO Nº 015/2013, DE 16/12/2013

QUADRO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

Cargo	Vagas
Almoxarife	1
Digitador	2
Agente de Combate às Endemias – ECD	3
Agente Comunitário de Saúde – ACS	2
Enfermeiro	2
Assistente Social	2
Farmacêutico / Bioquímico	1
Fisioterapeuta	1
Médico Generalista (Plantonista)	1
Nutricionista	2
Orientador de Práticas Pedagógicas	1
Pedagogo	1
Professor - Pedagogo	5
Professor de Educação Física	2
Auxiliar de Farmácia	1
Auxiliar de Laboratório	1
Fiscal de Obras	1
Auxiliar de Enfermagem	3
Assistente Administrativo	11
Merendeira	4
Zeladora	5
Assistente Pedagógico	2
Auxiliar de Secretaria Escolar	2
Maestro	1
Técnico de Saneamento Básico (Agente de Fiscalização Ambiental e Sanitária)	1
Motorista – CNH categoria "D"	6
Auxiliar de Serviços Diversos - ASD	6
Vigia	6
Coveiro	1

ANEXO IV – Decreto nº 015/2013, de 16/12/2013

QUADRO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

Cargo	Vagas
Odontólogo PSB	2
Auxiliar de Consultório Dentário PSB	2
Médico do PSF	2
Enfermeiro PSF	2
Auxiliar de Enfermagem PSF	2
Assistente Pedagógico de Programa Social	2
Monitor Social	10
Pedagogo CRAS	1
Psicólogo CRAS	1
Assistente Social CRAS	1
Pediatra NASF	1
Fisioterapeuta NASF	1
Assistente Social NASF	1
Nutricionista NASF	1
Psicólogo NASF	1

Publicado por:
Arizélio Tarjano dos Santos
Código Identificador:F70CE169

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a inexigibilidade de licitação.
PROCESSO Nº: 001/2014.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Angicos.
CONTRATADA: Cia. Energética do Rio Grande do Norte.
CNPJ: 08.324.196/0001-81.
OBJETO: Fornecimento regular de energia elétrica para o exercício de 2014.
VALOR ESTIMADO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Fonte**: 100 – Recursos ordinários; **Órgão:** 01 – Câmara Municipal, **Unidade Orçamentária:**001 – Câmara Municipal de Angicos, **Função :**01 Legislativo, **Sub-Função** : 031 – Ação Legislativa, **Programa:** 0001 Manutenção da Câmara Municipal de Angicos, **Projeto Atividade**: 2.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara, **Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
BASE LEGAL: Caput do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos /RN, 07 de Janeiro de 2014.

FRANCISCO BATISTA FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Henriques da Silva
Código Identificador:D84D046F

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a inexigibilidade de licitação.
PROCESSO Nº: 002/2014.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Angicos.
CONTRATADA: Companhia Água e Esgoto Rio Grande do Norte.
CNPJ: 08.334.385/0001-35.
OBJETO Fornecimento regular de água para todo o exercício de 2014.
VALOR ESTIMADO: R$ 3.000,00 (Três mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Fonte**: 100 – Recursos ordinários; **Órgão:** 01 – Câmara Municipal, **Unidade Orçamentária:**001 – Câmara Municipal de Angicos, **Função :**01 Legislativo, **Sub-Função** : 031 – Ação Legislativa, **Programa:** 0001 Manutenção da Câmara Municipal de Angicos, **Projeto Atividade**: 2.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara, **Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
BASE LEGAL: Caput do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos /RN, 07 de Janeiro de 2014.

FRANCISCO BATISTA FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Henriques da Silva
Código Identificador:5055CA6D

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a inexigibilidade de licitação.
PROCESSO Nº: 003/2014.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Angicos.
CONTRATADA: Telemar Norte Leste S.A.
CNPJ: 33.000.118/0016-55.
OBJETO Fornecimento regular de telefonia fixa para todo o exercício de 2014.
VALOR ESTIMADO: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Fonte**: 100 – Recursos ordinários; **Órgão:** 01 – Câmara Municipal, **Unidade Orçamentária:**001 – Câmara Municipal de Angicos, **Função :**01 Legislativo, **Sub-Função** : 031 – Ação Legislativa, **Programa:** 0001 Manutenção da Câmara Municipal de Angicos, **Projeto Atividade**: 2.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara, **Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
BASE LEGAL: Caput do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos /RN, 07 de Janeiro de 2014.

FRANCISCO BATISTA FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Henriques da Silva
Código Identificador:1145F61A

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a inexigibilidade de licitação.
PROCESSO Nº: 001/2014.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Angicos.
CONTRATADA: N B Pacheco Mariano – ME.
CNPJ: 02.919.802/0001-25.
OBJETO Fornecimento regular de Gás de cozinha e Água mineral para todo o exercício de 2014.
VALOR ESTIMADO: R$ 4.005,00 (Quatro mil e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Fonte**: 100 – Recursos ordinários; **Órgão:** 01 – Câmara Municipal, **Unidade Orçamentária:**001 – Câmara Municipal de Angicos, **Função :**01 Legislativo, **Sub-Função** : 031 – Ação Legislativa, **Programa:** 0001 Manutenção da Câmara Municipal de Angicos, **Projeto Atividade**: 2.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara, **Elemento de Despesa:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
BASE LEGAL: Artigo 24. inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos /RN, 08 de Janeiro de 2014.

FRANCISCO BATISTA FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Henriques da Silva
Código Identificador:9555900F

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a inexigibilidade de licitação.
PROCESSO Nº: 002/2014.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Angicos.
CONTRATADA: N B Pacheco Mariano – ME.
CNPJ: 02.919.802/0001-25.
OBJETO Fornecimento regular de gêneros alimentícios para todo o exercício de 2014.
VALOR ESTIMADO: R$ 5.585,00 (Cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Fonte**: 100 – Recursos ordinários; **Órgão:** 01 – Câmara Municipal, **Unidade Orçamentária:**001 – Câmara Municipal de Angicos, **Função :**01 Legislativo, **Sub-Função** : 031 – Ação Legislativa, **Programa:** 0001 Manutenção da Câmara Municipal de Angicos, **Projeto Atividade**: 2.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara, **Elemento de Despesa:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
BASE LEGAL: Artigo 24. inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos /RN, 09 de Janeiro de 2014.

FRANCISCO BATISTA FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Henriques da Silva
Código Identificador:F8C6FC4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0852/2014 DE 02 DE JANEIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Maria Daniela Moreira Pinheiro,** do cargo em comissão de **Coordenadora de Promoção a Saúde,** da Secretaria Municipal de Saúde, CC2, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de janeiro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9BB6D0EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0853/2014 DE 02 DE JANEIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Edinalva de Menezes**, do cargo em comissão de **Subcoordenadora de Finanças Pessoal e Informática**, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de janeiro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1165054D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0854/2014 DE 02 DE JANEIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Márcia Maria de Oliveira**, do cargo em comissão de **Subcoordenador de Saúde Preventiva**, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de janeiro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-rn

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria Nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:25BCB62F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0855/2014 DE 02 DE JANEIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Kátia Rusei Alves de Sousa**, do cargo em comissão de **Subcoordenadora de Controle e Avaliação** da Secretaria Municipal de Saúde Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de janeiro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-rn

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria Nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:00D13EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0856/2014 DE 02 DE JANEIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **Manoel Clementino Tavares**, do cargo em comissão de **Unidade Básica de Saúde Rural –UBSZ Rural**, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de janeiro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-rn

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria Nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8B026169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0857/2014 DE 02 DE JANEIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Cristina Gomes de Oliveira Neta**, do cargo em comissão **de Unidade Básica de Saúde Urbana – UBSZ Urbana** da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-3 na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de janeiro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-rn

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria Nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A4EF68DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0858/2014 DE 02 DE JANEIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Dorecilda Torres de Lima Bezerra**, do cargo em Comissão de **Subcoordenadora de PACS/PSF**, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de janeiro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-rn

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria Nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5E76401D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0859/2014 DE 02 DE JANEIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Maria Rejane da Costa Varela**, do cargo em comissão de **Subcoordenadoria de Controle e Almoxarifado**, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de janeiro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-rn

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria Nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E330DE48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0860/2014 DE 02 DE JANEIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Maria Salete Bezerra Mota** do cargo em comissão de **Divisão de Administração de UBS Mental**, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de janeiro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-rn

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria Nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A2EABD8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0861/2014 DE 02 DE JANEIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Antonia Pricila Rodrigues**, do cargo em comissão de **Divisão de ADM UBS-U01**, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de janeiro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-rn

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria Nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:260FA314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0862/2014 DE 02 DE JANEIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Francisca Sandra da Silveira Oliveira**, do cargo em comissão de **Adm-R01,** da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de janeiro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-rn

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria Nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A3AB1631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0863/2014 DE 02 DE JANEIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **José Lindomar Alves Fernandes**, do cargo em comissão de **Coordenador de Merenda Escolar**, da Secretaria Educação , Símbolo CC2, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de janeiro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-rn

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria Nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:29FEEB01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0864/2014 DE 02 DE JANEIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **José Marcone Torres Medeiros**, do cargo em comissão de **Subcoordenador de Projetos Educacionais**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de janeiro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-rn

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria Nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9031F969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0865/2014 DE 02 DE JANEIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **Edson Ramilson de Lima Reinaldo**, do cargo em comissão de **Subcoordenadoria Administrativa**, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de janeiro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-rn

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria Nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2661C52F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0866/2014 DE 02 DE JANEIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **João Francisco Marinho Neto,** do cargo em comissão de **Subcoordenador de desporto Escolar**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de janeiro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-rn

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria Nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:75693550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0867/2014 DE 02 DE JANEIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Maria de Fátima Silva França**, do cargo em Comissão **Subcoordenadora de Transporte Escolar**, Secretaria Municipal de Educação, Símbolo **CC-3**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de janeiro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-rn

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria Nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:ADA2D307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0868/2014 DE 02 DE JANEIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Roseane Maria Pinheiro e Mota,** do cargo em comissão de **Divisão de Apoio a Biblioteca,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de janeiro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-rn

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria Nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BFD2BACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0869/2014 DE 02 DE JANEIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **Sabino Rainerio de Andrade,** do cargo em comissão de **Divisão de Almoxarifado**, da Secretaria Municipal de Educação, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de janeiro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-rn

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria Nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3D2802CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0870/2014 DE 02 DE JANEIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Laura Anastacia de Morais Souza**, do cargo em Comissão de **Subcoordenadoria de Promoção e Eventos**, da Secretaria Municipal de Turismo, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de janeiro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-rn

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria Nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:286CE8CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0871/2014 DE 02 DE JANEIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **Antônio Erivan de Lima Junior** do cargo em comissão de **Divisão de Planejamento e projetos** da Secretaria Municipal de Turismo, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de janeiro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-rn

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria Nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1A5322AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0872/2014 DE 02 DE JANEIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **Rickson Raickson de Freitas Rodrigues** do cargo de **Subcoordenador de Recreação e Lazer**, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de janeiro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-rn

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria Nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0DBC7646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0873/2014 DE 02 DE JANEIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **José Francisco de Oliveira Filho**, do cargo em Comissão de **Divisão de Desportos Urbanos**, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de janeiro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-rn

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria Nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0291A118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0874/2014 DE 02 DE JANEIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a senhora **Maria Goretti da Costa**, do cargo em comissão de **Subcoordenadora de Educação de Jovens e Adultos**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de janeiro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-rn

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria Nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:38DD7AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0875/2014 DE 02 DE JANEIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Elsa Pereira Marinho**, do cargo em comissão de **Assessora do NASF** da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CCI-B, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de janeiro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-rn

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria Nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CD1E25BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0876/2014 DE 02 DE JANEIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Maria Gilmara de Paiva Araujo,** do cargo em comissão de **Vice-Diretora da Escola Municipal Lourdes Mota**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, símbolo, VDE - III, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de janeiro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-rn

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria Nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:21D79ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0877/2014 DE 02 DE JANEIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **Erico Maykson da Costa,** do cargo em comissão de **Vice-Diretor da Escola Municipal Alcivan Pinto**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, símbolo, VDE - II, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de janeiro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-rn

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria Nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:747BE461

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI Nº 255/2013 – GP – PMBS

Lei nº 255/2013 – GP – PMBS Boa Saúde/RN 23 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2014/2017 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Boa Saúde-RN, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte lei.

Art. 1º – Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos desta Lei.
Art. 2º – As prioridades e metas para o ano 2014 estão especificadas no Anexo a esta Lei.
Art. 3º – A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei especifico que será encaminhado ao Legislativo.
Art. 4º – A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.
Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas e das ações orçamentárias para compatibiliza-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.
Art. 5º – Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.
Art. 6º – Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, das transferências constitucionais, das operações de crédito firmadas, dos convênios com o Estado e a União e de parcerias com a iniciativa privada.
Art. 7º – Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.
Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:A88271C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 001/2014 - GP

PORTARIA Nº 001/2014 - GP, de 02 de janeiro de 2014

Designa a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, para o exercício de 2014.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe o Estatuto de Licitações e Contratos Públicos, consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, e legislação complementar:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação da edilidade, para o exercício de 2014, a qual será composta dos seguintes servidores:
1 - WALLYSON ALVES MOREIRA – Presidente
CPF: 084.375.794-90

2 - FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA – Membro
CPF: 474.377.824-72

3 – MARIA DA CONCEIÇÃO REGO DE PAULA – Membro
CPF: 088.623.544-87

Art. 2º - Responderá pela Presidência da Comissão o Servidor WALLYSON ALVES MOREIRA.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:E3C694DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 002/2014 - GP

PORTARIA Nº 002/2014 - GP, de 02 de janeiro de 2014

Designa o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, para o exercício de 2014.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe o art. 3°, inciso IV, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decretos Municipais n° 022, de 03 de março de 2010 e 012, de 03 de junho de 2013, pelo presente,
R

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Pregoeira e Equipe de Apoio da edilidade, para o exercício de 2014, a qual será composta dos seguintes servidores:

I – Pregoeira:

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO

II – Equipe de Apoio:

WALLYSON ALVES MOREIRA
FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:21D1DF32

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 003/2014 - GP

PORTARIA Nº 003/2014 - GP, de 02 de janeiro de 2014

Nomeia a Comissão de Registro de Preços - CRP do município de Boa Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e administrativas e em conformidade com a Lei Orgânica do município e Decreto Municipal N° 002/2013, de 02 de março de 2010:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Registro de Preços - CRP do município de Boa Saúde para o exercício de 2014, a qual será composta dos seguintes servidores:

1 - WALLYSON ALVES MOREIRA – Presidente
CPF: 084.375.794-90

2 - FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA – Membro
CPF: 474.377.824-72

3 – MARIA DA CONCEIÇÃO REGO DE PAULA – Membro
CPF: 088.623.544-87

Art. 2º - Ficam os servidores acima nomeados para a Comissão de Registro de Preços denominados a partir desta, como ÓRGÃO GERENCIADOR do sistema de Registro de Preços, seguindo as regulamentações previstas no Decreto Municipal N° 002/2010 de 02 de março de 2010.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:B084FBA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 000026/2013

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento dos Decretos Municipais nºs. 022/2010 e 012/2013 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000026/2013**, tipo "Menor Preço Global", destinado ao registro de preços para posterior aquisição de uniformes escolares destinado a distribuição entre os matriculados na rede de ensino municipal, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **LANDE-MAR DO NASCIMENTO MT (LM BOLSAS) (CNPJ: 12.742.920/0001-64),** vencedora do presente certame no valor global de R$ 65.990,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e noventa reais).

Boa Saúde/RN, 20 de dezembro de 2013.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:380CFDC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 000026/2013

Processo Licitatório - Pregão Presencial nº: 000026/2013. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLAR DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seu anexos. **Vigência**: 12 (doze) meses. **Empresa Registrada**: LANDE MAR DO NASCIMENTO ME – LM BOLSAS (CNPJ: 12.742.920/0001-64) **Valor Global**: 65.990,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e noventa reais). **Data do Registro**: 23 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:B531CE65

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 000025/2013

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento dos Decretos Municipais nºs. 022/2010 e 012/2013 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000025/2013**, tipo "Menor Preço Global", destinado ao registro de preços para posterior aquisição de uniformes escolares destinado a distribuição entre os matriculados na rede de ensino municipal, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **LANDE-MAR DO NASCIMENTO MT (LM BOLSAS) (CNPJ: 12.742.920/0001-64),** vencedora do presente certame no valor global de R$ 105.945,00 (Cento e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

Boa Saúde/RN, 20 de dezembro de 2013.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:D552CC07

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
REGÃO PRESENCIAL Nº 000025/2013 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório - Pregão Presencial nº: 000026/2013. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO ENTRE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificações e condições estabelecidas no

Edital e seu anexos. **Vigência**: 12 (doze) meses. **Empresa Registrada**: LANDE MAR DO NASCIMENTO ME – LM BOLSAS (CNPJ: 12.742.920/0001-64) **Valor Global**: 105.975,00 (cento e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais). **Data do Registro**: 23 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:564A6A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TOMADA DE PREÇOS N° 00003/2013 - RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN torna público o Resultado de Julgamento da Tomada de Preços N° 00003/2013, cuja empresa **INABILITADA** foi: PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 06.089.757/0001-80); e DECLARAR **HABILITADAS** as seguintes empresas: TELHAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 10.804.127/0001-17), IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 06.176.355/0001-12), MENDONÇA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME (CNPJ: 14.428.553/0001-54) e DO VALE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME (CNPJ: 07.6223.973/0001-26). Abrindo prazo para interposição de recursos de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação do presente resultado.

Boa Saúde/RN, 30 de dezembro de 2013.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:D9CC9106

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TOMADA DE PREÇOS N° 00004/2013 - RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN torna público o Resultado de Julgamento da Tomada de Preços N° 00004/2013, cujas empresas **INABILITADAS** foram: PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 06.089.757/0001-80), DO VALE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME (CNPJ: 07.623.973/0001-26). E DECLARAR **HABILITADA**, a empresa TELHAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 10.804.127/0001-17). Abrindo prazo para interposição de recursos de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação do presente resultado.

Boa Saúde/RN, 30 de dezembro de 2013.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:810F07D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI Nº 254/2013- GP- PMBS

LEI nº 254/2013- GP- PMBS *BOA SAÚDE/RN, 23 DE DEZEMBRO DE 2013*

Autoriza o Município de Boa Saúde-RN a realizar pagamento de Diárias Operacionais e custeio de despesas justificadas para manutenção da atividade e afins, nos termos que especifica, aos Policiais Civis e Militares que exercem atividade municipal delegada ao Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

Prefeito Constitucional do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei**, faz SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele** sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Município de Boa Saúde – RN a realizar pagamento de Diária Operacional de que trata a Lei Estadual nº 7.754, de 18 de novembro de 1999, com as alterações da Lei Complementar nº 406, de 24 de dezembro de 2009, a ser paga aos Policiais Civis e Militares que exercem atividade municipal delegada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º. O valor da Diária Operacional de que trata o artigo 1º desta Lei corresponde a R$50,00 (cinquenta reais).
§1º O valor da Diária Operacional de que trata o *caput* deste artigo poderá ser acrescido de custeio a serem destinados para as despesas com conservação e recuperação físicas das unidades policiais, material de higiene e limpeza, combustíveis e lubrificantes para as viaturas policiais, bem como a manutenção preventiva e corretiva destas, alimentação para os policiais em serviços, locação de imóveis a fim de abrigar a unidade policial e para uso residencial no período de repouso.
§2º Fica a cargo do Comandante da Policia Militar de Boa Saúde e Chefe da Unidade da Polícia Civil de Boa Saúde o fornecimento de planilha com a relação dos policiais que foram empregados, em período de folga na atividade delegada a serem cumpridas em cada evento específico.
§3º A Diária Operacional será creditada diretamente na conta do Policial Civil ou Militar que exerceu efetivamente a atividade delegada. Os valores das diárias serão revistos de acordo com a Lei Estadual nº 7.754/99, com as alterações da Lei Complementar nº 406/09, que disciplina a espécie.
Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Não se aplicam a presente Lei as disposições contidas nos §§ 2º, 3º e 4º, do art. 1º, da Lei Estadual nº 7.754/99, acrescidos pela Lei Complementar nº 406/09.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal de Boa Saúde/rn

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:246B4AB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI Nº. 256 /2013- GP – PMBS

LEI nº. 256 /2013- GP – PMBS Boa Saúde/RN, 23 de dezembro de 2013

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Boa Saúde para o exercício de 2014 e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte lei.

TITULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Boa Saúde/RN Para o exercício de 2014.

Orçamento Fiscal; e
Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

TITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2014 é estimada no valor de R$ 31.012.900 (Trinta e um milhões doze mil e novecentos reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e discriminadas na tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento;

RECEITA 2014
TABELA I
R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	**21.513.050**
RECEITA TRIBUTARIA	679.550
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	63.000
RECEITA PATRIMONIAL	343.100
RECEITA DE SERVICOS	165.000
TRANSFERENCIAS CORRENTES	20.180.200
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	82.200
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	**-1.819.400**
RECEITAS DE CAPITAL	**10.518.250**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	220.000
ALIENAÇÃO DE BÉNS	275.000
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	9.913.250
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	110.000
TOTAL	**31.012.900**

Capítulo II
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R$ 31.012.900 (Trinta e um milhões, doze mil e novecentos reais).
Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO
TABELA II
R$ 1,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	660.000
PODER EXECUTIVO	
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO	941.450
SEC. MUN. DE ADMNINISTRAÇÃ E PLANEJAMENTO	1.581.600
SEC. MUN. DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PATRIMONIO	291.900
SEC. MUN. AGRIC. PECUARIA, REC. HID. E M. AMBIENTE	2.962.500
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.515.600
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	565.400
SEC. MUN. DE ASSIS. SOCIAL, HAB. TRABALHO E RENDA	438.650
SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS	3.933.650
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	6.319.450
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.735.500
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE BOA SAUDE - IPBS	837.200
RESERVA DE CONTINGENCIA	229.800
TOTAL DO ORÇAMENTO	**31.012.700**

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS
TABELA III
R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
RECURSOS DO TESOURO		
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS	014	2.979.250
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE	015	863.250
TRANSFERENCIAS DO FUNDEB	018	5.571.800
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - EDUCAÇÃO	022	1.926.750
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - SAUDE	023	1.791.500
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS	024	6.085.000
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS	029	100.000
OPERAÇÃO DE CREDITO INTERNA	090	220.000
ALIENAÇÃO DE BENS	092	275.000
RECURSOS ORDINÁRIOS	100	11.200.350
TOTAL DA RECEITA		**31.012.700**

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 80% (Oitenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.

Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2013, provenientes de operações de créditos e convênios.

Quando a abertura de créditos suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

TITULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:601C63C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº. 002/2014-GP, de 02 de janeiro de 2014, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES** conforme especificações constantes no Anexo I deste edital. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10hs** do dia **20 de janeiro de 2014**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, situada na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN, no horário de 08hs às 12hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3256-2206.

Boa Saúde/RN, 03 de janeiro de 2014.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:922E8793

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2014 - PMBS/RN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.142.655/0001-06, sediada à Rua Manoel

Joaquim de Souza, nº. 434, Centro, Boa Saúde/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 001/2014, de 02 de janeiro de 2014, torna público que realizará licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NO DISTRITO POÇO COMPRIDO, MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços, será realizada às **10hs** do dia **27 de janeiro de 2014**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no horário de 08hs às 13hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3256-2206.

Boa Saúde/RN, 07 de janeiro de 2014.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:95AA2019

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2013 – PMBD/RN

Considerando a importância da contratação de empresa para prestação de serviços advocatícios específicos pertinentes à recuperação fiscal e previdenciária para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, torno pública a Inexigibilidade de Licitação **003/2013,** que teve como objetivo a contratação feita com **SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 13.462.731/0001-09,** com base no artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Bodó/RN, 03 de setembro de 2013

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:46971DCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 126/2013 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB – BIÊNIO 2013/2015 DO MUNICÍPIO DE BREJINHO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear de acordo com as determinações impostas pela Legislação pertinente os representantes para compor o conselho municipal do FUNDEB – Biênio 2013/2015.
Poder Executivo:
Titulares – Gamaliel Soares Moreira / Clodoaldo Berto da Silva
Suplentes – Francisco Sales Freire / Maria Nicéia da Costa Lima
Representantes dos Professores:
Titular – Francisco Wellington Alves Dantas
Suplente – Reginaldo Nunes de Oliveira
Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos:
Titular – Adailton Franco de Oliveira
Suplente – Aline Cristiane Moura da S. de Carvalho
Representantes de Pais:
Titulares – Edinalva Fernandes Dantas / Maria Suziara da Silva Lima
Suplentes – Maria Lucilene de Oliveira / Andreia Andrade da Silva
Representantes de Alunos:
Titulares – Rafaela Araújo Rodrigues / Zenaide Macedo da Silva
Suplentes – Maria Marlene de Oliveira / Maria da Conceição Rocha do Nascimento
Representantes de Diretores:
Titular – Maria Aparecida da Silva
Suplente – Gisélia Bezerra de Lima
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:2C36EF9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 165/2014-GABINETE DA PREFEITA INTERINA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 165, DE 08 DE JANEIRO DE 2014.

EMENTA: Dispõe sobre o horário de expediente e implanta o Sistema de Registro de Frequência estabelecendo critérios básicos ao seu uso no âmbito da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL INTERINA DE CAIÇARA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º. Fica regulamentado o expediente corrido no âmbito da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, no horário das 7h às 13h.
§1º. O horário descrito no "caput" deste artigo aplica-se aos servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo, desde que não exerçam cargo em comissão ou função gratificada.
§2º. Excetuando os titulares das pastas, todos os servidores municipais, bem como outros que a qualquer título prestem serviços na Administração Direta da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, qualquer que seja o regime de trabalho a que estejam submetidos, para o fim de apuração de suas efetividades, deverão registrar a frequência no início e no final do expediente diário normal.
§3º. Os servidores que exercem cargos em comissão, os servidores efetivos que tenham esta comissão ou função gratificada incorporada, cumprirão expedientes em dois turnos de serviço de quatro horas cada, no período das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.
§4º. Na necessidade estrita do serviço, devidamente justificada, o servidor ocupante exclusivamente de cargo efetivo poderá ser convocado, pelo titular do órgão ou entidade da Administração, a cumprir a sua jornada de seis horas de trabalho em dois expedientes, ou em expediente corrido em horário diferenciado.
Art.2º. O registro de frequência será feito mediante o registro em folha individual de ponto, na qual deverá constar a ciência do Secretário da pasta e as informações das ocorrências verificadas.
§1º. O afastamento injustificado implicará na perda integral do vencimento diário.
§2º. A ausência da assinatura de frequência, cuja falta não tenha sido justificada, implicará em desconto por turno ou dia correspondente.
I – Até o vigésimo dia de cada mês ocorrerá o fechamento da frequência mensal do servidor com envio das informações à folha de pagamentos.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do servidor o controle diário de sua frequência.
Art.3º. O servidor cedido fica responsável por encaminhar a frequência do mês à unidade de recursos humanos da Prefeitura, até o vigésimo dia do mês, devidamente assinada pela chefia imediata, e contendo as informações das ocorrências verificadas.
Art.4º. No horário de expediente não é permitida a realização, por servidor, de quaisquer afazeres estranhos ao serviço do setor.
Art.5º. A frequência em desacordo com as disposições deste Decreto sujeitará o servidor e a chefia imediata às sanções disciplinares cabíveis.
Art.6º. O descumprimento, fraude ou burla aos preceitos estabelecidos neste Decreto poderão ser caracterizados como infrações sujeitas a penalidades administrativas, pelas quais deverão ser responsabilizados os autores do fato, após a devida apuração.
Art. 7º. Aos titulares dos órgãos e entidades da Administração Municipal cabem fazer cumprir o disposto neste Decreto, sem prejuízo do funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.
Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Norte, 08 de Janeiro de 2013.

RAIMUNDA ELISANGELA DOS SANTOS GOMES
Prefeita Interina Municipal

FABIAN BEZERRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabian Bezerra do Nascimento
Código Identificador:E116F816

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 001/2014

TERMO DE NOMEAÇÃO

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação do município.

A **Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 57 – Parágrafo V;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação composta pelos seguintes membros titulares:

Presidente: Francisco Garrido do Nascimento – CPF - 032.313.754-79
Membro: Ítalo Rodrigo de Andrade Pires - CPF – 054.970.414-00
Membro: Patrícia Cintia Feitosa de Lima – CPF – 967.529.634-87

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Caiçara do Rio do Vento/RN, 08 de Janeiro de 2014.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ítalo Rodrigo de Andrade Pires
Código Identificador:E1DD91CD

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2014

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 24 de janeiro de 2014, às 09h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2014, objetivando a aquisição futura de combustíveis dos tipos Óleo Diesel S10 e Aditivo Líquido Arla 32 destinados aos veículos movidos a Óleo Diesel produzidos com a nova tecnologia SRC, os quais compõe a frota municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Sebastião, S/N, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 06 de janeiro de 2013.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ítalo Rodrigo de Andrade Pires
Código Identificador:EAEC2642

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PORTARIA N° 011/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias ao servidor, Jose Rodrigues da Silva, matrícula nº 0056, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2013/2014, que serão gozadas a partir de 08.01.2014 a 07.02.2014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 06 de janeiro de 2014.

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Secretário da Smplade

Publicado por:
Luciano Abraão Ferreira da Silva
Código Identificador:8E36C20A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PORTARIA N° 012/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias a servidora, Rita Nascimento de França, matrícula nº 00226, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho,

Habitação e Assistência Social, relativas ao período de 2013/2014, que serão gozadas a partir de 13.01.2014 a 12.02.2014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 06 de janeiro de 2014.

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Secretário da Smplade

Publicado por:
Luciano Abraão Ferreira da Silva
Código Identificador:79105D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PORTARIA N° 013/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias a servidora, Maria Celi Pereira de Lima, matrícula nº 0075, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2013/2014, que serão gozadas a partir de 07.01.2014 a 06.02.2014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 06 de janeiro de 2014.

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Secretário da Smplade

Publicado por:
Luciano Abraão Ferreira da Silva
Código Identificador:00838129

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

REF.:TOMADA DE PREÇO Nº 009/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN – CNPJ: 08.365.017/0001-54.
CONTRATADA: CORRETA CONSTRUÇÕES E EMRPEENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 17.642.309/0001-88.
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PROFESSORA MARIA DA PAZ MOREIRA; PROFESSOR JOSÉ TARAGINO; PROFESSOR JOÃOLINO; E COLOCAÇÃO DE FORRO EM PVC NAS ESCOLAS MUNICIPAIS: 16 DE JULHO; ANTONIO CAMARA; JOSÉ TARGINO; ELZA BEZERRIL RIBEIRO; MARIA DA PAZ RIBEIRO; JOÃO GOMES TORRES; NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO; HOMERO HOMEM; E JOAQUIM GOMES SOBRINHO.
VALOR GLOBAL: 303.409,40 (trezentos e três mil quatrocentos e nove reais e quarenta centavos).
Valor por unidade:
a) Construção de uma sala de informática na Escola Municipal Maria da Paz Moreira - R$ 34.822,81
b) Construção de duas salas (biblioteca e informática), na Escola Municipal Prof. José Targino - R$ 60.436,65.
c) Construção de uma sala de informática na Escola Municipal Prof. João Lino - R$ 30.413,14
d) Colocação de forro em PVC em 10 (dez) Escolas Municipais: (16 de julho; Antônio Câmara; José Targino; Elza Bezerril Ribeiro; João Gomes Torres; Nossa Senhora da Conceição; Maria da Paz Ribeiro; Joaquim Gomes Sobrinho; e Homero Homem) - R$ 177.736,88.
Dotação Orçamentária: Programa de Educação de Jovens e Adultos – PEJA e Quota Salário Educação – QSE, constante no OGM para 2014, no Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.
Prazo de Vigência e Execução: Em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro, contados a partir da data da Assinatura da Ordem de Serviço.

Canguaretama/RN – 09 de janeiro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita
P/Contratante

JOÃO FERREIRA SOBRINHO
P/Contrtatada.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:0CEB02B6

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Tomada de Preço Nº 9/2013.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação Tomada de Preço nº 9/2013 com início 05 de dezembro de 2013, realizada em 26 de dezembro de 2013 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
CORRETA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 17.642.309/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : Lote 3, Lote 1, Lote 2, Lote 4 ; totalizando o valor de **R$ 303.409,48 (trezentos e três mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e oito centavos)**.

CANGUARETAMA/RN, 09 de janeiro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:508E9E1B

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

O Pregoeiro do município de Canguaretama/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2014, cujo objeto é a contratação de empresa aquisição de peças para manutenção dos veículos, maquias e implementos pertencentes à frota do Município de Canguaretama/RN, conforme especificações e condições constantes no Edital. A sessão pública será realizada no dia 22 de janeiro de 2014, às 09h00min horas (horário local). O Edital na integra poderá ser solicitado através do email: licitacao@canguaretama.rn.gov.br ou diretamente na CPL localizada na Praça Augusto Severo, 242 – Centro – Canguaretama/RN. O Horário de expediente da CPL para tratar quaisquer assuntos referentes ao pregão supramencionado, será de segunda a sexta feira das 08h00min ás 13h00min horas.

Canguaretama/RN, 09 de janeiro de 2014.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:86BE3D50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Projeto de Lei do Executivo nº **020/2013**

EMENTA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 572/2001 e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, ESTADO DE RIO GRANDE DO NORTE, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art.1° - O artigos 14, caput, da Lei Municipal nº 572/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 14 - O Conselho Tutelar do Município é órgão autônomo, não jurisdicional, composto de 05 (cinco) membros e seus respectivos suplentes, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução por igual período, mediante novo processo de escolha, em igualdade de condições com os demais pretendentes, sendo vedadas medidas de qualquer natureza que abrevie ou prorrogue esse período."
Art. 2º - O parágrafo primeiro do art. 15 da Lei Municipal nº 572/2001 alterado pela Lei Municipal nº 743/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 15 – (...)
§ 1º - Os candidatos ao Conselho Tutelar serão escolhidos por voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos do Município, em data unificada em todo o território nacional, a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, cujo processo eleitoral será presidido pelo COMDICA e fiscalizado pelo Ministério Público na forma da Lei, sendo que a posse dos eleitos dar-se-á no dia 10 de janeiro de ano subsequente ao processo de escolha."
Art. 3º - Fica incluído o parágrafo terceiro no artigo 15 da Lei Municipal nº 572/2001, com a seguinte redação:
"§ 3º - No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor."
Art. 4º - O art. 19 da Lei Municipal nº 572/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 19 - O exercício efetivo da função de Conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral."
Art. 5º - Fica incluído o parágrafo segundo no artigo 22 da Lei Municipal nº 572/2001, com a seguinte redação:
"Art. 22 – (...)
Parágrafo segundo – Será assegurado ao membro do Conselho Tutelar, além da remuneração prevista em Lei Municipal, os seguintes direitos:
I- cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V - gratificação natalina."
Art. 6º - Fica criado o art. 25 – A com a seguinte redação:
"Art. 25 – A - O mandato de 04 (quatro) anos dos Conselheiros Tutelares vigorará somente para os escolhidos a partir do processo unificado, que ocorrerá em 2015.
"Parágrafo único - Ficam estabelecidos os parâmetros gerais de transição, para fins de regulamentação do processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares, como segue:
Posse em / Novo Processo de Escolha Referência Legal
2010 2013 -----
2011 excepcionalmente, mandato prorrogado até 10-01-2016/ art.2º, III, Resolução 152 – CONANDA
2012 excepcionalmente, mandato prorrogado até 10-01-2016 / art.2º, III, Resolução 152 – CONANDA
2013 mandato até 2015 art.2º, IV, Resolução 152 – CONANDA
2014 não haverá processo de escolha e nem posse art.2º, VI, Resolução 152 – CONANDA
2015 não haverá posse, apenas processo de escolha art. 2º, I, Resolução 152 - CONANDA
Unificado
2016 posse em 10-01-2016 – mandato de 04 anos art. 2º, I, Resolução 152 - CONANDA
Art. 9º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Caraúbas - RN, em 04 de dezembro de 2013.
Palácio ***"Jonas Gurgel"*** Gabinete do ***Prefeito Municipal***, Em Caraúbas (RN), **30** de **dezembro** de **2013**; 145 Anos de Emancipação Política.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins de direito, que a presente Lei foi publicada no Quadro de Aviso da Prefeitura de Caraúbas, em **30** de **dezembro** de **2013** e no **Diário Oficial Eletrônico - DOE,** em 10/01/2014. O referido é verdade e dou fé.

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:3E0DA8C7

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.017, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Projeto de Lei do Executivo nº **021/2013**

EMENTA: Institui o Auxílio Alimentação e o Auxílio Moradia no âmbito do Município de Caraúbas - RN aos Médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória n.º 621, de 08 de julho de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL CARAÚBAS - RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído o Auxílio Alimentação e o Auxílio Moradia, no âmbito do Município de Caraúbas - RN, aos Médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória n.º 621, de 08 de julho de 2013.
Art. 2º. Os Auxílios de que trata esta Lei:
I - constituem verbas indenizatórias, não se incorporando à remuneração percebida pelo Médico para quaisquer efeitos;
II - não são considerados rendimentos tributáveis;
III - não constituem base de incidência de contribuição previdenciária;
IV - serão pagos mensalmente, sendo creditados de acordo com o calendário de pagamento da Prefeitura do Município de Caraúbas - RN, enquanto o Médico permanecer vinculado ao Projeto Mais Médicos para o Brasil.
Art. 3º. O Auxílio Moradia de que trata esta Lei terá o valor de R$ 1.000,00 (mil reais).
§1º. O valor do Auxílio Moradia será especificado, em codificação numérica
própria, no contracheque do Médico.
§2º. O Médico deverá mensalmente comprovar documentalmente, ao Setor de Recursos Humanos da Unidade de Saúde em que seu cargo se encontra lotado, que o valor percebido a título de Auxílio Moradia está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia.
Art. 4º. O Auxílio Alimentação terá o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).
Parágrafo único. O valor do Auxílio Alimentação será especificado, em codificação numérica própria, no contracheque do Médico.
Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de
recursos próprios consignados na Lei Orçamentária.

Art. 6º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares
necessários para a cobertura das despesas geradas por esta Lei.
Art. 7º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio ***"Jonas Gurgel"*** Gabinete do ***Prefeito Municipal***, Em Caraúbas (RN), **30** de **dezembro** de **2013**; 145 Anos de Emancipação Política.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins de direito, que a presente Lei foi publicada no Quadro de Aviso da Prefeitura de Caraúbas, em **30** de **dezembro** de **2013** e no **Diário Oficial Eletrônico - DOE,** em 10/01/2014. O referido é verdade e dou fé.

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:DB0D8281

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.018, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Projeto de Lei do Executivo nº **018/2013**

EMENTA**:** Dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, ESTADO DE RIO GRANDE DO NORTE, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica criado o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, organizado e disciplinado na forma desta Lei.
Art. 2º - O Serviço Municipal de Vigilância Sanitária compreende ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo:
I - o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo;
II - o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.
§ 1º As ações de vigilância sanitária de que trata este artigo serão desenvolvidas de acordo com as diretrizes emanadas da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o município desenvolverá ações no âmbito de suas competências estabelecidas no art. 200 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 8.080/90.
Art.3º - O município deverá assegurar toda a infraestrutura para a execução das ações do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária previstas nesta lei.
Art. 4º - § 1º - São criados os seguintes cargos que passam a integrar a estrutura administrativa do município e que são consideradas autoridades sanitárias para os efeitos desta Lei:
I – A estrutura interna, o detalhamento das atribuições, as competências dos cargos criados na tabela abaixo, será regulamentado por Decreto do Executivo Municipal em até 120 (cento e vinte)

CARGO EM COMISSÃO	Quantidade	SÍMBOLO	Carga Horária
Coord. Da Vigilância Sanitária	01	CC - 2	30 horas
Fiscal Sanitário de nível Médio	02	CC - 3	40 horas
Inspetor Fiscal de nível superior	02	CC - 3	20 horas

II – Profissionais nomeados por portaria do Prefeito ou Secretario de Saúde para o desenvolvimento de ações na vigilância Sanitária, cabendo o titulo de Inspetor sanitário aos profissionais de nível superior e de fiscal sanitário para os profissionais de nível médio e técnico, devendo os cargos serem providos por pessoal com qualificação técnica na área.
III - O cargo de Coordenador da Vigilância Sanitária deverá ser ocupado exclusivamente por profissional de nível superior nas áreas de Enfermagem, Farmácia, Nutrição, Medicina, Odontólogo ou Medicina Veterinária.
Parágrafo único – Para fins de processo administrativo sanitário, o secretário municipal de saúde e o prefeito serão considerados autoridades sanitárias.
Art.5º- A equipe municipal de vigilância sanitária, investida de sua função fiscalizadora, será competente para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários.
§ 1º - Para o exercício de suas atividades fiscalizadoras, os referidos profissionais serão designados mediante portaria do prefeito ou do secretário municipal de saúde, cabendo o titulo de Inspetor sanitário aos profissionais de nível superior e de fiscal sanitário para os profissionais de nível médio e técnico.
§ 2º - Os profissionais competentes portarão credencial expedida pelo Poder Executivo Municipal e deverão apresentá-la sempre que estiverem no exercício de suas funções.
§ 3º - Os profissionais acima designados serão considerados, para todos os efeitos, autoridade sanitária e exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários; e outras atividades estabelecidas para esse fim.
§ 4º - Os profissionais investidos na função fiscalizadora terão poder de polícia administrativa, adotando a legislação sanitária federal, estadual e municipal e as demais normas que se referem à proteção da saúde, no que couber.
§ 5º - O livre acesso aos locais e aos documentos onde se processe, em qualquer fase, a prestação de serviço, a produção, a industrialização, o comércio, a distribuição, o armazenamento, a importação, a exportação e o transporte dos produtos submetidos à legislação sanitária;
§ 6º - O recolhimento de amostras necessárias às análises de controle ou fiscal, lavrando-se o respectivo termo de apreensão;
§ 7º - A realização de inspeções de rotina e vistorias para apuração de infrações ou eventos que tornem os produtos ou serviços passíveis de alteração, bem como a existência de risco sanitário.
§ 8º - A verificação do atendimento das condições de saúde e higiene pessoal, exigidas aos empregados e instalações que participam da elaboração, importação, transporte e comercialização dos alimentos, bebidas, tabacos, medicamentos, produtos dietéticos e de higiene, cosméticos, perfumes, correlatos, e outros previstos na Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, bem como a prestação de serviços e condições dos passageiros;
§ 9º - A verificação da procedência e condições dos produtos, quando expostos à venda, à utilização e ao consumo nos estabelecimentos e a bordo dos meios de transporte;
§ 10º - interdição parcial ou total dos estabelecimentos industriais, comerciais ou de prestadores de serviços, meios de transporte e terminais de cargas e passageiros em que se realize atividade submetida a regime de vigilância sanitária, bem como de lotes ou partidas de produtos que estejam em contrariedade aos termos da legislação sanitária;
§ 11º- inutilização da unidade do produto cuja adulteração ou deterioração seja flagrante, e apreensão e interdição do restante do lote ou partida, para análise fiscal;
§ 12º - lavratura dos autos de infração para início do processo administrativo previsto na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, inclusive no que se refere à publicidade proibida;
§ 13º - requisição, quando necessário, de auxílio de força policial estadual, em caso de desacato ou embaraço ao exercício de suas funções.
§ 14º - As autoridades fiscalizadoras mencionadas nos incisos I e II do art. 4º desta Lei, quando do exercício de suas atribuições, terão livre acesso em todos os locais do município sujeitos à legislação sanitária, emqualquerdiaehora,podendoutilizardetodososmeioseequipamentos necessários,ficandoresponsáveispelaguardadas informações sigilosas.
Art.6º - As atividades sujeitas às ações da vigilância sanitária exigirão a cobrança de Taxas de Vigilância Sanitária pelo Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

§1º-OsfatosgeradoreseosrespectivosvaloresdaTaxade Vigilância Sanitária serão definidos em legislação municipal.
§ 2º - Os valores da Taxa de Vigilância Sanitária serão recolhidos aos cofres públicos do Município de Caraúbas, creditados ao Fundo Municipal de Saúde, revertidos exclusivamente para o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde.
§ 3º - Os estabelecimentos integrantes da administração pública ou por ela instituídos, sujeitos às ações de vigilância sanitária, estão isentos do recolhimento da Taxa de Vigilância Sanitária prevista neste artigo, porém, para que funcionem, devem cumprir as exigências contidas nas normas legais e regulamentares, além das pertinentes às instalações, aos equipamentos e à aparelhagem adequados e à assistência e responsabilidade técnicas.
Art. 7º - Os estabelecimentos sujeitos às ações de vigilância sanitária não poderão funcionar sem que sejam atendidas cumulativamente as seguintes exigências:
I – apresentação de toda a documentação inerente à atividade a ser desenvolvida, para fins de cadastramento;
II – recolhimento do respectivo valor da Taxa de Vigilância Sanitária;
III– realização de inspeção sanitária com parecer favorável da equipe municipal de vigilância sanitária; e
IV – emissão da Licença Sanitária.
Art.8º - Na ausência de norma municipal que disponha sobre infrações sanitárias e penalidades, bem como instauração do devido processo administrativo sanitário, as autoridades sanitárias previstas no art. 4º da presente lei deverão utilizar de maneira suplementar a legislação estadual e/ou federal cabível à espécie.
Art. 9º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 10 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar apresente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação.
Art.11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Lei nº 447/98.

Palácio ***"Jonas Gurgel"*** Gabinete do ***Prefeito Municipal***, Em Caraúbas (RN), **30** de **dezembro** de **2013**; 145 Anos de Emancipação Política.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins de direito, que a presente Lei foi publicada no Quadro de Aviso da Prefeitura de Caraúbas, em **30** de **dezembro** de **2013** e no **Diário Oficial Eletrônico - DOE,** em 10/01/2014. O referido é verdade e dou fé.

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:22882C6C

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.019, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Projeto de Lei do Executivo nº **019/2013**

EMENTA: Institui o Código Sanitário do Município de Caraúbas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, ESTADO DE RIO GRANDE DO NORTE, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído o Código Sanitário do Município de Caraúbas, fundamentado nos princípios expressos na Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, na Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, nas Leis Orgânicas da Saúde - Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, no Código de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte e na Lei Orgânica do Município de Caraúbas.
Art. 2º - Todos os assuntos relacionados com as ações de vigilância sanitária serão regidos pelas disposições contidas nesta Lei, nas normas técnicas especiais, portarias e resoluções, a serem determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitadas, no que couber, a Legislação Federal e Estadual.
Art.3º - Sujeitam-se a presente Lei todos os estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde, sejam de caráter privado, público ou filantrópico, assim como outros locais que ofereçam riscos à saúde.

CAPÍTULO II
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por vigilância sanitária o conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo:
I - o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; e
II - o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.
Art. 5º - Considera-se como controle sanitário as ações desenvolvidas pelas autoridades sanitárias com vistas à aprovação de projetos arquitetônicos, ao monitoramento da qualidade dos produtos para saúde e de interesse à saúde e a verificação das condições para o licenciamento e funcionamento dos estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde, abrangendo:
I – a inspeção e orientação;
II – a fiscalização;
III – a lavratura de termos e autos;
IV – a aplicação de sanções.
Art. 6º - São sujeitos ao controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias:
I – drogas, medicamentos, imunobiológicos, insumos farmacêuticos e produtos para saúde;
II – sangue, hemocomponentes e hemoderivados;
III – produtos de higiene pessoal, cosméticos, perfumes e saneantes;
IV – alimentos, águas envasadas, matérias-primas alimentares, artigos e
equipamentos destinados a entrar em contato com alimentos;
V – produtos tóxicos e radioativos;
VI – estabelecimentos de saúde, de interesse à saúde e outros ambientes que ofereçam riscos à saúde, de natureza pública e privada;
VII – resíduos sólidos gerados pelos serviços de saúde e de interesse à saúde;
VIII – veiculação de propaganda de produtos farmacêuticos e outros produtos que possam comprometer a saúde, de acordo com as normas federais;
IX – outros produtos, substâncias, aparelhos e equipamentos que possam provocar danos à saúde.
§1º - Os responsáveis por imóveis, domicílios e estabelecimentos comerciais e industriais deverão impedir o acúmulo de lixo, entulho, restos de alimentos, água empoçada ou qualquer outra condição que propicie alimentação, criatório ou abrigo de animais sinantrópicos.
§ 2º - É vedada a criação de animais, no perímetro urbano, que pela sua natureza ou quantidade, sejam considerados causa de insalubridade, incômodo ou riscos à saúde pública.
Art. 7º - As ações de vigilância sanitária serão executadas pelas autoridades sanitárias municipais, que terão livre acesso, mediante identificação por meio de credencial de fiscal sanitário, aos estabelecimentos e ambientes sujeitos ao controle sanitário.
§ 1º - São criados os seguintes cargos que passam a integrar a estrutura administrativa do município e que são consideradas autoridades sanitárias para os efeitos desta Lei:
I - os profissionais da equipe municipal de vigilância sanitária investidos na função fiscalizadora;
II – A estrutura interna, o detalhamento das atribuições, as competências dos cargos criados na tabela abaixo, será regulamentado por Decreto do Executivo Municipal em até 120 (cento e vinte)

CARGO EM COMISSÃO	Quantidade	SÍMBOLO	Carga Horária
Coord. Da Vigilância Sanitária	01	CC - 2	30 horas
Fiscal Sanitário de nível Médio	02	CC - 3	40 horas
Inspetor Fiscal de nível superior	02	CC - 3	20 horas

II – Profissionais nomeados por portaria do Prefeito ou Secretario de Saúde para o desenvolvimento de ações na vigilância Sanitária, cabendo o titulo de Inspetor sanitário aos profissionais de nível superior e de fiscal sanitário para os profissionais de nível médio e técnico, devendo os cargos serem providos por pessoal com qualificação técnica na área.

III - O cargo de Coordenador da Vigilância Sanitária deverá ser ocupado exclusivamente por profissional de nível superior nas áreas de Enfermagem, Farmácia, Nutrição, Medicina, Odontólogo ou Medicina Veterinária.

Parágrafo Único – Para fins de processo administrativo sanitário, o secretário municipal de saúde e o prefeito serão considerados autoridades sanitárias.

§ 2º – Os estabelecimentos, por seus dirigentes ou prepostos, são obrigados a prestar os esclarecimentos necessários referentes ao desempenho de suas atribuições legais e a exibir, quando exigidos, quaisquer documentos que digam respeito ao fiel cumprimento das normas de prevenção à saúde.

Art. 8º- Os profissionais das equipes de vigilância sanitária, investidos das suas funções fiscalizadoras, serão competente para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários, expedindo termos e autos, referentes à prevenção e controle de bens e serviços sujeitos à vigilância sanitária.

Parágrafo Único - O Secretário Municipal de Saúde, excepcionalmente, poderá desempenhar funções de fiscalização, com as mesmas prerrogativas e atribuições conferidas pela presente Lei às autoridades sanitárias.

Art. 9º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de outras atribuições:

I – Promover e participar de todos os meios de educação, orientação, controle e execução das ações de vigilância e fiscalização sanitária, em todo o território do município;

II – Planejar, organizar e executar as ações de promoção e proteção à saúde individual e coletiva, por meio dos serviços de vigilância sanitária, tendo como base o perfil epidemiológico do município;

III – Garantir infraestrutura e recursos humanos adequados à execução de ações de vigilância sanitária;

IV – Promover a capacitação e valorização dos recursos humanos existentes na vigilância sanitária, visando aumentar a eficiência das ações e serviços;

V – Promover, coordenar, orientar e custear estudos de interesse da saúde pública;

VI – Assegurar condições adequadas de qualidade na produção, comercialização e consumo de bens e serviços de interesse à saúde, incluídos procedimentos, métodos e técnicas que as afetam;

VII – Assegurar condições adequadas de qualidade para prestação de serviços de saúde;

VIII – Promover ações visando o controle de fatores de risco à saúde;

IX – Promover a participação da comunidade nas ações da vigilância sanitária;

X – Organizar atendimento de reclamações e denúncias;

XI – Notificar e investigar eventos adversos à saúde, de que tomar conhecimento ou for cientificada por usuários ou profissionais de saúde, decorrentes do uso ou emprego de: medicamentos e drogas; produtos para saúde; cosméticos e perfumes; saneantes; agrotóxicos; alimentos industrializados; e outros produtos definidos por legislação sanitária.

CAPÍTULO III

DA LICENÇA SANITÁRIA

Art. 10 - Os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária somente funcionarão mediante licença sanitária expedida pelo órgão de vigilância sanitária, com validade por um ano,renovável por períodos iguais e sucessivos.

§ 1º- A concessão ou renovação da Licença Sanitária será condicionada ao cumprimento de requisitos técnicos referentes às instalações, aos produtos, máquinas, equipamentos, normas e rotinas do estabelecimento, comprovados pela autoridade sanitária competente.

§ 2º - A Licença Sanitária poderá, a qualquer tempo, ser suspensa, cassada ou cancelada, no interesse da saúde pública, sendo assegurado ao proprietário do estabelecimento o exercício do direito de defesa e do contraditório, em processo administrativo instaurado pelo órgão sanitário competente.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Saúde, através de Regulamentos Técnicos específicos, e tendo em vista o ramo de atividades desenvolvidas, poderá exigir a Licença Sanitária para o funcionamento de outros estabelecimentos não previstos nesta Lei.

§ 4º - Todo estabelecimento deve comunicar formalmente ao órgão que emitiu a respectiva licença sanitária qualquer alteração e/ou encerramento de suas atividades.

§5º - A Licença Sanitária será emitida, específica e independente, para:

I – Cada estabelecimento, de acordo com a atividade e/ou serviço exercido, ainda que exista mais de uma unidade na mesma localidade;

II – Cada atividade e/ou serviço desenvolvido na unidade do estabelecimento, de acordo com a legislação;

III – Cada atividade e/ou serviço terceirizado existente na unidade do estabelecimento, de acordo com a legislação.

Paragrafo Único - Todo e qualquer estabelecimento comercial que solicitar o alvará de localização e funcionamento ao município deverá antes, solicitar uma inspeção da equipe da vigilância Sanitária Municipal ao referido estabelecimento.

CAPÍTULO IV

DAS TAXAS

Art. 11 – Fica criada a Taxa de Vigilância Sanitária tendo como fatos geradores as atividades do Serviço de Vigilância Sanitária no território do Município de Caraúbas.

§ 1º -O Contribuinte da Taxa de Vigilância Sanitária é a pessoa física ou jurídica que exerça atividades sujeitas às atividades do Serviço de Vigilância Sanitária do Município de Caraúbas.

§ 2 º - A Taxa de Vigilância Sanitária será recolhida pelo contribuinte aos cofres municipais por meio de guia fornecida pela Secretaria Municipal de Financas, sendo os recursos creditados ao Fundo Municipais de Saúde, revertidos exclusivamente para o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde.

§ 3 º - Os valores recolhidos, mencionados no inciso anterior, serão destinados ao custeio e à manutenção da estrutura do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

§ 4º - A Taxa de Vigilância Sanitária deverá ser paga, anualmente, com base na Unidade Fiscal do Município de Caraúbas.

Art. 12º - As atividades sujeitas à vigilância sanitária são aquelas relativas a:

I – Drogas, medicamentos, imunobiológicos, insumos farmacêuticos e produtos para saúde;

II – Sangue, hemoderivados e hemocomponentes;

III – Produtos de higiene pessoal, cosméticos, perfumes e saneantes domissanitários;

IV - Alimentos, águas envasadas, matérias-primas alimentares, artigos e equipamentos destinados a entrar em contato com alimentos;

V – Produtos tóxicos e radioativos;

VI – Estabelecimentos de saúde, de interesse à saúde e quaisquer outros que ofereçam riscos à saúde, de natureza pública e privada; e

VII - Outros produtos, substâncias, aparelhos e equipamentos que possam provocar danos à saúde.

Art. 13º - A Taxa de Vigilância Sanitária será remunerada de acordo com as disposições previstas no Código Tributário bem como demais normas que regem a espécie.

§ 1º - São isentos da Taxa de Vigilância Sanitária:

I - Órgãos da administração direta, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; e

II - Associações, fundações, entidades de caráter beneficente, filantrópico, caritativo ou religioso que não remunerem seus dirigentes, não distribuam lucros a qualquer título e apliquem seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais.

§ 2º - A isenção da Taxa de Vigilância Sanitária não dispensa a obrigatoriedade do cumprimento das exigências contidas nas normas legais e regulamentares.

Art. 14º - O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar a presente Lei no que couber.

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

Seção I

Fiscalização dos Estabelecimentos de Saúde

Art.15 – Sujeitam-se ao controle e à fiscalização sanitária os estabelecimentos de saúde.

Art. 16 - Para os efeitos desta Lei, consideram-se estabelecimentos de saúde:
I – Serviços médicos;
II – Serviços odontológicos;
III – Serviços de diagnósticos e terapêuticos;
IV – Outros serviços de saúde definidos por legislação específica.
Parágrafo Único- Os estabelecimentos a que se referem o artigo anterior deverão ser mantidos em perfeitas condições de higiene e limpeza, organizados de modo a não possibilitar a existência de focos de insalubridade em seu ambiente interno e externo e deverão ser objeto de desratização, desinsetização e manutenções periódicas.
Art. 17 - Os estabelecimentos de saúde deverão adotar normas e procedimentos visando o controle de infecção relacionada à assistência à saúde.
Parágrafo único - É responsabilidade pessoal dos profissionais de saúde o controle de infecção em seus ambientes de trabalho.
Art. 18 - Os estabelecimentos de saúde e os veículos para transporte de pacientes deverão ser mantidos em rigorosas condições de higiene, devendo ser observadas as normas de controle de infecção estipuladas na legislação sanitária.
Art. 19- Os estabelecimentos de saúde deverão adotar procedimentos adequados na geração,acondicionamento, fluxo, transporte, armazenamento, destino final, e demais questões relacionadas a resíduos de serviços de saúde, conforme legislação sanitária.
Art.20 - Os estabelecimentos de saúde deverão possuir condições adequadas para o exercício da atividade profissional na prática de ações que visem à proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde.
Parágrafo Único- Estes estabelecimentos deverão possuir instalações, equipamentos, instrumentais, utensílios e materiais de indispensáveis e condizentes com suas finalidades e em perfeito estado de conservação e funcionamento, de acordo com normas técnicas específicas.
Art. 21 - Os estabelecimentos de saúde deverão possuir quadro de recursos humanos legalmente habilitados, em número adequado à demanda e às atividades desenvolvidas.
Seção II
Fiscalização dos Estabelecimentos de Interesse à Saúde
Art. 22 - Para os efeitos desta Lei, consideram-se estabelecimentos de interesse à saúde:
I – Barbearias, salões de beleza, pedicures, manicures, massagens, estabelecimentos esportivos (ginástica, natação, academias de artes marciais e outros), creches, tatuagens, piercings, cemitérios, necrotérios,animais sinantrópicos, piscinas de uso coletivo, hotéis, motéis, pousadas, instituições de longa permanência para idosos e outros;
II– Os que extraem, produzem, fabricam, transformam, preparam, manipulam, purificam, fracionam, embalam, reembalam, importam, exportam, armazenam, expedem, transportam, compram, vendem, dispensam, cedem ou usam os produtos mencionados no art. 6º;
III – Os laboratórios de pesquisa, de análise de produtos alimentícios, água, medicamentos e produtos para saúde e de controle de qualidade de produtos, equipamentos e utensílios de interesse à saúde;
IV– Os que prestam serviços de desratização e desinsetização de ambientes domiciliares, públicos e coletivos;
V– Os que degradam o meio ambiente por meio de resíduos contaminantes e os que contribuem para criar ambiente insalubre ao ser humano ou propício ao desenvolvimento de animais sinantrópicos;
VI- Outros estabelecimentos cuja atividade possa, direta ou indiretamente, provocar danos ou agravos à saúde individual ou coletiva.
Parágrafo único - Os estabelecimentos referidos neste artigo deverão ser mantidos em perfeitas condições de higiene e limpeza, organizados de modo a não possibilitar a existência de focos de insalubridade em seu ambiente interno e externo e deverão ser objeto de desratização, desinsetização e manutenções periódicas.
Seção III
Fiscalização de Produtos
Art. 23 – Todo produto destinado ao consumo humano comercializado e/ou produzido no município, estará sujeito à fiscalização sanitária municipal, respeitando os termos desta Lei e a legislação federal e estadual, no que couber.
Art. 24– O controle sanitário a que estão sujeitos os produtos de interesse da saúde compreende todas as etapas e processos, desde a sua produção até sua utilização e/ou consumo.
Art. 25– No controle e fiscalização dos produtos de interesse da saúde serão observados os padrões de identidade, qualidade e segurança definidos por legislação específica.
§ 1º - A autoridade sanitária fará, sempre que considerar necessário,coleta de amostras do produto, para efeito de análise.
§2º- Os procedimentos para coleta e análise de amostras serão definidos em normas técnicas específicas.
§3º- A amostra do produto considerado suspeito deverá ser encaminhada ao laboratório oficial, para análise fiscal.
Art. 26– É proibido qualquer procedimento de manipulação, beneficiamento ou fabrico de produtos que concorram para adulteração, falsificação, alteração, fraude ou perda de qualidade dos produtos de interesse da saúde.

CAPÍTULO VI
NOTIFICAÇÃO

Art.27 - Fica a critério da autoridade sanitária a lavratura e expedição de termo de notificação ao inspecionado para que faça ou deixe de fazer alguma coisa, com indicação da disposição legal ou regulamentar pertinente, devendo conter a identificação completa do inspecionado.
§1º- Quando lavrado e expedido o referido termo, o prazo concedido para o cumprimento das exigências nele contidas será de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por no máximo mais 90 (noventa) dias, a critério da autoridade sanitária, caso seja requerido pelo interessado, até 10 (dez) dias antes do término do prazo inicialmente concedido e desde que devidamente fundamentado.
§2º- Decorrido o prazo concedido e não sendo atendida a notificação, será lavrado auto de infração e instaurado processo administrativo sanitário.

CAPÍTULO VII
PENALIDADES E INFRAÇÕES SANITÁRIAS

Seção I
Normas Gerais
Art. 28 - Considera-se infração sanitária a desobediência ao disposto nesta Lei, nas leis federais, estaduais e nas demais normas legais e regulamentares, que de qualquer forma, destinem-se à proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde.
Art.29 - Responderá pela infração sanitária a pessoa física e/ou jurídica que, por ação ou omissão, lhe deu causa, concorreu para sua prática ou dela se beneficiou.
§ 1º - Para fins deste artigo, considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração sanitária não teria ocorrido.
§2º - Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar avaria, deterioração ou alteração de equipamentos, produtos e serviços de interesse à saúde.
Art. 30 - Os fabricantes e fornecedores de equipamentos, produtos e serviços de interesse à saúde respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados para o consumo e/ou utilização.
Art. 31 - Na apuração das infrações sanitárias, a autoridade sanitária comunicará o fato:
I - À autoridade policial e ao Ministério Público, nos casos que possam configurar ilícitos penais;
II- Aos conselhos profissionais, nos casos que possam configurar violação aos códigos de ética profissional.

Seção II
Das Penalidades

Art.32 - As infrações sanitárias, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as seguintes penalidades:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas;
IV – Apreensão de animais;
V – Suspensão de venda e/ou fabricação de produtos, equipamentos, utensílios e recipientes;

VI– Inutilização de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes, matérias-primas e insumos;
VII– Interdição parcial ou total de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, máquinas, produtos e equipamentos;
VIII – Suspensão e/ou proibição de propaganda e/ou publicidade;
IX – Cancelamento da Licença Sanitária Municipal;
X – Imposição de mensagem retificadora;
XI – Cancelamento da notificação de produto alimentício.
§ 1º – Aplicada a penalidade de inutilização, o infrator deverá cumpri-la, arcando com seus custos, no prazo determinado pela autoridade sanitária,respeitando a legislação e apresentando o respectivo comprovante.
§2º – Aplicada a penalidade de interdição, essa vigerá até que o infrator cumpra as medidas exigidas pela legislação sanitária, solicite a realização de nova inspeção sanitária e que a autoridade julgadora se manifeste sobre o pleito de desinterdição de maneira fundamentada.
Art. 33 - A pena de multa consiste no pagamento em moeda corrente no país, variável segundo a classificação das infrações constantes do art. 37, conforme os seguintes limites:
I - Nas infrações leves, de R$ 100,00 (cem reais) a R$ 500,00(quinhentos reais);
II - Nas infrações graves, de R$ 501,00 (quinhentos e um reais) a R$ 1.000,00 (mil reais);
III - Nas infrações gravíssimas, de R$ 1.001,00 (mil e um reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Parágrafo único - As multas previstas neste artigo serão aplicadas em dobro em caso de reincidência e reincidência específica.
Art.34 - Para imposição da pena e a sua graduação, a autoridade sanitária levará em conta:
I – As circunstâncias atenuantes e agravantes;
II – A gravidade do fato, tendo em vista as suas conseqüências para a saúde pública;
III– Os antecedentes do autuado quanto ao descumprimento da legislação sanitária;
IV – A capacidade econômica do autuado;
V – Os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
Parágrafo único - Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes,a autoridade sanitária levará em consideração as que sejam preponderantes.
Art. 35 - São circunstâncias atenuantes:
I – Ser primário o autuado;
II – Não ter sido a ação do autuado fundamental para a ocorrência do evento;
III– Procurar o autuado, espontaneamente, durante o processo administrativo sanitário, reparar ou minimizar as conseqüências do ato lesivo à saúde pública que lhe foi imputado.
Parágrafo Único - Considera-se, para efeito desta Lei, infrator primário a pessoa física ou jurídica que não tiver sido condenada em processo administrativo sanitário nos 5 (cinco) anos anteriores à prática da infração em julgamento.
Art. 36 - São circunstâncias agravantes:
I – Ser o autuado reincidente;
II– Ter o autuado cometido a infração para obter vantagem pecuniária decorrente de ação ou omissão em dês respeito à legislação sanitária;
III– Ter o autuado coagido outrem para a execução material da infração;
IV – Ter a infração conseqüências calamitosas à saúde pública;
V– Ter o autuado deixado de adotar providências de sua responsabilidade para evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração;
VI– Ter o autuado agido com dolo, ainda que eventual, fraude ou má-fé;
VII – Ter o autuado praticado a infração que envolva a produção em larga escala.
Art. 37 - As infrações sanitárias classificam-se em:
I– Leves, quando o autuado for beneficiado por circunstância atenuante;
II – Graves, quando for verificada uma circunstância agravante;
III – Gravíssimas:
a) Quando existirem duas ou mais circunstâncias agravantes;
b) Quando a infração tiver conseqüências danosas à saúde pública;
c) Quando ocorrer reincidência específica.
Parágrafo Único - Considera-se reincidência específica a repetição pelo autuado da mesma infração pela qual já foi condenado.
Art.38 - Na aplicação da penalidade de multa, a capacidade econômica do infrator será observada dentro dos limites de natureza financeira correspondente à classificação da infração sanitária prevista no artigo 33.
Art. 39 - As multas impostas em razão da infração sanitária sofrerão redução de 20% (vinte por cento), caso o pagamento seja efetuado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data em que o infrator for notificado da decisão que lhe imputou a referida penalidade.
Art.40 - O pagamento da multa, em qualquer circunstância, implicará a desistência tácita de recurso em relação à sua aplicação, permanecendo o processo administrativo em relação às demais penalidades eventualmente aplicadas cumulativamente.
Art.41 - Quando aplicada a pena de multa e não ocorrer o seu pagamento ou interposição de recurso, a decisão será publicada nos meios oficiais e em seguida o infrator será notificado para recolhê-la no prazo de 30 (trinta) dias, na forma da alínea a do inciso I do artigo 105, sob pena de cobrança judicial.
Art. 42 - Nos casos de risco sanitário iminente, a autoridade sanitária poderá determinar de imediato, sem a necessidade de prévia manifestação do interessado, a apreensão e interdição de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes, matérias-primas, insumos, estabelecimentos, seções, dependências, obras, veículos, máquinas, assim como a suspensão de vendas, atividades e outras providências acauteladoras, as quais não configurarão aplicação de penalidade sanitária, mas sim o regular exercício das prerrogativas da administração pública.
§1º - Concomitante às medidas acauteladoras previstas no caput deste artigo, a autoridade sanitária deverá lavrar auto de infração.
§2º - As medidas acauteladoras previstas neste artigo durarão no máximo 90 (noventa) dias.
Seção III
Das Infrações Sanitárias

Art. 43 - Construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território municipal, laboratórios de produção de medicamentos, drogas, insumos, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, produtos para a saúde, ou quaisquer outros estabelecimentos que fabriquem alimentos, aditivos para alimentos, bebidas, embalagens, saneantes e demais produtos que interessem à saúde pública, sem registro, licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando as normas legais pertinentes:
Pena– advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.
Art.44 - Construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes:
Pena –advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.
Art. 45 - Instalar ou manter em funcionamento consultórios médicos,odontológicos e estabelecimentos de pesquisas clínicas, clínicas de hemodiálise, serviços hemoterápicos, bancos de leite humano, de olhos e estabelecimentos de atividades afins, institutos de esteticismo, ginástica, fisioterapia e de recuperação, balneários, estâncias hidrominerais, termais, de repouso, e congêneres, gabinetes ou serviços que utilizem aparelhos e equipamentos geradores de raios X, substâncias radioativas, ou radiações ionizantes e outras, laboratórios, oficinas e serviços de ótica, de aparelhos ou materiais óticos, de prótese dentária, de aparelhos ou materiais para uso odontológico, sem licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto nas demais normas legais e regulamentares pertinentes:
Pena– advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 46 - Explorar atividades comerciais, industriais, ou filantrópicas relacionadas à saúde, com ou sem a participação de agentes que exerçam profissões ou ocupações técnicas e auxiliares relacionadas com a saúde, sem licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto nas demais normas legais e regulamentares pertinentes:
Pena –advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções,dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.
Art. 47 - Extrair, produzir, fabricar, transformar, reutilizar, preparar, manipular, purificar,fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou usar alimentos, produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, produtos para a saúde, embalagens, recipientes, saneantes, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual, sem registro, licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente:
Pena –advertência, apreensão e inutilização de produtos, equipamentos, utensílios, embalagens, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.
Art. 48 - Fazer veicular propaganda de produtos e serviços sujeitos à vigilância sanitária contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente:
Pena- advertência, proibição de propaganda, suspensão de venda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e multa.
Art. 49 - Deixar, aquele que tiver o dever legal de fazê-lo, de notificar doença ou zoonose transmissível ao homem, de acordo com o que disponham as normas legais ou regulamentares vigentes:
Pena – advertência e/ou multa.
Art.50 - Impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis, zoonoses e quaisquer outras, além do sacrifício de animais domésticos considerados perigosos pelas autoridades sanitárias:
Pena – advertência e/ou multa.
Art. 51 - Reter atestado de vacinação obrigatória, deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias que visem à prevenção de doenças transmissíveis e sua disseminação, à preservação e à manutenção da saúde:
Pena –advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.
Art.52 - Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes no exercício de suas funções:
Pena –advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, máquinas, produtos e equipamentos ou cancelamento de licença sanitária e/ou multa.
Art.53 - Aviar receita em desacordo com prescrições médicas ou determinação expressa em lei e normas regulamentares:
Pena – advertência, interdição de estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.
Art. 54 - Fornecer, vender ou praticar atos de comércio em relação a medicamentos, droga se produtos para a saúde cuja venda e uso dependam de prescrição médica, sem observância dessa exigência e contrariando as normas legais e regulamentares:
Pena – advertência, interdição de estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.
Art.55 - Retirar ou aplicar sangue, hemocomponentes, hemoderivados, proceder a operações de plasmaferese, ou desenvolver outras atividades hemoterápicas, contrariando normas legais e regulamentares:
Pena –advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, veículos, equipamentos e produtos, inutilização, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.
Art.56 - Exportar sangue e seus derivados, placentas, órgãos, glândulas ou hormônios, bem como quaisquer substâncias ou partes do corpo humano, ou utilizá-los contrariando as disposições legais e regulamentares:
Pena –advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, veículos, equipamentos e produtos, inutilização, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.
Art.57 - Rotular alimentos, produtos alimentícios, bebidas, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, perfumes, produtos para saúde, saneantes, de correção estética e quaisquer outros de interesse à saúde, contrariando as normas legais e regulamentares:
Pena – advertência, interdição, apreensão e inutilização e/ou multa.
Art.58 - Alterar o processo de fabricação de produtos sujeitos à vigilância sanitária, modificar os seus componentes básicos, nome, e demais elementos objeto do registro, sem a necessária autorização do órgão sanitário competente:
Pena –advertência, interdição, apreensão e inutilização, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.
Art. 59 - Reaproveitar vasilhames de saneantes, seus congêneres ede outros produtos nocivos à saúde, no envasilhamento de alimentos, bebidas, refrigerantes, produtos dietéticos, medicamentos, drogas, produtos de higiene, cosméticos, perfumes e quaisquer outros de interesse à saúde:
Pena -advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.
Art.60 - Importar ou exportar, expor à venda ou entregar ao consumo produtos de interesse da saúde cujo prazo de validade tenha se expirado, ou apor-lhes novas datas, depois de expirado o prazo:
Pena -advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.
Art.61 - Produzir, comercializar, embalar, manipular, fracionar produtos sujeitos à vigilância sanitária sem a assistência de responsável técnico, legalmente habilitado.
Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.
Art. 62 - Construir, reformar ou adequar estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitáriasem a prévia aprovação do projeto pelo órgão sanitário competente.
Pena – advertência, interdição e/ou multa.
Art. 63 - Utilizar, na preparação de hormônios, órgãos de animais doentes, estafados ou emagrecidos ou que apresentem sinais de decomposição no momento de serem manipulados:
Pena – advertência, apreensão e inutilização, suspensão de vendas, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.
Art. 64 - Comercializar produtos biológicos, imunoterápicos e outros de interesse à saúde que exijam cuidados especiais de conservação, preparação, expedição, ou transporte, sem observância das condições necessárias à sua preservação:
Pena – advertência, apreensão e inutilização, suspensão de vendas, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.
Art.65 - Executar serviços de desratização, desinsetização, desinfestação e imunização de ambientes e produtos e/ou aplicar métodos contrariando as normas legais e regulamentares.
Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.
Art.66 - Descumprir normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências sanitárias relativas ao transporte de produtos sujeitos à vigilância sanitária e de pacientes.
Pena – advertência, interdição e/ou multa.
Art. 67 - Descumprir normas legais e regulamentares relativas a imóveis e/ou manter condições que contribuam para a proliferação de roedores, vetores e animais sinantrópicos que possam configurar risco sanitário:
Pena– advertência, interdição, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.
Art. 68 - Exercer profissões e ocupações relacionadas com a saúde sem a necessária habilitação legal:
Pena – interdição, apreensão, e/ou multa.
Art. 69 - Atribuir encargos relacionados com a promoção, proteção e recuperação da saúde a pessoas sem a necessária habilitação legal:
Pena – interdição, apreensão, e/ou multa.
Art.70 - Proceder à cremação de cadáveres, ou utilizá-los, contrariando as normas sanitárias pertinentes:
Pena – advertência, interdição e/ou multa.

Art. 71 - Fraudar, falsificar ou adulterar alimentos, inclusive bebidas,medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos para a saúde, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, saneantes e quaisquer outros que interessem à saúde pública:
Pena –advertência, apreensão e inutilização, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.
Art. 72 – Transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde:
Pena- advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária, proibição de propaganda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e/ou multa.
Art. 73 - Produzir, comercializar ou entregar ao consumo humano sal refinado, moído ou granulado, que não contenha iodo na proporção estabelecida pelo órgão competente:
Pena – advertência, apreensão e interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.
Art. 74 - Descumprir ato emanados das autoridades sanitárias competentes, visando à aplicação das normas legais e regulamentares pertinentes:
Pena- advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária, proibição de propaganda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e/ou multa.
Art.75 - Descumprir normas legais e regulamentares, medidas, formalidades, outras exigências sanitárias relacionadas à importação ou exportação de matérias-primas ou produtos sujeitos à vigilância sanitária:
Pena - advertência, apreensão, inutilização, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária, e/ou multa.
Art. 76 - Descumprimento de normas legais e regulamentares, medidas, formalidades,outras exigências sanitárias relacionadas a estabelecimentos e boas práticas de fabricação de matérias-primas e de produtos sujeitos à vigilância sanitária:
Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.
Art.77 - Proceder a qualquer mudança de estabelecimento de armazenagem de produtos, matérias-primas, insumos, equipamentos, produtos para a saúde e quaisquer outros sob interdição, sem autorização do órgão sanitário competente:
Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.
Art. 78 - Proceder à comercialização de produtos, matérias-primas, insumos, equipamentos, produtos para a saúde e quaisquer outros sob interdição:
Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.
Art.79 - Deixar de garantir, em estabelecimentos destinados à armazenagem e/ou distribuição de produtos sujeitos à vigilância sanitária, a manutenção dos padrões de identidade e qualidade de produtos, matérias-primas, insumos, equipamentos, produtos para a saúde e quaisquer outros sob interdição, aguardando inspeção física ou a realização de diligências requeridas pelas autoridades sanitárias competentes:
Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.
Art.80 - Deixar de comunicar ao órgão de vigilância sanitária competente a interrupção, suspensão ou redução da fabricação ou da distribuição dos medicamentos de tarja vermelha, de uso continuado ou essencial à saúde do indivíduo, ou de tarja preta, provocando o desabastecimento do mercado:
Pena– advertência, interdição total ou parcial do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.
Art. 81 - Contribuir para que a poluição da água e do ar atinja níveisou categorias de qualidade inferior aos previstos nas normas legais e regulamentares:
Pena– advertência, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.
Art. 82 - Emitir ou despejar efluente ou resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, causadores de degradação ambiental, em desacordo com o estabelecido em normas legais e regulamentares:
Pena– advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.
Art.83 - Causar poluição hídrica que leve à interrupção do abastecimento público de água, em razão de atividade sujeita à vigilância sanitária:
Pena– advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.
Art. 84 - Causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, de habitantes, em razão de atividade sujeita à vigilância sanitária:
Pena– advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.
Art.85 - Causar poluição do solo, tornando área urbana ou rural imprópria para ocupação, em razão de atividade sujeita à vigilância sanitária:
Pena– advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.
Art.86 - Utilizar ou aplicar defensivos agrícolas ou agrotóxicos, contrariando as normas legais e regulamentares e/ou as restrições constantes do registro do produto:
Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição e/ou multa.
Art.87 – As infrações às disposições legais e regulamentares de ordem sanitária prescrevem em 05 (cinco) anos.
Parágrafo Único– a prescrição interrompe-se pela notificação, ou outro ato da autoridade competente, que objetive a sua apuração e consequente imposição de pena.

CAPÍTULO VIII
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Seção I
Normas Gerais

Art. 88 - O processo administrativo sanitário é destinado a apurar a responsabilidade por infrações das disposições desta Lei e demais normas legais e regulamentares destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, sendo iniciado com a lavratura de auto de infração, assegurando-se ao autuado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, observado o rito e os prazos estabelecidos nesta Lei.
Art. 89 - Constatada a infração sanitária, a autoridade sanitária, no exercício da ação fiscalizadora, lavrará, no local em que essa for verificada ou na sede da vigilância sanitária, o auto de infração sanitária, o qual deverá conter:
I – nome do autuado ou responsável, seu domicílio e residência, bem como outros elementos necessários a sua qualificação e identidade civil;
II – local, data e hora da verificação da infração;
III– descrição da infração e menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;
IV – penalidade a que está sujeito o autuado e o respectivo preceito legal que autoriza sua imposição;
V – ciência, pelo autuado, de que responderá pelo fato constatado em processo administrativo sanitário;
VI – assinatura do servidor autuante;
VII - assinatura do autuado, ou na sua ausência ou recusa, menção pelo servidor autuante, e a assinatura de duas testemunhas, quando possível;
VIII – prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa ou deimpugnação do auto de infração.
§ 1- Ao autuado é facultada vista ao processo a qualquer tempo, no órgão sanitário, podendo requerer, a suas expensas, cópias das peças que instruem o feito.
§2º - Quando, apesar da lavratura do auto de infração, subsistir, ainda, para o autuado, obrigação a cumprir, deverá o mesmo ser notificado para cumprimento no prazo de até 30 (trinta) dias.
§ 3º - O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado,em casos excepcionais, por no máximo mais 90 (noventa) dias, a critério da autoridade sanitária, considerado o risco sanitário, caso seja requerido pelo interessado, até 10 (dez) dias antes do término do prazo inicialmente concedido e desde que devidamente fundamentado.
§4º - O servidor autuante é responsável pelas declarações e informações lançadas no auto de infração e no termo de notificação,

sujeitando-se a sanções disciplinares em caso de falsidade ou omissão dolosa.
Art.90 – A ciência da lavratura de auto de infração, de decisões prolatadas e/ou de qualquer comunicação a respeito de processo administrativo sanitário dar-se-á por uma das seguintes formas:
I – ciência direta ao inspecionado, autuado, mandatário, empregado ou preposto, provada com sua assinatura ou, no caso de recusa, sua menção pela autoridade sanitária que efetuou o ato;
II – carta registrada com aviso de recebimento;
III – edital publicado na imprensa oficial.
Parágrafo único - Na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao interessado, e frustrado o seu conhecimento por carta registrada, este deverá ser cientificado por meio de edital, publicado uma vez na imprensa oficial, considerando-se efetiva a ciência após 5 (cinco) dias da sua publicação.
Art. 91 – Para os fins desta Lei contar-se-ão os prazos excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.
§ 1o - Os prazos somente começam a correr do primeiro dia útil após a ciência do autuado.
§ 2- Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia não útil, devendo ser observado pelo autuado o horário de funcionamento do órgão competente.
Seção II
Da Análise Fiscal

Art.92 - Compete à autoridade sanitária realizar de forma programada ou, quando necessária, a coleta de amostra de insumos, matérias primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes, equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias e produtos de interesse da saúde, para efeito de análise fiscal.
Parágrafo único - Sempre que houver suspeita de risco à saúde, a coleta de amostra para análise fiscal deverá ser procedida com interdição cautelar do lote ou partida encontrada.
Art. 93 - A coleta de amostra para fins de análise fiscal deverá ser realizada mediante a lavratura do termo de coleta de amostra e do termo de interdição, quando for o caso, dividida em três invólucros, invioláveis, conservados adequadamente, de forma a assegurar a sua autenticidade e características originais, sendo uma delas entregue ao detentor ou responsável, a fim de servir como contraprova e as duas outras imediatamente encaminhadas ao laboratório oficial para realização das análises.
§ 1º - Se a natureza ou quantidade não permitir a coleta de amostra em triplicata, deverá ser colhida amostra única e encaminhada ao laboratório oficial para a realização de análise fiscal na presença do detentor ou fabricante do insumo, matéria prima, aditivo, coadjuvante, recipiente, equipamento, utensílio, embalagem, substância ou produto de interesse à saúde, não cabendo, neste caso, perícia de contraprova.
§2º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, se estiverem ausentes as pessoas ali mencionadas, deverão ser convocadas duas testemunhas para presenciar a análise.
§ 3º- Em produtos destinados ao uso ou consumo humanos, quando forem constatadas pela autoridade sanitária irregularidades ou falhas no acondicionamento ou embalagem, armazenamento, transporte, rótulo, registro, prazo de validade, venda ou exposição à venda que não atenderem às normas legais regulamentares e demais normas sanitárias, manifestamente deteriorados ou alterados, de tal forma que se justifique considerá-los, desde logo, impróprios para o consumo, fica dispensada a coleta de amostras, lavrando-se o auto de infração e termos respectivos.
§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior, às embalagens, aos equipamentos e utensílios, quando não passíveis de correção imediata e eficaz contra os danos que possam causar à saúde pública.
§ 5º- A coleta de amostras para análise fiscal se fará sem a remuneração do comerciante ou produtor pelo produto ou substância coletada.
Art. 94- Quando a análise fiscal concluir pela condenação dos insumos, matérias primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes, equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias e produtos de interesse da saúde, a autoridade sanitária deverá notificar o responsável para apresentar ao órgão de vigilância sanitária, defesa escrita ou requerer perícia de contraprova, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da notificação acerca do resultado do laudo da análise fiscal inicial.
§ 1º- O laudo analítico condenatório será considerado definitivo quando não houver apresentação da defesa ou solicitação de perícia de contraprova, pelo responsável ou detentor, no prazo de 20 (dez) dias.
§2º - No caso de requerimento de perícia de contraprova o responsável deverá apresentar a amostra em seu poder e indicar o seu próprio perito, devidamente habilitado e com conhecimento técnico na área respectiva.
§ 3º - A perícia de contraprova não será efetuada se houver indícios de alteração e/ou violação da amostra em poder do detentor, prevalecendo, nesta hipótese, o laudo da análise fiscal inicial como definitivo.
§4º - Da perícia de contraprova será lavrada ata circunstanciada, datada e assinada por todos os participantes, cuja 1ª via integrará o processo de análise fiscal, e conterá os quesitos formulados pelos peritos.
§ 5- Havendo divergência entre os resultados da análise fiscal inicial e da perícia de contraprova o responsável poderá a representar recurso a autoridade superior, no prazo de 10 (dez) dias, o qual determinará novo exame pericial a ser realizado na segunda amostra em poder do laboratório oficial, cujo resultado será definitivo.
Art. 95 - Não sendo comprovada a infração objeto de apuração, por meio de análise fiscal ou contraprova, e sendo a substância ou produto, equipamentos ou utensílios considerados não prejudiciais à saúde pública, a autoridade sanitária lavrará notificação liberando-o e determinando o arquivamento do processo.
Art.96 - O resultado definitivo da análise condenatória de substâncias ou produtos de interesse da saúde, oriundos de unidade federativa diversa, será obrigatoriamente comunicado aos órgãos de vigilância sanitária federal, estadual e municipal correspondente.
Art. 97 - Quando resultar da análise fiscal que substância, produto,equipamento, utensílios, embalagem são impróprios ara o consumo, serão obrigatórias a sua apreensão e inutilização, bem como a interdição do estabelecimento, se necessária, lavrando-se os autos e termos respectivos.
Seção III
Do Procedimento

Art.98 – Adotar-se-á o rito previsto nesta seção às infrações sanitárias previstas nesta Lei.
Art. 99 – O autuado terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa ou impugnação, contados da ciência do auto de infração.
Parágrafo único - Apresentada defesa ou impugnação, os autos do processo administrativo sanitário serão remetidos ao servidor autuante, o qual terá o prazo de 10 (dez) dias para se manifestar, seguindo os autos conclusos para decisão do superior imediato.
Art.100 - Após analisar a defesa, a manifestação do servidor autuante e os documentos que dos autos constam, o superior imediato decidirá fundamentadamente no prazo de 10 (dez) dias, do recebimento do processo administrativo sanitário.
§1º - A decisão de primeira instância será fundamentada em relatório circunstanciado, à vista dos elementos contidos nos autos, podendo confirmar ou não a existência da infração sanitária.
§ 2º - A decisão que não confirmar a existência da infração sanitária implicará no arquivamento do respectivo processo administrativo sanitário, devendo essa decisão obrigatoriamente ser publicada nos meios oficiais.
§3º - A decisão que confirmar a existência da infração sanitária fixará a penalidade aplicada ao autuado.
§4º - As eventuais inexatidões materiais que se encontrem na decisão, ocasionadas por erros de grafia ou de cálculo, poderão ser corrigidas por parte da autoridade julgadora.
Art.101 - Decidida a aplicação da penalidade, o autuado poderá interpor recurso, em face da decisão de primeira instância, à mesma autoridade prolatora.
§ 1º - O recurso previsto no caput deverá ser interposto no prazo de15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão de primeira instância.
§ 2º - O recurso terá efeito suspensivo relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária eventualmente aplicada, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente na forma do disposto nos §§ 2º e 3º do art. 89 desta Lei.
Art. 102 - Após analisar o recurso interposto e os demais elementos constantes no respectivo processo administrativo sanitário, a autoridade superior decidirá fundamentadamente no prazo de 10 (dez) dias.

§1º - A decisão de segunda instância será fundamentada em relatório circunstanciado, à vista dos elementos contidos nos autos, podendo confirmar ou não a existência da infração sanitária.
§ 2º - A decisão que não confirmar a existência da infração sanitária implicará no arquivamento do respectivo processo administrativo sanitário, devendo essa decisão obrigatoriamente ser publicada nos meios oficiais.
§ 3º - A decisão de segunda instância que confirmar a existência da infração sanitária fixará a penalidade aplicada ao autuado.
§4º - As eventuais inexatidões materiais que se encontrem na decisão, ocasionadas por erros de grafia ou de cálculo, poderão ser corrigidas por parte da autoridade julgadora.
Art.103 - Decidida a aplicação da penalidade, o autuado poderá interpor recurso, em face da decisão de segunda instância, à autoridade superior dentro da mesma esfera governamental do órgão de vigilância sanitária.
§ 1º - O recurso previsto no caput deverá ser interposto no prazo de20 (vinte) dias, contados da ciência da decisão de segunda instância.
§ 2º - O recurso terá efeito suspensivo relativamente ao pagarem toda penalidade pecuniária eventualmente aplicada, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente na forma do disposto nos §§ 2º e 3º do art. 89 desta Lei.
Art. 104 – Após analisar o recurso interposto e os demais elementos constantes no respectivo processo administrativo sanitário, a autoridade superior decidirá fundamentadamente no prazo de 10 (dez) dias.
§1º - A decisão de terceira instância é irrecorrível e será fundamentada em relatório circunstanciado, à vista dos elementos contidos nos autos, podendo confirmar ou não a existência da infração sanitária.
§ 2º - A decisão que não confirmar a existência da infração sanitária implicará no arquivamento do respectivo processo administrativo sanitário, devendo a mesma obrigatoriamente ser publicada nos meios oficiais.
§3º - A decisão que confirmar a existência da infração sanitária ensejará o cumprimento da penalidade aplicada ao infrator pela decisão de 2ª instância.
§4º - As eventuais inexatidões materiais que se encontrem na decisão ocasionadas por erros de escrita ou de cálculo poderão ser corrigidas por parte da autoridade julgadora.

Seção IV
Do cumprimento das decisões

Art.105 – As decisões não passíveis de recurso serão obrigatoriamente publicadas nos meios oficiais para fins de publicidade e de eficácia, sendo cumpridas na forma abaixo:
I – penalidade de multa:
a) o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 30(trinta) dias, contados da data da notificação, sendo o valor arrecadado creditado ao Fundo Municipal de Saúde, revertido exclusivamente para o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde.
b)o não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado na alínea anterior, implicará na sua inscrição na dívida ativa do município, para fins de cobrança judicial, na forma da legislação pertinente, sendo o valor obtido utilizado exclusivamente nas ações de vigilância sanitária.
II – penalidade de apreensão e inutilização:
a) os insumos, matérias primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes,equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias e produtos de interesse da saúde serão apreendidos e inutilizados em todo o município, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
III – penalidade de suspensão de venda:
a) o dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando a suspensão da venda do produto, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
IV – penalidade de cancelamento da licença sanitária:
a) o dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando o cancelamento da licença sanitária e cancelamento da notificação de produto alimentício, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
V– penalidade de cancelamento da notificação de produto alimentício:
a) o dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando o cancelamento da notificação de produto alimentício, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
VI – outras penalidades previstas nesta Lei:
a) o dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando o cumprimento da penalidade, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.106 - É competência exclusiva das autoridades sanitárias, em efetivo exercício de ação fiscalizadora, lavrar autos de infração, expedir termos de notificação, termos de interdição, termos de apreensão, de interdição cautelar e depósito, de inutilização, bem como outros documentos necessários ao cumprimento de sua função.
Art. 107. Os profissionais designados para exercerem as atribuições de Vigilância Sanitária, perceberão independentemente do cargo efetivo, gratificação no percentual de cinquenta por cento, incidentes sobre o vencimento básico do padrão onde estiver posicionado o servidor.
Art. 108. As informações de interesse da vigilância sanitária ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, serão prestadas com rapidez e eficiência, contendo os elementos indispensáveis à finalidade almejada, ficando a sua elaboração, de preferência, a cargo de equipe especializada, com acesso garantido a todos os órgãos e locais.
Art. 109. O produto das arrecadações das taxas dos atos de vigilância sanitária será de competência do Fundo Municipal de Saúde,serão pagas através de documento adotado pela Secretaria de Finanças, e destinada ao aperfeiçoamento das atividades de Vigilância Sanitária.
Art. 110. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 111. - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.
Art.112 - A Secretaria Municipal de Saúde, por seus órgãos e autoridades competentes, publicará portarias, resoluções, normas técnicas, atos administrativos cabíveis e normas complementares de vigilância sanitária no âmbito deste código.
Art.113 - A autoridade sanitária poderá solicitar a intervenção da autoridade policial ou judicial nos casos de oposição à inspeção, quando forem vítimas de embaraços, desacatos, ou quando necessário à efetivação de medidas previstas na legislação, ainda que não configure fato definido em lei como crime ou contravenção.
Art.114 - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio ***"Jonas Gurgel"*** Gabinete do ***Prefeito Municipal***, Em Caraúbas (RN), **30** de **dezembro** de **2013**; 145 Anos de Emancipação Política.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins de direito, que a presente Lei foi publicada no Quadro de Aviso da Prefeitura de Caraúbas, em **30** de **dezembro** de **2013** e no **Diário Oficial Eletrônico - DOE,** em 10/01/2014. O referido é verdade e dou fé.

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:ADA30BF3

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.013, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

Projeto de Lei do Legislativo nº **012/2013**

EMENTA: Denomina Unidade Publica de Saude que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas obrigações Constitucionais e legais,

FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Caraúbas que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica denominada de Posto de Saude "JOEL FERREIRA RAMOS" uma Unidade Publica Municipal de Saude, situada no **Projeto Assentamento 1º de Maio,** Zona Rural deste Municipio de Caraubas/RN

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrario.

Palácio ***"Jonas Gurgel"*** Gabinete do ***Prefeito Municipal***, Em Caraúbas (RN), **23** de **dezembro** de **2013**; 145 Anos de Emancipação Política.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins de direito, que a presente Lei foi publicada no Quadro de Aviso da Prefeitura de Caraúbas, em **23** de **dezembro** de **2013** e no **Diário Oficial Eletrônico - DOE,** em 10/01/2014. O referido é verdade e dou fé.

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:661F2A9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2014
PROCESSO 001/2014 – PMCC/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos e considerando o que dispõe o art. 24, Inciso XXII, da Lei nº 8.666/93, torna pública a Dispensa de Licitação nº 001/2014, referente ao Processo 001/2014 que teve como objetivo a contratação feita com a COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81 para fornecimento de energia elétrica, para o consumo em todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN. Valor: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) estimado.

Cerro Corá/RN, 03 de janeiro de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:11D2455C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2014 – PROCESSO 002/2014 – PMCC/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos e considerando o que dispõe o art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93, torna pública a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2014, referente ao Processo 002/2014 que teve como objetivo a contratação feita com a COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN, CNPJ: 08.334.385/0001-35 para fornecimento de água saneada e tratamento de esgotos dos prédios públicos municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN. Valor: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) estimado.

Cerro Corá/RN, 03 de janeiro de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:652EB06D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2014 – PROCESSO 003/2014 – PMCC/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos e considerando o que dispõe o art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, torna pública a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2014, referente ao Processo 003/2014 que teve como objetivo a contratação feita com a TELEMAR NORTE LESTE SA, CNPJ: 33.000.118/0016-55 prestação de serviços de fornecimento de telefonia fixa dos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN. Valor: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) estimado.

Cerro Corá/RN, 03 de dezembro de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:C02DE091

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2014
PROCESSO 004/2014 – PMCC/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos e considerando o que dispõe o art. 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, torna pública a Dispensa de Licitação nº 002/2014, referente ao Processo 004/2014 que teve como objetivo a contratação feita com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, CNPJ 34.028.316/0025-80 para fornecimento de serviços postais para atendimento das necessidades da administração pública municipal. Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) estimado.

Cerro Corá/RN, 03 de janeiro de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:C46EA304

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 800/2013 - GP

EM 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto no Inciso XXVI, do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando estes e outros aspectos de igual relevância,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o ano de **2014** a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** – **CPL**, do Município de Cerro Corá/RN, que terá a seguinte composição:

NOME	CPF	CARGO
ANA PAULA DE BARROS	042.885.114-29	PRESIDENTA
ROSALIA MARIA MACEDO DE MELO LIMA	201.607.234-15	MEMBRO
FRANCISCO CANÁRIO FILHO	413.613.504-15	MEMBRO

Art. 2º. A Comissão de que trata o Art. 1º tratará de qualquer assunto relacionado a Licitações no Municio de Cerro Corá / RN.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, 60 anos de Emancipação Política, em 30 de dezembro de 2013.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:D69224DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 801/2013 - GP

EM 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÃOES NA MODALIDADE PREGÃO, DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º. Designar para atuar como **PREGOEIRO** em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cerro Corá – RN no ano de **2014**, o servidor conforme segue:

NOME	CPF
RAIMUNDO OZAIR TENAN	033.369.734-06

Parágrafo Único. O Edital indicará em cada certame licitatório o **Pregoeiro** e seu Substituto.

Art. 2º. Ficam nomeados para atuarem como membros da **EQUIPE DE APOIO** em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cerro Corá – RN, os servidores abaixo discriminados:

NOME	CPF
FRANCISCO CANÁRIO FILHO	413.613.504-15
FELIPE DA SILVA	068.077.084-40

Parágrafo Único. O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de dois integrantes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, 60 anos de Emancipação Política, em 30 de dezembro de 2013.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:0BBB921A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014/PMCC.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN torna público a quem interessar que realizará no dia 23 de janeiro de 2014, às 08h00min (horário local), fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014 – PMCC, cujo objeto é a Aquisição de Combustíveis (álcool, gasolina e óleo diesel) destinados a suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, de acordo com o Termo de Referência previsto que fica como parte integrante do presente Processo Administrativo. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN – Sala de licitações, a Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – Cerro Corá/RN, no horário das 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira ou pode ser solicitado através do E-mail: prefeitura@cerrocora.rn.gov.br. Informações e esclarecimentos: (84) 34882478/34882409.

Cerro Corá/RN, 09 de janeiro de 2014.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:E3AEA14F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro termo aditivo ao contrato oriundo do processo administrativo n°. 020807/13 **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN. **Contratado:** Luciano Lima de Souza, CPF nº. 154.608.784-20. **Objeto:** O presente termo aditivo objetiva à prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial respeitante ao supradito processo administrativo até 31/12/2014, em conformidade com o disposto na cláusula terceira do instrumento contratual, com fundamento, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal n°. 8.666/93. **Dotação Orçamentária:** Exercício 2014; 02.04.04.123.2020 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças; Elemento Orçamentário – 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**. Data de Assinatura:** 30 de dezembro de 2013. **Assinam:** Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN: Adailton Tavares da Fonseca - Prefeito, CPF nº. 492.005.694-04. Pelo Contratado: Luciano Lima de Souza, CPF nº. 154.608.784-20.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:D0F6A188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 002/2014 - DIRETOR DO HOSPITAL

PORTARIA/GM Nº 002/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Nomear a Senhora **ELIANE FERNANDES DA SILVA**, matrícula nº **061,** inscrita no CPF/MF, nº 829.315.344-04, RG nº 1.428.390-SSP/RN, para o cargo de **Diretora da Unidade Mista de Saúde Nelson Sólon de Farias**, integrante do segundo escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.

II – Esta Portaria entra em vigor em na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2014.

III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 08 de janeiro de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:0D1ED0A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - LOCAÇÃO DE IMOVEL

ORIGEM: CONTRATAÇÃO DIRETA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN
CONTRATADO: JOSENALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
OBJETO: Contratação de locação de um imóvel destinado ao POSTO POSTAL DA ECT da comunidade Sítio Gurjaú – Área Rural.
VALOR: R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) mensal.
PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2014
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.99 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
VIGENCIA: 02 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2014

ADAILTON TAVARES DA FONSECA,
Prefeito Municipal.
Cpf: Nº 492.005.694-04

JOSENALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Cpf: 790.646.474-53

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:BA6E9B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA - LOCAÇÃO DE IMOVEL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do Parecer Jurídico, quanto ao atendimento à contratação de um imóvel para funcionamento do Posto Postal da ECT, sito o Sítio Gurjaú, Área rural do município de Coronel Ezequiel, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Autorizado a contratação através do CREDOR: JOSENALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro(a), portador(a) do CPF – 790.646.474-53, RG nº 37.530.803-9 SSP/SP, residente e domiciliado no sítio Gurjau área rural de Coronel Ezequiel - RN;
PERÍODO: VIGÊNCIA: 12(dose) meses.
VALOR CONTRATADO: R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) mês.
PARCELAS: 12(doze).
Base Legal: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, em 02 de janeiro de 2014.

ADAILTON TAVARES FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:E87D57E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Coronel João Pessoa/RN, através da Prefeitura Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que se encontra aberta a LICITAÇÃO Nº. 008/2014 na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL por ITEM, que irá acontecer no dia 23 de janeiro de 2014 às 12h00mim, objetivando a contratação dos **SERVIÇOS DE BUFFET**, conforme especificações e condições descritas no referido Edital. Para retirada do edital ou demais informações: Rua São José, 05, Centro no horário das 07h00mim às 12h00mim, de segunda a sexta-feira.

Coronel João Pessoa/RN, 10 de janeiro de 2014.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:BF16663C

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Coronel João Pessoa/RN, através da Prefeitura Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que se encontra aberta a LICITAÇÃO Nº. 009/2014 na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL por ITEM, que irá acontecer no dia 23 de janeiro de 2014 às 14h00mim, objetivando a contratação da **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA KIT ESCOLAR**, conforme especificações e condições descritas no referido Edital. Para retirada do edital ou demais informações: Rua São José, 05, Centro no horário das 07h00mim às 12h00mim, de segunda a sexta-feira.

Coronel João Pessoa/RN, 10 de janeiro de 2014.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:7229A376

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Coronel João Pessoa/RN, através da Prefeitura Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que se encontra aberta a LICITAÇÃO Nº. 009/2014 na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL por ITEM, que irá acontecer no dia 23 de janeiro de 2014 às 15h00mim, objetivando a contratação dos **SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS**, conforme especificações e condições descritas no referido Edital. Para retirada do edital ou demais informações: Rua São José, 05, Centro no horário das 07h00mim às 12h00mim, de segunda a sexta-feira.

Coronel João Pessoa/RN, 10 de janeiro de 2014.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:6D2E65AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004, DE 07 DE JANEIRO DE 2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02/01 a 31/01/2014, relacionados no anexo I, desta portaria.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 07 de janeiro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO – I

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	ANO - BASE
Alexandre Magno Costa de Araújo	Assistente Administrativo Ref. 02-A	341-1	2012/2013
Armando Carlos de Araújo	Assistente Administrativo, Ref. 07-A	311-1	2012/2013
Dandara Horana Pontes de Souza	Auxiliar de Enfermagem, Ref. 01-A	3153-1	2012/2013
Davi Cândido de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem, Ref, 02-A	426-1	2012/2013
Ivonete Alves da Silva	Agente Comunitário de Saúde, Ref. 01-A	409-1	2013/2014
Jacinta de Fátima Barbosa Vieira	Bioquímica NS-02-A	376-1	2013/2014
Jadson Dedyce Medeiros de Góis	Odontólogo NS-01-A	3136-1	2012/2013
Janilson Rodrigues dos Santos	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 04-A	73-1	2012/2013
José Bezerra Dantas	Motorista, Ref. 08-A	84-1	2011/2012
José Bezerra Galvão	Agente Combate a Endemias, Ref. 02-A	404-1	2011/2012
Maria Aparecida da Costa	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 02-A	434-1	2012/2013
Maria Elizete Sales	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 02-A	355-1	2012/2013
Maria Gorete Trajano	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 05-A	174-1	2013/2014
Maria Ideilza de Medeiros Silva	Atendente de Consultório Dentário- Ref.01-A	175-1	2012/2013
Maria Joselena Alves	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 02-A	398-1	2013/2014
Maria Lindineide Galvão	Auxiliar de Serviços Diversos Ref. 04-A	287-1	2012/2013
Maria Lúcia de Medeiros	Auxiliar de Serviços Diversos Ref. 06-A	182-1	2012/2013
Vitória Maria Campelo Alves	Agente Comunitário de Saúde, Ref. 01-A	421-1	2013/2014
Wellington Pereira de Brito	Veterinário NS-01-A	3132-1	2012/2013

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:EACE5752

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005, DE 07 DE JANEIRO DE 2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias aos professores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no período de 02/01 a 31/01/2014, relacionados no anexo I, desta portaria.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 07 de janeiro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO – I

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	ANO - BASE
Albertina Daniele da Cruz	Professor P.2-A	327-1	2013/2014
Alzimar Trajano da Silva	Professor P.2-A	3064-1	2013/2014
Amadeu Santana de Oliveira	Professor P.3-C	2-1	2013/2014
Ana Cristina Medeiros Araújo	Professor P.2-C	4-1	2013/2014
Ana Lúcia Lopes de Medeiros	Professor P.2-C	330-1	2013/2014
Ângela Maria dos Santos Silva	Professor P.3-C	9-1	2013/2014
Aurinete Araújo Santos	Professor P.2-E	15-1	2013/2014
Claudia Pollyana Silva E S Souza	Professor P.2-A	281-1	2013/2014
Dalvani Medeiros de Góes	Professor P.3-C	25-1	2013/2014
Dorgival Martins Santos Filho	Professor P.2-A	260-1	2013/2014
Edília Pereira de Araújo Neves	Professor P.3-E	29-1	2013/2014
Edna Fernandes da N. Medeiros	Professor P.1-C	348-1	2013/2014
Ednalva Pereira de Araújo	Professor P.3-B	33-1	2013/2014
Eneide Jeane da Silva	Professor P.2-A	347-1	2013/2014
Ester Alves Pequeno dos Anjos	Professor P.2-A	3201-1	2013/2014
Everaldo Santana de Oliveira	Professor P.3-B	37-1	2013/2014
Humberto Hudson de A. Vital	Professor P.2-A	313-1	2013/2014
Jeomar Dantas de Medeiros	Professor P.3-A	78-1	2013/2014
José Tadeu Costa	Professor P.2-A	337-1	2013/2014
Luzia Josete da Silva e Santos	Professor P.3-D	111-1	2013/2014
Luziane Raniere da Silva	Pedagoga SP2-A	3163-1	2013/2014
Marcia Cirne de Medeiros	Professor P.2-A	3074-1	2013/2014
Margarida Guedes	Professor P.3-C	118-1	2013/2014
Maria Antônia Galvão da Silva	Professor P.3-B	336-1	2013/2014
Maria Aparecida Dantas Santos	Professor P.2-C	123-1	2013/2014
Maria Aparecida de Medeiros	Professor P.1-G	122-1	2013/2014
Maria da Guia S. Afonso Araújo	Professor P.2-F	133-1	2013/2014
Maria da Paz Azevedo Santos	Professor P.1-G	137-1	2013/2014
Maria das Graças de A. Araújo	Professor P.1-H	143-1	2013/2014
Maria das Vitórias Adriano	Professor P.2-A	145-1	2013/2014
Maria de Fátima A. de Medeiros	Professor P.2-A	349-1	2013/2014
Maria de Fátima B. e Oliveira	Professor P.2-A	299-1	2013/2014
Maria de Fátima Medeiros	Professor P.1-E	150-1	2013/2014
Maria de Lourdes da Silva	Professor P.3-A	156-1	2013/2014
Maria de Lourdes Medeiros Lima	Professor P.2-A	157-1	2013/2014
Maria do Céu Aquino	Professor P.2-C	160-1	2013/2014
Maria do Socorro Dantas	Professor P.2-C	162-1	2013/2014
Maria do Socorro de Medeiros	Professor P.2-C	165-1	2013/2014
Maria Edleuza da Silva Medeiros	Professor P.2-E	302-1	2013/2014
Maria Gorete da Silva	Professor P.2-C	304-1	2013/2014
Maria Inês da Silva Ferreira	Professor P.1-F	176-1	2013/2014
Maria Leticie dos Santos	Professora P.1-I	179-1	2013/2014
Maria Madalena A. Araújo	Professor P.1-E	183-1	2013/2014
Maria Rivanete de Oliveira	Professor P.1-G	189-1	2013/2014
Maria Rosa Monteiro M. de Oliveira	Supervisor Pedag. SP3-C	190-1	2013/2014
Mariza Simone D. Araújo	Professor P.3-A	273-1	2013/2014
Marlene Batista de Medeiros	Professor P.1-G	199-1	2013/2014
Marluce Alves dos Santos Almeida	Professor P.2-B	201-1	2013/2014
Marluce Rodrigues Santos Almeida	Professor P.3-F	204-1	2013/2014
Pedro Pereira da Silva	Professor P.2-C	312-1	2013/2014
Raquel Batista F. Dantas	Professor P.2-A	340-1	2013/2014
Regina Celly Diniz Araújo Oliveira	Professor P.3-C	338-1	2013/2014
Renilda Pereira de Medeiros	Professor P.3-D	220-1	2013/2014
Siderley Alves de Oliveira	Professor P.2-A	229-1	2013/2014
Silvana Maria da S. Santos	Professor P.3-A	230-1	2013/2014
Sônia Maria da Silva	Professor P.1-I	231-1	2013/2014
Terezinha de Jesus Araújo	Professor P.1-H	236-1	2013/2014
Valdecir Gorete de M. Gonçalo	Pedagoga SP.2-D	277-1	2013/2014
Tereza Bianca de Medeiros Silva	Supervisor Pedag. SP2-A	3200-1	2013/2014
Alvanete de M. Silva Goés	Professor P.2-B	310-1	2013/2014
Ana Maria de Souza Almeida	Professor P.1-H	7-1	2013/2014
Clenia Najara Fernande Brito	Professor P.1-G	332-1	2013/2014
Dalva Maria de Azevedo Pereira	Professor P.1-G	23-1	2013/2014
Delma Lúcia dos Santos Silva	Professor P.1-H	26-1	2013/2014
Diva Maria de Azevedo	Professor P.1-H	28-1	2013/2014
Francisca das Chagas D. do N. Silva	Professor P.3-C	44-1	2013/2014
Francisca das Chagas Medeiros	Professor P.1-D	45-1	2013/2014
Francisca Ferreira Silva S. Campelo	Professor P.2-A	47-1	2013/2014
Francisca Neuma Costa Araújo	Professor P.2-A	49-1	2013/2014
Ivanilda Dantas de Medeiros	Professor P.2-A	70-1	2013/2014
Ivone de Lima	Supervisor Pedag. SP2-A	3001-2	2013/2014
Jacinta Zeferino Dantas	Professor P.2-A	72-1	2013/2014
Joana Darc da Silva Santos	Professor P.1-E	77-1	2013/2014
Josemary Luana Silva Santos Soares	Professor P.3-A	339-1	2013/2014
Lenilda Zeferino	Professor P.1-G	107-1	2013/2014
Maria da Guia de Aquino	Professor P.2-A	282-1	2013/2014
Maria da Guia M. Dantas Barbosa	Professor P.2-B	130-1	2013/2014
Maria da Paz da Trindade	Professor P.2-A	138-1	2013/2014
Maria do Socorro dos Santos	Professor P.2-A	164-1	2013/2014
Maria Jaecy de Medeiros Barros	Professor P.2-A	67-1	2013/2014
Maria José da Silva	Professor P.1-G	177-1	2013/2014
Maria Lúcia da S. Dantas	Professor P.2-B	342-1	2013/2014
Marlene Araújo	Professor P.3-C	198-1	2013/2014
Marlene Zeferino	Professor P.1-D	200-1	2013/2014
Marluce de Araújo Medeiros	Professor P.1-G	202-1	2013/2014
Paula Marline de M. Cavalcante	Pedagoga SP2-A	3140-1	2013/2014
Raimunda de Oliveira Santos	Professor P.1-G	215-1	2013/2014
Rosa Lúcia Carlos	Professor P.1-G	224-1	2013/2014

Sônia Maria de Medeiros Silva	Professor P.2-A	343-1	2013/2014
Zeneide Santos de Medeiros	Professor P.1-E	240-1	2013/2014

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:91BB3F33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006, DE 07 DE JANEIRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no período de 02/01 a 31/01/2014, relacionados no anexo I, desta portaria.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 07 de janeiro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO – I

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	ANO - BASE
Ana Lúcia M. dos Anjos Cruz	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 02-A	320-1	2013/2014
Ana Lúcia Pereira	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 02-A	356-1	2013/2014
Anderson Cunha de Alencar	Digitador, Ref. 01-A	3085-1	2012/2013
Ângela Rafaela Medeiros Silva	Auxiliar de Limpeza Pública, Ref. 01-A	3085	2012/2013
Anselmo Eduardo de Azevedo	Subcoordenador de Esporte	475-1	2013/2014
Armando Medeiros de Monteiro	Guarda Motorizado, Ref. 01-A	3133-1	2013/2014
Aroldo Ernane de Araújo	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 04-A	13-1	2012/2013
Auzinete Monteiro Dantas	Secretária Escolar, Ref. 07-A	17-1	2013/2014
Bento Irani de Medeiros	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 04-A	52-1	2013/2014
Cícera Rejane de Souza	Secretária Escolar, Ref. 02-A	351-1	2013/2014
Claudeci Maria dos Santos Silva	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 04-A	21-1	2013/2014
Dângelo Moisés	Artífice, Ref. 02-A	307-1	2012/2013
Edna Araújo Medeiros Baracho	Professor P.3-A (Coordenadora de Esporte e Lazer)	32-1	2012/2013
Edneide de Medeiros	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 04-A	30-1	2013/2014
Erivanete Pereira de A. Dantas	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref.04-A	36-1	2013/2014
Erivanildo da Silva Almeida	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 02-A	362-1	2013/2014
Everaldo Francisco Pinto	Guarda Municipal, Ref. 02-A	139-1	2013/2014
Francisca Celestina de Almeida Pinheiro	Secretária Escolar Ref. 07-A	42-1	2013/2014
Francimária Pereira da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref.02-A	352-1	2013/2014
Francisco das Chagas Silva	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 04-A	53-1	2013/2014
Humberto Carlos Dantas	Professor Regente, Ref.06-A	269-1	2013/2014
Ivanildo Dantas Ferreira	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 03-A	364-1	2013/2014
Izaura Francisca de Araújo Assis	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 02-A	367-1	2012/2013
Izaura Odete de Brito	Professor P.2-B (Sub. Coord. Merenda Escolar)	254-1	2012/2013
Jairlania Arine M. de Macedo Araújo	Auxiliar de Limpeza Pública, Ref. 01-A	3110-1	2013/2014
Jane Fábia Góes da Costa	Secretária Escolar, Ref. 03-A	296-1	2013/2014
José Amarildo da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 04-A	441-1	2013/2014
José Dantas de Loyola	Guarda Municipal, Ref.08-A	87-1	2013/2014
José Raimundo de Araújo	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 04-A	94-1	2011/2012
Kaline Naiara Fernandes de Brito	Auxiliar de Limpeza Pública, Ref. 01-A	3084-1	2013/2014
Lelita Maria da Silva de Medeiros	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 04-A	278-1	2013/2014
Lenilma Maria de S. Mateus	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 04-A	108-1	2013/2014
Lúcia Maria Dantas	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 04-A	109-1	2013/2014
Luiz Fernandes da Silva	Tratorista, Ref.03-A	301-1	2012/2013
Manoel Bernardo	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 04-A	114-1	2013/2014
Maria Inês dos Santos	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 05-A	169-1	2013/2014
Maria Aparecida de Melo	Auxiliar de Limpeza Pública, Ref. 01-A	3215-1	2012/2013
Maria Auxiliadora Dantas Carneiro	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 02-A	354-1	2013/2014
Maria da Guia de Almeida	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 02-A	323-1	2013/2014
Maria da Guia Silva Macedo	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 02-A	321-1	2013/2014
Maria da Guia Silva	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 04-A	131-1	2013/2014
Maria da Luz Pereira	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 04-A	135-1	2013/2014
Maria das Dores Medeiros	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 07-A	141-1	2012/2013
Maria das Graças Bezerra	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 05-A	142-1	2013/2014
Maria de Fátima Dantas Toscano	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 05-A	154-1	2012/2013
Maria de Fátima Gomes	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 07-A	148-1	2013/2014
Maria de Fátima Queiroz	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 02-A	346-1	2013/2014
Maria do Socorro Silva M. Medeiros	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 06-A	167-1	2013/2014
Maria Elizabete Dantas de Medeiros	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 03-A	288-1	2013/2014
Maria Elizabeth Silva	Auxiliar de Enfermagem, Ref. 04-A	241-1	2013/2014
Ozanete Santana de Oliveira Góes	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 04-A	209-1	2012/2013
Patrícia Luciana Pereira da Silva	Assistente Administrativo, Ref. 01-A	486-1	2012/2013
Raimunda Batista Araújo Oliveira	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 05-A	214-1	2013/2014
Reginaldo da Conceição	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 04-A	285-1	2013/2014
Sônia Maria Rodrigues de Medeiros	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 02-A	394-1	2013/2014
Talita Monteiro de Oliveira	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 04-A	3197-1	2013/2014

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:0A822224

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007, DE 07 DE JANEIRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias ao servidor **JOSÉ RIBAMAR DE ARAÚJO,** Matrícula 96 Motorista, lotado no Gabinete do Prefeito, no período de 02/01 a 31/01/2014, referente ao ano base de 2012/2013.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 07 de janeiro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:CE2148C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008, DE 07 DE JANEIRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias a servidora **GERTRUDES MARIA DE MEDEIROS,** Matrícula 58, Professora P.1-D, lotada no Gabinete do Prefeito, no período de 02/01 a 31/01/2014, referente ao ano base de 2012/2013.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 07 de janeiro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:F0CC8C84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009, DE 07 DE JANEIRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias a servidora **MARLUCE DE ARAÚJO SILVA,** Matrícula 203, Coordenadora de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração e de Tributação, no período de 02/01 a 31/01/2014, referente ao ano base de 2012/2013.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 07 de janeiro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:681445D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010, DE 07 DE JANEIRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias ao servidor **JUAREZ ZEFERINO,** Matrícula 3098, Tratorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no período de 02/01 a 31/01/2014, referente ao ano base de 2012/2013.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 07 de janeiro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:E0D3093B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011, DE 07 DE JANEIRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias ao servidor **TIAGO MANOEL DE MEDEIROS,** Matrícula 3093, Coveiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no período de 02/01 a 31/01/2014, referente ao ano base de 2011/2012.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 07 de janeiro de 2014.

ERIV*ANALDO AQUINO DANTAS*
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:E11ACAC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012, DE 07 DE JANEIRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias ao servidor **JOAQUIM DE ARAÚJO SILVA,** Matrícula 82, Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no período de 02/01 a 31/01/2014, referente ao ano base de 2011/2012.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 07 de janeiro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:0AA2A89C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013, DE 07 DE JANEIRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 02/01 a 31/01/2014, relacionados no anexo I, desta portaria.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 07 de janeiro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO – I

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	ANO - BASE
Adriano Carlos Gomes Cavalcante	Monitor Social, Ref. 01-A	3027-1	2012/2013
Angelynna Lilyanne Santos Silva	Assistente Social, NS. 01-A	505-1	2012-2013
Cleide Lúcia dos Santos	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 02-A	357-1	2012/2013
Elisabete de Araújo Lima Medeiros	Monitor Social, Ref. 01-A	3037-1	2012/2013
Jailma Maria da Silva	Monitor Social, Ref. 01-A	3040-1	2012/2013
Jória Ivo da Silva	Assistente Administrativo, Ref.08-A	83-1	2013/2014
Josefa Maria da Conceição	Secretária Escolar, Ref. 07-A	99-1	2012/2013
Maiara Cristina Santos Campêlo	Monitor Social, ref. 01-A	3083-1	2012/2013
Maria de Fátima Anianes	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 02-A	146-1	2012/2013
Nádia dos Santos Firmino da Silva	Monitor Social, Ref. 01-A	3042-1	2012/2013
Neci Garcia Lopes	Auxiliar de Serviços Diversos, ref. 02-A	365-1	2013/2014
Reginaldo Carlos da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 05-A	219-1	2013/2014
Severino Pereira da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 04-A	228-1	2012/2013

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:3A3E5BCD

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 233, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 130, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único), e
CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2013, que observou adequadamente os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;
CONSIDERANDO o Relatório Final Conclusivo da Douta Comissão Administrativa Disciplinar, instituída pela Portaria Municipal nº 179, de 15 de julho de 2013;
CONSIDERANDO o disposto no art. 121, inciso II, combinado com o art. 127, ambos da Lei Complementar Municipal nº 002/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Cruzeta/RN.
RESOLVE:
APLICAR A PENALIDADE DE DEMISSÃO, a bem do serviço público, ao servidor **RUMMENIGGE ARAÚJO PEIXOTO MARINHEIRO DE SOUZA LIMA,** matrícula nº 497, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Município de Cruzeta/RN, em 20 de dezembro de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:217843AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 035/2014 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **DANIELLE MIRANDA DE M. R. GIFONI,**matrícula nº 615, relativas ao período de 2012/2013, contados a partir do dia 09/01/2014 com término em 07/02/2014**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 09 de janeiro de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:45227B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA EMPRESA IMPEVAL IND. E COM. DE VASSOURAS IMPERIAL LTDA - ME

TERMO DE NOTIFICAÇÃO – PMF/SEME
(NOTIFICAÇÃO Nº 03)

NOTIFICADA: IMPEVAL IND. E COM. DE VASSOURAS IMPERIAL LTDA - ME
CNPJ: 70.152.095/0001-44
ENDEREÇO: Rua Itapui, Nº 48, Potengi, Natal/RN.

A Prefeitura Municipal de Florânia, com sede à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, desejando salvaguardar o interesse público, com fundamento nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e Item 16 do Edital do Pregão Presencial Nº 002/2013-SEMAPLAN, vem por meio deste instrumento administrativo

NOTIFICAR

A Empresa IMPEVAL IND. E COM. DE VASSOURAS IMPERIAL LTDA - ME, supra qualificada, em face do não cumprimento dos termos contratuais relativo ao não fornecimento dos produtos licitados, material de limpeza, dentro do prazo estabelecido, para comparecer a sede administrativa da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para quitar as **Ordens de Compra** emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, pendentes desde o dia 11 de novembro de 2013, devendo o material ser entregue na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Florânia/RN. Ressalte-se que de acordo com o dispositivo legal do Art. 87 da Lei Nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado sanções administrativas.

Florânia/RN, 09 de janeiro de 2014.

JULINEIDE ARAÚJO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:93BB1D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 003/2014

Assunto: Serviço de revisão e troca de peças do ônibus escolar.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso XVII da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
Art. 24 - É dispensável a Licitação:
XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;
RESOLVE:
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2013.
03. Importará a despesa o valor estimado de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa, parcelado e mediante apresentações das faturas conforme a prestação dos serviços.
04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FUNDEB, QSE, FPM e ICMS
05. Fica autorizado a contratação com a empresa VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PECAS LTDA, CNPJ nº 01.937.258/0003-43, com sede profissional na Rod. BR 427, 8, Walfredo Gurgel – Caicó/RN, na prestação de serviço de revisão e trocas de peças do Ônibus Escolar Wolks 15.190 de placa NOA 9977.
06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 07 de janeiro de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:DE856BCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 001/2014

A secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á a, CHAMADA PÚBLICA n° 001/2014, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal do Município de Grossos/RN, com abertura marcada para o dia 03 de fevereiro de 2014 às 09:00h na Sala de Reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

Grossos/RN 09 de Janeiro de 2014.

MARCOS BIZERRA DE SOUZA
Secretario de Educação.

Publicado por:
Francisco Alyson Fernandes
Código Identificador:5FEDB0BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014)

A Pregoeira Oficial do Município de Guamaré torna público que irá realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, no dia **23 de JANEIRO de 2014, às 15:00h (HORÁRIO LOCAL)** na sede da Prefeitura Municipal à Rua Luiz de Souza Miranda nº 116 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE QUALIFICADA E HABILITADA PARA MINISTRAR CURSOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS NAS SEGUINTES CATEGORIAS:** O**PERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**; O**PERADOR DE RETROESCAVADEIRA**, **OPERADOR DE GUINDAUTO/MUNCK**, **OPERADOR DE EMPILHADEIRA**, **OPERADOR DE MOTONIVELADORA E OPERADOR DE RIGGER/SINALEIRO,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços de Energia e Projetos Especiais de Guamaré/RN, conforme **Termo de Referência - Anexo I.** Horário de atendimento externo de **08h00min as 12h00min h**

DIONE MARIA DO NASCIMENTO
Pregoeira.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:7B7B17DC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE Nº 001/2013 - PROFI

EXTRATO DO CONVÊNIO. CONVENENTES: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré, CNPJ nº 08.184.442/0001-47 e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS - APAC, CNPJ n°. 11.855.476/0001-20. Objeto do Contrato: O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros com a finalidade de fazer frente às despesas da Associação com pagamento da folha do quadro de funcionários, alimentação, higienização e limpeza, bem como manutenção dos recuperandos; pagamentos de material de expedientes e de informática (computadores e impressoras), manutenção do imóvel onde se encontra funcionando a APAC (serviços elétricos e hidráulicos), pagamentos referente a encargos relativos a contabilidade, pagamentos dos encargos sociais (INSS, FGTS, tributos), pagamentos de transportes terrestres e aéreos, hospedagem e refeições para participação em congressos e curso de capacitação e aperfeiçoamento do método APAC na sede da Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados – FBAC, localizada no Estado de Minas Gerais, pagamentos de despesas bancárias, judiciais como: custa processuais, emolumentos e taxas cartoriais, pagamentos de despesas de transportes e locomoção intermunicipais, combustíveis e manutenção dos veículos utilizados, pagamentos de serviços gráficos para aplicação da metodologia apaqueana (impressão de certificados, fotografias e folders), aquisição de móveis, utensílios e eletroeletrônicos, manutenção de ar-condicionado e aparelhos eletroeletrônicos, despesas com energia, água e telefone. Objeto do Aditivo: Aditivo de prazo. Prazo aditado: 60 (sessenta) dias. Vigência: De 1º de Janeiro de 2014 até 02 de Março de 2014. Dotação Orçamentária: Orgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 08 – Assistência Social, Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, Programa: 0201 – Atenção a Família, Projeto/Atividade: 2300 – Acomp. As Fam. Renda Cidadã/Bolsa Família e Benefícios, Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Assinaturas dos Convenentes: Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal / ASSOCIAÇÃO

DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS - APAC, Sra. Francisca Cândido de Souza. Data da Assinatura do Convênio: 30/12/2013.

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:C8892FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO À TP Nº 003/2012

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO: Licitação Tomada de Preço nº. 003/2012. Contratante: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, CNPJ nº 08.184.442/001-47; Contratada: CONSTEM – CONSTRUTORA TORRES E MELO LTDA, CNPJ DE N° 06.927.666/0001-76, Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de construção de quadra poliesportiva coberta para a Escola Municipal Professora Maria Madalena da Silva em Baixa do Meio – Guamaré/RN em conformidade com as normas e recursos do FNDE. Objeto do Aditivo: Aditivo de Prazo. Prazo Aditivado: 45 (quarenta e cinco) dias. Valor Aditado: Permanecem os mesmos valores já contratados. Vigência: de 25 de dezembro de 2013 à 08 de fevereiro de 2014, Fundamento Legal: art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unidade: 001 – Fundo Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 361 – Ensino Fundamental; Programa: 0106 – Gestão Pública Integrada da Educação e Cultura; Projeto/ Atividade: 1261 – Reformas das Escolas; Elemento De Despesa: 44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações. Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante)/ CONSTEM – CONSTRUTORA TORRES E MELO LTDA, CNPJ DE N° 06.927.666/0001-76. Data da Assinatura do Aditivo: 20/12/2013.

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:F1BA8B91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 7/2014 – GP

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o art. 49, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora MARIA FERREIRA DOS SANTOS FERNANDES pleiteando a concessão de licença especial;

CONSIDERANDO os termos do artigo 94 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder licença especial à servidora Maria Ferreira dos Santos Fernandes, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 00202, lotada na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, por um período de 3 (três) meses, de 2 de janeiro de 2014 a 2 de abril de 2014.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 2 de janeiro do ano em curso, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís-RN, 8 de janeiro de 2014.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:8DDC067A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 8/2014 – GP

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o art. 49, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor ANTONINO FERNANDES DE BRITO pleiteando a concessão de férias.

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor ANTONINO FERNANDES DE BRITO, Auxiliar de Serviços Gerais/Vigia, matrícula nº 000175, lotado na sede da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, por um período de 30 (trinta) dias, de 2 de janeiro de 2014 a 31 de janeiro de 2014.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 2 de janeiro do ano em curso, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís-RN, 8 de janeiro de 2014.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:A8648C7C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 9/2014 – GP

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o art. 49, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento à servidora Ana Maria da Silva pleiteando a concessão de Férias.

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias à servidora Ana Maria da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 000489, lotada na sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social-SEMTHAS, por um período de 30 (trinta) dias, de 2 de janeiro de 2014 a 31 de janeiro de 2014.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 2 de janeiro do ano em curso, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís-RN, 8 de janeiro de 2014.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:322A2739

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

CONTRATO N° 0008/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN/**CONTRATADO: Jacira Nunes dos Santos Dias,** CPF: sob n° 058.219.294-31/ **OBJETO**: prestação de serviços para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**,** a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em substituição ao Servidor **ANTONINO FERNANDES DE BRITO, Mat. 000175,** lotada na SEMARH, que se encontra em Férias, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado./**VALOR MENSAL**: **R$: 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) /**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 02/01/2014 a 31/01/2014 /**BASE LEGAL:** Lei complementar Municipal n° 433/2013 art. 1° Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX e Lei Federal 8.666/93: /**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município - O dispêndio enquadra-se no(s) **Projeto Atividade: 04.122.1003.2007.0000** – manutenção das atividades da Sec. Municipal de Administração.**, na natureza de Despesa: 31.90.04.0000** Contrato por Tempo Determinado**.** / **DATA DA ASSINATURA**: 02/01/2014. SIGNATARIOS: Ligia de Souza Félix e **Jacira Nunes dos Santos Dias**

LIGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:7CC6C5FD

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

CONTRATO N° 0009/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN/**CONTRATADO: MARIA DA GUIA ALVES** CPF: sob n° 084.508.074-17 / **OBJETO**: prestação de serviços para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**,** a ser desempenhada junto a Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em substituição a Servidora **Maria Ferreira dos Santos Fernandes, Mat. 202,** lotada na SEMECD, que se encontra em licença especial/**VALOR MENSAL**: **R$:** 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)/**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 02/01/2014 a 02/04/2014 /**BASE LEGAL:** Lei complementar Municipal n° 433/2013 art. 1° Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX e Lei Federal 8.666/93: /**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município - O dispêndio enquadra-se no(s) **Projeto Atividade:** 12.122.2007.2011.0000 - manutenção das atividades da Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**na natureza de Despesa: 31.90.04.0000** Contrato por Tempo Determinado**.** / **DATA DA ASSINATURA**: 02/01/2014. SIGNATARIOS: Ligia de Souza Félix e Maria da Guia Alves.

LIGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:25F9015F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
A V I S O

O Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento nos artigos 34 a 37 da Lei Federal n° 8.666/93 e demais alterações, torna público aos interessados que se encontram abertas, no Departamento de Licitações, as inscrições e atualizações cadastrais para fornecimento de **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – (CRC)** para fornecedores de produtos, materiais, serviços e obras para Licitações nas modalidades previstas na Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
Os interessados poderão, em qualquer época, solicitar seu cadastramento no Departamento de Licitações do Município de Japi – RN, situado na Rua João Batista Confessor, 19 – Centro – Japi – RN mediante a apresentação dos documentos exigidos nos Anexos II, III ou IV, juntamente com o requerimento constante no modelo do Anexo I, devidamente assinado.
O Edital completo poderá ser examinado no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pelo Departamento de Licitações.
Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Japi – RN no endereço supramencionado ou pelo telefone (084) 3297-0040.

Japi – RN, 03 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Japi - Rn.

Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:8D52921A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

Considerando a imperiosa necessidade do município de JAPI/RN, em receber a prestação dos serviços com o fornecimento de Energia Elétrica para as Secretarias Municipais da PMJ/RN, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2014, com fundamento legal no Art. 24 Inciso XXII da Lei Fed. nº 8.666/93 em sua atual redação. CONTRATANTE; Prefeitura Municipal de JAPI-RN- CNPJ: 08.159.071/0001-43: CONTRATADA: COSERN - Companhia Energética do Rio Grande do Norte CNPJ: 08.324.196/0001-81 Objeto: fornecimento de energia elétrica. Vigência (12) doze meses. Valor global R$ 130.000,00

JAPI-RN, 02 de janeiro de 2014.

ROBSON VANDERLEI DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:73D489F2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2014

Considerando a importância da prestação de serviços com abastecimento de Água para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de JAPI/RN, torna Inexigível a licitação nº 002/2014, com base no artigo 25, I, da Lei Federal Nº 8.666/93. Contratante; Prefeitura Municipal de JAPI-RN - CNPJ: 08.159.071/0001-43: Contratada: CAERN - Companhia de Água e Esgoto do Rio Grande do Norte CNPJ: 08.334.385/0001-35 Objeto: fornecimento de água. Vigência (12) doze meses. Valor global R$ 144.000,00.

JAPI-RN, 02 de janeiro de 2014.

ROBSON VANDERLEI DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:8285E814

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2014

Considerando a importância da prestação de serviços de Telefonia Fixa para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal. Contratante; Prefeitura Municipal de JAPI-RN - CNPJ: 08.159.071/0001-43: Contratada: TELEMAR NORTE LEST S/A, CNPJ nº 33.000.118/0016-55; Vigência (12) doze meses, com valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil, reais); torna inexigível a licitação nº 003/2014, com base no artigo 25, I, da Lei Federal Nº 8.666/93.

JAPI/RN, 02 de janeiro de 2014.

ROBSON VANDERLEI DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:74731C40

GABINETE DO PREFEITO
AVISO PP SRP Nº 001/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Japi/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 23 de Janeiro de 2014, às 10:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 01/2014, Registro de Preço, cujo o Objeto: Combustível e Lubrificantes. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, no horário das 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Japi /RN, em 09 de janeiro de 2014.

DANIEL J. ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:1E15E5D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 001/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/PREFEITURA MUNICIPAL.
CONTRATADA: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN - **CNPJ**: 08.324.196/0001-81.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL: R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2014.
VIGÊNCIA: 02/01/2014 a 31/12/2014.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso XXII, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.003 - SEC. MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AÇÃO: 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.004 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
AÇÃO: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABRASTECIMENTO
NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.007 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
AÇÃO: 2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTRA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA: 3.3.90.39 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.004 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:ADF909DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 002/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/PREFEITURA MUNICIPAL.
CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 08.334.385/0001-35.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2014.
VIGÊNCIA: 02/01/2014 a 31/12/2014.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso VIII, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.003 - SEC. MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AÇÃO: 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.004 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
AÇÃO: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABRASTECIMENTO
NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.007 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
AÇÃO: 2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTRA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.004 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:B9515210

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 01/2014 - CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO – CMAA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO

Decreto nº 01, de 03 de janeiro de 2014.

Cria a Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação – CMAA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei orgânica deste Município,

CONSIDERANDO que o PPAC, é um programa da FUNDAÇÃO ABRINQ, de abrangência Nacional;

CONSIDERANDO que a Prefeita Municipal de Jardim de Angicos aderiu ao Termo de Adesão Programa Prefeito Amigo da Criança – Gestão 2013-2016

CONSIDERANDO que o PPAC representa em esforço persistente para levantamento de dados referentes aos programas, projetos, atividades e ações Municipais voltados à crianças e ao adolescente;

CONSIDERANDO que a Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação do Programa Prefeito Amigo da Criança (CMAA-PPAC), tem por objetivo monitorar a execução do aludido Programa, cuja finalidade precípua é a mobilização dos Municípios e o apoio técnico na implementação de ações e políticas que resultem em avanços na garantia dos direitos das crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO, que participar desse processo é reafirmar o propósito de contribuir para verificar as dinâmicas de mudanças na realidade Infanto/Juvenil ao longo da gestão,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação do Programa Prefeito Amigo da Criança (CMAA-PPAC) no período de 2013-2016 que terá sua composição, nos termos abaixo estipulados:

I – Representantes do Poder Público:
1º Titular: **Carmelita Carmen de Lima**, Secretaria Municipal de Educação, Cargo: Professora;
2º Titular: **Luzineide Pereira de Morais**, Secretaria Municipal de Saúde, Cargo: Agente Comunitário de Saúde;
3º Titular: **Simmony Fonseca Bezerra**, Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, Cargo: Presidente do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente;
1º Suplente: **Paula Cristina de Souza**, Secretaria Municipal de Saúde, Cargo: Assistente de Serviços Gerais.
2º Suplente: **Gilderleide Bezerra**, Secretaria Municipal de Saúde, Cargo: Lavadeira.
3º Suplente: **José Ilton Felipe**, Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, Cargo: 2º Secretário do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente.

II – Representantes da Sociedade Civil:
1º Titular: Flávia da Silva, Representante da Sociedade;
2º Titular: Juliana Nascimento, Representante da Sociedade;
3º Titular: Antônio dos Santos de Lima Maurício, Representante da Sociedade;
1º Suplente: Manoela Targino, Representante da Sociedade;
2º Suplente: Maria de Lurdes de Lima Neta, Representante da Sociedade;
3º Suplente: Carisa Cássia Câmara, Representante da Sociedade.

Art. 2º - A presente Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação do Programa Prefeito Amigo da Criança (CMAA-PPAC) será presidida pela Presidente do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente (COMDICA) a Sr.ª Simony Fonseca Bezerra, Tel. (84) 3535-0049, e-mail: simonybezerra@hotmail.com.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 03 de janeiro de 2014.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:85571A37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA - 03-01-2014-001

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Concedente: Suely Fonseca Bezerra de Lima - Prefeita – Gestora. **Beneficiário:** Sidney Fonseca Bezerra – Secretário Municipal de Educação, matrícula nº. 0655. **Valor da Diária:** R$ 625,00 (seiscentos e vinte cinco reais). **Destino/Objetivo:** Natal/RN, Objetivando a participação na 1ª Reunião geral trimestral de Projetos e Planejamento, realizado no Hotel Monza Palace, nos dias 04, 05 e 06 de janeiro de 2014. **Data da Concessão:** 03 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:6846FAAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA - 03-01-2014-002

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Concedente: Suely Fonseca Bezerra de Lima - Prefeita – Gestora. **Beneficiário:** Cristina Baracho – Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº. 1988. **Valor da Diária:** R$ 625,00 (seiscentos e vinte cinco reais). **Destino/Objetivo:** Natal/RN, Objetivando a participação na 1ª Reunião geral trimestral de Projetos e Planejamento, realizado no Hotel Monza Palace, nos dias 04,05 e 06 de janeiro de 2014. **Data da Concessão:** 03 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:637BB4C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA - 03-01-2014-003

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Concedente: Suely Fonseca Bezerra de Lima - Prefeita – Gestora. **Beneficiário:** José Ilton Felipe – Chefe de Recursos Humanos, matrícula nº. 1686. **Valor da Diária:** R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). **Destino/Objetivo:** Natal/RN, Objetivando a participação na 1ª Reunião geral trimestral de Projetos e Planejamento, realizado no Hotel Monza Palace, nos dias 04, 05 e 06 de janeiro de 2014. **Data da Concessão:** 03 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:60F7DBCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA - 03-01-2014-004

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Concedente: Suely Fonseca Bezerra de Lima - Prefeita – Gestora. **Beneficiário:** Maria Luíza Marinho – Secretária Municipal de Administração, matrícula nº. 2070. **Valor da Diária:** R$ 625,00 (seiscentos e vinte cinco reais). **Destino/Objetivo:** Natal/RN, Objetivando a participação na 1ª Reunião geral trimestral de Projetos e Planejamento, realizado no Hotel Monza Palace, nos dias 04, 05 e 06 de janeiro de 2014. **Data da Concessão:** 03 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:F02C579E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA - 03-01-2014-005

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Concedente: Suely Fonseca Bezerra de Lima - Prefeita – Gestora. **Beneficiário:** Luiz Eugênio da Costa Neto Lima – Chefe do setor de contabilidade, matrícula nº. 1775. **Valor da Diária:** R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). **Destino/Objetivo:** Natal/RN, Objetivando a participação na 1ª Reunião geral trimestral de Projetos e Planejamento, realizado no Hotel Monza Palace, nos dias 04,05 e 06 de janeiro de 2014. **Data da Concessão:** 03 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:A992656B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA - 03-01-2014-006

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Concedente: Suely Fonseca Bezerra de Lima - Prefeita – Gestora. **Beneficiário:** Priscilla Dórate Abreu Silva – Secretária Municipal de Assistência Social, matrícula nº. 1260. **Valor da Diária:** R$ 625,00 (seiscentos e vinte cinco reais). **Destino/Objetivo:** Natal/RN, Objetivando a participação na 1ª Reunião geral trimestral de Projetos e Planejamento, realizado no Hotel Monza Palace, nos dias 04, 05 e 06 de janeiro de 2014. **Data da Concessão:** 03 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:D2BDA57A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA - 03-01-2014-008

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Concedente: Suely Fonseca Bezerra de Lima - Prefeita – Gestora. **Beneficiário:** Jose Mario Barbosa – Secretário Municipal de Agricultura, matrícula nº. 1953. **Valor da Diária:** R$ 625,00 (seiscentos e vinte cinco reais). **Destino/Objetivo:** Natal/RN, Objetivando a participação na 1ª Reunião geral trimestral de Projetos e Planejamento, realizado no Hotel Monza Palace, nos dias 04, 05 e 06 de janeiro de 2014. **Data da Concessão:** 03 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:D363FDF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA - 03-01-2014-007

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Concedente: Francisco Gerson de Paiva - Chefe de Gabinete. **Beneficiário:** Suely Fonseca Bezerra de Lima – Prefeita Municipal, matrícula nº. 1554. **Valor da Diária:** R$ 1.000,00 (um mil reais). **Destino/Objetivo:** Natal/RN, Objetivando a participação na 1ª Reunião geral trimestral de Projetos e Planejamento, realizado no Hotel Monza Palace, nos dias 04, 05 e 06 de janeiro de 2014. **Data da Concessão:** 03 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:9F5F6A4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA - 03-01-2014-009

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Concedente: Suely Fonseca Bezerra de Lima - Prefeita – Gestora. **Beneficiário:** Carlos Everton da Silva – Controlador, matrícula nº. 3158. **Valor da Diária:** R$ 625,00 (seiscentos e vinte cinco reais). **Destino/Objetivo:** Natal/RN, Objetivando a participação na 1ª Reunião geral trimestral de Projetos e Planejamento, realizado no Hotel Monza Palace, nos dias 04, 05 e 06 de janeiro de 2014. **Data da Concessão:** 03 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:BCDC251A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA - 03-01-2014-010

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Concedente: Suely Fonseca Bezerra de Lima - Prefeita – Gestora. **Beneficiário:** Luiz Fernando Maurício de Souza – Secretário Municipal de Finanças, matrícula nº. 0051. **Valor da Diária:** R$ 625,00 (seiscentos e vinte cinco reais). **Destino/Objetivo:** Natal/RN, Objetivando a participação na 1ª Reunião geral trimestral de Projetos e Planejamento, realizado no Hotel Monza Palace, nos dias 04, 05 e 06 de janeiro de 2014. **Data da Concessão:** 03 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:4DC8A8CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO 001/2014

PROCESSO LICITATÓRIO CMI/ RN n° 001/2014
PREGÃO PRESENCIAL 001/2014

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2014, tipo **Menor preço por item**: OBJETO: **Registro de Preço para Possível Aquisição Gradativa de Combustíveis**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 23 de janeiro de 2014, às 09h00min horas. LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado.

Jardim de Piranhas, 09 de janeiro de 2014.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da Cpl.

Publicado por:
Tarso de Araujo Fernandes
Código Identificador:D3931BDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2013
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2013

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE DIAGNOSTICO (EXAMES LABORATORIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE), DIAGNOSTICOS EM OFTALMOLOGIA, CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA, TRATAMENTOS CLÍNICOS OFTALMOLOGIA E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE OFTALMOLOGIA, DE ACORDO COM A TABELA SUS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA – RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público que, RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação das empresas CENTRO CLÍNICO DE JOÃO CÂMARA LTDA, INTERCLÍNICA LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS LTDA, M. M. VARELA LABORATÓRIO LTDA – ME, CLÍNICA DA VISÃO LTDA – EPP e LABORATÓRIO LAPAC LTDA - ME, no valor Tabela SUS. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra Francisca Andrea Ribeiro Dantas Nunes, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Autorizo a Senhora Andrelúcia Cordeiro do Nascimento Silva, ordenador de despesas do FMS, a assinar o respectivo contrato, bem como, a proceder junto ao Setor de Compras com a imediata publicação deste.

João Câmara/RN, 08 de Janeiro de 2014.

ARIOSVALDO TARGINO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:930C6A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2013
INEXIGIBILIDADE nº 005/2013

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE DIAGNOSTICO (EXAMES LABORATORIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE), DIAGNOSTICOS EM OFTALMOLOGIA, CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA, TRATAMENTOS CLÍNICOS OFTALMOLOGIA E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE OFTALMOLOGIA, DE ACORDO COM A TABELA SUS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA – RN, através de sua comissão permanente de licitação, nomeada através da portaria nº 019/2013, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público, Declaramos a Inexigibilidade do Presente Processo Licitatório, com base no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, que teve como credenciadas as empresas CENTRO CLÍNICO DE JOÃO CÂMARA LTDA, INTERCLÍNICA LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS LTDA, M. M. VARELA LABORATÓRIO LTDA – ME, CLÍNICA DA VISÃO LTDA – EPP e LABORATÓRIO LAPAC LTDA – ME.

João Câmara/RN, 07 de Janeiro de 2014.

FRANCISCA ANDREA RIBEIRO DANTAS NUNES
Presidente da Cpl

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:76DA777F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE ALIENAÇÃO Nº 001/2014

O Municípiode João Dias, por meio da Prefeitura Municipal, torna público a quem possa interessar, que estará realizando no próximo dia 30/01/2014, às 10:30hs, em sua sala de reuniões, localizada a Rua Francisco Veríssimo Filho, 40 - Centro - João Dias-RN, LICITAÇÃO, cujo objeto tem a finalidade de selecionar propostas para alienação de bens inservíveis, correspondendo a Item 1) Um veículo FIAT/UNO MILLE ECONOMY, ano de fabricação 2011, modelo 2012, chassi 9BD15822AC6663592, movido a álcool/gasolina, placa NOG-8791, capacidade 5P, 66 cavalos, cor predominante branca, em avançado estado de depreciação e em desuso por motivo de incêndio, sem restrição a venda, pertencente ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS-RN; e Item 2) Um veículo VW/GOL 1.6, ano de fabricação 2009, modelo 2010, chassi 9BWAB05UXAP017073, movido a álcool/gasolina, placa NNO-4405, capacidade 5P, 104 cavalos, cor predominante prata, em elevado estado de depreciação e em desuso por motivo de colisão frontal, sem restrição a venda, pertencente a Prefeitura Municipal de João Dias-RN. O lance vencedor deverá pagar à vista em moeda corrente ou por comprovação de depósito na conta da Prefeitura Municipal no valor correspondente até 48hs após a realização do evento de conhecimento do(s) licitante(s) vencedor(es). Maiores informações, no local, no horário das 08:00 as 13:00hs. Divulgue-se. Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Dias-RN, em 10 de janeiro de 2014.

Divulgue-se.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Dias-RN, em 10 de janeiro de 2014.

JURANDIR LEITE VIEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:62349E31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2013 - GP

Aprova os Anexos I e II que regulamenta atribuições, exigências, cargas horárias e salários bases de cargos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam aprovados os Anexos I e II, partes integrantes deste ato, que regulamenta atribuições, exigências, cargas horárias e salários bases de cargos, em face da imprescindibilidade de realização de concurso público para provimento dos cargos permanentes, a teor das disposições contidas nos caputs do art. 2º da Lei Municipal nº 209, de 07 de dezembro de 2012 e art. 14 da Lei Municipal nº 221, de 31 de maio de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sede do Poder Executivo Municipal

João Dias-RN, 20 de dezembro de 2013.

GERLÂNDIO LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:DD323CED

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I – DECRETO Nº 025/2013, DE 20/12/2013

CARGOS, ATRIBUIÇÕES, EXIGÊNCIAS, CARGA HORÁRIA E SALÁRIO-BASE

Cargos	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Exigência	C. Horária	Salário-Base
Contador	Organizar e controlar os trabalhos inerentes a contabilidade; Planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais; Proceder e ou orientar a classificação e avaliação das receitas e despesas; Acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil; Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis; Realizar serviços de auditoria, emitir pareceres e informações sobre sua área de atuação, quando necessário; Desenvolver e gerenciar controles auxiliares, quando necessário; Coordenar, orientar, desenvolver e executar, quando necessário, as atividades de elaboração do orçamento geral da Instituição; Elaborar e assinar relatórios, balancetes, balanços e demonstrativos econômicos, patrimoniais e financeiros; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão em sua fase de Planejamento, de coordenação, de desenvolvimento, de orientação e de ministração; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Cumprir com as disposições funcionais contidas na Lei Municipal nº 221, de 31 de maio de 2013.	Graduação em Ciências Contábeis + Registro ativo no Conselho de Contabilidade	30hs/sem	R$ 800,00
Técnico em Contabilidade	Executar os trabalhos de análise e conciliação de contas; Classificar e contabilizar as despesas, receitas e movimentação financeira; Elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis; Participar da elaboração de balancetes e balanços, aplicando normas contábeis; Organizar demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias; Elaborar prestações de contas de convênios, concursos e outros recursos específicos; Acompanhar saldos orçamentários para autorização de realização de despesas; Manter arquivo da documentação relacionada a contabilidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Cumprir com as disposições funcionais contidas na Lei Municipal nº 221, de 31 de maio de 2013.	Ensino Pós-médio ou Profissionalizante de Técnico de Contabilidade + Registro ativo no Conselho de Contabilidade	30hs/sem	R$ 730,00
Assistente Administrativo	Desenvolver, dentro de cada setor, as atribuições referentes à sua função; Manter documentos arquivados e organizados; Controle das rotinas de cada setor; Digitação; Executar, acompanhar e desenvolver rotinas tais como: registros, arquivos e controles, procedimentos administrativos, além de realizar tarefas de apoio às chefias. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. Cumprir com as disposições funcionais contidas na Lei Municipal nº 221, de 31 de maio de 2013.	Ensino Médio Completo + Curso na Área de Informática	30hs/sem	R$ 730,00

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:4314606B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II – DECRETO Nº 025/2013, DE 20/12/2013

QUADRO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

Cargo	Vagas
Contador (Prefeitura Municipal)	1
Contador (Câmara Municipal)	1
Técnico de Contabilidade (Prefeitura Municipal)	1
Assistente Administrativo (Prefeitura Municipal)	1

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:3AEE23D7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 2013120-014

O Prefeito de João Dias-RN, faz saber, que HOMOLOGA, o resultado da Carta Convite nº 2013120-014 – Processo Licitatório nº 068/2013-objeto: contratação de empresa para festividades artísticas, culturais e alusivas do mês de Janeiro de 2014 neste Município de João Dias/RN; Empresa Vencedora: JAILSON DE BRITO ALMEIDA PRODUÇÕES - ME – CNPJ 11.586.777/0001-04; VALOR: R$ 74.535,00 (setenta e quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais). Para ADJUDICAÇÃO nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos,

João Dias-RN, 10/01/2014

GERLANDIO LUIZ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:8932E62C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
ATO EXTRATO DE CONTRATO – CARTA CONVITE 2013120-014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN – CONTRATADA: JAILSON DE BRITO ALMEIDA PRODUÇÕES - ME. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para festividades artísticas, culturais e alusivas do mês de Janeiro DE 2014. LEGALIDADE: Lei Federal nº 8.666/93. VALOR: R$ 74.535,00. O contrato firmado em decorrência desta licitação terá vigência a partir da emissão da Ordem de Serviços.
DATA JOÃO DIAS-RN 10/01/2014.
ASS Gerlandio Luiz da Silva – Pela Contratante e Jailson de Brito Almeida CPF: 913.167.584-00 – Pela Contratada

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:DE559F65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 420/2014 - DECRETA ALTERAÇÃO VALOR DOS JETONS

Decreto Municipal nº 420/2014, de 08 de Janeiro de 2014.

ALTERA O DECRETO 375/2013, DE 05 DE JANEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 2003 e as Leis Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e demais disposições legais constantes na Lei Orgânica de Lagoa Nova. ART. 63, inciso IV.

DECRETA:

Art. 1º - Fixa gratificação em forma de jetons pela participação em órgão de deliberação Coletiva da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, conforme tabela:

FUNÇÃO	EM % SMV*	VALOR / R$
Pregoeiro	100%	724,00
Equipe de Apoio	40%	289,60

(*) Salário Mínimo Vigente

Art. 2º - As gratificações instituídas por este Decreto, não são incorporadas em nenhuma hipótese aos vencimentos do servidor, designado como Pregoeiro e Membro da Comissão de Pregão. Os quais serão pagos independentemente do número de licitações realizadas mensalmente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lagoa Nova – RN, 08 de janeiro de 2014.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:1DD667EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 421/2014 - ALTERA DECRETO N° 374/2013

Decreto Municipal nº 421/2014, de 08 de Janeiro de 2014.

ALTERA O DECRETO 374/2013, DE 05 DE JANEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 2003 e as Leis Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e demais disposições legais constantes na Lei Orgânica de Lagoa Nova. ART. 63, inciso IV.

DECRETA:

Art. 1º - Fixa gratificação em forma de jetons pela participação em órgão de deliberação Coletiva da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, conforme tabela:

FUNÇÃO	EM % SMV*	VALOR / R$
Presidente	35%	253,40
Membro	25%	181,00

(*) Salário Mínimo Vigente

Art. 2º - As gratificações instituídas por este Decreto, não são incorporadas em nenhuma hipótese aos vencimentos do servidor, designado como Presidente e Membro. Os quais serão pagos independentemente do número de licitações realizadas mensalmente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lagoa Nova – RN, 08 de janeiro de 2014.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:29D71107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 422/2014 - ALTERA DECRETO N° 415/2013 - CMDRS

Decreto Municipal nº 422/2014, de 09 de Janeiro de 2014.

Altera o Decreto N° 415/2013 que Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CMDS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Municipal nº 459/2013, datada de 26 de agosto de 2013.

DECRETA:

Art 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CMDS, do Município de Lagoa Nova/RN, que será constituído dos seguintes membros:
I – Membro Titular – Paulo Vandi da Costa – Representante da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN – Presidente;
Membro Suplente – Cleiton Wallace da Silva Santos
II - Membro Titular – Maria do Socorro Santos Silva – Representante do SINTRAF – Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar
Membro Suplente – Raimunda Vanessa de Freitas Félix
III - Membro Titular – Cícero Pedro da Silva Medeiros – Representante da Igreja Católica;
Membro Suplente – Eliel Daniel Pereira
IV - Membro Titular – João Alves Filho – Representante da Associação Comunitária Vida Nova
Membro Suplente – Hélio de Souza Costa
V - Membro Titular – Márcio Francisco de Medeiros – Representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário Lagoanovense – ADESCOL ;
Membro Suplente – Francisco Manoel da Silva;
VI - Membro Titular – Naide Medeiros – Representante da Associação das Artesãs;
Membro Suplente – Paula Piano da Silva
VII - Membro Titular – Vilmário Cândido Pereira – Representante da Associação dos Quilombolas da Macambira
Membro Suplente – Suelma Daniel da Silva
VIII - Membro Titular – Reginaldo Felipe da Silva – Representante da Associação do Sítio Buraco de Lagoa
Membro Suplente – Maria das Graças Moreira da Silva
IX - Membro Titular – Alenira Firmino de Medeiros – Representante da Associação do Sítio Baixa Verde
Membro Suplente – Maria Hosana F. da Silva
X - Membro Titular – Maria Eliene dos Santos – Representante da Associação do Sítio Filgueira
Membro Suplente – Josefa Vilma dos S. Barbosa
XI - Membro Titular – Francisco Sales de Medeiros – Representante da Associação do Sítio Baixa Grande
Membro Suplente – Elizete Lourenço da Costa
XII - Membro Titular – Francisco Canindé Pereira – Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Lagoa Nova/RN;
Membro Suplente – Manoel José da Silva
XIII - Membro Titular – Elielma da Silva Santos – Representante do Assentamento José Milânez
Membro Suplente – Maria Aparecida de Oliveira
XIV - Membro Titular – José Arimatéia Dantas – Representante da Associação dos Defenssores do Meio Ambiente - ASSERDEMA
Membro Suplente – Maria Elita Pereira da Nóbrega
XV - Membro Titular – Antônio Lisboa de Melo Júnior – Representante da Emater Local
Membro Suplente – Marinalvo Vicente da Silva Lima

Art 2º - É competência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CMDS, buscar a integração, o acompanhamento e avaliação das políticas públicas de desenvolvimento rural, segurança alimentar e nutricional e assessoramento técnico e gerencial a nível municipal, além de outras atribuições constantes na Lei Municipal nº 459/2013;

Art. 3º - Este Decreto altera o Decreto N° 415/2013 e entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova / RN, 09 de Janeiro de 2014.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:9008E357

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO ADITIVO 01 - PREGÃO Nº PP 06/2013 -

CONTRATO Nº.....: 20130035
ORIGEM.....: PREGÃO Nº PP 06/2013
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CONTRATADA(O).....: F M DA SOLIDADE
OBJETO.....: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Outubro de 2014, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR TOTAL.....: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2014 Atividade 0401.041230008.2.007 Manutenção da Semfim , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA.....: 03 de janeiro de 2014 a 31 de outubro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 30 de dezembro de 2014

Publicado por:
Silverio Tecio de Carvalho Alves
Código Identificador:6A4B8813

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO – TERMO ADITIVO 01 - PREGÃO Nº PP 12/2013

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PP 12/2013
CONTRATANTE.....: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
OBJETO.....: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2013, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2013 Atividade 0301.041220005.2.005 Manutenção da Semad, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA.....: 29 DE NOVEMBRO DE 2013 A 31 DE DEZEMBRO DE 2013
CONTRATADOS(AS).....: M GUEDES DUARTE, com o valor total de R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais).
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de novembro de 2013

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Silverio Tecio de Carvalho Alves
Código Identificador:C466173B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO – TERMO ADITIVO 02 - PREGÃO Nº PP 12/2013

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PP 12/2013
CONTRATANTE.....: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
OBJETO.....: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Junho de 2014, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2014 Atividade 0301.041220005.2.005 Manutenção da Semad , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA.....: 03 DE JANEIRO DE 2014 A 30 DE JUNHO DE 2014
CONTRATADOS(AS).....: M GUEDES DUARTE, com o valor total de R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).
DATA DA ASSINATURA.....: 30 de dezembro de 2013

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Silverio Tecio de Carvalho Alves
Código Identificador:5904DDD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO – TERMO ADITIVO 02 - PREGÃO Nº PP 14/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000205/13
CONTRATO Nº.....: 20130084
ORIGEM.....: PREGÃO Nº PP 14/2013
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CONTRATADA(O).....: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
OBJETO.....: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Maio de 2014, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR TOTAL.....: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2014 Atividade 0401.041230008.2.007 Manutenção da Semfim , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA.....: 03 de janeiro de 2014 a 30 de maio de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 30 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Silverio Tecio de Carvalho Alves
Código Identificador:B0E35353

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2014 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – JOSÉ EUDES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DO BOLSA FAMÍLIA,** deste Município de Lajes/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, em 02 de Janeiro de 2014.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

SELMA MARIA DA SILVA E SILVA
Secretária Municipal Adjunta de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:2D81FB44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato: Contratante: PREFEITURA DO OLHO D'ÁGUA DO BORGES; Contratada: IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA; Objeto: Execução dos Serviços de Revitalização com paisagismo e adequação de duas praças públicas, localizadas na Rua Julia Ferreira e no conjunto Alfredo Xavier, zona urbana deste Município; valor global R$ 140.870,65 (cento e quarenta mil oitocentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos); Prazo: 30 (trinta) dias; Data da Assinatura: 09.12.2013; Signatários: Pela Contratante: Brenno Oliveira Queiroga de Morais-Prefeito; Pela Contratada: Jose Inácio Neto - Sócio Administrador

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:0081B23E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0015/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2014 –REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 21 de janeiro de 2014, às 14h00min, realizará licitação na modalidade Pregão, para o Registro de Preços de gêneros alimentícios para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, ou pelo telefone 3477-0053, no horário de expediente.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro/mob/rn

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:C69489D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0014/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2014 –REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 23 de janeiro de 2014, às 14h00min, realizará licitação na modalidade Pregão, para Registro de Preços de Materiais de limpeza para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, ou pelo telefone 3477-0053, no horário de expediente.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro/mob/rn

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:2227D4F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0009/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2014 –REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 23 de janeiro de 2014, às 13h00min, realizará licitação na modalidade Pregão, para o Registro de Preços de Pneus para atender a demanda da frota de veículos do Município de Ouro Branco/RN. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, ou pelo telefone 3477-0053, no horário de expediente.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro/mob/rn

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:2169EC27

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 002/2014

Concede aumento temporário a agentes políticos, buscando o cumprimento da Lei Municipal nº 776/2012, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do artigo 57 da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, a aprovação da Lei Municipal nº 776/2012, que fixou os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e demais agentes políticos para a gestão 2013/2016;
CONSIDERANDO, a deficiência de recursos para pagamento integral dos subsídios dos agentes políticos, principalmente levando em consideração as constantes variáveis dos recursos recebidos pelo município; e
CONSIDERANDO, que as despesas oriundas dos diversos aumentos salariais o que torna impossível o cumprimento integral da Lei nº 776/2012.

DECRETA

Art. 1º. Os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito deverão doravante ser pagos de conformidade com o que ficou assegurado na Lei nº 776/2012.

Art. 2º. Aos subsídios dos demais agentes políticos deverá incidir um aumento de 20% (vinte por cento), sobre os valores que foram pagos até 30 de dezembro de 2013.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 9 de janeiro de 2014, 108º da Fundação e 60º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Segundo de Sousa
Código Identificador:1E757933

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 003/2014

Regulamenta a Lei Municipal nº 797/2013, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do artigo 57 da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 7º da Lei Municipal nº 797/2013, a Prefeita Constitucional visando à regulamentação para o pagamento da gratificação tratada pela Lei nº 797/2013; e
CONSIDERANDO que a Lei nº 797/2013, apenas estipula as condições, deixando de regulamentar o pagamento e as formas de redução e como deve proceder o setor responsável.

DECRETA

Art. 1º. O motorista plantonista fica obrigado a realizar viagens em quaisquer dos veículos da edilidade, no dia indicado como do seu plantão.

Art. 2º. O valor da gratificação mensal estipulada pela Lei Municipal nº 797/2013, poderá sofrer redução de conformidade e em consequência das seguintes situações:
I – comparecer tardia e injustificadamente ao local de trabalho ou ausentar-se dele antecipadamente, sem autorização dos superiores;
II – provocar acidente de transito ou ficar reconhecido culpa e/ou dolo;
III – for autuado por multa por infração de transito;
IV – não atender a determinações dos seus superiores, recusando-se a efetuar viagens a serviço do município;
§1º. As disposições constantes deste decreto se estendem a todos os motoristas da edilidade, quer sejam contratados e ou servidores estáveis;
§2º. Os valores constantes da gratificação imposta pela Lei Municipal nº 797/2013, poderão ser reduzidos na proporção de 10% (dez por cento) por cada ocorrência que o motorista incidir.

Art. 3º. As notificações de viagens e das imposições que asseguram a redução da gratificação deverão ser realizadas por escrito.

Art. 4º. Ao final de cada mês deverá o responsável pelo setor encaminhar à Secretaria de Administração relatório indicando o/os motorista que infringiram o artigo 7º da Lei Municipal nº 797/2013 e as disposições constantes do artigo 2º deste decreto, para que se proceda as devidas reduções na gratificação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 9 de janeiro de 2014, 108º da Fundação e 60º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Segundo de Sousa
Código Identificador:FB172925

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 002/2014 - GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, V da Lei Orgânica do Município e art. 103 da Lei Municipal nº 096/96, de 30.12.1996 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), e, ainda, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 073/2013:

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder a Servidora Pública do Quadro Efetivo do Município de Paraná/RN, **RIVAGNA ROBERTO DE LIRA**, matricula nº 000201, portadora da Cédula de Identidade nº 1.966.384 – SSP/PB e do CPF nº 033.539.474-42, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, "**LICENÇA ESPECIAL"**, pelo prazo de 02 (dois) meses e 07 (sete) dias, a contar de 02 de dezembro de 2013 a 09 de fevereiro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 02 de janeiro de 2014.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:2A8BDD7D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 003/2014 - GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, V da Lei Orgânica do Município e art. 103 da Lei Municipal nº 096/96, de 30.12.1996 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), e, ainda, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 074/2013:

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder a Servidora Pública do Quadro Efetivo do Município de Paraná/RN, **MARIA GORETH DUARTE**, matricula nº 000192, portadora da Cédula de Identidade nº 24.410.125-5 – SSP/SP e do CPF nº 135.090.528-38, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, "**LICENÇA ESPECIAL"**, pelo prazo de 03 (três) meses, a contar de 02 de dezembro de 2013 a 02 de março de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 02 de janeiro de 2014.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:5C87A698

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 004/2014 - GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 39, inciso V da Lei Orgânica do Município c/c o art. 21 da Lei Municipal nº 242, de 28 de dezembro de 2010 e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 075/2013, de 09 de dezembro de 2013.

R E S O L V E :

Art. 1º. CONCEDER a Servidora **FRANCISCA MARIA MARTINS DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 2.494.250 – SSP/PB e do CPF nº 036.951.574-96, ocupante do Cargo de **Professora Nível Médio**, Nível I, Símbolo PN/I, do Quadro de Pessoal de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Paraná/RN, **Progressão Funcional** para **Professor Nível Superior**, Nível II, Símbolo PN/II.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 02 de janeiro de 2014.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:15F34E3B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 005/2014 - GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 39, inciso V da Lei Orgânica do Município c/c o art. 21 da Lei Municipal nº 242, de 28 de dezembro de 2010 e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 076/2013, de 09 de dezembro de 2013.

R E S O L V E :

Art. 1º. CONCEDER a Servidora **MARIA BENEDITA VIEIRA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 850.714 – SSP/RN e do CPF nº 502.927.064-72, ocupante do Cargo de **Professora Nível Médio**, Nível I, Símbolo PN/I, do Quadro de Pessoal de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Paraná/RN, **Progressão Funcional** para **Professor Nível Superior**, Nível II, Símbolo PN/II.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 02 de janeiro de 2014.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:0ABB3D88

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 007/2014 - GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 39, inciso V da Lei Orgânica do Município c/c o art. 21 da Lei Municipal nº 242, de 28 de dezembro de 2010 e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 078/2013, de 16 de dezembro de 2013.

R E S O L V E :

Art. 1º. CONCEDER a Servidora **MARIA ZÉLIA ROSENO DA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.062.575 – SSP/RN e do CPF nº 009.018.104-28, ocupante do Cargo de **Professora Nível Médio**, Nível I, Símbolo PN/I, do Quadro de Pessoal de CargosN Efetivos da Prefeitura Municipal de Paraná/RN, **Progressão Funcional** para **Professor Nível Superior**, Nível II, Símbolo PN/II.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 02 de janeiro de 2014.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:55E7201D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 006/2014 - GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 39, inciso V da Lei Orgânica do Município c/c o art. 21 da Lei Municipal nº 242, de 28 de dezembro de 2010 e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 077/2013, de 09 de dezembro de 2013.

R E S O L V E :

Art. 1º. CONCEDER a Servidora **MARIA FRANCISCA MARTINS FERNANDES**, portadora da Cédula de Identidade nº 657.152 – SSP/PB e do CPF nº 691.080.484-87, ocupante do Cargo de **Professora Nível Médio**, Nível I, Símbolo PN/I, do Quadro de Pessoal de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Paraná/RN, **Progressão Funcional** para **Professor Nível Superior**, Nível II, Símbolo PN/II.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 02 de janeiro de 2014.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:C212FD47

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 008/2014 - GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 39, inciso V da Lei Orgânica do Município c/c o art. 21 da Lei Municipal nº 242, de 28 de dezembro de 2010 e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 001/2014, de 06 de janeiro de 2013.

R E S O L V E :

Art. 1º. CONCEDER a Servidora **MARIA FRANCISCA DE QUEIRÓZ FERNANDES**, portadora da Cédula de Identidade nº 722.125 – SSP/RN e do CPF nº 477.555.804-82, ocupante do Cargo de **Professora Nível Médio**, Nível I, Símbolo PN/I, do Quadro de Pessoal de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Paraná/RN, **Progressão Funcional** para **Professor Nível Superior**, Nível II, Símbolo PN/II.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 10 de janeiro de 2014.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:F9E96456

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN
Contratada: Antônio Lelis da Silva – CPF: 461.386.924-20
Objeto: Locação de Imóvel para o Funcionamento do Escritório de Apoio desta Prefeitura na Cidade Polo de Joao Câmara/RN
Base Legal: Artigo 24, inciso X, Lei Federal nº 8.666/93.
Valor Anual: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Período: 03/01 a 31/12/2014.
Reconhecimento: Kamilla Karoline de Araújo Oliveira – CPF 069.749.354-71 – Secretária Municipal de Administração, em 02 de janeiro de 2014.
Parecer Procurador Geral: Favorável, Mauro Gusmão Rebouças, em 03 de janeiro de 2014.
Ratificação: Marcos Antônio de Oliveira – CPF 421.660.804-30 Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:1B6716E8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN
Contratada: Flávio Roberto Segundo Pereira – CPF: 875.920.454-00
Objeto: Locação de Imóvel para o Funcionamento da Garagem Municipal em Parazinho/RN.
Base Legal: Artigo 24, inciso X, Lei Federal nº 8.666/93.
Valor Anual: R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)
Período: 03/01 a 31/12/2014.
Reconhecimento: Kamilla Karoline de Araújo Oliveira – CPF 069.749.354-71 – Secretária Municipal de Administração, em 02 de janeiro de 2014.
Parecer Procurador Geral: Favorável, Mauro Gusmão Rebouças, em 03 de janeiro de 2014.
Ratificação: Marcos Antônio de Oliveira – CPF 421.660.804-30 Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2014

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:282DAFB1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN
Contratada: Francisco Domingos Filho – CPF: 018.490.474-99
Objeto: Locação de Imóvel para o Funcionamento da Casa de Apoio Mista em Parazinho/RN.
Base Legal: Artigo 24, inciso X, Lei Federal nº 8.666/93.
Valor Anual: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Período: 03/01 a 31/12/2014.
Reconhecimento: Kamilla Karoline de Araújo Oliveira – CPF 069.749.354-71 – Secretária Municipal de Administração, em 02 de janeiro de 2014.
Parecer Procurador Geral: Favorável, Mauro Gusmão Rebouças, em 03 de janeiro de 2014.
Ratificação: Marcos Antônio de Oliveira – CPF 421.660.804-30 Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:EDBF256D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN
Contratada: Rafaela Patrícia Andrade Pereira Cavalcante – CPF: 051.603.234-81
Objeto: Locação de Imóvel para o Funcionamento da Casa da Merenda Escolar em Parazinho/RN.
Base Legal: Artigo 24, inciso X, Lei Federal nº 8.666/93.
Valor Anual: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
Período: 03/01 a 31/12/2014.
Reconhecimento: Kamilla Karoline de Araújo Oliveira – CPF 069.749.354-71 – Secretária Municipal de Administração, em 02 de janeiro de 2014.
Parecer Procurador Geral: Favorável, Mauro Gusmão Rebouças, em 03 de janeiro de 2014.
Ratificação: Marcos Antônio de Oliveira – CPF 421.660.804-30 Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:DAD981AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN
Contratada: Maria Conceição de Andrade Pereira – CPF: 321.697.604-15
Objeto: Locação de Imóvel para o Funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em Parazinho/RN.
Base Legal: Artigo 24, inciso X, Lei Federal nº 8.666/93.
Valor Anual: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
Período: 03/01 a 31/12/2014.
Reconhecimento: Kamilla Karoline de Araújo Oliveira – CPF 069.749.354-71 – Secretária Municipal de Administração, em 02 de janeiro de 2014.
Parecer Procurador Geral: Favorável, Mauro Gusmão Rebouças, em 03 de janeiro de 2014.
Ratificação: Marcos Antônio de Oliveira – CPF 421.660.804-30 Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:345B5C58

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN
Contratada: Francisca Marlize Souza e Silva – CPF: 582.869.934-20
Objeto: Locação de Imóvel para o Funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente em Parazinho/RN.
Base Legal: Artigo 24, inciso X, Lei Federal nº 8.666/93.
Valor Anual: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Período: 03/01 a 31/12/2014.
Reconhecimento: Kamilla Karoline de Araújo Oliveira – CPF 069.749.354-71 – Secretária Municipal de Administração, em 02 de janeiro de 2014.
Parecer Procurador Geral: Favorável, Mauro Gusmão Rebouças, em 03 de janeiro de 2014.
Ratificação: Marcos Antônio de Oliveira – CPF 421.660.804-30 Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:F97BC0FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2014

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Parazinho/RN – CNPJ: 14.541.189/0001-79
Contratada: Manoel Domingos de Miranda – CPF: 031.987.154-15
Objeto: Locação de Imóvel para o Funcionamento do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social em Parazinho/RN
Base Legal: Artigo 24, inciso X, Lei Federal nº 8.666/93.
Valor Anual: R$ 20.133,36 (vinte mil cento e trinta e três reais e trinta e seis centavos)
Período: 03/01 a 31/12/2014.
Reconhecimento: Maria Jucimara André de Araújo – CPF 461.448.544-87 – Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, em 02 de janeiro de 2014.

Parecer Procurador Geral: Favorável, Mauro Gusmão Rebouças, em 03 de janeiro de 2014.
Ratificação: Marcos Antônio de Oliveira – CPF 421.660.804-30 Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:89BFAEEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2014

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Parazinho/RN – CNPJ: 14.541.189/0001-79
Contratada: Francisco Mário Severiano de Souza – CPF: 405.691.524-53
Objeto: Locação de Imóvel para o Funcionamento da Casa da Cidadania em Parazinho/RN.
Base Legal: Artigo 24, inciso X, Lei Federal nº 8.666/93.
Valor Anual: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
Vigência: Exercício de 2014.
Reconhecimento: Maria Jucimara André de Araújo – CPF 461.448.544-87 – Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, em 02 de janeiro de 2014.
Parecer Procurador Geral: Favorável, Mauro Gusmão Rebouças, em 03 de janeiro de 2014.
Ratificação: Marcos Antônio de Oliveira – CPF 421.660.804-30 Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:76038336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2014

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Parazinho/RN – CNPJ: 14.541.189/0001-79
Contratada: João Maria de Andrade – CPF: 751.464.604-34
Objeto: Locação de Imóvel para o Funcionamento do Conselho Tutelar em Parazinho/RN.
Base Legal: Artigo 24, inciso X, Lei Federal nº 8.666/93.
Valor Anual: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Período: 03/01 a 31/12/2014.
Reconhecimento: Maria Jucimara André de Araújo – CPF 461.448.544-87 – Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, em 02 de janeiro de 2014.
Parecer Procurador Geral: Favorável, Mauro Gusmão Rebouças, em 03 de janeiro de 2014.
Ratificação: Marcos Antônio de Oliveira – CPF 421.660.804-30 Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:FF229BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2014

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Parazinho/RN – CNPJ: 14.541.189/0001-79
Contratada: José Barbosa de Oliveira – CPF: 721.171.844-72
Objeto: Locação de Imóvel para o Funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação em Parazinho/RN.
Base Legal: Artigo 24, inciso X, Lei Federal nº 8.666/93.
Valor Anual: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Período: 03/01 a 31/12/2014.
Reconhecimento: Maria Jucimara André de Araújo – CPF 461.448.544-87 – Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, em 02 de janeiro de 2014.
Parecer Procurador Geral: Favorável, Mauro Gusmão Rebouças, em 03 de janeiro de 2014.
Ratificação: Marcos Antônio de Oliveira – CPF 421.660.804-30 Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:E038C69F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2014

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Parazinho/RN – CNPJ: 14.541.189/0001-79
Contratada: Luciano de Araújo Cruz – CPF: 035.845.934-68
Objeto: Locação de Imóvel para o Funcionamento da Casa de Apoio dos Idosos em Parazinho/RN.
Base Legal: Artigo 24, inciso X, Lei Federal nº 8.666/93.
Valor Anual: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Período: 03/01 a 31/12/2014.
Reconhecimento: Maria Jucimara André de Araújo – CPF 461.448.544-87 – Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, em 02 de janeiro de 2014.
Parecer Procurador Geral: Favorável, Mauro Gusmão Rebouças, em 03 de janeiro de 2014.
Ratificação: Marcos Antônio de Oliveira – CPF 421.660.804-30 Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:A0F76EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2014

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Parazinho/RN – CNPJ: 14.541.189/0001-79
Contratada: Leandro Balbino Bernardo – CPF: 036.220.114-59
Objeto: Locação de Imóvel para o Funcionamento do Conselho Comunitário e Associação de Moradores em Parazinho/RN.
Base Legal: Artigo 24, inciso X, Lei Federal nº 8.666/93.
Valor Anual: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
Período: 03/01 a 31/12/2014.
Reconhecimento: Maria Jucimara André de Araújo – CPF 461.448.544-87 – Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, em 02 de janeiro de 2014.
Parecer Procurador Geral: Favorável, Mauro Gusmão Rebouças, em 03 de janeiro de 2014.
Ratificação: Marcos Antônio de Oliveira – CPF 421.660.804-30 Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:E5BFFFAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2014

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Parazinho/RN – CNPJ: 11.959.203/0001-26
Contratada: Francisco Adelino Neto – CPF: 875.886.254-49
Objeto: Locação de Imóvel para o Funcionamento da Casa de Apoio Feminina em Parazinho/RN.
Base Legal: Artigo 24, inciso X, Lei Federal nº 8.666/93.
Valor Anual: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Período: 03/01 a 31/12/2014.
Reconhecimento: Eliege da Silva Oliveira – CPF 444.591.494-00 – Secretária Municipal de Saúde, em 02 de janeiro de 2014.
Parecer Procurador Geral: Favorável, Mauro Gusmão Rebouças, em 03 de janeiro de 2014.
Ratificação: Marcos Antônio de Oliveira – CPF 421.660.804-30 Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2014

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:FA811E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2014

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Parazinho/RN – CNPJ: 11.959.203/0001-26

Contratada: Francisco Nilson Câmara – CPF: 090.586.654-87
Objeto: Locação de Imóvel para o Funcionamento da Casa de Apoio Masculina em Parazinho/RN.
Base Legal: Artigo 24, inciso X, Lei Federal nº 8.666/93.
Valor Anual: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Período: 03/01 a 31/12/2014.
Reconhecimento: Eliege da Silva Oliveira – CPF 444.591.494-00 – Secretária Municipal de Saúde, em 02 de janeiro de 2014.
Parecer Procurador Geral: Favorável, Mauro Gusmão Rebouças, em 03 de janeiro de 2014.
Ratificação: Marcos Antônio de Oliveira – CPF 421.660.804-30 Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:BC2479D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2014

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Parazinho/RN – CNPJ: 11.959.203/0001-26
Contratada: Gaspar Domingos de Aquino – CPF: 851.747.188-15
Objeto: Locação de Imóvel para o Funcionamento da Casa de Apoio aos Pacientes em Tratamento em Natal/RN.
Base Legal: Artigo 24, inciso X, Lei Federal nº 8.666/93.
Valor Anual: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
Período: 03/01 a 31/12/2014.
Reconhecimento: Eliege da Silva Oliveira – CPF 444.591.494-00 – Secretária Municipal de Saúde, em 02 de janeiro de 2014.
Parecer Procurador Geral: Favorável, Mauro Gusmão Rebouças, em 03 de janeiro de 2014.
Ratificação: Marcos Antônio de Oliveira – CPF 421.660.804-30 Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:7365ED35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2014

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Parazinho/RN – CNPJ: 11.959.203/0001-26
Contratada: Ivanilson Alexandrino – CPF: 040.086.214-07
Objeto: Locação de Imóvel para o Funcionamento da Unidade Básica de Saúde – Centro em Parazinho/RN
Base Legal: Artigo 24, inciso X, Lei Federal nº 8.666/93.
Valor Anual: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
Período: 03/01 a 31/12/2014.
Reconhecimento: Eliege da Silva Oliveira – CPF 444.591.494-00 – Secretária Municipal de Saúde, em 02 de janeiro de 2014.
Parecer Procurador Geral: Favorável, Mauro Gusmão Rebouças, em 03 de janeiro de 2014.
Ratificação: Marcos Antônio de Oliveira – CPF 421.660.804-30 Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:37E3B4C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 04 DE 08 DE JANEIRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): LÁZARO TAVARES DA SILVA		
CARGO: MOTORISTA		
MATRÍCULA: Prestador de Serviços		
DOCUMENTOS	CPF: 414.203.735-04	RG:
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE		
HORÁRIO DE SAÍDA 03 hs		
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura		
OBJETIVO DA VIAGEM		
Viagem para Natal-RN conduzindo para consulta.		
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE		

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/ RN	08/01/2014	R$ 40,00	R$ 40,00

Importa a quantia de R$ 40,00 (quarenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:DBB438C4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 503/2013, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 161/2013, de 20 de março de 2013;

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (a)

SERVIDOR(A): MARIA JOSÉ DA LUZ		
CARGO: Auxiliar Administrativo		
MATRÍCULA: 30		
DOCUMENTOS	CPF: 241.386.494-68	RG: 2841.62
LOTADO(A): Secretaria do Gabinete Civil		
HORARIO DE SAÍDA: 7 h		
TIPO DE TRANSPORTE: Transporte Coletivo		
OBJETIVO DA VIAGEM		
Prestar conta referente à Documentação da Junta de Serviço Militar n° 089, localizada neste Município, referente ao mês de dezembro.		
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria do Gabinete Civil.		

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	CAICÓ/RN	18/12/13	R$ 25,00	R$ 25,00

Importa a quantia de R$ 25,00 (vinte e cinco reais)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 30 de dezembro de 2013.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:4AEAD6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 504/2013, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 161/2013, de 20 de março de 2013;

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (a)

SERVIDOR(A): SEBASTIÃO WAGNER DA COSTA BARRROS		
CARGO: Auxiliar Administrativo		
MATRÍCULA:		
DOCUMENTOS	CPF: 051.464.224 - 60	RG:
LOTADO(A): Secretaria do Gabinete Civil		
HORARIO DE SAÍDA: 7 h		
TIPO DE TRANSPORTE: Transporte Coletivo		

OBJETIVO DA VIAGEM				
Prestar conta referente à Documentação da Junta de Serviço Militar n° 089, localizada neste Município, referente ao mês de dezembro.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria do Gabinete Civil.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	CAICÓ/RN	18/12/13	R$ 25,00	R$ 25,00

Importa a quantia de R$ 25,00 (vinte e cinco reais)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 30 de dezembro de 2013.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:A3F3343D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 001/2014, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

O Prefeito do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; RESOLVE: Reconstituir a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL e PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO do Município, conforme a seguir:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores abaixo indicados para formação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL do Município de Parelhas/RN.

· Maria de Fátima de Medeiros - Presidente;
· Adeilza Dantas de Macedo Azevedo – Membro;
· Itamar Pereira Dantas – Membro;
· José Arimateia de Medeiros – 1° Suplente;
· Sálvio José de Oliveira – 2° Suplente.

Art. 2° - NOMEAR, os servidores abaixo indicados para PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO do Município de Parelhas/RN.

· Maria de Fátima de Medeiros – Pregoeiro titular;
· Adeilza Dantas de Macedo Azevedo – Membro da Equipe de apoio;
· Itamar Pereira Dantas – Membro da Equipe de apoio;
· José Arimateia de Medeiros - 1° Suplente da Equipe de apoio;
· Sálvio José de Oliveira - 2° Suplente da Equipe de apoio.

Art. 3º - A presente portaria tem vigência até 31 de dezembro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data se sua publicação, revogando-se a Portaria de n° 020/2013, de 08 de janeiro de 2013.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de janeiro de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:551AC384

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 002/2014, DE 03 DE JANEIRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 161/2013, de 20 de março de 2013;

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02(duas) diária (s), com pernoite, ao (a)

SERVIDOR (A): ZULMAR MEDEIROS DE OLIVEIRA JUNIOR				
CARGO: SUBCOORDENADOR DE ESTRADAS E RODAGENS MUNICIPAIS				
MATRÍCULA: 120130-1				
DOCUMENTOS	CPF: 042.430.074-54		RG: 1.869.395-SSP/RN	
LOTADO (A): SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DO MEIO AMBIENTE E DA PESCA				
HORARIO DE SAÍDA: 8 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Realizar viagem transportando carga de silagem de milho destinada aos produtores rurais deste Município.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DO MEIO AMBIENTE E DA PESCA.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
02	QUIXERÉ/CE	02 a 03/01/2014	R$ 120,00	R$ 240,00

Importa a quantia de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 03 de janeiro de 2014.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:A07D27BE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 004/2014, DE 07 DE JANEIRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 104/2013, de 14 de fevereiro de 2013;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (a)

SERVIDOR(A): JOSE DE OLIVEIRA E SILVA FILHO				
CARGO: Assessor Especial de Projetos				
MATRÍCULA: 696				
DOCUMENTOS	CPF: 316.809.174 – 04		RG: 426.147	
LOTADO(A): SECRETARIA DO GABINETE CIVIL				
HORARIO DE SAÍDA: 6 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Obter informações de contratos do Município de Parelhas, junto à gerência da Caixa Econômica Federal – GIDUR/NA.				
Conforme solicitação da Secretaria: GABINETE CIVIL				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	NATAL/RN	07/01/14	R$ 75,00	R$ 75,00

Importa a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 07 de janeiro de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:18FE8AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 005/2014, DE 07 DE JANEIRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 161/2013, de 20 de março de 2013;

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02(duas) diária (s), com pernoite, ao (a)

SERVIDOR (A): ZULMAR MEDEIROS DE OLIVEIRA JUNIOR				
CARGO: SUBCOORDENADOR DE ESTRADAS E RODAGENS MUNICIPAIS				
MATRÍCULA: 120130-1				
DOCUMENTOS	CPF: 042.430.074-54	RG: 1.869.395-SSP/RN		
LOTADO (A): SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DO MEIO AMBIENTE E DA PESCA				
HORARIO DE SAÍDA: 8 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Realizar viagem transportando carga de silagem de milho destinada aos produtores rurais deste Município.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DO MEIO AMBIENTE E DA PESCA.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
02	QUIXERÉ/CE	06 a 07/01/2014	R$ 120,00	R$ 240,00

Importa a quantia de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 07 de janeiro de 2014.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:62B586FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 001/2014

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : Marcos Antônio de Lima
Matrícula..... : 887
CPF..... : 034.780.134-02
Quantidade ..... : 01
Destino ..... : Natal/RN
Assunto ..... : participar de Oficina - Carreira do Magistério e dos demais Servidores da Educação
Período ..... : 10/01/2014
Lotação ..... : Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função..... : Secretário Municipal de Educação e Cultura

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 09 de janeiro de 2013.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:92AE075D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 002/2014

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : Francicleide Ferreira Gomes
Matrícula..... : 781
CPF..... : 010.313.964-89
Quantidade ..... : 01
Destino ..... : Natal/RN
Assunto ..... : participar de Oficina - Carreira do Magistério e dos demais Servidores da Educação
Período ..... : 10/01/2014
Lotação ..... : Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função..... : Professora

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 09 de janeiro de 2013.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0A27DBF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2014

O Governo Municipal de Pilões/RN, através da sua Comissão de Pregões, resolve cancelar o Pregão Presencial nº 001/2014, cujo objeto é Selecionar Empresa para o fornecimento de combustíveis, óleos, lubrificantes e demais derivados para o abastecimento e manutenção da frota do município de Pilões, por falha insanável na sua elaboração. Demais informações, na sala da Comissão Permanente Licitação, situada na Rua Maria Delfina, 22, Centro, Pilões - RN. Editais, anexos e demais informações, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado, das 07:00 às 11:00.

Pilões/RN, 09 de janeiro de 2014.

GERALDO DE OLIVEIRA SILVA
##CarPresidente da CPL

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:E969E9B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 288 - LOA

Lei Nº 0288 /2013, de 23 de dezembro de 2013.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Portalegre para o ano de 2014 e dá outras providências.

Manoel de Freitas Neto, Prefeito Constitucional do Município de Portalegre/RN, usando das suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Artigo 1º. - O orçamento do Município de Portalegre/RN, para o exercício de 2014, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 31.150.000,00 (trinta e um milhões cento e cinquenta mil reais) sendo:
I - Orçamento Fiscal em R$ 22.655.00,00 (vinte e dois milhões seiscentos e cinquenta e cinco reais);
II - Orçamento da Seguridade Social em R$ 8.495.000,00 (oito milhões quatrocentos e noventa e cinco reais);
Artigo 2º. - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento: Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I - Administração Direta:

RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTARIA	R$ 397.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R$ 110.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R$ 149.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R$ 112.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	R$ 16.460.200,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$ 390.000,00
DEDUCOES DO FUNDEB (-)	R$ 1.918.300,00
SUBTOTAL	R$ 19.536.500,00
REITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R$ 20.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R$ 500.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	R$ 11.570.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	R$ 1. 441.800,00
SUBTOTAL	R$ 13.531.800,00
TOTAL	R$ 31.150.000,00

Artigo 3º. - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Órgão da Administração:

010000	PODER LEGISLATIVO	663.500,00
020100	SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMG	960.500,00
020101	GERENCA DE COMUNICACAO SOCIAL	165.500,00
020102	GERENCIA DE PROJETOS	143.500,00
020200	SECRETARIA GERAL DO MUNICIPIO-SGM	921.500,00
020300	SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTA	1.170.000,00
020301	GERENCIA DE PATRIMONIO E COMPRAS	63.500,00
020400	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED	7.872.500,00
020501	GERENCIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	1.094.500,00
020502	GERENCIA DE AGRICULTURA	2.549.500,00
020503	GERENCIA DE CULTURA E EVENTOS	412.000,00
020600	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SE	9.249.500,00
020700	SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL	371.000,00
020701	GERENCIA DE EMPREGOS E RENDAS	43.000,00
020702	GERENCIA DE CIDADANIA	999.500,00
020703	GERENCIA DE HABITACAO	1.110.000,00
020704	ASSESSORIA JURIDICA CIDADÃ	5.000,00
020800	ASSESSORIA JURIDICA-ASSEJUR	255.000,00
020901	GERENCIA D EOBRAS E URBANISMO	2.521.500,00
020902	GERENCIA DE TRANSPORTE	319.000,00
909900	RESERVA DE CONTINGENCIA	260.000,00
TOTAL		31.150.000,00

II - Por Funções de Governo:

01	Legislativa	R$ 663.500,00
04	Administração	R$ 2.764..500,00
06	Segurança Pública	R$ 60.000,00
08	Assistência Social	R$ 1.375.500,00
09	Previdencia Social	R$ 520.000,00
10	Saúde	R$ 6.599.500,00
11	Trabalho	R$ 158.000,00
12	Educação	R$ 6.777.500,00
13	Cultura	R$ 552.000,00
15	Urbanismo	R$ 2.161.500,00
16	Habitação	R$ 1.110.000,00
17	Saneamento	R$ 2.650.000,00
18	Gestão Ambiental	R$ 113.500,00
20	Agricultura	R$ 2.549.500,00
23	Comércio e Serviços	R$ 841.000,00
24	Comunicações	R$ 60.000,00
26	Transporte	R$ 156.000,00
27	Desporto e Lazer	R$ 1.395.000,00
28	Encargos Especiais	R$ 383.000,00
99	Reserva de Contingência	R$ 260.000,00
TOTAL		R$ 31.150.000,00

Artigo 4º. - Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.
Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:
1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;
2 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.
Artigo 5º. - As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão se modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.
Artigo 6º. - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Artigo 7º. - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, em 23 de dezembro de 2013.

MANOEL DE FREITAS NETO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:31BE1690

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2014 - NOMEAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o Cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS – BOLSA FAMÍLIA, a servidora pública Wygina Jardanny Barreto Lopes, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, conforme prevê a Lei nº 002, de 27 de dezembro de 2012, Art. 108, inciso primeiro.

Art. **2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Portalegre/RN, 09 de janeiro de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:6773EEE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RESULTADO 201300-005

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 201311-005
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN torna público o resultado da Tomada de Preços nº 201300-005, referente à contratação de empresa para construção de uma Unidade Básica de Saúde neste Município, que teve como vencedora a empresa: **Nunes – Empreendimentos, Comercio, Construções e Serviços Ltda. - ME – CNPJ 09.181.832/0001-26 – Valor R$ 407.560,92.**

Rafael Godeiro/RN, 10 de Janeiro de 2014.

JURANDIR LEITE VIEIRA.
Presidente Cpl.

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:DF8325B0

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO 201300-005

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 201300-005
O Prefeito de Rafael Godeiro-RN, faz saber, que HOMOLOGA, o resultado da Tomada de Preços nº 201300-005 – Processo Licitatório nº 067/2013- objeto: contratação de empresa para construção de uma Unidade Básica de Saúde neste Município de Rafael Godeiro/RN; Empresa Vencedora: **Nunes – Empreendimentos, Comercio, Construções e Serviços Ltda. - ME– CNPJ 09.181.832/0001-26**; VALOR: **R$ 407.560,92 (quatrocentos e sete mil quinhentos e sessenta reais e noventa e dois centavos)**. Para ADJUDICAÇÃO nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura do contrato, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93, Rafael Godeiro-RN, 10/01/2014

ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:F54FC177

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO CONTRATO 201300-005

ATO EXTRATO DE CONTRATO – TP 201300-005
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN – CONTRATADA: **Nunes – Empreendimentos, Comercio, Construções e Serviços Ltda. - ME**. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para construção de uma Unidade Básica de Saúde neste Município de Rafael Godeiro/RN. LEGALIDADE: Lei Federal nº 8.666/93. VALOR: R$ **407.560,92(quatrocentos e sete mil quinhentos e sessenta reais e noventa e dois centavos)** DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da FUNASA/PMAA. VIGÊNCIA: O contrato firmado em decorrência desta licitação terá vigência a partir da emissão da Ordem de Serviços.

Rafael Godeiro-RN 10/01/2014.

ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO
Cpf: 307.329.214-49
Pela Contratante e

FRANCISCO NAELSON NUNES DOS SOUZA
Cpf: 020.717.254-41
Pela Contratada

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:7DA417B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LDO

LEI Nº0253 /2013

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração do Orçamento financeiro para o exercício de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, com base na Lei N°4320/64 e na Lei N°101/2000 – LRF.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art.1º O Orçamento Geral do Município de RIACHO DE SANTANA para o exercício de 2014 será elaborado segundo as normas previstas nesta Lei consoante estatui o art. 165, Inciso II, § 2º da Constituição Federal, c/c o art. 4º da Lei Federal Complementar Nº 101 de maio de 2000.

Art.2º Os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão orçados a preços correntes de agosto de 2014.

§ 1º - Os valores da Receita e da Despesa apresentados neste Projeto de Lei Orçamentária serão atualizados para preços de janeiro de 2014 pelo índice oficial representativo e variação do preço de mercado, adotado pelo Governo Federal.

§ 2º - O Poder Executivo fará publicar o índice a que se refere o parágrafo anterior, até o décimo dia útil de janeiro de 2014.

Art.3º No presente Projeto de Lei Orçamentária as Receitas e as Despesas serão orçadas obedecendo aos seguintes critérios:

§ 1º - A Receita anual será estimada segundo a metodologia proposta pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, tendo como base a receita arrecadada nos três últimos exercícios, bem como as circunstâncias de ordem conjuntural que possam influenciar no desempenho de cada receita e de acordo com a previsão da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º - A Despesa anual será fixada a partir de metodologia proposta pelas Secretarias Municipais de Administração e Finanças.

Art.4º O Orçamento Geral do Município compreende todas as receitas e as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo, evidenciando as políticas e programas de governo para a administração direta e indireta.

§ 1º - A Dotação Orçamentária da Câmara Municipal corresponderá a um percentual nunca superior a 7% (sete por cento) da receita corrente estimada para o exercício de 2013.
§ 2º - O repasse para Câmara Municipal será de 7% da receita de Tributos e Transferências constitucionais realizadas no exercício financeiro de Janeiro a Dezembro de 2013. Art. 29-A, § 5° do art. 153 e nos arts. 158 e 159, somatório das receitas efetivamente arrecadada no exercício anterior: (EC 25/2000).
§ 3º - Na elaboração do Orçamento serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

Art.5º- Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as correspondentes fontes de recursos.

Art.6º - No Projeto de Lei Orçamentário somente serão incluídos os fundos que tiverem sido instituídos até 31 de agosto de 2013.

Art.7º - Na programação de investimentos da Administração serão observadas as seguintes normas:

I – Os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos projetos.

II – Não poderão ser programados e orçados novos projetos:

a) À conta de anulação parcial ou total de dotações destinadas a projetos em andamento e cuja execução financeira até o dia 31 de julho de 2013 tenha ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu custo estimado, ou 50% (cinqüenta por cento) dos serviços do projeto.
b) Que não tenha sua viabilidade técnica, econômica e financeira previamente comprovada através de estudo submetido e aprovado pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art.8º - As Receitas próprias do Município somente poderão ser programadas para cobrir despesas com a Educação, necessidades de custeio administrativo, pagamento de encargos sociais, juros e

amortização de dívidas ou despesas com investimentos, ou com destinações que estejam estabelecidas em Lei.
Parágrafo Único. - Terão propriedades no atendimento das despesas com investimentos de que trata esse artigo, as contrapartidas de convênios celebrados com órgãos Federal e Estadual.

Art.9º - Não poderão ser destinados recursos para atender despesas como:
I- Atividades e propagandas político-partidárias.
II- Objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais, dos Poderes Executivo e Legislativo ou alheio à competência do município.
III- Obras de grande porte, sem ser comprovada a necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das Finanças Municipais.

Art.10 - A dotação consignada à reserva de contingência na Lei Orçamentária será fixada em montante não superior ao valor equivalente a 10%(dez por cento) da Receita Tributária Estimada.

Art.11 – Será assegurado o mínimo de 25% dos impostos e transferências para manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, art. 212 da Constituição Federal/88 (EC 14/96)

Art. 12 - Serão assegurados na Lei Orçamentária recursos de ordem de até 15%(quinze por cento) do total das Receitas Correntes Anuais visando garantir o atendimento das prioridades da saúde.

Art.13 - A destinação de recursos para preenchimento de vagas abertas nos quadros de pessoal, somente será permitida através de comprovada necessidade mediante prévia e específica autorização legislativa, respeitando o limite fixado no artigo 38 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES COMUNS

Art.14 - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão todos os órgãos e fundos dos Poderes do Município, abrangendo a administração direta e indireta dos Poderes do Município.

Art.15 - É vedada a inclusão no Orçamento Geral do Município, ou em suas alterações de recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social destinado a entidades de previdência privadas ou congêneres.

Art. 16 - Não poderão ser destinados recursos de qualquer natureza ou fonte, para atender despesas como:
I – Pagamento a servidor efetivo da administração pública municipal por serviços de consultoria ou assistência técnica.
II – Auxílios a entidades privadas com fins lucrativos.

Art.17 - As subvenções sociais destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, terão suas dotações centralizadas no Gabinete do PREFEITO.
Parágrafo Único – As subvenções sociais de que trata o caput deste artigo somente serão concedidas a entidades que preencham os requisitos estabelecidos na Legislação em vigor.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 18- Na fixação das despesas constantes das propostas das unidades orçamentárias, serão obedecidas como prioritárias aquelas elencadas no anexo desta Lei.

§1º - As metas relativas às prioridades mencionadas no caput deste artigo obedecerão à classificação funcional programática e serão descritas no orçamento em nível de programa, subprograma, projeto e atividade.

§ 2º - As metas serão descriminadas por unidades especificas em: quantidades, valor e localização.

§ 3º - Poderá outras prioridades ser elencadas além das apontadas no caput deste artigo, em virtude do seu conteúdo social e de interesse público relevante.

SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art.19 - Do Orçamento da Seguridade Social constarão, dentre outros, os recursos provenientes:

I – Das transferências recebidas da União, relativas ao Sistema Único de Saúde (SUS).
II – Recursos próprios do Município destinados ao Sistema de Saúde e à Assistência Social.
III – De convênios celebrados com vista à execução.
IV – De receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata este artigo.

Art.20 – Na fixação das despesas serão obedecidas como prioritárias aquelas no Anexo desta Lei.

§ 1º - As metas relativas às prioridades mencionadas no caput deste artigo obedecerão a classificação funcional programática e serão descritas a nível de programa, subprograma, projeto e atividade.

§ 2º - As metas serão detalhadas por unidades especificas em: valor e localização.

§ 3º - Além das prioridades apontadas no caput deste artigo, outras poderão ser elencadas em virtude do seu conteúdo social e de interesse relevante.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

Art.21 – O Orçamento de investimento será apresentado com individualização para cada órgão da Administração direta e indireta.

§ 1º - Para efeito de compatibilidade de programação orçamentária, serão consideradas como investimento às despesas com aquisição de direitos do ativo imobilizado.

§ 2º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal será acompanhada de demonstrativo por cada unidade orçamentária citada no caput deste artigo, informando:

I – À nível de projetos ou atividades, os valores efetivamente proposto para cada uma das unidades.

II – Os montantes, em nível de grupos de despesas, dos orçamentos globais de cada uma das unidades, com a indicação das fontes de recursos para atender a cada um dos grupos de despesas.

III – Os investimentos financeiros com recursos originários de operações de créditos vinculados a projetos, quando for o caso.

Art.22 – Os investimentos à conta de recursos oriundos do orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive sob a forma de participação acionária, terão que ser integralmente utilizados para atender despesas com investimentos.
Art. 23 – A previsão dos recursos oriundos de operações de créditos, não ultrapassará para o conjunto dos órgãos que integram o Orçamento de Investimento, a medida das operações realizadas no biênio 2012/2013, atualizados os valores pelo Índice Geral de Preços de Mercado indicado pelo governo federal.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art.24 – Na Lei Orçamentária Anual a descrição das despesas far-se-á obedecendo a classificação funcional programática, expressa em seu nível por categoria de programação e, indicado para cada uma.

I – Orçamento a que pertença;
II – A natureza da despesa, obedecida a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

- pessoal e encargos sociais,
- juros e encargos da divida interna,
- outras despesas correntes.

DESPESAS DE CAPITAL

- Investimentos,
- Inversões Financeiras
- Amortização da Divida Interna,
- Outras Despesas de Capital.

III – A descrição, por projetos e atividades, dos objetivos e metas quantificados e localizados.

§ 1º - A classificação a que se refere o inciso II deste artigo correspondente aos agrupamentos de elementos pôr natureza da despesa a serem definidos na Lei Orçamentária.

§ 2º - As Despesas e as Receitas dos Orçamentos Fiscais e Seguridade Social, bem como conjunto dos dois Orçamentos, será apresentado de forma sintética e agregada, evidenciando o déficit ou superávit corrente e o total de cada um dos Orçamentos.

§ 3º - As categorias de que trata o caput deste artigo, serão identificados projetos e atividades, integrados por descrição, objetivos e metas que caracterizam a ação pública esperada.

Art.25 – A Lei Orçamentária incluirá, dentre outros, os seguintes demonstrativos.

I – Quadros resumo por:

a) Grupos de despesas;
b) Modalidades de aplicação;
c) Elementos de despesas;
d) Programa;
e) Subprograma;
f) Função.

II – Das receitas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, bem como do conjunto dos dois Orçamentos.

III – Da natureza da despesa para cada órgão;

IV – Da despesa por fonte de recursos para cada órgão;

V – Dos recursos destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino;

VI – Tabelas explicativas;

VII – Dos investimentos;

VIII – Dos recursos destinados às ações e serviços de saúde;

IX – Dos investimentos consolidados previstos nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social;

X – Dos recursos não vinculados;

XI – Dos recursos vinculados, inclusive as receitas próprias de órgãos e entidades;

XII – Dos recursos decorrentes de convênios;

XIII – Dos recursos decorrentes de operações de crédito.

Art.26 – Não poderão ser incluídas na Lei Orçamentária e em suas alterações, despesas à conta de investimentos em regime de execução especial, ressalvados:

I – Os casos de calamidade pública.

II – Os créditos suplementares.

III – Operações por antecipação de Receita.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributaria com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (art. 14 da LRF).

Art.28 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não constituindo como renuncia de receita. (art. 14, § 3º, da LRF).

Art.29 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou beneficio de natureza tributaria financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de compensação. (art. 14, § 2º, da LRF).

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.30 – A programação constante do Orçamento para o Exercício de 2014 obedecerá as prioridades de que trata o anexo desta Lei.

Art.31 – No prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo divulgará o quadro de Detalhamento de despesas de 2014 por unidades orçamentárias, especificando para cada categoria de programação a natureza de despesa pôr categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa.

Parágrafo único – As alterações decorrentes da abertura ou reabertura de créditos adicionais serão integradas ao Quadro de Detalhamento de Despesa pôr Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art.32 – Fica estabelecido o prazo até 30 de setembro de 2013, como data limite para encaminhamentos pelas unidades orçamentárias das propostas parciais para o fim de inclusão no Projeto de Lei Orçamentária.

Art.33 - O PREFEITO municipal enviará Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 31 de dezembro de 2013.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º - Se o Projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o inicio do exercício financeiro de 2014, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - Os eventuais saldos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício de 2013, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações

não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art.34 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art.35 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequentes, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art.36 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art.37 – Esta Lei entra em vigor após a sua sanção e publicação pelo o Poder Executivo Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

RIACHO DE SANTANA - RN, 23 de Dezembro de 2013.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS
prefeito Municipal

HERMENEGILDO HERCULANO DA COSTA
sec. Mul. Adm. e Finanças

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:C066D8D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 011/2014

Riachuelo, RN 06 de janeiro de 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - A concessão de Férias ao servidor **REMULO DE ARAUJO BASILIO** AGENTE FISCAL, matricula nº 000431 lotado na Secretaria Municipal de Finanças, em conformidade com o Art. 84 da lei Municipal 340/1996, referente ao período aquisitivo de 2013, gozado a partir de 09.01.2014 a 08.01.2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:EDD70616

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 012/2014

Riachuelo, RN 07 de Janeiro de 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - A concessão de Incorporação 36 meses ao tempo de serviço do Servidor **FERNANDO DE ARIBALDO BASÍLIO JUNIOR** em conformidade com § 3º Art 40 da CF e § 2º do Art.29 da CE/RN coadunado com o Processo Administrativo 107/2013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo – RN, em 07 de janeiro de 2014.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:FB32FB05

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 013/2014

Riachuelo, RN 09 de Janeiro de 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - A concessão de Férias ao Servidor **CARLINDO VICENTE DA SILVA,** gari, Mat**.** 00162, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em conformidade com o Art. 84 da lei nº 340 de 18/11/1996, referente ao período aquisitivo de 2013 que será gozado a partir de 02/01/2014 a 01/02/2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período mencionado no Art. 1º.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo – RN, em 09 de janeiro de 2014.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:7559B258

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 014/2014

Riachuelo, RN 09 de Janeiro de 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - A concessão de Férias ao Servidor **MIGUEL PEREIRA ALVES,** vigilante, Mat**.** 00104, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Art. 84 da lei nº 340 de 18/11/1996, referente ao período aquisitivo de 2013 que será gozado a partir de 02/01/2014 a 01/02/2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período mencionado no Art. 1º.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo – RN, em 09 de janeiro de 2014.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:0E29EC29

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 015/2014

Riachuelo, RN 09 de Janeiro de 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - A concessão de Férias a Servidora **FRANCISCA CÍCERA XAVIER,** ASG, Mat**.** 00034, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Art. 84 da lei nº 340 de 18/11/1996, referente ao período aquisitivo de 2013 que será gozado a partir de 02/01/2014 a 01/02/2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período mencionado no Art. 1º.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo – RN, em 09 de janeiro de 2014.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:498A9261

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 016/2014

Riachuelo, RN 09 de Janeiro de 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - A concessão de Férias a Servidora **IVETE MEDEIROS DANTAS,** ASG, Mat**.** 00303, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Art. 84 da lei nº 340 de 18/11/1996, referente ao período aquisitivo de 2013 que será gozado a partir de 02/01/2014 a 01/02/2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período mencionado no Art. 1º.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo – RN, em 09 de janeiro de 2014.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:23D1AA29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de RUI BARBOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação do fornecimento de água potável para manutenção dos serviços públicos para o exercício de 2014.
FAVORECIDO: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. Maria Aparecida Cavalcante, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

RUI BARBOSA/RN, 09 de Janeiro de 2014.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:033DB4BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de RUI BARBOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação dos serviços de telefonia fixa para manutenção dos serviços públicos do município de Ruy Barbosa para o exercício de 2014.
FAVORECIDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. Maria Aparecida Cavalcante, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

RUI BARBOSA/RN, 09 de Janeiro de 2014.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:0F1212B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de RUI BARBOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação dos serviços de telefonia móvel para manutenção dos serviços públicos do município de Ruy Barbosa para o exercício de 2014.
FAVORECIDO: T N L PCS S/A
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. Maria Aparecida Cavalcante, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

RUI BARBOSA/RN, 09 de Janeiro de 2014

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:1F5515A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de RUI BARBOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica para manutenção e iluminação dos prédios e vias públicas para o exercício de 2014.
FAVORECIDO: COMPANHIA ENÉRGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. Maria Aparecida Cavalcante, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

RUI BARBOSA/RN, 09 de Janeiro de 2014

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:3E51A58D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

GABINETE DA PREFEITA
LOA 2014

Lei Municipal 212/2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA MARIA-RN:
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de SANTA MARIA/RN para o exercício de 2014, compreendendo:

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R$ 22.035.000,00 (Vinte e dois Milhões e Trinta e cinco Mil Reais).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

R E C E I T A - 2 0 1 4
TABELA I

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%
RECEITAS CORRENTES	19.651.954,00	89,81
RECEITA TRIBUTÁRIA	350.000,00	5,77
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	140.000,00	0,35
RECEITA PATRIMONIAL	90.000,00	1,29
RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00	0,09
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.024.055,00	75,13
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	72.000,00	1,17
RECEITA DE CAPITAL	2.383.046,00	10,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	100.000,00	0,04
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	0,26
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.083.046,00	14,77
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	150.000,00	1,11
TOTAL.....	22.035.000,00	100,00

SICOP-Sistema de Contabilidade Pública

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R$ 21.782.600,00 (vinte e um milhões, setecentos e oitenta e dois mil e seiscentos reais).

I - No Orçamento Fiscal, é fixada em R$ 14.800.000,00 (Quatorze Milhões e oitocentos Mil Reais).

II - No Orçamento da Seguridade Social, é fixada em R$ 7.235.000,00 (Sete milhões, duzentos e trinta e cinco mil reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R$ 252.400,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos Reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei Nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usado como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previsto no artigo 3º desta Lei, e executada orçamentaria e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ORGÃO
TABELA II

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%
I - PODER LEGISLATIVO	664.600,00	4,46
CÂMARA MUNICIPAL	664.600,00	4,46
II - PODER EXECUTIVO	21.118.000,00	95,28
GABINETE DO PREFEITO	730.000,00	1,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.278.000,00	10,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	430.000,00	1,69
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.364.000,00	8,16
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	5.679.400,00	25,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	2.433.000,00	11,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.927.000,00	32,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.276.600,00	4,41
SUB-TOTAL DA DESPESA.....	21.782.600,00	99,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	252.400,00	0,26
TOTAL DA DESPESA.....	22.035.000,00	100,00

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas a seguir com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III.

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS

TABELA III

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	VALORES - R$
1 - RECURSOS DO TESOURO		
ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	100	12.889.750,00
ROYALTIES	121	242.750,00
CONVÊNIOS	181	6.104.100,00
FUNDEB	191	2.798.400,00
TOTAL.....		22.035.000,00

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:
I - realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), estando assim de acordo com a Resolução Nº011, de 31 de janeiro de 1994 do Senado Federal.

II - abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentarias até o limite de 30,00% (Trinta por cento), do total de despesa fixada nesta
Lei.

III -realizar remanejamento de valores em elementos despesa, dentro da mesma categoria econômica.
TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrários.

SANTA MARIA-RN, 26/12/2013

CELINA AMÉLIA CÂMARA DE MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Gerson Barbosa
Código Identificador:756E2769

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA

PORTARIA 002/2014 - GP Santa Maria -RN, 07 de Janeiro de 2014

A Prefeita constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Senhores **DIEGO RAFAEL CÂMARA DE ARAÚJO**, **JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA e JANICLEI SEVERINO DE SOUZA,** para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN.
Art. 2º - Em ato contínuo nomear os Senhores, **RONALDO FERNANDES SOARES E MARIA AURINETE DA SILVA** , como Suplentes dos Membros da CPL.
Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogando todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

CELINA AMELIA CAMARA MOURA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Gerson Barbosa
Código Identificador:C58FBAD5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA

Portaria nº 001 /2014 –GP Santa Maria, RN, 06 de Janeiro de 2014

A Prefeita constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os Srs. **JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA (Presidente), DIEGO RAFAEL CÂMARA DE ARAÚJO E MARIA AURINETE DA SILVA ARAÚJO (Membros), JANICLEI SEVERINO DE SOUZA E EDNA MARIA LEITE DA CÂMARA (Membros Suplentes) da Comissão de Licitações do Município de Santa Maria/RN.**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

CELINA AMÉLIA CÂMARA MOURA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Gerson Barbosa
Código Identificador:64D6C396

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA

PORTARIA 0119/2013 - GP Santa Maria -RN, 08 de Novembro de 2013

A Prefeita constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DANIEL DA SILVA LIMA CPF 078.382.264-22 e RG 2537043 SSP/RN, JOSÉ IRIMAR DA SILVA CPF 915.190.634-15 e RG 1411804 SSP/RN e KÉZIA LEÔNIDAS DE OLIVEIRA CPF 061.190.204-46 e RG 2463828 SSP/RN, Membros da Comissão de Compras do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.**
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogando todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

CELINA AMELIA CAMARA MOURA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Gerson Barbosa
Código Identificador:CA254B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO PP 002-2014

Processo Licitatório Nº 27112013/01
Pregão Presencial Nº 002/2014 – Registro de Preços
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Maria-RN, nomeada através da Portaria nº 008/2013 de 02 de Janeiro de 2013 pela Senhora Prefeita, torna público a quem interessar que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a contratação de empresa para o fornecimento de refeições para o exercício de 2014, através do Pregão Presencial nº 002/2014, no dia **23.01.2014**, às **08:00** horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria, situada à Av. Presidente Juscelino, 461 – Centro – Santa Maria-RN, conforme Edital e seus Anexos disponíveis através de solicitação de edital no endereço, **cplsantamaria@hotmail.com,** ou pelo telefone (84) 3635-0035.

Santa Maria-RN, 10 de Janeiro de 2014.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Gerson Barbosa
Código Identificador:B76CF0CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a inexigibilidade da licitação.
PROCESSO Nº: 001/2014.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santana do Matos.
CONTRATADA: Companhia de Água e Esgotos do RN.
CNPJ: 08.334.385/0001-35.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água tratada.
VALOR ESTIMADO: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Órgão:**01Poder Legislativo, **Unidade Orçamentária:** 001– Câmara Municipal,**Função:** 01 Legislativo,**Sub-Função**:031– Ação Legislativa,**Programa:**0001 Processo Legislativo,**Projeto Atividade**:2.001– Manutenção da Câmara Municipal,**Elemento de Despesa:**3390.39.00.00– Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
BASE LEGAL: Caput do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

Santana do Matos /RN, 07 de Janeiro de 2014.

ERINALDO FLORÊNCIO XAVIER DA COSTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Adebaldo Teixeira Rocha
Código Identificador:FA885164

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a inexigibilidade da licitação.
PROCESSO Nº: 002/2014.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santana do Matos.
CONTRATADA: Companhia de Energia do Rio Grande do Norte.
CNPJ: 08.324.196/0001-81.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica.
VALOR ESTIMADO: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Órgão:**01Poder Legislativo, **Unidade Orçamentária:** 001– Câmara Municipal,**Função:** 01Legislativo,**Sub-Função**:031– Ação Legislativa,**Programa:**0001 Processo Legislativo,**Projeto Atividade**:2.001– Manutenção da Câmara Municipal,**Elemento de Despesa:**3390.39.00.00– Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
BASE LEGAL: Caput do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

Santana do Matos /RN, 07 de Janeiro de 2014.

ERINALDO FLORÊNCIO XAVIER DA COSTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Adebaldo Teixeira Rocha
Código Identificador:57DE6722

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a inexigibilidade de licitação.
PROCESSO Nº: 003/2014.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santana do Matos.
CONTRATADA: Telemar Norte Leste S/A.
CNPJ: 33.000.118/0001-79.
OBJETO: Contratação de empresa de serviços em telefonia fixa.
VALOR ESTIMADO: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Órgão:**01Poder Legislativo, **Unidade Orçamentária:** 001– Câmara Municipal,**Função:** 01 Legislativo,**Sub-Função**:031– Ação Legislativa,**Programa:**0001 Processo Legislativo,**Projeto Atividade**:2.001– Manutenção da Câmara Municipal,**Elemento de Despesa:**3390.39.00.00– Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
BASE LEGAL: Caput do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

Santana do Matos /RN, 07 de Janeiro de 2014.

ERINALDO FLORÊNCIO XAVIER DA COSTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Adebaldo Teixeira Rocha
Código Identificador:5C0AF176

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que está convocando, a partir dessa publicação, nos dias de funcionamento, de Terça-feira a Sábado, no horário de expediente normal das 08h00min às 13h00minhs, as empresas interessadas, para cadastramento no Cadastro de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Executores de Obras. A relação dos documentos encontra-se a disposição na Câmara Municipal de Santana do Matos, situado a Rua Padre Lúcio Gambarra, 44, Centro – Santana do Matos/RN.

Santana do Matos/RN. 07 de janeiro de 2014.

RUBENS NÉLIO ADELINO BRAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Adebaldo Teixeira Rocha
Código Identificador:2EBB7D9B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 109001/2014

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. Hosana Batista da Cunha Araújo, servidora deste município, ocupante do cargo de Sec. Mun. Plan. Finanças e Administração, com mat. nº 165. Valor unitário da diária R$ 110,00 (cento e dez reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da Oficina Carreira do Magistério e dos demais servidores da Educação, promovida pela União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/RN, ministrada pelo Prof. Carlos Eduardo Sanches, que se realizará na cidade de Natal/RN, no dia 10 de janeiro de 2014.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos, 09 de janeiro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:08EB32A5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 109002/2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. Mailson dos Santos Silva, servidor deste município, ocupante do cargo Secretário Municipal de Educação, com mat. nº 954. Valor unitário da diária R$ 110,00 (cento e dez reais) totalizando o valor a ser pago em R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da oficina **Carreira do Magistério e dos demais servidores da Educação**, que se realizará na cidade de Natal/RN, no dia 10 de janeiro de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Santana do Matos, 09 de janeiro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:0C4CE4A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato Nº 20130226

Pelo presente instrumento de contrato, onde de um lado, como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Santo Antonio/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, 505, Centro, em Santo Antônio-RN, aqui representada pelo Sr. Luiz Franco Ribeiro, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 671.272.744-87 e RG nº 1.063.560/SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Dr. Orlando de Azevedo, 15 – Centro – Santo Antonio/RN, e do outro lado como **CONTRATADO**, UNIDADE DE PESQ DIAG AVANÇ E TRAT ESPECIALIZADO S/C LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.766.875/0004-77, com sede à Av. Lindolfo Gomes Vidal, 66, Centro, em Santo Antônio-RN, aqui representada pelo Sr Pedro de Oliveira Cavalcanti Filho, brasileiro, casado, Médico, inscrito no CPF/MF sob o nº108.442.794-04 e RG nº 191660/SSP/RN ficam contratados de acordo com a Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações, com o edital da chamada pública 002/2013 e as clausulas estabelecidas neste termo, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO: O presente edital tem como objeto a seleção e possível contratação de entidade(s) prestadora(s) de serviço(s) de atenção à saúde para realizarem consultas, exames e cirurgias no segmento de oftalmologia em conformidade com os procedimentos constantes na tabela do SUS – Obs.: A referida Tabela poderá sofrer, a critério do Ministério da Saúde, alterações pontuais em seus procedimentos, que serão adotados pelo município.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO E O LIMITE FINANCEIRO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, conforme Tabela do MS/SUS, e limitado ao valor estimado de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) mensais, com um valor global de até R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), pelo período de 4 (quatro) meses.

CLÁUSULA 3ª - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO: Os valores estipulados na Cláusula 2ª serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo MS - Ministério da Saúde, garantido sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do Artigo 26, da Lei Federal nº 8.080/90 e das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

Parágrafo Único - Os reajustes dependerão de Termo Aditivo, sendo necessário à apresentação de memorial do cálculo definindo o novo valor a ser pago.

CLÁUSULA 4ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:
I - O CONTRATADO apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o 5º. (quinto) dia útil do mês subseqüente à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados.
II - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados, por conter incorreções, serão devolvidas ao CONTRATADO para as correções cabíveis, no prazo de dez (10) dias, devendo ser reapresentadas até o 5º. (quinto) dia útil do mês subseqüente àquele em que ocorreu a devolução.
III - O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo;
IV - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá ao CONTRATADO o pagamento, no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando o CONTRATANTE exonerado do pagamento de multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos do CONTRATADO; e
V - As contas rejeitadas, quanto ao mérito serão objeto de análise pela Equipe de Auditoria da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 5ª - DO ADITAMENTO: Mediante Termo aditivo e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE, as partes contratadas poderão fazer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades inicialmente contratadas, nas mesmas condições, inclusive quanto ao preço unitário.

CLÁUSULA 6ª - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços referidos na Cláusula 1ª serão executados pela CONTRATADA na sede da empresa.

CLÁUSULA 7ª - NORMAS GERAIS - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais vinculados ao CONTRATADO.

Parágrafo 1º - Para os efeitos deste contrato, consideram-se profissionais do estabelecimento CONTRATADO:
1 - O membro do seu corpo clínico e de profissionais;
2 - O profissional que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;
3 - O profissional autônomo que presta serviço ao CONTRATADO; e
4 - O profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nos itens 1, 2 e 3, é admitido pelo CONTRATADO nas suas instalações para prestar serviço.

Parágrafo 2º - Equipara-se ao profissional autônomo definido no item 3 a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividades na área de saúde.

Parágrafo 3º - O CONTRATADO não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste termo.

Parágrafo 4º – O CONTRATADO responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu acompanhante, por profissionais empregados ou preposto, em razão da execução deste termo.

Parágrafo 5º - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.

Parágrafo 6º - O CONTRATADO ficará exonerado da responsabilidade pelo não atendimento de pacientes, amparando pelo SUS, na hipótese de atraso superior a noventa dias no pagamento devido pelo poder público, ressalvadas as situações de calamidade pública ou agrave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência ou emergência.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São obrigações da CONTRATANTE.
a) Encaminhar ou fazer conhecer aos pacientes, o endereço do CONTRATADO para a realização dos serviços ora contratados;
b) Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, de acordo com o especificado neste Termo;
c) Fiscalizar a execução dos serviços ora contratados, inclusive na sede do CONTRATADO, se a mesma encontrar-se dentro das normas definidas pelo Ministério da Saúde, seja quanto à capacidade operacional e quanto à higiene;
d) Advertir o CONTRATADO, em caso de identificação de alguma irregularidade, e persistindo, puni-lo com a rescisão contratual;
e) Receber e analisar no prazo previsto na Cláusula 4ª deste Termo, as faturas dos serviços executados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: São obrigações do CONTRATADO.

a) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
b) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
c) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
d) Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
e) Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no contrato;
f) Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
g) Fornecer ao paciente demonstrativo dos valores pagos pelo SUS, pelo seu atendimento;
h) Facilitar ao CONTRATANTE, através da sua equipe de auditoria, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE, designados para tal fim;
i) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato ou condição que, justificadamente, possa impedir a realização dos serviços contratados;
j) Exigir dos seus funcionários, as devidas qualificações técnicas necessárias para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES CIVIS DO CONTRATADO: O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao paciente o direito de regresso.

CLÁUSULA 11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste Termo de Contrato correrão por conta do seguinte elemento orçamentário:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiro PJ

CLÁUSULA 12 – DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes desta Chamada Publica serão pagas com recursos do BLATB, BLMAC, FUS, FPM, ICMS e Recursos Próprios.

CLÁUSULA 13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços ora contratados iniciarão na assinatura deste termo de contrato e encerrarão em 31 de Dezembro de 2013.

CLÁUSULA 14 – DA VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento iniciará na assinatura deste termo e encerrará em 31 de Dezembro de 2013.

Parágrafo Único - O prazo estipulado na Cláusula 13ª e 14ª poderão ser prorrogado mediante a celebração de aditamento, por igual período.

CLÁUSULA 15 – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO: A execução do presente contrato será avaliada pelo Setor de Auditoria vinculado à CONTRATANTE, como também pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento das internações e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

CLÁUSULA 16 - DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste contrato, sujeitará o Licitante contratado as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, com limite máximo de 15% (quinze por cento) que sem justa causa, não cumprir os prazos fixados no cronograma aprovado pela PREFEITURA, acumulável com as demais sanções;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

II - O prazo para apresentação de defesa prévia das penalidades aplicadas será de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da notificação.

III - Nenhum pagamento será feito a Licitante multado, sem que este tenha liquidado a multa ou faça o depósito do valor correspondente da rescisão contratual e o pagamento da multa prevista no item I, acima.

Parágrafo Único - O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 17 - DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente contrato as especificadas a seguir.
Pela CONTRATANTE:
a) o não cumprimento pelo CONTRATADO das Cláusulas e condições definidas neste Termo;
b) o atraso pelo CONTRATADO, por mais de 5 (cinco) dias, no início da execução dos serviços contratados;
c) a interrupção dos serviços pelo CONTRATADO, por mais de 5 (cinco) dias, sem a devida justificativa;
d) caso o CONTRATADO entre em situação de concordata, falência, liquidação extrajudicial ou encerramento fiscal das suas atividades;
e) caso o CONTRATADO ceda, transfira ou sub-contrate, sem a permissibilidade da CONTRATANTE, dos serviços a ele contratados.

Pelo CONTRATADO:
a) o não cumprimento pela CONTRATANTE das Cláusulas e condições definidas neste Termo;
b) o atraso por mais de 90 (noventa) dias no pagamento dos serviços executados.

Parágrafo Único - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA 18 - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A presente contratação foi autorizada através do processo de inexigibilidade de licitação e da chamada pública nº 002/2013.

CLÁUSULA 19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
a) O contratado ficará obrigado a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da chamada pública.
b) O acompanhamento e fiscalização do presente contrato, será efetuado pela Secretaria de Saúde, que designará servidor.

CLÁUSULA 20 – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Santo Antonio-RN, para dirimir questões oriundas do presente termo que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Santo Antonio/RN, em 30 de Agosto de 2013.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
P/contratante
Prefeito Constitucional

PEDRO DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF/MF:_____
2._____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:9B025303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO – 1º TERMO ADITIVO CHAMADA PÚBLICA 003/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.
CNPJ: 08.144.800/0001/98.
CONTRATADO: Biotech Laboratório Citologia e Analises Clinicas S/S-ME.
CNPJ: 09.374.071/0001-29.
OBJETO: Prorrogação até 31 de dezembro de 2014, do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 09 de setembro de 2013, entre as partes acima mencionadas, oriundo da licitação na modalidade Chamada Pública Nº 003/2013, com objeto; seleção e possível contratação de entidade(s) prestadora(s) de serviço(s) de atenção à saúde para realizarem consultas, exames e cirurgias no segmento de exames laboratoriais em conformidade com os procedimentos constantes na tabela do SUS – Obs.: A referida Tabela poderá sofrer, a critério do Ministério da Saúde, alterações pontuais em seus procedimentos, que serão adotados pelo município.
BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º da Lei Federal Nº 8.666/93.
DEMAIS CLAUSULAS: ficam mantidas as demais condições do referido contrato.

Santo Antônio/RN Em 30 de dezembro de 2013

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F62A22C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO – 1º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 027/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.
CNPJ: 08.144.800/0001/98.
CONTRATADO: Loiola Leilane e Silva de Souza.
CPF: 018.713.174-01.
OBJETO: Prorrogação até 31 de dezembro de 2014, do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 19 de julho de 2013, entre as partes acima mencionadas, oriundo da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 027/2013, com objeto; contratação de profissional especializado na área de arquitetura e urbanismo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Santo Antônio/RN.
BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º da Lei Federal Nº 8.666/93.
DEMAIS CLAUSULAS: ficam mantidas as demais condições do referido contrato.

Santo Antônio/RN Em 30 de dezembro de 2013

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:85F321FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO – 1º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 001/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.
CNPJ: 08.144.800/0001/98.
CONTRATADO: Amarildo e Rocha Contabilidade Ltda.
CNPJ: 10.552.820/0001-40.
OBJETO: Prorrogação até 31 de dezembro de 2014, do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 08 de fevereiro de 2013, entre as partes acima mencionadas, oriundo da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 001/2013, com objeto; contratação de empresa especializada de assessoria nas áreas técnico-contábil, financeira, orçamentária, patrimonial, tributária e de controle interno; na prestação de serviços de assessoria especializada para orientação dos servidores, com ênfase na execução da despesa orçamentária e gestão em recursos humanos e folha de pagamento, por meio de sistema informatizado.
BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º da Lei Federal Nº 8.666/93.
DEMAIS CLAUSULAS: ficam mantidas as demais condições do referido contrato.

Santo Antônio/RN Em 30 de dezembro de 2013

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:B44251F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO – 1º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 007/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.
CNPJ: 08.144.800/0001/98.
CONTRATADO: Rita de Cássia da Silva.
CPF: 736.533.144-53.
OBJETO: Prorrogação até 31 de dezembro de 2014, do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 09 de abril de 2013, entre as partes acima mencionadas, oriundo da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 007/2013, com objeto; contratação de profissional da área de engenharia civil para prestação de serviço na secretaria de transportes, obras e serviços urbanos do município de Santo Antonio/RN.
BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º da Lei Federal Nº 8.666/93.
DEMAIS CLAUSULAS: ficam mantidas as demais condições do referido contrato.

Santo Antônio/RN Em 30 de dezembro de 2013

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:75A6F7F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO – 1º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 026/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.
CNPJ: 08.144.800/0001/98.
CONTRATADO: ASP – Automação Serviços e Produtos de Informática Ltda.
CNPJ: 02.288.268/0001-04.
OBJETO: Prorrogação até 31 de dezembro de 2014, do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 08 de julho de 2013, entre as partes acima mencionadas, oriundo da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 026/2013, com objeto; prestação de serviços de locação de software de licitação, contabilidade, almoxarifado, patrimônio, doação e portal da transparência junto a prefeitura municipal de Santo Antonio/RN.
BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º da Lei Federal Nº 8.666/93.
DEMAIS CLAUSULAS: ficam mantidas as demais condições do referido contrato.

Santo Antônio/RN
Em 30 de dezembro de 2013

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:C2274067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO – 1º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 005/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.
CNPJ: 08.144.800/0001/98.
CONTRATADO: Softmaster – ME.
CNPJ: 05.354.288/0001-16.
OBJETO: Prorrogação até 31 de dezembro de 2014, do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 11 de março de 2013, entre as partes acima mencionadas, oriundo da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 005/2013, com objeto; contratação de empresa do ramo para locação de software de tributação e arrecadação, e emissão de nf-e, e digitalização de documentos para o município de Santo Antonio/RN.
BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º da Lei Federal Nº 8.666/93.
DEMAIS CLAUSULAS: ficam mantidas as demais condições do referido contrato.

Santo Antônio/RN Em 30 de dezembro de 2013

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:0829D61A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO – 1º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 008/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.
CNPJ: 08.144.800/0001/98.
CONTRATADO: JMT Serviços e Locação de Mão de Obra Ltda.
CNPJ: 07.442.731/0001-36.
OBJETO: Prorrogação até 31 de dezembro de 2014, do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 11 de março de 2013, entre as partes acima mencionadas, oriundo da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 008/2013, com objeto; registro de preços para contratação futura de veículos para atender as necessidades do município de Santo Antonio/RN.
BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º da Lei Federal Nº 8.666/93.
DEMAIS CLAUSULAS: ficam mantidas as demais condições do referido contrato.

Santo Antônio/RN
Em 30 de dezembro de 2013

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:21E560AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO – 1º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 006/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.
CNPJ: 08.144.800/0001/98.
CONTRATADO: Antonio Lopes Neto.
CPF: 201.437.024-91.
OBJETO: Prorrogação até 31 de dezembro de 2014, do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 09 de abril de 2013, entre as partes acima mencionadas, oriundo da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 006/2013, com objeto; contratação de interessado capacitado para prestação de serviço de pregoeiro e apoio a CPL da Prefeitura Municipal de Santo Antonio/RN.
BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º da Lei Federal Nº 8.666/93.
DEMAIS CLAUSULAS: ficam mantidas as demais condições do referido contrato.

Santo Antônio/RN Em 30 de dezembro de 2013

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:C2BDD312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO – 1º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 004/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.
CNPJ: 08.144.800/0001/98.
CONTRATADO: JMT Serviços e Locação de Mão de Obra Ltda.
CNPJ: 07.442.731/0001-36.
OBJETO: Prorrogação até 31 de dezembro de 2014, do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 11 de março de 2013, entre as partes acima mencionadas, oriundo da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 004/2013, com objeto; registro de preços para contratação futura de empresa jurídica para locação de veículos destinados ao transporte de estudantes do município de Santo Antonio/RN.
BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º da Lei Federal Nº 8.666/93.
DEMAIS CLAUSULAS: ficam mantidas as demais condições do referido contrato.

Santo Antônio/RN Em 30 de dezembro de 2013

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:8A22DACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Proposta" e "Habilitação", através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº**

001/2014, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, no dia **22 de JANEIRO de 2013, às 09:00h (nove horas)**, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, situado na Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio, **Contratação de serviços médicos nas diversas especialidades para atender a população do Município de Santo Antonio/RN**, conforme especificações contidas no anexo I do Edital.

O Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na Comissão Permanente de Licitações.

Santo Antônio/RN, em 09 de janeiro de 2013.

ANTONIO LOPES NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:E9F81B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.
CNPJ: 08.144.800/0001/98.
CONTRATADA: Companhia de Água e Esgotos do RN – CAERN.
CNPJ – 08.334.385/0001-35.
OBJETO: **fornecimento de serviços de água e esgotos para os órgãos municipais de Santo Antonio/RN**.
BASE LEGAL: **Artigo 24 Inciso VIII da Lei 8.666/93.**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – PJ).
VIGENCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2014.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Santo Antônio/RN Em 30 de dezembro de 2013

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:B66AAFA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.
CNPJ: 08.144.800/0001/98.
CONTRATADA: Companhia Energética do RN – COSERN.
CNPJ – 08.324.196/0001-81.
OBJETO: **fornecimento de serviço de energia elétrica para os órgãos municipais de Santo Antonio/RN**.
BASE LEGAL: **Artigo 24 Inciso XXII da Lei 8.666/93.**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – PJ).
VIGENCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2014.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Santo Antônio/RN Em 30 de dezembro de 2013

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:EB26DA69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.
CNPJ: 08.144.800/0001/98.
CONTRATADA: Liga Norteriograndense Contra o Câncer.
CNPJ – 08.428.76/0001-39.
OBJETO: **Atendimento a pessoas submetidas a prevenção, diagnostico e tratamento de neoplasias, como também exames de apoio a diagnose de media e alta complexidade**.
BASE LEGAL: **ARTIGO 25 E PARAGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 26 DA LEI 8.666/93.**
VIGENCIA: 02 de setembro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Santo Antônio/RN Em 30 de dezembro de 2013

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:7240D772

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.
CNPJ: 08.144.800/0001/98.
CONTRATADA: Telemar Norte Leste S/A.
CNPJ – 33.000.118/0001-79.
OBJETO: **fornecimento de serviço de telefonia fixa para os órgãos municipais de Santo Antonio/RN**.
BASE LEGAL: **Artigo 24 Inciso VIII da Lei 8.666/93.**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – PJ).
VIGENCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2014.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Santo Antônio/RN Em 30 de dezembro de 2013

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:EA234F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.
CNPJ: 08.144.800/0001/98.
CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
CNPJ – 34.028.316/0025-80.
OBJETO: **fornecimento de serviço de postagem para os órgãos municipais de Santo Antonio/RN**.
BASE LEGAL: **Artigo 24 Inciso VIII da Lei 8.666/93.**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – PJ).
VIGENCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2014.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Santo Antônio/RN Em 30 de dezembro de 2013

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:A8E7D301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO – 1º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 022/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.
CNPJ: 08.144.800/0001/98.
CONTRATADO: Ana Neri da Silva - ME.
CNPJ: 04.590.289/0001-05.
OBJETO: Prorrogação até 31 de dezembro de 2014, do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 10 de junho de 2013, entre as partes acima mencionadas, oriundo da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 022/2013, com objeto; contratação de profissional para execução dos serviços de acompanhamento e ultimação dos atos necessários a liberação de recursos financeiros junto ao governo do estado, caixa econômica federal e demais órgãos federais, notadamente vinculados a convênios/siconv ou acordos firmados entre o município de Santo Antonio/RN e as referidas entidades públicas, inclusive elaboração de plano de trabalho e prestação de contas, no ano de 2013.
BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º da Lei Federal Nº 8.666/93.
DEMAIS CLAUSULAS: ficam mantidas as demais condições do referido contrato.

Santo Antônio/RN Em 30 de dezembro de 2013

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:9F5E03AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 659, 16 DE DEZEMBRO DE 2013

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI, faço saber que a Câmara Municipal de São João do Sabugi aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de São João do Sabugi para o exercício financeiro de 2014, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta R$ 15.644.522,00 (QUINZE MILHÕES E SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS) e a Receita de Dedução em R$ 1.763.095,00 (HUM MILHÃO E SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL E NOVENTA E CINCO REAIS), totalizando a Receita líquida em R$ 13.881.427,00 (TREZE MILHÕES OITOCENTOS E OITENTA E UM MIL QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS), e fixa a DESPESA em igual valor.
Art. 2º A RECEITA será realizada com produto do que for arrecadado na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do ANEXO 1, de acordo com o seguinte desdobramento:

CATEGORIAS ECONÔMICAS	EM R$	EM R$
RECEITAS CORRENTES		13.814.522,00
- Receita Tributária	350.500,00	
- Receita de Contribuição	140.000,00 105.000105,00	
- Receita Patrimonial	228.795,00	
- Receita Industrial	0,00	
- Receita de Serviços	0,00	
- Transferências Correntes	13.005.175,00	
- Outras Receitas Correntes	90.052,00	
RECEITAS DE CAPITAL		1.830.000,00
- Operações de Crédito	100.000,00	
- Alienação de Bens	180.000,00	
- Transferências de Capital	1.550.000,00	
- Outras Receitas de Capital	-	
- Receita de Dedução		(1.763.095,00)
TOTAL GERAL		13.881.427,00

Art. 3º - A Despesa total é fixada no valor de R$ 13.881.427,00 (TREZE MILHÕES OITOCENTOS E OITENTA E UM MIL QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS)

I – O Orçamento Fiscal em R$ 10.146.127,00 (DEZ MILHÕES CENTO E QUARENTA E SEIS MIL CENTO E VINTE E SETE REAIS).
II – O Orçamento da Seguridade Social em R$ 3.735.300,00 (TRÊS MILHÕES SETECENTOS E TRINTA E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS).
III – A diferença no valor de R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS) corresponde a previsão destinada a Reserva de Contingência.
IV - A DESPESA será realizada de acordo com as demonstrações do ADENDO III, Anexo 2 e ADENDO V, Anexo 6, da Lei Federal n.º 4.320/64, de conformidade com a demonstração por unidades orçamentárias a seguir:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	EM R$
01 - Câmara Municipal	660.190,00
02 - Gabinete do Prefeito	435.000,00
03 - Secretaria Municipal de Administração	1.145.737,00
04 - Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	230.000,00
05 - Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	811.000,00
06 - Secretaria Municipal de Educação	3.723.200,00
07 - Secretaria Municipal de Esportes	210.500,00
08 - Secretaria Municipal de Saúde	2.852.300,00
09 - Fundo Municipal de Assistência Social	865.500,00
10 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos	2.233.000,00
11 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	186.000,00
12 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	256.000,00
13 – Fundo Municipal de Direitos a Criança e do Adolescente 14 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	68.000,00 95.000,00
Reserva de Contingência	110.000,00
TOTAL GERAL	13.881.427,00

Art. 4º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:
I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2% (dois porcento) da Receita Estimada.
II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (Trinta porcento) do orçamento da despesa nos termos dos artigos 7.º, e 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.
III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Art. 5º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:
I – que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II- que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;
III- que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício; e
IV – destinados ao atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive daquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente relativas a débitos periódicos vincendos;
V – Atender despesas decorrentes da implantação do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó;
VI - Incorporação ao Orçamento do Município a Receita decorrente da possível complementação da União para pagamento do Piso Salarial profissional nacional para os profissionais do magistério

público da educação básica, a qual será usada para abertura de crédito suplementar;
VII – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2013 e o excesso de arrecadação de recursos vinculados aos Fundos de Saúde, Assistência Social e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixadas nesta lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1° do mês de janeiro de 2014.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 16 de dezembro de 2013.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:06D25C8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
PORTARIA N° 001/2014 DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso XXXI, do artigo 21, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Conceder gozo de férias a funcionária desta Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, **EVA MARIANA DOS SANTOS**, no período compreendido de 02.01.2014 a 31.01.2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2014.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:5355D135

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
PORTARIA N° 002/2014 DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso XXXI, do artigo 21, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Conceder gozo de férias a funcionária desta Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, **MARIA DALVA DANTAS DE MEDEIROS**, no período compreendido de 02.01.2014 a 31.01.2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2014.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:DD74D2FE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
EXTRATO DE DISPENSA Nº 001/2014

PROC. LICITATÓRIO Nº 001/ 2014 - CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATANTE: Câmara Municipal de São José do Seridó-RN.
CONTRATADA: **MARIA ISABEL PEREIRA DA COSTA**, inscrita na OAB/RN n° 11.221
OBJETO: Prestação dos Serviços de Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de São José do Seridó-RN.
VALOR ESTIMADO: R$ 3.200,00.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.35- Serviços de Consultoria.
FONTE DE RECURSOS: Duodécimo.
VIGÊNCIA: 09 de janeiro a 28 de fevereiro de 2014.
BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 09 de janeiro de 2014.
Assinaturas: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Contratante.

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:7A44FEFD

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
EXTRATO DE DISPENSA Nº 002/2014

PROC. LICITATÓRIO Nº 002/ 2014 - CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATANTE: Câmara Municipal de São José do Seridó-RN.
CONTRATADA: **NOBRE & ASSOCIADOS CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ n°(14.412.170/0001-98)
OBJETO: Prestação dos serviços de Assessoria contábil da Câmara Municipal de São José do Seridó-RN.
VALOR ESTIMADO: R$ 4.000,00.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.35- Serviços de Consultoria.
FONTE DE RECURSOS: Duodécimo.
VIGÊNCIA: 09 de janeiro a 28 de fevereiro de 2014.
BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 09 de janeiro de 2014.
Assinaturas: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Contratante.

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:BFB66742

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
EXTRATO DE DISPENSA Nº 003/2014

PROC. LICITATÓRIO Nº 003/ 2014 - CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATANTE: Câmara Municipal de São José do Seridó-RN.
CONTRATADA: **LUANA SANTOS COSTA**
OBJETO: Execução dos serviços de limpeza desta Câmara Municipal.
VALOR ESTIMADO: R$ 530,00.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36- Outros serviços de terceiros
FONTE DE RECURSOS: Duodécimo.
VIGÊNCIA: 09 de janeiro a 31 de janeiro de 2014.
BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 09 de janeiro de 2014
Assinaturas: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Contratante.

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:2A662D6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2014.01.08-0007
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Miguel/RN, através da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Pregão Presencial, por **ITEM**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REESTRUTURAÇÃO DE TELHADO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO**. Local: Sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sita a Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro. Data e hora para início da seção: 22 de janeiro de 2014 às 17h00mim. Edital disponível no setor de Licitações, das 07h às 12h.

São Miguel/RN, 10 de janeiro de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:F541E4F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2014.01.08-0008
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Miguel/RN, através da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Pregão Presencial, por **ITEM**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONFECÇÃO DE MANILHA**. Local: Sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sita a Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro. Data e hora para início da seção: 24 de janeiro de 2014 às 07h30mim. Edital disponível no setor de Licitações, das 07h às 12h.

São Miguel/RN, 10 de janeiro de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:073B39F1

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA 0002/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

ALDENIR GUEDES RÊGO
CNPJ: 11.927.118/0001-66
VALOR: R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos reais)

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 02.006 - Projetos de Atividade 2.019 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 03 de Janeiro de 2014.

DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Administração,
Finanças, Planejamento e Orçamento.

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:C8E48CA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 001/2014

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e considerando a necessidade de realização de procedimentos licitatórios para regular manutenção dos serviços administrativos da prefeitura:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores Gercinaldo Farias dos Anjos (CPF nº 637.299.034-20), Azenate da Câmara Cruz (CPF nº 035.624.194-73), o senhor Agildo André da Câmara Cruz (CPF 023.358.564-80), para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação (CPL) desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Nomear como suplente a senhora Maria Lucivânia Menezes Silva (CPF nº 032.325.314-82), para em caso de necessidade, substituir quaisquer dos membros ausentes.

Art. 3º - Nomear como Pregoeiro Municipal o senhor Gercinaldo Farias dos Anjos (CPF nº 637.299.034-20), a fim de presidir os pregões presenciais e eletrônicos desta Prefeitura Municipal e a equipe de apoio nas pessoas do Senhor Azenate da Câmara Cruz (CPF nº 035.624.194-73) e do Senhor Agildo André da Câmara Cruz (CPF 023.358.564-80).

Art. 4º - A comissão acima nomeada tem poderes para dirigir todos os procedimentos licitatórios no âmbito do Poder Executivo Municipal, durante o exercício de 2014, elaborando editais, atas, pareceres, emitir julgamentos e promover diligências necessárias ao bom andamento dos procedimentos licitatórios desencadeados.

Parágrafo Único – O suplente acima nomeado, terá todos os poderes descritos no artigo 4º, na ocasião de eventual titularidade.

Art. 5º - O mandato da Comissão ora nomeada tem vigência de 0 de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 02 de janeiro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA TERTULINO DANTAS NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael da Silva Teixeira
Código Identificador:FCF900C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2014

NOMEIA MEMBROS PARA CONSTITUIR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua a Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.
Roselma Regina da Silva – Presidente
João Cassimiro Marques – 1º Membro
João Maria de Luna – 2º Membro
Lusianne Ferreira da Silva Farias - Suplente
Art. 2º - Os membros substituirão o Presidente na ausência e impedimentos legais.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 02 de Janeiro de 2014.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:E9069C28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2014

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora, **FRANCISCA LUCIA M. DA SILVA, CPF 552.157.344-53** para ocupar o cargo de Subcoordenadoria do Ensino Infantil, da Secretaria Mul. de Educação, Cultura e Desporto, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-5, de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 02 de Janeiro de 2014.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:1AADD153

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2014

DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua a Constituição Federal.
RESOLVE:
Art. 1º Renovar a cessão da servidora, **Ana Patrícia Cosme Penha,** do Quadro de pessoal desta edilidade, matrícula funcional 935, e lotada na Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos.
Art. 2º A Renovação de cessão a que se refere o artigo anterior será da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, para o Tribunal Regional Eleitoral, de onde sairá para prestar serviços junto ao Cartório Eleitoral da 8ª Zona – São Paulo do Potengi, com direitos e vantagens junto ao órgão de origem.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor no dia 31/01/2014 e terá validade de 01 (um) ano.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 02 de Janeiro de 2014.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:CFABCE82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2014

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL NOS EVENTOS LICITATÓRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito constitucional do Município de SÃO PAULO DO POTENGI, neste Estado, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 641/2006.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear as servidoras **Roselma Regina da Silva e Josefa Aliete do Nascimento**, como Pregoeiras oficiais nas licitações realizadas pela Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002.
Art. 2º constituem a equipe de apoio os seguintes membros: I - João Cassimiro Marques, II – João Maria de Luna.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor da data da sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo Do Potengi/RN, 02 de Janeiro de 2014.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:4DFE88BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
PODER LEGISLATIVO DE SÃO TOMÉ/RN - DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE, 02 DE JANEIRO DE 2014

Decreto nº001/2014.

Dispões sobre o valor de diárias dos agentes políticos e servidores desta Câmara Municipal e dáoutras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições lhes são conferidas por Lei.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica fixado o valor de diárias dos seguintes agente políticos e servidores desta Câmara Municipal, de acordo com os incisos:
I –No Estado do Rio Grande do Norte;

PRESIDENTE	200,00
VEREADOR	200,00
SECRETARIA E TESOUREIRA	100,00
DEMAIS SERVIDORES	50,00

II –Fora do Estado do Rio Grande do Norte:

PRESIDENTE	400,00
VEREADOR	400,00
SECRETARIA E TESOUREIRA	200,00
DEMAIS SERVIDORES	100,00

Art. 2º – As diárias de que trata o Art. 1º do presente decreto, é considerado integral e parcial, classificadas com segue:
I –Integral, com pernoite;
II –Parcial sem pernoite.

Parágrafo Único: As diárias sem pernoite, de que trata o inciso II, deste Artigo, serápaga sobre 50% (cinquenta por cento) do valor da integral de que trata o inciso I.
Art. 3º – O presente decreto entrará em vigor a partir desta data, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

São Tomé/RN, em 02 de Janeiro de 2014.

JOSÉ EMERSON EREK DA SILVA FRANCELINO
Presidente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:7786D2A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130025

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.911.029/0001-41, com sede na Praça Nossa Senhora de Lourdes, 69, representado por GILSON FERREIRA LINS, Gestor Do Fundo Municipal De Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e AGILE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 13.313.081/0001-21, com sede na RUA SÃO JOSE, 36, CENTRO, RUY BARBOSA-RN, CEP 59420-000, representada por GERSON LUIZ DE MEDEIROS JUNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2014, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2014 Atividade 0502.101220008.2.023 Manutenção das Açoes do Fundo Mun. de Saude, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 236.100,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 11 de Dezembro de 2013

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Cnpj(mf) 11.911.029/0001-41
Contratante

AGILE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Cnpj 13.313.081/0001-21
Contratado(a)

Testemunhas:

1.____
2._____

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:B3F1B3E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130261

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº12.268.522/0001-58,com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por EDVAL B EZERRA DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e BIOTECH LABORATORIO DE CITOLOGIA E ANALISES CLINICAS S/S, inscrito(a) no CNPJ09.374.071/0001-29,com sede na RUA SANTANA0 147, CENTRO, SÃO JOSÉ DEMIPIBU-RN,CEP59162-000,repre sentada por MARIA VALDECI DA SILVA DANTAS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2014, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2013 Atividade 2.047, Classificação econômica 3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma,para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 30 de Dezembro de 2013

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Cnpj(mf)12.268.522/0001-58
Contratante

BIOTECH LABORATORIO DE CITOLOGIA E ANALISES CLINICAS S/S
Cnpj09.374.071/0001-29
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:DE6107F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, com sede à Praça Salviano Gomes Crisanto, 186 – Centro – Serra de São Bento/RN CNPJ: 08.146.680/0001-68, com fundamento nos artigos 34 a 37 da Lei Federal n° 8.666/93 e demais alterações, torna público aos interessados que se encontram abertas, no Departamento de Licitações, as inscrições e atualizações cadastrais para fornecimento de CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – (CRC) para fornecedores de produtos, materiais, serviços e obras para Licitações nas modalidades previstas na Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
Os interessados poderão, em qualquer época, solicitar seu cadastramento no Departamento de Licitações do PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, com sede à Praça Salviano Gomes Crisanto, 186 – Centro – Serra de São Bento/RN CNPJ: 08.146.680/0001-68, mediante a apresentação dos documentos exigidos nos Anexos II, III ou IV, juntamente com o requerimento constante no modelo do Anexo I, devidamente assinado.
O Edital completo poderá ser examinado no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pelo Departamento de Licitações.
Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Serra de São Bento – RN no endereço supramencionado ou pelo telefone (084) 3289-0128.

Serra de São Bento – RN, 03 de Janeiro de 2014.

GISÉLIA MARIA DE FREITAS
Secretária de Administração

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:EE8C5DDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0017/2014

TORNA SEM EFEITO PORTARIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar SEM EFEITO as Portarias nº 0615, nº 0626, nº 0627, nº 0693, nº 0694 e nº 0717/2013 do Fundo Municipal de Saúde de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de Janeiro de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:984EABFD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0018/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Francisco José Lopes de Souza**
Cargo/Função:	Diretor de Vigilância Sanitária, Epidêmica e Entomológica

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	10 de janeiro de 2014	80,00	40,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 10 de janeiro de 2014, com o objetivo de: Ir à IV URSAP tratar de assuntos de interesse do Município, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de janeiro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:574ED448

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0007/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CHEFE DE GABINETE CIVIL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**URBANO BATISTA DE FARIA**
Cargo/Função:	Prefeito Municipal

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Natal/RN	09 de janeiro de 2014	300,00	150,00
		TOTAL		150,00

X	Diárias com pernoite
	Diárias sem pernoite

Descrição do objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 09 de janeiro de 2014, com objetivo de: Ir à Secretaria de Estado da Educação e da Cultura tratar de assuntos de interesse do Município, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de janeiro de 2014.

JANNY LAURA ARAÚJO DE MEDEIROS
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:5B42AA2E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0006/2014

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,** no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor público do Quadro Efetivo do Município de Serra Negra do Norte/RN, **AILDO DA SILVA PIMENTA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 054.415.574-27, portador da Cédula de Identidade/RG nº 3.053.883 - SSP/PB, do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 08 de Janeiro de 2013.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:A5BA6A8F

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2014

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONVOCAR em caráter de urgência, o candidato aprovado do **Concurso Público 001/2010**, conforme relação constante do Anexo I, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para nomeação no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte -RN.
Art. 2º - Para investidura do cargo, o candidato aprovado, constante na listagem do Anexo I, deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidas à nomeação de seu respectivo cargo, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento.

Serra Negra do Norte(RN), 09 de janeiro de 2014

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTAGEM DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA NOMEAÇÃO

Escolaridade ao Cargo: ENSINO SUPERIOR (devidamente inscrito no órgão de classe)
Cargo: Assistente Social
Carga horária: 30 Horas

Nomes	*Cpf*	*Classificação*
ANA CLARISSA LUSTOSA DE ALMEIDA FELIX	**048.181.674-79**	**5º**

ANEXO II
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO
1. Cópia legível, acompanhada do original:
a) Cédula de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do Ministério da Fazenda;
c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa;
e) Certidão de Nascimento dos filhos;;
f) Comprovante escolar, com a regularidade da inscrição do órgãode classe, previsto no edital do concurso publico;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) PIS/PASEP;
i) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
j) Comprovante de residência;
k) Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
l) Carteira Nacional de Habilitação para os cargos de motorista e tratorista
m) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdencia Social
2. Comprovante de aptidão física e mental fornecido pela Junta Médica Oficial do município de Serra Negra do Norte/RN, mediante apresentação por parte dos candidatos dos seguintes exames:
a) Hemograma (Sangue);
b) Glicemia (Sangue);
c) VDRL (Sangue);
d) EAS (Urina);
e) EPF (Fezes).
f) Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;
g) Eletro-encefalograma com parecer do neurologista;
h) Radiografia do tórax com parecer do radiologista;
i)Teste alérgico (poeira) com parecer do alergista;
j)Audiometria com parecer do otorrinolaringologista
k)Laringoscopia – para os professores e orientadores do PETI.
O candidato portador de deficiência deve submeter-se à perícia médica do município de Serra Negra do Norte/RN, que atestará a deficiência com o respectivo código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

Serra Negra do Norte(RN), 09 de janeiro de 2014

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:BAE79935

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 003/2014.

Concede Licença sem remuneração no período de até 2 (dois) anos a servidor Público Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM), e com base no art. 128 da Lei nº. 039/98, de 12.02.98 - Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais.

CONSIDERANDO o pedido de licença formulado em 07/01/2014, do Servidor Público Municipal EDILFLAN GALDINO VIEIRA;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 128, do Estatuto dos Servidores Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de até 02 (dois) anos, a (o)

Servidor (a) Público (a) Municipal **EDILFLAN GALDINO VIEIRA, ocupante do cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais),** Nº de matrícula 1772000, CPF Nº 813.210.074-34, lotado (a) na Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, devendo o mesmo retornar as suas atividades profissionais no dia 08 (oito) de janeiro de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 08 de janeiro de 2014.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:0FB007FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130280

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CLÉBIA GAMA MARINHO, inscrito(a) no CPF 041.732.594-09, com sede na RUA ANTÕNIO LOPES FILHO, 128, CENTRO, APODI-RN, CEP 59700-000, representada por CLÉBIA GAMA MARINHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2014, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:exercício de 2014

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 31 de Dezembro de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
Cnpj(mf) 08.358.046/0001-99
Contratante

CLÉBIA GAMA MARINHO
Cpf 041.732.594-09
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:340F01D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130281

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MARLICE LOPES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF 897.619.444-68, com sede na PRAÇA DA REDENÇÃO, 108, CENTRO, APODI-RN, CEP 59700-000, representada por MARLICE LOPES DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2014, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: exercício de 2014

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 31 de Dezembro de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
Cnpj(mf) 08.358.046/0001-99
Contratante

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
Cpf 897.619.444-68
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:728414F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130267

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ALISON MAX MELO E SILVA, inscrito(a) no CPF 053.919.634-78, com sede na rua: Meira e Sá, nº 293 ed.55 andar 01 sala 05, bom jardim,

MOSSORÓ-RN, CEP 59610-120, representada por ALISON MAX MELO E SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2014, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:exercício de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 31 de Dezembro de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
Cnpj(mf) 08.358.046/0001-99
Contratante

ALISON MAX MELO E SILVA
Cpf 053.919.634-78
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:FEE4C36B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130245

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na rua Castelo Branco, s/n, representado por KARLA DILLANY GOMES BESSA, Secretária, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FRANCISCO ANTONIO DE FREITAS MELO, inscrito(a) no CPF 750.599.404-20, com sede na rua Castelo Branco 317, Centro, SEVERIANO MELO-RN, CEP 59856-000, representada por FRANCISCO ANTONIO DE FREITAS MELO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2014, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: exercício de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 31 de Dezembro de 2013.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
Cnpj(mf) 14.231.159/0001-21
Contratante

FRANCISCO ANTONIO DE FREITAS MELO
Cpf 750.599.404-20
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:E83B2D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130294

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na av. benvenutoholanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e EVANDRO DE FREITAS PRAXEDES, inscrito(a) no CPF 023.971.844-51, com sede na PRAÇA A REDENÇÃO, 268, CENTRO, MOSSORÓ-RN, CEP 59600-065, representada por EVANDRO DE FREITAS PRAXEDES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Março de 2014, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:exercício de 2014

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 31 de Dezembro de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
Cnpj(mf) 08.358.046/0001-99
Contratante

EVANDRO DE FREITAS PRAXEDES
Cpf 023.971.844-51
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:10CFB483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130359

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e TIAGO DE ASSIS LOPES QUEIROZ, inscrito(a) no CPF 013.546.064-69, com sede na Rua Basília Fernandes,13, Centro, DOUTOR SEVERIANO-RN, CEP 59910-970, representada por TIAGO DE ASSIS LOPES QUEIROZ, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2014, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:exercício de 2014

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 31 de Dezembro de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
Cnpj(mf) 08.358.046/0001-99
Contratante

TIAGO DE ASSIS LOPES QUEIROZ
Cpf 013.546.064-69
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:D7F9E73B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130344

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na rua castelo branco, s/n, representado por KARLA DILLANY GOMES BESSA, Secretária, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e C D M DE LIMA - ME, inscrito(a) no CNPJ 10.751.435/0001-21, com sede na RUA DR. JOÃO TINOCO FILHO 97, NEOPÓLIS, NATAL-RN, CEP 59084-180, representada por CARLOS DEOGENES MORAIS DE LIMA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Março de 2014, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: exercício de 2014

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 31 de Dezembro de 2013

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
Cnpj(mf) 14.231.159/0001-21
Contratante

C D M DE LIMA - ME
Cnpj 10.751.435/0001-21
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:20D7C3A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130304

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na Rua: Castelo Branco, s/n, representado por KARLA DILLANY GOMES BESSA, Secretária, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FRANCISCO EMERSON JEDESON NUNES DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF 112.716.464-39, com sede na RUA BATISTA MELO, 718, CENTRO, SEVERIANO MELO-RN, CEP 59856-000, representada por FRANCISCO EMERSON JEDESON NUNES DE ALMEIDA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Março de 2014, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:exercício de 2014

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 31 de Dezembro de 2013

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
Cnpj(mf) 14.231.159/0001-21
Contratante

FRANCISCO EMERSON JEDESON NUNES DE ALMEIDA
Cpf 112.716.464-39
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:1908D23D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130305

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na Rua: Castelo Branco, s/n, representado por KARLA DILLANY GOMES BESSA, Secretária, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ERIVALDO DE LIMA SOUZA, inscrito(a) no CPF 043.320.614-46, com sede na POVOADO BOA VISTA, ZONA RURAL, SEVERIANO MELO-RN, CEP 59856-000, representada por ERIVALDO DE LIMA SOUZA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Março de 2014, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:exercício de 2014

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 31 de Dezembro de 2013

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
Cnpj(mf) 14.231.159/0001-21
Contratante

ERIVALDO DE LIMA SOUZA
Cpf 043.320.614-46
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:8085E84D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130306

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na rua castelo branco, s/n, representado por KARLA DILLANY GOMES BESSA, Secretária, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e WEMESON GOMES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF 057.990.204-80, com sede na POVOADO MALHADA VERMELHA, 1060, ZONA RURAL, SEVERIANO MELO-RN, CEP 59856-000, representada por WEMESON GOMES DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Março de 2014, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:exercício de 2014

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 31 de Dezembro de 2013

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
Cnpj(mf) 14.231.159/0001-21
Contratante

WEMESON GOMES DE OLIVEIRA
Cpf 057.990.204-80
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:811EDA1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130307

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na rua castelo branco, s/n, representado por KARLA DILLANY GOMES BESSA, Secretária, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e SARAH SUYANNE BEZERRA, inscrito(a) no CPF 050.988.854-26, com sede na RUA MINAS NOVAS 225 BI D AP 201, NEOPÓLIS, NATAL-RN, CEP 59088-903, representada por CARLOS DEOGENES MORAIS DE LIMA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Março de 2014, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:exercício de 2014

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 31 de Dezembro de 2013

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
Cnpj(mf) 14.231.159/0001-21
Contratante

SARAH SUYANNE BEZERRA
Cpf 050.988.854-26
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:C026E33C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130308

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na rua castelo branco, s/n, representado por KARLA DILLANY GOMES BESSA, Secretária, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e GABRIEL BARBOSA DA SILVA JÚNIOR, inscrito(a) no CPF 078.793.234-57, com sede na SÍTIO GITIRANA, ZONA RURAL, SEVERIANO MELO-RN, CEP 59856-000, representada por GABRIEL BARBOSA DA SILVA JÚNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Março de 2014, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:exercício de 2014

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 31 de Dezembro de 2013

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
Cnpj(mf) 14.231.159/0001-21
Contratante

GABRIEL BARBOSA DA SILVA JÚNIOR
Cpf 078.793.234-57
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____

2._____

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:86181A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130394

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na Rua Castelo Branco, s/n, representado por KARLA DILLANY GOMES BESSA, Responsável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e HIPERNET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ 10.607.201/0001-05, com sede na R. MARGARIDA DE FREITAS, 288, CENTRO, APODI-RN, CEP 59700-000, representada por LÁZARO BANDEIRA E SOUSA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 08 de Outubro de 2014, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:exercício de 2014

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 31 de Dezembro de 2013

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
Cnpj(mf) 14.231.159/0001-21
Contratante

HIPERNET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO LTDA ME
Cnpj 10.607.201/0001-05
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____

2._____

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:CC0465B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130396

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.784.461/0001-07, com sede na Rua Batista Melo, s/n, representado por CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, Responsável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e HIPERNET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ 10.607.201/0001-05, com sede na R. MARGARIDA DE FREITAS, 288, CENTRO, APODI-RN, CEP 59700-000, representada por LÁZARO BANDEIRA E SOUSA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 08 de Outubro de 2014, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: exercício de 2014

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 31 de Dezembro de 2013

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Cnpj(mf) 14.784.461/0001-07
Contratante

HIPERNET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO LTDA ME
Cnpj 10.607.201/0001-05
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____

2._____

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:D3FB5060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 461/2013

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Severiano Melo/RN, para o quadriênio 2014-2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º - Esta Lei estabelece, nos termos do art. 165, § 1º, da Constituição Federal, o Plano Plurianual (PPA) do Município de Severiano Melo para o quadriênio 2014/2017, pelo qual são definidas as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma do Anexo I, II, III, IV, V, VI, VI e VIII desta Lei.

§ 1º - O disposto nesta Lei compreende todos os órgãos da administração pública municipal dos poderes Executivo e Legislativo.

§ 2º - Integram o Plano Plurianual os seguintes anexos:

I – Anexo – Programas e Ações Detalhados – Por Órgão/Unidade Orçamentária/Função/Subfunção;

II – Programa e Ações Detalhadas – Somente por Programa;

III – Resumo por Função/Subfunção/Programa/Órgão/Unidade Orçamentária;

IV – Despesas por Função e Subfunção;

V – Programas e Ações por Função e Subfunção;

VI – Relação de Programas Utilizados por Código;

VII – Relação de Ações Quantificadas por Código;

VIII – Anexo de Metas e Prioridades – 2014, 2015, 2016 e 2017.
Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, entendem-se por:

I – **Programa:** instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo classificado como:

Finalístico: aquele em que são ofertados bens e serviços diretamente à sociedade, gerando resultados passiveis de aferição por meio de indicadores;

Gestão de Políticas Públicas: aqueles voltados para a oferta de bens e serviços à administração municipal, para a gestão de políticas públicas e para apoio administrativo.

II – **Ação:** Instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser projeto, atividade ou operações especiais.

Projeto: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

Atividade: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

Operações Especiais: As despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

Art. 3º - As estimativas de receita e os valores dos programas e ações constantes dos anexos desta lei são fixados, exclusivamente, para conferir consistência econômica e financeira do Pleno Plurianual, não se constituindo em limites para a elaboração das respectivas leis orçamentárias, desde que compatíveis com os programas, seus objetivos e metas.

CAPITULO II
DA GESTÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º - A gestão do Plano Plurianual observará os princípios constitucionais da administração pública de eficiência, eficácia e efetividade, compreendendo a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 5º - Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual 2014/2017.
Art. 6º - A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostas pelo Poder Executivo, através de projeto de lei de revisão anual ou específico de alteração da lei do Plano Plurianual.

Art. 7º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 8º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I – alterar o órgão responsável pelas ações;

II – adequar a meta física da ação para compatibilizá-la com alteração no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual.

Art. 9º - Por ocasião da elaboração das leis orçamentárias ou das que autorizem a abertura de créditos adicionais, assim como da lei de diretrizes orçamentárias, poderão ser criadas, no âmbito de cada programa, novas ações ou modificação das existentes, desde que observados seus objetivos e metas, condição essa a ser demonstrada nas respectivas mensagens de encaminhamento das proposituras à Câmara Municipal.

CAPÍTULO III
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 10 – O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Finanças, fará o acompanhamento, controle e avaliação do Plano Plurianual 2014/2017.

Art. 11 – O monitoramento do Plano Plurianual 2014/2017 é atividade estruturada a partir da implementação de cada programa, e orientada para o alcance das metas prioritárias da administração pública municipal.

Art. 12 – A avaliação consiste na análise das políticas públicas e dos programas, fornecendo subsídios para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.

Art. 13 – Para fins de avaliação, os valores dos programas e das ações, estabelecidos nesta lei, serão ajustados monetariamente para permitir a comparação com os valores realizados durante a execução orçamentária.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, Em 31 de Dezembro de 2013.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:8ACC1A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 461/2013

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Severiano Melo/RN, para o quadriênio 2014-2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º - Esta Lei estabelece, nos termos do art. 165, § 1º, da Constituição Federal, o Plano Plurianual (PPA) do Município de Severiano Melo para o quadriênio 2014/2017, pelo qual são definidas as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma do Anexo I, II, III, IV, V, VI, VI e VIII desta Lei.

§ 1º - O disposto nesta Lei compreende todos os órgãos da administração pública municipal dos poderes Executivo e Legislativo.

§ 2º - Integram o Plano Plurianual os seguintes anexos:

I – Anexo – Programas e Ações Detalhados – Por Órgão/Unidade Orçamentária/Função/Subfunção;

II – Programa e Ações Detalhadas – Somente por Programa;

III – Resumo por Função/Subfunção/Programa/Órgão/Unidade Orçamentária;

IV – Despesas por Função e Subfunção;

V – Programas e Ações por Função e Subfunção;

VI – Relação de Programas Utilizados por Código;

VII – Relação de Ações Quantificadas por Código;

VIII – Anexo de Metas e Prioridades – 2014, 2015, 2016 e 2017.
Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, entendem-se por:

I – **Programa:** instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo classificado como:

Finalístico: aquele em que são ofertados bens e serviços diretamente à sociedade, gerando resultados passiveis de aferição por meio de indicadores;

Gestão de Políticas Públicas: aqueles voltados para a oferta de bens e serviços à administração municipal, para a gestão de políticas públicas e para apoio administrativo.

II – **Ação:** Instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser projeto, atividade ou operações especiais.

Projeto: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

Atividade: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

Operações Especiais: As despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

Art. 3º - As estimativas de receita e os valores dos programas e ações constantes dos anexos desta lei são fixados, exclusivamente, para conferir consistência econômica e financeira do Pleno Plurianual, não se constituindo em limites para a elaboração das respectivas leis orçamentárias, desde que compatíveis com os programas, seus objetivos e metas.

CAPITULO II
DA GESTÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º - A gestão do Plano Plurianual observará os princípios constitucionais da administração pública de eficiência, eficácia e efetividade, compreendendo a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 5º - Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual 2014/2017.
Art. 6º - A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostas pelo Poder Executivo, através de projeto de lei de revisão anual ou específico de alteração da lei do Plano Plurianual.

Art. 7º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 8º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I – alterar o órgão responsável pelas ações;

II – adequar a meta física da ação para compatibilizá-la com alteração no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual.

Art. 9º - Por ocasião da elaboração das leis orçamentárias ou das que autorizem a abertura de créditos adicionais, assim como da lei de diretrizes orçamentárias, poderão ser criadas, no âmbito de cada programa, novas ações ou modificação das existentes, desde que observados seus objetivos e metas, condição essa a ser demonstrada nas respectivas mensagens de encaminhamento das proposituras à Câmara Municipal.

CAPÍTULO III
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 10 – O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Finanças, fará o acompanhamento, controle e avaliação do Plano Plurianual 2014/2017.

Art. 11 – O monitoramento do Plano Plurianual 2014/2017 é atividade estruturada a partir da implementação de cada programa, e orientada para o alcance das metas prioritárias da administração pública municipal.

Art. 12 – A avaliação consiste na análise das políticas públicas e dos programas, fornecendo subsídios para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.
Art. 13 – Para fins de avaliação, os valores dos programas e das ações, estabelecidos nesta lei, serão ajustados monetariamente para permitir a comparação com os valores realizados durante a execução orçamentária.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, Em 31 de Dezembro de 2013.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:807B3881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 462/2013

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Severiano Melo/RN para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Severiano Melo/RN para o exercício de 2014, abrangendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, estima à receita e fixa a despesa no montante de R$ 20.237.354,00 (vinte milhões duzentos e trinta e sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais), nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo, Legislativo e Fundos Especiais;

II - O Orçamento da Seguridade Social, compreendendo a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social;

III – Reserva de Contingência.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e Reserva de Contingência é de R$ 20.237.354,00 (vinte milhões duzentos e trinta e sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais), assim distribuídas:

I – Orçamento Fiscal R$ 13.663.200,00 (treze milhões seiscentos e sessenta e três mil e duzentos reais);

II – Orçamento da Seguridade Social R$ 6.474.154,00 (seis milhões quatrocentos e setenta e quatro mil cento e cinquenta e quatro reais);

III – Reserva de Contingência R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências, e outras rendas provenientes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do quadro "RECEITAS", obedecendo ao seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS CORRENTES

1.1 – Receita Tributária 245.500,00
1.2 – Receita de Contribuições 130.000,00
1.3 – Receita Patrimonial 53.250,00
1.4 – Receita de Serviços 8.000,00
1.5 – Transferências Correntes 16.017.904,00
1.6 – Outras Receitas Correntes 22.500,00

2 – RECEITAS DE CAPITAL

2.1 – Alienações de Bens 24.000,00
2.2 – Transferências de Capital 5.656.500,00

3 – DEDUÇÕES DA RECEITA

3.1 – Dedução p/Fundeb ..... -1.921.800,00

Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 20.237.354,00 (vinte milhões duzentos e trinta e sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais), assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal R$ 13.663.200,00 (treze milhões seiscentos e sessenta e três mil e duzentos reais);

II – O Orçamento da Seguridade Social R$ 6.474.154,00 (seis milhões quatrocentos e setenta e quatro mil cento e cinquenta e quatro reais);

III – Reserva de Contingência R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 5º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresentam os seguintes desdobramentos:

I – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO
VALOR R$

. Legislativo 700.000,00
. Administração 2.169.000,00
. Assistência Social 959.450,00
. Previdência 719.000,00
. Saúde 4.795.704,00
. Educação 6.019.900,00
. Cultura 216.000,00
. Urbanismo 2.627.000,00
. Saneamento 80.000,00
. Gestão Ambiental 8.000,00
. Agricultura 862.000,00
. Transporte 150.000,00
. Desporto e Lazer 771.300,00
. Encargos Especiais 60.000,00
. Reserva de Contingência 100.000,00
Total **20.237.354,00**

II – POR NATUREZA DA DESPESA

ESPECIFICAÇÃO
VALOR R$

3.1- Pessoal e Encargos Sociais 8.477.950,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida 24.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes 5.650.404,00
4.4 – Investimentos 5.932.000,00
4.6 – Amortização da Dívida 53.000,00
4.7 – Reserva de Contingência 100.000,00
Total **20.237.354,00**

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal 4.320/64, autorizado a:

I – abrir créditos adicionais suplementares correspondentes a 05% (cinco por cento) do total do orçamento da despesa;

II – contingenciar parte das dotações orçamentárias, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

III – conceder mediante celebração de convênio com órgãos federais, estaduais e municipais, de acordo com as disponibilidades financeiras, recursos para despesas de seus custeios, inclusive cessão de servidores, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

IV – firmar parceria através de convênio ou contrato de gestão, com entidades filantrópicas ou pessoas jurídicas de direito privado, visando fomentar atividades relacionadas às áreas de ensino, pesquisa cientifica, desenvolvimento tecnológico, proteção e preservação do meio ambiente, agricultura, pecuária, comunicação, cultura, esporte, lazer e saúde (art. 199, § 1º, da Constituição Federal).
§ 1º - Exclui-se do limite referido no inciso II, deste artigo, os créditos adicionais suplementares:

destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a precatórios judiciais;

destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida;

destinados a suprir insuficiência nas dotações de pessoal e seus encargos;
§ 2º - a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata este artigo fica condicionada à existência de recursos que atendam a suplementação, e autorização legislativa. Nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante utilização de recursos provenientes de:
I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2013, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV – O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realiza-las, nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

V – Reserva de Contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

§ 3º - A transposição, o remanejamento ou transferências de recursos, no âmbito da mesma categoria de programação e dos mesmos órgãos, só poderá ser feita com autorização legislativa. Consideram-se:

I – Órgão, o primeiro nível da classificação institucional da despesa;

II – Categoria de programação, a classificação da despesa por programa, projeto, atividade ou operação especial, conforme conceito constante do art. 3º, § 4º, da Lei Federal nº 10.266, de 24 de julho de 2001.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, mediante Lei Específica, autorizado a suplementar dotações através das quais se realize despesas em virtude de operações de crédito, recursos a Fundo Perdido e de Convênios, até o estrito limite de sua repercussão na receita orçamentária Municipal.
Art. 8º - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei os recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e dos Estados, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando o montante ingressado ou garantido e com aprovação legislativa.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei nº 4.320/64, será realizado em cada fonte de recursos identificados nos Orçamentos da Receita e da Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, inciso I, da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§ 2º - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, inciso I, da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 9ª - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados, mediante lei específica pelo Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 10 – O Poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal, de 0,7 (sete por cento) da receita resultante de impostos e transferências efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

Art. 11 - A presente Lei vigorará na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 31 de Dezembro de 2013.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:1733EB3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130401

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e HIPERNET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ 10.607.201/0001-05, com sede na R. MARGARIDA DE FREITAS, 288, CENTRO, APODI-RN, CEP 59700-000, representada por LÁZARO BANDEIRA E SOUSA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 08 de Outubro de 2014, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:exercício de 2014

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 31 de Dezembro de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
Cnpj(mf) 08.358.046/0001-99
Contratante

HIPERNET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO LTDA ME
Cnpj 10.607.201/0001-05
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____

2._____

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:F16086BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2014 – GP/PMSN.

Sítio Novo/RN, 06 de Janeiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** ROBSON LEONARDO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.349.784-08, portador da cédula de identidade nº 2.239.853 SSP/RN, para o cargo de CHEFE DE CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dois de Janeiro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:7CDE324D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2014 – GP/PMSN.

Sítio Novo/RN, 06 de Janeiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** SEVERINO BARBOSA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.417.484-87, portador da cédula de identidade nº 1.217.951 SSP/RN, para o cargo de CHEFE DE CONTROLE DA ÁGUA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dois de Janeiro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:2E48AA64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2014 – GP/PMSN.

Sítio Novo/RN, 07 de Janeiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** ALEXANDRE AVELINO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.793.674-35, portador da cédula de identidade nº 1.551.982 SSP/RN, para o cargo de DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:D3ED6E8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2014 – GP/PMSN.

Sítio Novo/RN, 07 de Janeiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** CARLA PRISCILA GOMES, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.413.704-40, portadora da cédula de identidade nº 2.498.184 SSP/RN, para o cargo de CHEFE DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dois de janeiro.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:EE59ECE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2014 – GP/PMSN.

Sítio Novo/RN, 07 de Janeiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** NAJARA ADRIANA BENTO DE LIMA, inscrita no CPF/MF sob o nº 028.753.754-40, portadora da cédula de identidade nº 1.675.102 SSP/RN, para o cargo de CHEFE DE AÇÕES SÓCIO EDUCATIVAS À CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dois de janeiro.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:5DBE7AED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2014 – GP/PMSN.

Sítio Novo/RN, 07 de Janeiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** MARIA CLEIDE LIMA, inscrita no CPF/MF sob o nº 523.373.404-49, portadora da cédula de identidade nº 883.365 SSP/RN, para o cargo de VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dois de janeiro.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:B4E6B97F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2014 – GP/PMSN.

Sítio Novo/RN, 07 de Janeiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** JOSEFA AMARO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.486.024-47, portadora da cédula de identidade nº 1.593.806 SSP/RN, para o cargo de CHEFE DE AÇÕES À PESSOA IDOSA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dois de janeiro.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:E5F463C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 25/2013.

Objeto: **SOLICITAÇÃO DE DESPESAS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS UNIVERSITARIAS VISANDO ATENDER AS NESSECIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA MUNICIPAL**
ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Presencial nº 25/2013, realizada em 19/06/2013, a saber: **EMILLY INDUSTRA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-EPP**- CNPJ: 07.239.645/0001-20 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 15.600,00 (quinze mil, seiscentos reais)**.

Tangará/RN, em 21 de junho de 2013.

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:6C3E98F2

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 25/2013.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 25/2013 com início 04 de junho de 2013, realizada em 19 de junho de 2013 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
EMILLY INDUSTRA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-EPP- CNPJ: 07.239.645/0001-20, saiu vencedor (a) no(s) item(ns): 1 ; totalizando o valor de **R$ 15.600,00 (quinze mil, seiscentos reais)**.

Tangará/RN, 21 de junho de 2013.

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:BB76461B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 168/2013

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de Dezembro de 2013.

Francisco Dantas de Araújo, Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no gozo de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER ao Servidor Público, Sr. **JOSÉ JOELDER BATISTA ALVES,** CPF: **052.476.684-30**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula n°000630 com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, REDUÇÃO da carga horária para 30 (trinta) horas semanais.
Art. 2°- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito
Cpf: 369.122.474-15

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:F11B016B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 169/2013

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de Dezembro de 2013.

Francisco Dantas de Araújo, Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no gozo de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER ao Servidor Público, Sr. **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ,** inscrito no CPF: 067.847.194-09, ocupante do cargo Auxiliar de Enfermagem, matrícula n° 000510, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, AUMENTO da carga horária para 30 (trinta) horas semanais.
Art. 2°- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito
Cpf: 369.122.474-15

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:649EDFC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN. Contratada: CORTEZ ON LINE PROVEDOR DE INTERNET LTDA ME. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01/01/2014 a 31/12/2014. Fundamentação Legal: artigo 57, II, da Lei 8.666/93. Processo licitatório Convite nº 02/2013.

Tibau do Sul/RN, 30/12/2013.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
P/ Contratante.

ALCIMAR DE SOUZA CORTEZ
P/ Contratada.

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:EE6437B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN. Contratada: CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZADAS - CACEX - ME. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01/01/2014 a 31/12/2014. Fundamentação Legal: artigo 57, II, da Lei 8.666/93. Processo licitatório Pregão Presencial nº 015/2013. Valdenício José da Costa p/ Contratante. Daniel Rousseau Lacerda França p/ Contratada.

Tibau do Sul/RN, 30/12/2013.

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:AB90D45B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN. Contratada: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA - LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01/01/2014 a 31/12/2014. Fundamentação Legal: artigo 57, II, da Lei 8.666/93. Processo licitatório Pregão Presencial nº 020/2013. Valdenício José da Costa p/ Contratante. Pedro Paulo do Nascimento Lourenço p/ Contratada.

Tibau do Sul/RN, 30/12/2013.

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:B08412E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN. Contratada: TINUS INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01/01/2014 a 31/12/2014. Fundamentação Legal: artigo 57, II, da Lei 8.666/93. Processo licitatório Pregão Presencial nº 023/2013. Valdenício José da Costa p/ Contratante. José Eduardo de Souza Borges p/ Contratada.

Tibau do Sul/RN, 30/12/2013.

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:420AF2A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN. Contratada: ALEXANDRE DE LIMA GURGEL PINTO - ME. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01/01/2014 a 31/12/2014. Fundamentação Legal: artigo 57, II, da Lei 8.666/93. Processo licitatório Pregão Presencial nº 04/2013. Valdenício José da Costa p/ Contratante. Alexandre de Lima Gurgel Pinto p/ Contratada.

Tibau do Sul/RN, 30/12/2013.

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:5A5458A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 003/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL HÉLIO GALVÃO. A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do Art. 49 da Lei n° 8.666/93, que REVOGA, por interesse público a licitação em epígrafe, consoante decisão da autoridade competente. Os motivos se encontram nos autos.

Tibau do Sul, 09 de janeiro de 2014.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:84AF39DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES URBANOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN. Contratada: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01/01/2014 a 31/12/2014. Fundamentação Legal: artigo 57, II, da Lei 8.666/93. Processo licitatório Pregão Presencial nº 030/2013. Valdenício José da Costa p/ Contratante Cadidja Suerda de Carvalho Araújo p/ Contratada

Tibau do Sul/RN, 30/12/2013.

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:86D0D0FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES URBANOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN. Contratada: J J RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01/01/2014 a 30/06/2014. Fundamentação Legal: artigo 57, II, da Lei 8.666/93. Processo licitatório Pregão Presencial nº 012/2013. Valdenício José da Costa p/ Contratante. João Batista Ribeiro p/ Contratada.

Tibau do Sul/RN, 30/12/2013.

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:A3D16A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU DO SUL. Contratada: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA - ME. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01/01/2014 a 31/12/2014. Fundamentação Legal: artigo 57, II, da Lei 8.666/93. Processo licitatório Pregão Presencial nº 07/2013. Valdenício José da Costa p/ Contratante. Alexandre Veras Brito p/ Contratada.

Tibau do Sul/RN, 30/12/2013.

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:ADAE7688

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN. Contratada: STAT PESQUISA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01/01/2014 a 31/12/2014. Fundamentação Legal: artigo 57, II, da Lei 8.666/93. Processo licitatório Pregão Presencial nº 014/2013. Valdenício José da Costa p/ Contratante. Keila Brandão Cavalcanti p/ Contratada.

Tibau do Sul/RN, 30/12/2013.

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:841B566A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 001/2014

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MTB/RN N° 003/2014
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
ASSUNTO: **Aquisição de Lubrificantes para Manutenção de Veículos que Compõem a Frota Municipal**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **SILVIO ARAÚJO MARIZ ME,** perfazendo a importância global de **R$ 7.695,00** (sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Aquisição Direta de Lubrificantes para Manutenção de Veículos que Compõem a Frota Municipal** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ Secretarias Municipais.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 09 de Janeiro de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:E1170E90

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2014
DISPENSA N° 001/2014 – PROC. LIC. MTB/ RN N° 003/2014

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADA: SILVIO ARAÚJO MARIZ-ME: Aquisição de Lubrificantes para Manutenção de Veículos que Compõem a Frota Municipal; PRAZO PARA ENTREGA: Até (cinco) 05 dias do recebimento da autorização de compra; VIGÊNCIA: 09 de janeiro a 09 de Julho de 2014; VALOR GLOBAL: R$ 7.695,00 (sete mil seiscentos e noventa e cinco reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.15.452.0013.1012 - Aquisição e manutenção da frota municipal: Secretaria Municipal de Transportes, obras e serviços urbanos; 11.20.122.0015.2042 Manutenção das atividades da sec. de agricultura e meio ambiente; 07.10.122.009.2025-Manutenção das atividades do fundo municipal de saúde; 08.12.122.0011.2013-Manutenção das atividades da sec. de educação e cultura; ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo; - FONTE: 100 - recursos ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 24, II.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 09 de Janeiro de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:10E43151

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO 001/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS
CNPJ 11.932.407/0001-73
Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro -Touros/RN-CEP 59584-000

"DISPÕE SOBRE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS, CONTRATADOS E ELETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS".

O Presidente da Câmara Municipal de Touros, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, DECRETA:

Art. 1 – Os servidores efetivos, contratados e eletivos da Câmara Municipal de Touros, somente poderão sofrer descontos em sua remuneração em virtude de determinação legal ou autorização escrita, nos termos deste Decreto.

Art. 2 – Considera-se, para fins deste Decreto:
I – Consignatário: destinatário dos créditos resultantes da consignação;
II - Consignante: órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta, Autarquias e Fundações, que procede aos descontos em favor do consignatário;
III – Consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração do servidor por força da Lei ou mandado judicial;
IV – Consignação Facultativa: desconto incidente sobre a remuneração do servidor, a seu critério, tais como:
a – amortização de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive realizados por intermédio de cartão de crédito e débito, concedido pelas instituições consignatárias referidas no item III e VI do artigo 4º.
§ 1º – As consignações facultativas, em especial, aquelas relacionadas à amortização de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive realizados por intermédio de cartões de crédito e débito somente serão efetivadas pelo órgão gestor mediante apresentação da respectiva autorização, por qualquer meio passível de confirmação (formal, eletrônico ou verbal), para desconto em folha de pagamento.

Art. 3 - A habilitação e o credenciamento dos consignatários serão feitos no Setor de Finanças da Câmara Municipal de Touros.

Art. 4 - Poderão ser consignatários, para os fins deste Decreto:
I – Os sindicatos de trabalhadores;
II – Bancos públicos ou privados;
III – As cooperativas, constituídas de acordo com a Lei nº5764 de 16 de dezembro de 1971;
IV – Pessoas jurídicas de Direito Privado especializadas em meios eletrônicos de pagamento.

Art. 5 - A soma das consignações compulsórias com as facultativas de cada servidor não excederá mensalmente 30 % (trinta por cento) da remuneração, assim considerada a importância dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, inclusive os de caráter extraordinário e eventual, sendo que os descontos facultativos não poderão exceder 20% (vinte por cento) da remuneração líquida do servidor.
§1º – O limite estabelecido como margem para as consignações facultativas, descrito no caput do Artigo 6º será reservado exclusivamente 20% (vinte por cento) para desconto a favor de operações de empréstimo/financiamentos realizados por intermédio de cartões de crédito e débito.
§2º – Entende-se como remuneração líquida a remuneração fixa dos servidores efetivos, contratador e eletivos, excluídas todas as vantagens de caráter funcional, temporário ou eventual, deduzidas de todos os descontos legais.

Art. 6 – O recolhimento das consignações em folha de pagamento, devidas a cada entidade consignatária, será feito mediante crédito em

instituição bancária indicada pela entidade consignatária, de acordo com o calendário de pagamento estipulado pela Câmara Municipal de Touros.

Art. 7 – A consignação em folha de pagamento não implicará responsabilidades à Câmara Municipal por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelos servidores públicos, beneficiados pelas consignações na forma definida no presente Decreto.

Art. 8 – As consignações facultativas poderão ser canceladas:
I – mediante pedido escrito da consignatária definida no Art. 4º do presente Decreto;
II - mediante pedido escrito do servidor, o qual ficará condicionado à prévia e expressa anuência das instituições consignatárias, no caso das consignações facultativas previstas nos incisos IV do Art. 2º do presente Decreto.
Art. 9 – Se a folha de pagamento de mês em que for formalizado o pedido já tiver sido processada, a cessação dos descontos somente será feita no mês subsequente, sem que, desse fato, decorra qualquer responsabilidade para a Câmara Municipal;

Art.10 – Em caso de revogação total ou parcial desse Decreto, ou a introdução de qualquer ato administrativo que suspenda ou impeça registro de novas consignações referentes a empréstimos financeiras pessoais, inclusive realizados através de cartão de credito ou débito, as consignações já registradas junto à Câmara Municipal serão mantidas e os recursos transferidos para os consignatários até a liquidação total dos referidos empréstimos financiamentos.

Art. 11 – Compete ao Setor de Finanças autorizar as inclusões ou exclusões de consignações, credenciar e revalidar entidades como consignatárias, aplicar sanções previstas neste Decreto, bem como apreciar e decidir os casos omissos.

Touros, em 06 de janeiro de 2014.

SR(A). DIEGO CAVALCANTI DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Francisa Nilma dos Santos
Código Identificador:2987E6C3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS – ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO (PREGÃO PRESENCIAL) Nº 001/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DOS ENSINOS MÉDIOS E FUNDAMENTAL DESTE MUNICÍPIO.
CONTRATADA: VENEZZA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

TOUROS, 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Rogério de Melo Jácome
Código Identificador:AE520380

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2014
CONTRATO Nº.....: 20140007
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 0002/2014-PP
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CONTRATADA(O).....: E F DE AMORIM COMBUSTIVEL
OBJETO.....: aquisição de combustíveis automotivos para manutenção e funcionamento de veículos existentes ou que venham a ser adqueridos para a Secretaria Municipal de Saúde deste município de Umarizal/RN.
VALOR TOTAL.....: R$ 78.309,00 (setenta e oito mil, trezentos e nove reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0701.101220075.2.031 Manut. Ativ. Sec. Mun. de Saude , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 26.103,00, Exercício 2014 Atividade 0701.103020075.2.048 Manutenção das Atividades do Programa Equipe Saude da Familia-ESF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 26.103,00, Exercício 2014 Atividade 0701.103020075.2.052 Núcleo de Apoio a Saúde da Família-Nasf , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 26.103,00.
VIGÊNCIA.....: 09 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.
DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Janeiro de 2014

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:40EDEBAF

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2014
CONTRATO Nº.....: 20140006
ORIGEM....: PREGÃO Nº 0002/2014-PP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: E F DE AMORIM COMBUSTIVEL
OBJETO.....: aquisição de combustíveis automotivos para manutenção e funcionamento de veículos existentes ou que venham a ser adqueridos para a Secretaria Municipal de Saúde deste município de Umarizal/RN.
VALOR TOTAL....: R$ 130.824,00 (cento e trinta mil, oitocentos e vinte e quatro reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0701.103010075.2.036 Manutenção do Fundo Municipal de Saude , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, no valor de R$ 130.824,00.
VIGÊNCIA.....: 09 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.
DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Janeiro de 2014

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:9E8711FF

CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO 002/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2014-PP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). LUZINETE DE FREITAS TORRES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 0002/2014-PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - GASOLINA COMUM

Quantidade: 53.700,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 09/01/2014

Homologado para: E F DE AMORIM COMBUSTIVEL, C.N.P.J. nº 08.296.569/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,090 (Três Reais e Nove Centavos).

Item: 00002 - OLEO DIESEL

Quantidade: 19.200,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 09/01/2014

Homologado para: E F DE AMORIM COMBUSTIVEL, C.N.P.J. nº 08.296.569/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,250 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

LUZINETE DE FREITAS TORRES
Secretaria Municipal de Saude
Autoridade Competente

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:69E59929

CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO 002/2014

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2014-PP

A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 0002/2014-PP. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - GASOLINA COMUM
Quantidade: 53.700,000 Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: ADJUDICADO em 09/01/2014

Adjudicado para: E F DE AMORIM COMBUSTIVEL, pelo menor lance de R$ 3,090 (Três Reais e Nove Centavos).

Item: 00002 - OLEO DIESEL
Quantidade: 19.200,000 Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: ADJUDICADO em 09/01/2014

Adjudicado para: E F DE AMORIM COMBUSTIVEL, pelo menor lance de R$ 2,250 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo (a) Sr.(a) LUZINETE DE FREITAS TORRES, autoridade competente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - GASOLINA COMUM
Quantidade: 53.700,000 Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: ADJUDICADO em 09/01/2014

Adjudicado para: E F DE AMORIM COMBUSTIVEL, pelo menor lance de R$ 3,090 (Três Reais e Nove Centavos).

Item: 00002 - OLEO DIESEL
Quantidade: 19.200,000 Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: ADJUDICADO em 09/01/2014

Adjudicado para: E F DE AMORIM COMBUSTIVEL, pelo menor lance de R$ 2,250 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

UMARIZAL - RN, 09 de Janeiro de 2014

ORIEL DE FREITAS REGO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:8711B000

CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2014-PP

A(O) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 0003/2014-PP. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - GASOLINA COMUM
Quantidade: 37.400,000 Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: ADJUDICADO em 09/01/2014

Adjudicado para: E F DE AMORIM COMBUSTIVEL, pelo menor lance de R$
3,090 (Três Reais e Nove Centavos).

Item: 00002 - OLEO DIESEL
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: ADJUDICADO em 09/01/2014

Adjudicado para: E F DE AMORIM COMBUSTIVEL, pelo menor lance de R$
2,250 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo (a) Sr.(a) SANDRA CELIA ALVES MAIA MELO, autoridade competente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme resultado indicado no quadro abaixo:
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

Item: 00001 - GASOLINA COMUM
Quantidade: 37.400,000 Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: HOMOLOGADO em 09/01/2014

Homologado para: E F DE AMORIM COMBUSTIVEL, C.N.P.J. nº 08.296.569/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,090 (Três Reais e Nove Centavos).

Item: 00002 - OLEO DIESEL
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: HOMOLOGADO em 09/01/2014
Homologado para: E F DE AMORIM COMBUSTIVEL, C.N.P.J. nº08.296.569/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R$2,250 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

UMARIZAL - RN, 09 de Janeiro de 2014

ORIEL DE FREITAS REGO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:F2DD4DAE

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO 003/2014
CONTRATO Nº.....: 20140008
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 0003/2014-PP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: E F DE AMORIM COMBUSTIVEL
OBJETO.....: aquisição de combustíveis automotivos para manutenção e funcionamento de veículos existentes ou que venham a ser adqueridos para a Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação deste município de Umarizal/RN.
VALOR TOTAL.....: R$ 102.963,00 (cento e dois mil, novecentos e sessenta e três reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0802.081220007.2.065 Manut. Fundo Municipal Assist. Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 102.963,00, Exercício 2014 Atividade 0802.081220007.2.063 Manut.Ativ.Sec.Mun.Assistencia Social e da Habitação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 26.103,00.
VIGÊNCIA.....: 09 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.
DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Janeiro de 2014

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:AA246099

CPL
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2014

CONTRATO Nº.....: 20140010
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 0004/2014-PP
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CONTRATADA(O).....: E F DE AMORIM COMBUSTIVEL
OBJETO.....: aquisição de combustíveis automotivos para manutenção e funcionamento de veículos existentes ou que venham a ser adqueridos para a Casa Civil e Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Infra-Estrutura deste município de Umarizal/RN.
VALOR TOTAL.....: R$ 1.029.786,00 (um milhão, vinte e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0501.123610042.2.013 Manut. Ativ. Curric. Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 165.408,00, Exercício 2014 Atividade 0501.121220007.2.009 Manut. Ativ. Sec.Mun. Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 23.508,00, Exercício 2014 Atividade 0201.041220007.2.002 Manut.Ativ. da Casa Civil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 152.280,00, Exercício 2014 Atividade 1001.151220007.2.067 Manut.Ativ.Sec.Mun. de Infra-Estrutura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 256.140,00, Exercício 2014 Atividade 0901.201220007.2.066 Manut.Ativ.Sec.Mun.Agricultura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 432.450,00.
VIGÊNCIA.....: 09 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.
DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Janeiro de 2014

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:6ED455BD

CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2014-PP

A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), tornapúblico o resultado do Pregão nº 0004/2014-PP. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitante (s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - GASOLINA COMUM
Quantidade: 80.400,000 Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: ADJUDICADO em 09/01/2014

Adjudicado para: E F DE AMORIM COMBUSTIVEL, pelo menor lance de R$ 3,090 (Três Reais e Nove Centavos).

Item: 00002 - OLEO DIESEL
Quantidade: 246.400,000 Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: ADJUDICADO em 09/01/2014

Adjudicado para: E F DE AMORIM COMBUSTIVEL, pelo menor lance de R$ 2,250 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00003 - ÓLEO DIESEL S-10
Quantidade: 89.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: ADJUDICADO em 09/01/2014

Adjudicado para: E F DE AMORIM COMBUSTIVEL, pelo menor lance de R$ 2,250 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo (a) Sr.(a) CARLINDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO, autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - GASOLINA COMUM
Quantidade: 80.400,000 Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: ADJUDICADO em 09/01/2014

Adjudicado para: E F DE AMORIM COMBUSTIVEL, pelo menor lance de R$ 3,090 (Três Reais e Nove Centavos).

Item: 00002 - OLEO DIESEL
Quantidade: 246.400,000 Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: ADJUDICADO em 09/01/2014

Adjudicado para: E F DE AMORIM COMBUSTIVEL, pelo menor lance de R$ 2,250 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00003 - ÓLEO DIESEL S-10
Quantidade: 89.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: ADJUDICADO em 09/01/2014

Adjudicado para: E F DE AMORIM COMBUSTIVEL, pelo menor lance de R$ 2,250 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURAMUNICIPAL DE UMARIZAL.

UMARIZAL - RN, 09 de Janeiro de 2014

ORIEL DE FREITAS REGO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:02FA2FCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

Processo 138/2013

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14h00min do dia 22 de janeiro de 2014 (quarta-feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Locação de veículos para o transporte escolar de alunos e professores da rede municipal de ensino, deste município de Upanema/RN para o exercício de 2014, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO Nº 90, CENTRO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

UPANEMA - RN, 06 de janeiro de 2014.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:E2237B1B

PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

Processo 139/2013

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 16h00min do dia 22 de janeiro de 2014 (quarta-feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria contábil, para gerir o andamento das rotinas e prestação de constas da Prefeitura de Upanema/RN perante o TCE/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO Nº 90, CENTRO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

UPANEMA - RN, 06 de janeiro de 2014.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:B78B85D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2014-SEMAD

PORTARIA Nº 002/2014-SEMAD, DE 07 DE JANEIRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SESRVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Administração do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Uma Diária sem pernoite, no valor unitário de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), ao Sr. **CLAY REGAZONY DE AQUINO**, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Fortaleza/CE, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de saúde em hospital de Fortaleza/CE;
Local de destino: Hospital Regional de Fortaleza/CE;
Período do Afastamento:07 de janeiro de 2014.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 07 de janeiro de 2014.

RAIMUNDA EDIMI DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:68B6E5FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2014/SMS

PORTARIA Nº 003/2014/SMS – UPANEMA, 9 de janeiro de 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Quatro Diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais), ao Sr. **JOÃO BATISTA BERNARDO DA SILVA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 09, 10, 16 e 17 de dezembro de 2014;

Art. 2º -Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 9 de janeiro de 2014.

RAIMUNDA EDIMI DE MEDEIROS
Secretária de Administração

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:F519DC66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2014/SMS

PORTARIA Nº 004/2014/SMS – UPANEMA, 9 de janeiro de 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Cinco Diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), totalizando R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), ao Sr. **RAIMUNDO LOPES DA SILVA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 11, 13, 14, 15 e 18 de janeiro de 2014.

Art. 2º -Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 9 de janeiro de 2014.

RAIMUNDA EDIMI DE MEDEIROS
Secretária de Administração

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:D237FA3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2014

PORTARIA Nº 001/2014- O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE:** Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL do município de Várzea, estado do Rio Grande do Norte. Presidente: **EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO** Membro: **DIEGO AVELINO FERREIRA** Membro: **JOSÉ BENTO DA SILVA** Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea/RN, 02 de Janeiro de 2014

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:7F3E5559

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2014

PORTARIA Nº 002/2014 - O Ordenador de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 57 da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520,de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão).**RESOLVE:** Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para operacionalização da modalidade licitatória pregão , na forma presencial, de acordo com a Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002 de Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificação posteriores. Pregoeiro: **DIEGO AVELINO FERREIRA** Equipe Apoio: **EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO** Equipe Apoio: **JOSÉ BENTO DA SILVA** - Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Várzea/RN, 02 de Janeiro de 2014

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:35242C37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO 003/2014 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores torna público o Pregão Presencial nº. 003/2014, objetivando a contratação de posto, na cidade de Natal/RN, para o **fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel comum), para os veículos oficiais do município Venha-Ver/RN**, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital. O certame será realizado no dia 22/01/2014, às 14h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro – Venha-Ver/RN Tel. (84) 33550001, no horário de expediente, ou seja, das 08:00 as 12:00.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:E308F93F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 029/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Inciso II, Art. 57 da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de ASSESSOR TÉC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, o Sr. ADANIRAN DO NASCIMENTO CPF: 021.456.924-10 a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor, 08 de Janeiro de 2014.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

MANOEL DE LIMA
Prefeito Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Josi Lourenco da Silva
Código Identificador:A082BA51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 030/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Inciso II, Art. 57 da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear para o cargo de ASSESSORA TÉC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a Sra.LILLIANNE GUEDES DE LIMA RODRIGUES CPF:057.406.514-84a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor, 08 de Janeiro de 2014.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

MANOEL DE LIMA
Prefeito Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Josi Lourenco da Silva
Código Identificador:3F554FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 031/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Inciso II, Art. 57 da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO DO FUNDO MUN. DE SAÚDE, o Sr. Ubiratan Viana da Silva CPF 878.754.894-15 a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor, 08 de Janeiro de 2014.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

MANOEL DE LIMA
Prefeito Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Josi Lourenco da Silva
Código Identificador:E17F7B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 032/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Inciso II, Art. 57 da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO DO FUNDO MUN. DE SAÚDE, o Sr. Carlos Roberto de Castro CPF 222.180.844-40 a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor, 08 de Janeiro de 2014.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

MANOEL DE LIMA
Prefeito Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Josi Lourenco da Silva
Código Identificador:B2D7F88F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 033/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Inciso II, Art. 57 da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA, a Sra. Marília Santos Fagundes CPF 046.839.084-76 a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor, 08 de Janeiro de 2014.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

MANOEL DE LIMA
Prefeito Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Josi Lourenco da Silva
Código Identificador:3F94B809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 034/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Inciso II, Art. 57 da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE FINANÇAS o Sr. SAMUEL LINCOLN BATISTA DE MOURA , CPF. nº 052.577.724-50, a partir desta data

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor, 08 de Janeiro de 2014.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

MANOEL DE LIMA
Prefeito Municipal Vila Flor

Publicado por:
Josi Lourenco da Silva
Código Identificador:0F5C3FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 035/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Inciso II, Art. 57 da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear para o cargo de COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA a Sra. Marta Madalena Rodrigues de Santana CPF N° 100.803.364-26, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor, 08 de Janeiro de 2014.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

MANOEL DE LIMA
Prefeito Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Josi Lourenco da Silva
Código Identificador:2CF456C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 036/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Inciso II, Art. 57 da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de DIRETOR DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS, o Sr. GEORGE FAGUNDES CPF: 199.694.574-20 a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor, 08 de Janeiro de 2014.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

MANOEL DE LIMA
Prefeito Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Josi Lourenco da Silva
Código Identificador:17F6317C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 037/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Inciso II, Art. 57 da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de COORDENADOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, o Sr. JOSENILSON COSME DOS SANTOS CPF: 033.275.924-54 a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor, 08 de Janeiro de 2014.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

MANOEL DE LIMA
Prefeito Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Josi Lourenco da Silva
Código Identificador:AC61F91C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 038/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Inciso II, Art. 57 da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de COORDENADORA DO CRAS, a Sra. Auristela da Silva Ferreira Marinho CPF 036.046.904-39 a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor, 8 de Janeiro de 2014.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Josi Lourenco da Silva
Código Identificador:5B31AF47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 039/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Inciso II, Art. 57 da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear para o cargo de COORDENADORA, a Sra. Jussara Ferreira Carlos CPF:049.243.754-89 a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor, 08 de Janeiro de 2014.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

MANOEL DE LIMA
Prefeito Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Josi Lourenco da Silva
Código Identificador:D4768B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO

A Prefeitura Municipal de Vila flor/RN, através da Comissão Permanente de Licitações de acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 34, da Lei Federal nº 8.666/93, comunica aos interessados que está promovendo o cadastramento de novos fornecedores e atualização dos

já cadastrados, com vistas à participação em futuras Licitações. Mais informações poderão ser obtidas junto ao órgão, sito à Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN.

Vila flor/RN, em 09 de janeiro de 2014.

A Comissão.

Publicado por:
Silvio Leonidas Batista de Moura
Código Identificador:B61F665F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO - TP 001/2013

ORIGEM: Tomada de Preço Nº 001/2013. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN. **CONTRATADO:** RR Construções e Serviços LTDA EPP/CNPJ: 14.435.162/0001-67. **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de engenharia destinada a execução de construção de uma Unidade Básica de Saúde - Projeto Padronizado UBS 1, no município de Vila Flor/RN. **VALOR GLOBAL:** R$ 407.486,78 (quatrocentos sete mil quatrocentos oitenta seis reais e setenta oito centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** §2º Art. 22 da Lei 8.666/93 e suas alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão: 02; Unidade: 02.009; Projeto/Atividade: 1.018; Elemento De Despesa: 4.4.90.51.00. Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta do Orçamento Geral do Município – OGM (Contra Partida) e Recursos do Convenio Fundo a Fundo celebrado pelo intermédio do Ministério da Saúde/Banco do Brasil. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento da ordem de serviço. **VIGÊNCIA:** 07 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Silvio Leonidas Batista de Moura
Código Identificador:887AA7BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2014

O Município de Vila Flor, através da Prefeitura Municipal de Vila Flor por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **10h00min do dia 23 de janeiro de 2014**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, sob o número 001/2014, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o registro de preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, visando atender às necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Vila Flor.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados mediante o pagamento de seus custos no valor de R$ 100,00 (cem reais), através de transferência ou deposito identificado na AG. 1731-0 C/C 10.401-9 até dois dias úteis antes da realização do certame, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente.

Vila Flor - RN, 09 de janeiro de 2014.

SAMUEL LINCOLN BATISTA DE MOURA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Silvio Leonidas Batista de Moura
Código Identificador:0A952BB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I – DECRETO Nº 015/2013, DE 16/12/2013

CARGOS, ATRIBUIÇÕES, EXIGÊNCIAS, CARGA HORÁRIA E SALÁRIO-BASE

Cargos	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Exigência	C. Horária	Salário-Base
Almoxarife	Orientar e controlar os serviços de almoxarifado, recebendo, estocando e distribuindo os diversos materiais; Conferir o estoque, examinando periodicamente o volume de mercadorias e calculando necessidades futuras; Controlar o recebimento de material, confrontando as requisições e especificações com as notas e material entregue; Organizar o armazenamento de produtos e materiais, fazendo identificação e disposição adequadas, visando uma estocagem racional; Zelar pela conservação do material estocado em condições adequadas evitando deterioramento e perda; Fazer os registros dos materiais sob guarda nos depósitos, registrando os dados em terminais de computador ou em livros, fichas e mapas apropriados, facilitando consultas imediatas; Dispor diariamente dos registros atualizados para obter informações exatas sobre a situação real do almoxarifado; Realizar inventários e balanços do almoxarifado; Coordenar e controlar o trabalho do pessoal do almoxarifado; Executar outras atribuições afins.	Ensino Médio Completo + Curso na Área de Informática	30hs/sem	R$ 770,00
Digitador	Compreende os empregos que se destinam a organizar a rotina de serviços e realizar a entrada e transmissão de dados através de microcomputadores, atendendo as necessidades internas e externas do Consórcio, bem como realizar os serviços afins. Atribuições típicas: realizar os serviços de entrada de dados no sistema; realizar os serviços de transmissão, interna e externa, dos dados armazenados; operar tele-impressoras e microcomputadores; registrar e transcrever informações, operando microcomputadores; executar outras atribuições afins.	Ensino Médio Completo + Curso na Área de Informática	30hs/sem	R$ 770,00
Agente de Combate às Endemias – ECD	Exercer atividades de vigilância, prevenção, e controle de doenças e promoção a saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.	Ensino Médio Completo	30hs/sem	R$ 770,00+ vantagens adicionais inerentes ao exercício da função
Agente Comunitário de Saúde – ACS	Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.	Ensino Médio Completo	30hs/sem	R$ 770,00+ vantagens adicionais inerentes ao exercício da função
Enfermeiro	Prestam assistência ao paciente; coordenam, planejam ações e auditam serviços de enfermagem e/ou perfusão. Os enfermeiros programam ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Os perfusionistas realizam procedimentos de circulação extracorpórea em hospitais e/ou unidades de saúde, conforme necessidade da administração municipal. Todos os profissionais desta família ocupacional podem realizar pesquisa.	Graduação em Enfermagem + Registro Profissional	30hs/sem	R$ 1.200,00
Assistente Social	Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); orientam e monitoram ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis.	Graduação em Serviço Social + Registro Profissional	30hs/sem	R$ 1.200,00
Farmacêutico / Bioquímico	Supervisionar, orientar, fiscalizar e executar serviços atinentes a especialidade de Bioquímica, Supervisionar, orientar, fiscalizar o recebimento, acondicionamento e distribuição de medicamentos para o hospital e postos de	Curso superior Farmácia e Bioquímica + Registro profissional	30hs/sem	R$ 1.200,00

	saúde do município, sendo responsável pela política de assistência farmacêutica básica do Município.			
Fisioterapeuta	Aplicar ás técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes. Atendem e avaliam as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atuam na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida. Desenvolvem e implementam programas de prevenção em saúde geral e do trabalho. Gerenciam serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos. Exercem atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.	Ensino Superior em Fisioterapia + Registro Profissional	30hs/sem	R$ 1.200,00
Médico Generalista (Plantonista)	Supervisionar, orientar e executar serviços médicos nas unidades de saúde do Município em atividades ambulatoriais, especialidades medicas e de urgência no regime de plantão.	Curso de Graduação Bacharelado em Medicina + Registro Profissional	Plantão de 24h	R$ 1.695,00
Nutricionista	Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico sanitário; participam de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. Atuam em conformidade ao manual de boas práticas.	Ensino Superior em Nutrição + Registro Profissional	30hs/sem	R$ 1.200,00
Orientador de Práticas Pedagógicas	Coordenar o processo de construção coletiva e execução da Proposta Pedagógica, dos Planos de Estudo e dos Regimentos Escolares; investigar, diagnosticar, planejar, implementar e avaliar o currículo em integração com outros profissionais da Educação e integrantes da Comunidade; supervisionar o cumprimento dos dias letivos e horas/aula estabelecidos legalmente; velar o cumprimento do plano de trabalho dos docentes nos estabelecimentos de ensino; assegurar processo de avaliação da aprendizagem escolar e a recuperação dos alunos com menor rendimento, em colaboração com todos os segmentos da Comunidade Escolar, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade de ensino; promover atividades de estudo e pesquisa na área educacional, estimulando o espírito de investigação e a criatividade dos profissionais da educação; emitir parecer concernente à Supervisão Educacional; acompanhar estágios no campo de Supervisão Educacional; planejar e coordenar atividades de atualização no campo educacional; propiciar condições para a formação permanente dos educadores em serviço; promover ações que objetivem a articulação dos educadores com as famílias e a comunidade, criando processos de integração com a escola; assessorar os sistemas educacionais e instituições públicas e privadas nos aspectos concernentes à ação pedagógica; executar tarefas afins.	Curso de Graduação Licenciatura Plena em Pedagogia	30hs/sem	R$ 1.175,00
Pedagogo Professor - Pedagogo	Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem, organizar as atividades inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; executar tarefas afins.	Curso de Graduação Licenciatura Plena em Pedagogia	30hs/sem	R$ 1.175,00
Professor de Educação Física	Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem, organizar as atividades inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; executar tarefas afins.	Curso de Graduação Licenciatura Plena em Educação Física + registro no conselho competente	30hs/sem	R$ 1.175,00
Auxiliar de Farmácia	Receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos; entregar medicamentos diariamente e produtos afins nas unidades de internação; organizar e manter o estoque de medicamentos, ordenando as prateleiras; separar requisições e receitas; providenciar a atualização de entradas e saídas de medicamentos; fazer a digitação de prescrição médica; manter em ordem e higiene os materiais e equipamentos sob sua responsabilidade no trabalho; desempenhar tarefas afins; cumprir orientações e ordens dos superiores; as atribuições serão desenvolvidas sempre sob orientação e supervisão do Médico ou Farmacêutico responsável; primar pela qualidade dos serviços executados; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.	Ensino Médio Completo + Curso na Área de Informática	30hs/sem	R$ 770,00
Auxiliar de Laboratório	Fazer coleta de amostras e dados em laboratório ou em atividades de campo; elaborar análise de materiais e substâncias em geral, utilizando métodos específicos para cada caso; efetuar registros das análises realizadas; preparar reagentes, peças, e outros materiais utilizados em experimentos; proceder montagem e execução de experimentos para utilização em aulas experimentais e ensaios de pesquisa; auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos, reunindo os resultados dos exames e informações; selecionar material e equipamentos a serem utilizados em aulas práticas, pesquisas e extensão; dispor os elementos biológicos em local apropriado e previamente determinado, montando-os de modo a possibilitar a exposição científica dos mesmos; zelar pela limpeza e conservação de vidrarias, bancadas e equipamentos em geral dos laboratórios de pesquisa e didáticos; controlar o estoque de material de consumo dos laboratórios; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade; obedecer as normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições.	Ensino médio completo + Curso de técnico em Laboratório de Patologia Clínica	30hs/sem	R$ 880,00
Fiscal de Obras	Auxiliar nas diversas atividades operacionais da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, especialmente quanto às tarefas de verificação de existência de entulhos e lixos em vias públicas, bem como, obras em andamento e/ou realizadas pela população, visando o cumprimento da legislação municipal. Lavrará auto de infração quando da ocorrência de violações aos Códigos de Obras e Postura e/ou legislação específica.	Ensino médio completo	30hs/sem	R$ 770,00
Auxiliar de Enfermagem	Desempenham atividades técnicas de enfermagem em empresas públicas e privadas como: hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizam ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos. Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família.	Ensino Médio Completo + Curso de Técnico em Enfermagem + Registro no COREN	30hs/sem	R$ 880,00
Assistente Administrativo	Desenvolver, dentro de cada setor, as atribuições referentes à sua função; Manter documentos arquivados e organizados; Controle das rotinas de cada setor; Digitação; Executar, acompanhar e desenvolver rotinas tais como: registros, arquivos e controles, procedimentos administrativos, além de realizar tarefas de apoio às chefias. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.	Ensino Médio Completo + Curso na Área de Informática	30hs/sem	R$ 770,00
Merendeira	Preparação de refeições para alunos da rede publica, lavagem de louças, panelas e talheres e afins, servir as refeições. Preparar as refeições servidas na merenda escolar, primando pela boa qualidade; solicitar aos responsáveis, quando necessários, os gêneros alimentícios utilizados na merenda; conservar a cozinha em boas condições de higiene e de trabalho, procedendo a limpeza dos utensílios; servir a merenda aos escolares; manter os gêneros alimentícios em perfeitas condições de armazenagem e acondicionamento; executar outras tarefas correlatas.	Ensino fundamental completo	30hs/sem	R$ 730,00
Zeladora	Serviços operacionais de zeladoria e atividades de ordem rotineira em geral; Executar trabalhos e atividades rotineiras em geral, zeladoria, ajardinamento e manutenção de prédio público. Desenvolver atividades de apoio em diversas áreas congêneres a sua função pública.	Ensino fundamental completo	30hs/sem	R$ 730,00
Assistente Pedagógico	Participar de estudos e pesquisas de natureza técnica sobre administração geral e específica e na elaboração de programas para o levantamento, implantação e controle das práticas de pessoal. Ele seleciona, classifica e guarda documentação; participa também na execução de programas e projetos educacionais e presta auxílio no desenvolvimento de atividades relativas à assistência técnica aos segmentos envolvidos diretamente com o processo ensino-aprendizagem. Auxiliar na distribuição dos recursos humanos, físicos e materiais disponíveis na escola; participação no planejamento curricular; tem o compromisso com o atendimento às reais necessidades escolares; participa dos conselhos de classe, reuniões pedagógicas e grupos de estudo; deve também auxiliar na administração e organização das bibliotecas escolares e executar outras atividades de acordo com as necessidades da escola.	Curso de Graduação Licenciatura Plena em Pedagogia	30hs/sem	R$ 1.175,00
Auxiliar de Secretaria Escolar	Auxiliar no processo de matricula de alunos; organizar documentos e arquivos, verificar documentação de alunos; preencher relatórios, transferências, históricos, boletins etc. Procurar garantir em sua escola que as matriculas sejam feitas de acordo com as normas do Sistema Estadual de Educação; consultar sempre a documentação de apoio, para efetuar as matriculas corretas; atender para que os serviços de secretaria, sejam feitos rigorosamente em dia, mesmo nos períodos de férias; providenciar atendimento individual aos alunos tendo em vista os dados	Ensino Médio Completo + Curso na Área de Informática	30hs/sem	R$ 770,00

	coletados na matrícula; atender as transferências, analisando se estão dentro da legislação em vigor; procurar preencher com clareza e precisão os relatórios, ficha individual, histórico, boletins; manter contatos internos e externos, visando prestar e obter informações e confirmando horários de reuniões, entrevistas e demais compromissos pela chefia; executar outras tarefas correlatas			
Maestro	Exercer as atividades de orientação, coordenação e supervisão musical de bandas escolares e marciais existentes ou que porventura venha existir no Município; auxiliar na elaboração de processos cujo objeto seja a aquisição de instrumentos musicais, acompanhando a compra para verificação da qualidade; elaborar normas para participação nas bandas escolares e marciais; zelar pelos instrumentos musicais sob a sua guarda e responsabilidade visando à preservação do patrimônio público; elaborar o calendário anual de participação em eventos internos e externos; cumprir e fazer cumprir as orientações dos superiores hierárquicos; executar outras atividades correlatas.	Curso de graduação em música na modalidade Bacharelado ou na modalidade Licenciatura em música	30hs/sem	R$ 1.175,00
Técnico de Saneamento Básico (Agente de Fiscalização Ambiental e Sanitária)	Avaliação de impacto ambiental como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente: métodos e aplicações. Resolução CONAMA nº 01 de 23 de janeiro de 1986 e suas atualizações. Geoprocessamento: elaboração e interpretação de dados cartográficos e georreferenciados. Noções básicas de sistemas de controle ambiental. Controle da poluição ambiental. Monitoramento do solo, água e ar. Auditoria Ambiental: definição, finalidade e classificação. Impactos ambientais: análise do cabimento de medidas mitigadoras. Medições sonoras. Hidrografia: manejo de bacias hidrográficas e recursos hídricos. Área degradada: avaliação dos danos, plano de recuperação e monitoramento ambiental. Licenciamentos: critérios básicos. Tipos de licenças. Resolução CONAMA nº 237/97. Agrotóxicos: comércio, uso, produção, consumo, transporte e armazenamento. Registro e cadastro estadual. Recursos florestais: inventário, controle, transporte e manejo sustentável. Saneamento ambiental: conhecimento de sistemas e tratamentos adequados; Realizar atividades pertinentes a manutenção, controle e prevenção em Vigilância Sanitária, promovendo á proteção e recuperação da saúde. Sistema Municipal de Vigilância Sanitária: competência, finalidade. Infrações e penalidades. Circunstâncias agravantes. Procedimento administrativo nas infrações sanitárias (apuração, notificação, auto da infração, recursos, papel e responsabilidades do fiscal sanitário no processo administrativo), além de realizar tarefas de apoio às chefias. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.	Ensino Médio Completo + Curso Técnico de Saneamento Básico	30hs/sem	R$ 880,00 + vantagens adicionais inerentes ao exercício da profissão
Motorista – CNH categoria "D"	Desempenha atividades efetuando: vistorias no veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétricos, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Dirigir automóveis, caminhonetes, caminhões, ônibus e demais veículos leves ou pesados de transporte de passageiros e cargas, e outros veículos enquadrados na categoria "D", dentro ou fora do Município, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização. Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; Orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; Observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; Fazer pequenos reparos de urgência; Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; Recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Auxiliar no embarque e desembarque de passageiros; Auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes; Auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré-estabelecidos; Conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; Cumprir o código nacional de trânsito, sob pena de responsabilidade; Executar outras tarefas correlatas.	Ensino fundamental completo + CNH Categoria "D"	30hs/sem	R$ 730,00
Auxiliar de Serviços Diversos - ASD	Realizar serviços de conservação, limpeza e arrumação do ambiente, móveis, utensílios e demais objetos existentes nas unidades de trabalho; auxiliar nos serviços de preparação, confecção, distribuição de merenda escolar, serviços gerais de copa e cozinha; efetuar controle dos balcões de distribuição durante o período de refeições; efetuar transporte de materiais, alimentos e instrumentos, controlar as sobras de alimento; executar outras tarefas da mesma natureza ou de nível de complexidade associado à sua especialidade. Preparar e servir café, chá, água, etc. Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos. Guardar e arranjar objetos, bem como transportar pequenos objetos. Transmitir recados. Buscar e entregar documentos nas agências bancárias e instituições externas, auxiliar em compras no comércio. Executar, enfim, outras tarefas de natureza auxiliar do serviço público municipal sob a ordem do superior imediato.	Ensino fundamental completo	30hs/sem	R$ 730,00
Vigia	Proceder à ronda noturna nas dependências de prédios e áreas adjacentes, verificando se portas, portões e outras vias de acesso estão devidamente fechadas; Examinar as instalações hidráulicas e elétricas dos prédios públicos, tomando as providências necessárias na ocorrência de fatos imprevistos; Acender e apagar lâmpadas dos prédios públicos; Proceder a vigilância noturna nas áreas e logradouros públicos; Proceder a vigilância de veículos, máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade; Executar a vigilância no sentido de proteger os bens artísticos, culturais, cívicos ambientais, estéticos, históricos e/ou outros; Executar a vigilância junto aos escolares no sentido de orientá-los e protegê-los quanto ao tráfico de drogas, roubos e marginalização; Executar a vigilância junto aos escolares no sentido de orientá-los a evitar a propagação da promiscuidade e pornografia e a divulgação de idéias destruidoras da família; Prestar informações ao público quanto à localização de serviço e de funcionários; - Executar outras tarefas correlatas.	Ensino fundamental completo	30hs/sem	R$ 730,00
Coveiro	Executar serviços de inumações e exumações nos cemitérios; Cavar covas rasas e sepulturas com o uso de ferramentas adequadas; Localizar nas plantas do cemitério a localização de sepulturas, jazigos, covas e sepulturas; Efetuar a marcação de sepulturas a serem cavadas; Ajudar na execução de sepultamentos carregando e colocando o caixão na sepultura; Fechar as sepulturas cobrindo-as com terra ou fixando-lhe uma laje; Zelar pela conservação dos jazigos e covas rasas; Limpar e carregar lixos existentes no(s) cemitério(s); Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência.	Ensino fundamental completo	30hs/sem	R$ 730,00

ANEXO II – Decreto nº 015/2013, de 16/12/2013

CARGOS, ATRIBUIÇÕES, EXIGÊNCIAS, CARGA HORÁRIA E SALÁRIO-BASE

Cargos	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Exigência	C. Horária	Salário-Base
Odontólogo Programa Saúde Bucal	Os cirurgiões dentistas atendem e orientam pacientes do Programa Saúde Bucal, executam procedimentos odontológicos, aplicam medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas. Podem desenvolver pesquisas na área odontológica. Desenvolvem atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade.	Ensino Superior em Odontologia + Registro Profissional	40hs/sem	R$ 1.200,00 + vantagens adicionais inerentes ao exercício da profissão
Auxiliar de Consultório Dentário Programa Saúde Bucal	Planejam o trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Previnem doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Confeccionam e reparam próteses dentárias humanas, animais e artísticas. Executam procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Administram pessoal, recursos financeiros e materiais. Mobilizam capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.	Ensino Médio Completo + Curso de Auxiliar e/ou Técnico em Consultório Dentário + Registro no CRO	40hs/sem	R$ 880,00
Médico da Saúde da Família	Supervisionar, orientar e executar serviços médicos nas unidades de saúde do Município em atividades ambulatoriais, especialidades medicas no Programa Estratégia Saúde da Família.	Curso de Graduação Bacharelado em Medicina + Registro Profissional	40hs/sem	1.695,00 + vantagens adicionais inerentes ao exercício da profissão
Enfermeiro da Saúde da Família	Prestam assistência ao paciente e/ou cliente; coordenam, planejam ações e auditam serviços de enfermagem e/ou perfusão. Os enfermeiros programam ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Os perfusionistas realizam procedimentos de circulação extracorpórea no Programa Estratégia Saúda da Família, conforme necessidade da administração.	Graduação em Enfermagem + Registro Profissional	40hs/sem	R$ 1.200,00 + vantagens adicionais inerentes ao exercício da profissão
Auxiliar de Enfermagem da Saúde da Família	Desempenham atividades técnicas de enfermagem em empresas públicas e privadas como: hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizam ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos. Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da famíla.	Ensino Médio Completo + Curso de Técnico em Enfermagem + Registro no COREN	40hs/sem	R$ 880,00

Assistente Pedagógico de Programa Social	Participar de estudos e pesquisas de natureza técnica sobre administração geral e específica e na elaboração de programas para o levantamento, implantação e controle das práticas de pessoal. Ele seleciona, classifica e guarda documentação; participa também na execução de programas e projetos educacionais e presta auxílio no desenvolvimento de atividades relativas à assistência técnica aos segmentos envolvidos diretamente com o processo ensino-aprendizagem. Auxiliar na distribuição dos recursos humanos, físicos e materiais disponíveis na escola; participação no planejamento curricular; tem o compromisso com o atendimento às reais necessidades escolares; participa dos conselhos de classe, reuniões pedagógicas e grupos de estudo; deve também auxiliar na administração e organização das bibliotecas escolares e executar outras atividades de acordo com as necessidades da escola.	Curso de Graduação Licenciatura Plena em Pedagogia	30hs/sem	R$ 1.175,00
Monitor Social	Orientações e informações em geral; organizar Cadastros e solicitações de materiais; controlar e emitir relatórios; realizar trabalhos de ordem administrativa; participar administrativamente de reuniões sócio-educativas; sistematizar acompanhamentos; auxiliar na realização de eventos municipais; trabalhar com oficinas de artesanato nos programas sociais; trabalhar em oficinas de informática, datilografia, música, teatro nos programas sociais; preencher formulários; participar administrativamente de atividades de organização social e comunitária; auxiliar no transporte de crianças e adolescentes portadoras de necessidades especiais; executar atividades de apoio como: o preparo da cama, o recebimento, conferência, arranjo da roupa vinda da lavanderia, arrumar e trocar roupas de cama, auxiliar na distribuição de alimentos e dietas, executar serviços de limpeza e conservação em abrigos de crianças e adolescentes, idosos e PNE; atender crianças de 0 a 12 anos nos programas de abrigagem; trabalhar como educador de rua, realizando abordagens com a população com trajetória de rua; participar de oficinas sócio-educativas com crianças em situação de rua bem como encaminhá-las para os programas; participar com famílias, mulheres, idosos, portadores de necessidades especiais, crianças, adolescentes e indígenas; desenvolver oficinas de dança, teatro e cidadania; prestar orientação em oficinas profissionalizantes; trabalhar em oficinas de informática, datilografia, música, artesanato, reciclagem de papel, crochê, tricô, bordado, pinturas, culinária, costura, manicura, pedicura, cabeleireiro, entre outras, e executar outras tarefas afins.	Ensino Médio Completo	40hs/sem	R$ 770,00
Pedagogo CRAS	Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem, organizar as atividades inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; executar tarefas afins; entre outras atividades voltadas aos objetivos do CRAS.	Curso de Graduação Licenciatura Plena em Pedagogia	30hs/sem	R$ 1.175,00
Psicólogo CRAS	Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificando as vulnerabilidades de indivíduos ou famílias e as necessidades de ofertar orientações qualificadas, fundamentados em pressupostos teórico-metodológicos, éticos e legais; articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos; desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação, que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária; atendimento à família (acolhimento, entrevistas, orientação, visitas domiciliares) sempre com a perspectiva multidisciplinar e levando-se em consideração a missão e os objetivos do Serviço; entre outras atividades voltadas aos objetivos do CRAS.	Curso Superior + reg. conselho competente	40hs/sem	R$ 1.200,00 + vantagens adicionais inerentes ao exercício da profissão
Assistente Social CRAS	Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); orientam e monitoram ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis; entre outras atividades voltadas aos objetivos do CRAS.	Graduação em Serviço Social + Registro Profissional	40hs/sem	R$ 1.200,00 + vantagens adicionais inerentes ao exercício da profissão
Pediatra NASF	Aplica os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano em pacientes até 14 anos de idade. Suas funções consistem em: efetua exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população até 14 anos de idade. Prestar atendimento médico e ambulatorial, examinando pacientes até 14 anos de idade solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios. Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde na área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade infantil, para o estabelecimento de prioridades nas atividades. Coordenar as atividades médico-pediátrico, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho. Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas. Prestar atendimento a crianças de creches e escolas, periodicamente, coletando dados sobre epidemiologia e programa vacinal. Desempenhar outras atividades correlatas; entre outras atividades voltadas aos objetivos do NASF.	Curso de Graduação Bacharelado em Medicina + Especialização em Pediatria + Registro Profissional.	40hs/sem	R$ 1.695,00 + vantagens adicionais inerentes ao exercício da profissão
Fisioterapeuta NASF	Aplicar ás técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes. Atendem e avaliam as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atuam na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida. Desenvolvem e implementam programas de prevenção em saúde geral e do trabalho. Gerenciam serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos. Exercem atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.	Ensino Superior em Fisioterapia + Registro Profissional	40hs/sem	R$ 1.200,00 + vantagens adicionais inerentes ao exercício da profissão
Assistente Social NASF	Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); orientam e monitoram ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis.	Graduação em Serviço Social + Registro Profissional	40hs/sem	R$ 1.200,00 + vantagens adicionais inerentes ao exercício da profissão
Nutricionista NASF	Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividade (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico sanitário; participam de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento e ministrar cursos à população. Atuam em conformidade ao manual de boas práticas, entre outras atividades voltadas aos objetivos do NASF.	Ensino Superior em Nutrição + Registro Profissional	40hs/sem	R$ 1.200,00 + vantagens adicionais inerentes ao exercício da profissão
Psicólogo NASF	Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificando as vulnerabilidades de indivíduos ou famílias e as necessidades de ofertar orientações qualificadas, fundamentados em pressupostos teórico-metodológicos, éticos e legais; articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos; desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação, que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária; atendimento à família (acolhimento, entrevistas, orientação, visitas domiciliares) sempre com a perspectiva multidisciplinar e levando-se em consideração a missão e os objetivos do Serviço; entre outras atividades voltadas aos objetivos do NASF.	Curso Superior + reg. conselho competente	40hs/sem	R$ 1.200,00 + vantagens adicionais inerentes ao exercício da profissão

Publicado por:
Arizélio Tarjano dos Santos
Código Identificador:05A8E22E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 001/2014

Reajusta o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Jaçanã-RN.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN,
CONSIDERANDO a necessidade de reajustar o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica anualmente, conforme dispõe o art. 5º da lei federal nº 11.738/2008;
CONSIDERANDO que, conforme o parágrafo único do art. 5º da lei federal nº 11.738/2008, a atualização de que trata este decreto será calculada utilizando-se o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente, nos termos daLei no 11.494, de 20 de junho de 2007;
CONSIDERANDO a revisão das estimativas das receitas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB para 2013, que implicou na alteração do valor anual mínimo nacional por aluno efetuada pelo Governo Federal através da portaria interministerial nº 16, de 17 de dezembro de 2013;
CONSIDERANDO que a supracitada portaria interministerial federal trouxe um reajuste de 8,32% (oito vírgula trinta e dois por cento) a ser utilizado pelo piso nacional dos professores no ano de 2014;
CONSIDERANDO que a lei municipal nº 140/2009, alterada pela lei municipal nº 181/2012, trouxe em seu anexo I a tabela de remuneração dos profissionais da Educação Básica Pública Municipal de Jaçanã para a carga horária de 30 horas semanais, com base nas promoções e progressões funcionais;
DECRETA:
Art. 1º - Fica reajustada a tabela do anexo I da lei municipal nº 140/2009 que traz a remuneração dos profissionais da Educação Básica Pública Municipal de Jaçanã, conforme dispõe abaixo:

PROGRESSÃO **PROMOÇÃO**	**REF. I**	**REF. II**	**REF. III**	**REF. IV**	**REF. V**	**REF. VI**
NÍVEL I (NÍVEL MÉDIO)	R$ 1.273,03	R$ 1.336,68	R$ 1.400,33	R$ 1.463,98	R$ 1.527,63	R$ 1.591,29
NÍVEL II (NÍVEL SUPERIOR)	R$ 1.349,41	R$ 1.416,88	R$ 1.484,35	R$ 1.551,82	R$ 1.619,29	R$ 1.686,76
NÍVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)	R$ 1.430,37	R$ 1.501,89	R$ 1.573,41	R$ 1.644,93	R$ 1.716,44	R$ 1.787,96
NÍVEL IV (MESTRADO)	R$ 1.516,19	R$ 1.592,00	R$ 1.667,81	R$ 1.743,62	R$ 1.819,43	R$ 1.895,24
NÍVEL V (DOUTORADO)	R$ 1.607,16	R$ 1.687,52	R$ 1.767,88	R$ 1.848,23	R$ 1.928,59	R$ 2.008,95

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Jaçanã/RN, 09 de janeiro de 2014.

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:51D013CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DETALHAMENTO DA DESPESA DA LOA - LEI Nº 945

Governo Municipal de Jardim do Seridó			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014		
Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó			Em R$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete Civil			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete Civil					
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0002 1.001	Aquisição de Veículo para o GP				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				35.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			35.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		35.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		3.000,00		
		Fonte 100	3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		32.000,00		
		Fonte 100	500,00		
		Fonte 181	31.500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	35.000,00
04 122 0002 1.034	Aquisição de Equipamentos e/ou Mat. Permanentes para o GP				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				25.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			25.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		25.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		12.500,00		
		Fonte 100	6.250,00		
		Fonte 181	6.250,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		12.500,00		
		Fonte 100	6.250,00		
		Fonte 181	6.250,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	25.000,00
04 122 0002 1.035	Contratação de Assessoria Técnica e/ou Jurídica				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				35.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			35.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		35.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		15.000,00		

		Fonte 100	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		20.000,00		
		Fonte 100	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	35.000,00
04 122 0002 2.002	Manutenção das Atividades do GP				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				565.058,37
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			429.658,37	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		429.658,37		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		3.000,00		
		Fonte 100	3.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		356.758,37		
		Fonte 100	356.758,37		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		64.900,00		
		Fonte 100	64.900,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		5.000,00		
		Fonte 100	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			135.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		135.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		21.500,00		
		Fonte 100	21.500,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		22.500,00		
		Fonte 100	22.500,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		1.200,00		
		Fonte 100	1.200,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		8.000,00		
		Fonte 100	8.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		38.000,00		
		Fonte 100	38.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		36.100,00		
		Fonte 100	36.100,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		3.000,00		
		Fonte 100	3.000,00		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais		500,00		
		Fonte 100	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		4.600,00		
		Fonte 100	4.600,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	565.058,37
04 122 0002 2.036	Funcionamento da Procuradoria Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				42.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			21.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		21.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		5.000,00		
		Fonte 100	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		12.000,00		
		Fonte 100	12.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		4.000,00		
		Fonte 100	4.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			21.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		21.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		4.000,00		
		Fonte 100	4.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		3.000,00		
		Fonte 100	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		4.000,00		
		Fonte 100	4.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		4.000,00		
		Fonte 100	4.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		6.000,00		
		Fonte 100	6.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				8.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			8.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		8.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		3.000,00		
		Fonte 100	3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00		
		Fonte 100	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	50.000,00
04 131 0002 1.036	Manutenção e Desenvolvimento da				
	Assessoria de Imprensa				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		10.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 100	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00		
		Fonte 100	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.000,00
04 131 0002 2.021	Publicidade Institucional				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				100.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			100.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		100.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 100	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		15.000,00		
		Fonte 100	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		80.000,00		
		Fonte 100	80.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	100.000,00
06 122 0002 1.027	Aquisição e Equipamentos e/ou Mat.				
	Permanentes para Guarda Municipal				

4.0.00.00.00	Despesas de Capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		10.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 100	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00		
		Fonte 100	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.000,00
06 122 0002 2.008	Manutenção dos Serviços da Guarda Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				421.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			396.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		396.400,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		333.200,00		
		Fonte 100	333.200,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		63.200,00		
		Fonte 100	63.200,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			24.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		24.900,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		5.000,00		
		Fonte 100	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		7.000,00		
		Fonte 100	7.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		3.000,00		
		Fonte 100	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.500,00		
		Fonte 100	5.500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		4.400,00		
		Fonte 100	4.400,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	421.300,00
06 244 0014 1.115	Segurança Cidadã				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				25.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			25.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		25.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 181	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		5.000,00		
		Fonte 181	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		15.000,00		
		Fonte 181	15.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				25.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			25.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		25.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		25.000,00		
		Fonte 181	25.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	50.000,00
06 422 0014 1.116	Patrulha Escolar				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				25.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			25.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		25.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		15.000,00		
		Fonte 181	15.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		10.000,00		
		Fonte 181	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				25.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			25.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		25.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		25.000,00		
		Fonte 181	25.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	50.000,00
06 541 0014 1.117	Grupamento Ambiental da Guarda Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				25.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			25.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		25.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		15.000,00		
		Fonte 181	15.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		10.000,00		
		Fonte 181	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				25.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			25.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		25.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		25.000,00		
		Fonte 181	25.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	50.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				1.401.358,37	

Governo Municipal de Jardim do Seridó			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014		
Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó			Em R$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 03 Secretaria Municipal de Administracao			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Secretaria Municipal de Administracao					
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CAT. ECONÔMICA	
04 122 0003 1.042	Manutenção e Estruturação do Arquivo Público Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				2.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			2.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		2.000,00		
		Fonte 100	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				9.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			9.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		9.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		1.800,00		

		Fonte 100	1.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		7.200,00		
		Fonte 100	5.000,00		
		Fonte 181	2.200,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	11.000,00
04 122 0003 2.020	Manutenção dos Serviços da SEMAD				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				451.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			305.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		305.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		1.000,00		
		Fonte 100	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		159.000,00		
		Fonte 100	159.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		145.200,00		
		Fonte 100	145.200,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			145.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		145.900,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		6.000,00		
		Fonte 100	6.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		16.000,00		
		Fonte 100	16.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		1.700,00		
		Fonte 100	1.700,00		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		10.000,00		
		Fonte 100	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		55.000,00		
		Fonte 100	55.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		40.000,00		
		Fonte 100	40.000,00		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais		2.500,00		
		Fonte 100	2.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		9.700,00		
		Fonte 100	9.700,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		5.000,00		
		Fonte 100	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				48.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			48.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		48.900,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 100	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		43.900,00		
		Fonte 100	16.400,00		
		Fonte 181	27.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	500.000,00
04 125 0003 2.114	Sistema Integrado de Gestão de Pessoas				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 100	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		5.000,00		
		Fonte 100	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00		
		Fonte 100	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
04 125 0003 2.817	Setor de Compras				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				18.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			18.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		18.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 100	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.000,00		
		Fonte 100	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		8.000,00		
		Fonte 100	8.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				22.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			22.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		22.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		7.000,00		
		Fonte 100	7.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		15.000,00		
		Fonte 100	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	40.000,00
04 128 0003 1.046	Capacitação dos Servidores				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		10.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		1.000,00		
		Fonte 100	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		3.600,00		
		Fonte 100	3.600,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		5.400,00		
		Fonte 100	5.400,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.000,00
04 131 0003 2.917	Serviço de Informação ao Cidadão - SIC				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				25.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			25.000,00	

3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		25.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 100	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		7.000,00		
		Fonte 100	7.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		13.000,00		
		Fonte 100	13.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		15.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 100	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00		
		Fonte 100	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	40.000,00
19 126 0003 1.200	Programa Jardim Digital				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				16.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			16.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		16.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		16.000,00		
		Fonte 100	1.000,00		
		Fonte 181	15.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				34.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			34.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		34.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		34.000,00		
		Fonte 100	4.000,00		
		Fonte 181	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	50.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				671.000,00	
Governo Municipal de Jardim do Seridó			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014		
Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó			Em R$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 04 Sec. Mun. de Financas e Planejamento			DETALHAMENTO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Sec. Mun. de Financas e Planejamento			DA DESPESA		
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0004 1.045	Aquisição de Equipamento e/ou Materiais				
	Permanentes para a SMFP				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		15.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 100	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00		
		Fonte 100	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	15.000,00
04 123 0004 2.003	Manutenção das Atividades da SMFP				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				338.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			260.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		260.300,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		2.700,00		
		Fonte 100	2.700,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		223.200,00		
		Fonte 100	223.200,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		34.400,00		
		Fonte 100	34.400,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			78.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		78.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		3.900,00		
		Fonte 100	3.900,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		22.100,00		
		Fonte 100	22.100,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00		
		Fonte 100	2.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		3.000,00		
		Fonte 100	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.000,00		
		Fonte 100	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		36.200,00		
		Fonte 100	36.200,00		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais		500,00		
		Fonte 100	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		500,00		
		Fonte 100	500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		5.300,00		
		Fonte 100	5.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				11.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		11.200,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		2.200,00		
		Fonte 100	2.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		9.000,00		
		Fonte 100	9.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	350.000,00
04 123 0004 2.060	Manutenção das Atividades do Setor Contábil - SC				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				22.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			22.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		22.000,00		
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		2.000,00		
		Fonte 100	2.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		8.000,00		

		Fonte 100	8.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		4.000,00		
		Fonte 100	4.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		4.000,00		
		Fonte 100	4.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		2.000,00		
		Fonte 100	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		2.000,00		
		Fonte 100	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				12.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			12.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		12.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 100	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		7.000,00		
		Fonte 100	7.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	34.000,00
04 128 0004 1.039	Capacitação dos Servidores da SMFP				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		10.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		1.000,00		
		Fonte 100	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		3.500,00		
		Fonte 100	3.500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		5.500,00		
		Fonte 100	5.500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.000,00
04 129 0004 1.044	Incentivo ao Pagamento de Tributos				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				8.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			8.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		8.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e Outras		7.000,00		
		Fonte 100	7.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		1.000,00		
		Fonte 100	1.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	8.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					417.000,00
Governo Municipal de Jardim do Seridó			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014		
Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó			Em R$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Educacao			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria Municipal de Educacao					
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
12 122 0006 2.055	Manutenção das Atividades da SEME				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				240.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			164.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		164.700,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		5.000,00		
		Fonte 100	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		134.000,00		
		Fonte 100	134.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		25.700,00		
		Fonte 100	25.700,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			75.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		75.300,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		2.900,00		
		Fonte 100	2.900,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		20.100,00		
		Fonte 100	20.100,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		500,00		
		Fonte 100	500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00		
		Fonte 100	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		32.900,00		
		Fonte 100	32.900,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		16.900,00		
		Fonte 100	16.900,00		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais		500,00		
		Fonte 100	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		500,00		
		Fonte 100	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	240.000,00
12 243 0006 0.708	Auxílio a APAE				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		10.000,00		
		Fonte 100	10.000,00		
TOTAL DE OP. ESP.			-	-	10.000,00
12 361 0006 1.008	Aquisição de Equipamentos para a Banda Fanfarra 1º de Setembro				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		10.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		2.000,00		
		Fonte 100	2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		8.000,00		
		Fonte 100	8.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.000,00
12 361 0006 1.019	Aquisição de Veículos para Transporte Estudantil				

4.0.00.00.00	Despesas de Capital				300.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			300.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		300.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		15.000,00		
		Fonte 100	15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		285.000,00		
		Fonte 100	15.000,00		
		Fonte 181	270.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	300.000,00
12 361 0006 1.020	Aquisição de Bicicletas e Capacetes				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				35.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			35.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		35.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		35.000,00		
		Fonte 110	35.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	35.000,00
12 361 0006 1.021	Auxílio Financeiro aos Estudantes				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				42.500,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			42.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		42.500,00		
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes		42.500,00		
		Fonte 100	42.500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	42.500,00
12 361 0006 1.022	Reforma de Quadras Escolares				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				80.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			80.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		80.000,00		
4.4.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		10.000,00		
		Fonte 110	10.000,00		
4.4.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		10.000,00		
		Fonte 110	10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		60.000,00		
		Fonte 100	8.000,00		
		Fonte 110	44.000,00		
		Fonte 181	8.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	80.000,00
12 361 0006 1.023	Reforma e Construção de Escolas Municipais				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				406.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			406.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		406.500,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		20.200,00		
		Fonte 100	10.000,00		
		Fonte 110	10.200,00		
4.4.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		45.000,00		
		Fonte 100	15.000,00		
		Fonte 110	30.000,00		
4.4.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		35.650,00		
		Fonte 100	10.650,00		
		Fonte 110	25.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		285.650,00		
		Fonte 100	5.000,00		
		Fonte 110	240.000,00		
		Fonte 181	40.650,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		20.000,00		
		Fonte 110	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	406.500,00
12 361 0006 1.024	Realização de Eventos para				
	Atualização dos Professores				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		10.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		2.000,00		
		Fonte 100	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		3.000,00		
		Fonte 100	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		2.000,00		
		Fonte 100	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		3.000,00		
		Fonte 100	3.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.000,00
12 361 0006 1.026	Implantação da Escola em Tempo Integral				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				12.100,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			12.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		12.100,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		6.900,00		
		Fonte 100	1.100,00		
		Fonte 181	5.800,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		5.200,00		
		Fonte 100	1.200,00		
		Fonte 181	4.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				11.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		11.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		11.200,00		
		Fonte 100	1.200,00		
		Fonte 181	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	23.300,00
12 361 0006 1.043	Aquisição de Imóvel				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	

4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		50.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis		50.000,00		
		Fonte 100	25.000,00		
		Fonte 181	25.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	50.000,00
12 361 0006 2.009	Funcionamento do Ensino Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				358.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			70.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		70.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		10.000,00		
		Fonte 100	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		50.000,00		
		Fonte 100	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		10.000,00		
		Fonte 100	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			288.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		288.300,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		2.500,00		
		Fonte 100	2.500,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		92.800,00		
		Fonte 100	72.800,00		
		Fonte 181	20.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		500,00		
		Fonte 100	500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00		
		Fonte 100	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		139.500,00		
		Fonte 100	89.500,00		
		Fonte 181	50.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		50.000,00		
		Fonte 100	50.000,00		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais		500,00		
		Fonte 100	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		500,00		
		Fonte 100	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				36.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			36.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		36.700,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		2.800,00		
		Fonte 100	2.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		33.900,00		
		Fonte 100	17.000,00		
		Fonte 181	16.900,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	395.000,00
12 361 0006 2.011	Funcionamento das Atividades do FUNDEB 60%				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				2.500.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			2.500.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		2.500.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		20.000,00		
		Fonte 102	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		2.051.400,00		
		Fonte 102	2.051.400,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		428.600,00		
		Fonte 100	125.000,00		
		Fonte 102	303.600,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	2.500.000,00
12 361 0006 2.012	Funcionamento das Atividades do FUNDEB 40%				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				936.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			704.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		704.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		11.000,00		
		Fonte 102	11.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		573.500,00		
		Fonte 102	573.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		120.000,00		
		Fonte 100	50.000,00		
		Fonte 102	70.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			231.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		231.700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		500,00		
		Fonte 102	500,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		43.000,00		
		Fonte 102	43.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		1.000,00		
		Fonte 102	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		150.000,00		
		Fonte 102	150.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		36.200,00		
		Fonte 102	36.200,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 102	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				63.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			63.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		63.800,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		13.800,00		
		Fonte 102	13.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		50.000,00		
		Fonte 102	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.000.000,00
12 361 0006 2.015	Funcionamento do Programa Merenda Escolar - PNAE				

3.0.00.00.00	Despesas Correntes				125.900,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			125.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		125.900,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		125.900,00		
		Fonte 100	6.295,00		
		Fonte 110	119.605,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	125.900,00
12 361 0006 2.017	Funcionamento da Banda Fanfarra 1º de Setembro				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		2.000,00		
		Fonte 100	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		2.000,00		
		Fonte 100	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.000,00		
		Fonte 100	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		1.000,00		
		Fonte 100	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	10.000,00
12 361 0006 2.027	Administração dos Recursos do Salário Educação				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				140.400,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			140.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		140.400,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		58.000,00		
		Fonte 130	58.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		5.000,00		
		Fonte 130	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		71.100,00		
		Fonte 130	71.100,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		6.300,00		
		Fonte 130	6.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				9.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			9.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		9.600,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		1.600,00		
		Fonte 130	1.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		8.000,00		
		Fonte 130	8.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	150.000,00
12 361 0006 2.029	Operacionalização do Transporte Escolar- PNATE				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				72.150,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			72.150,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		72.150,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		69.250,00		
		Fonte 110	69.250,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		1.900,00		
		Fonte 110	1.900,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 110	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	72.150,00
12 361 0006 2.058	Funcionamento do Transporte Escolar -				
	Recursos Próprios				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				152.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			152.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		152.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		150.000,00		
		Fonte 100	150.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		1.000,00		
		Fonte 100	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 100	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	152.000,00
12 361 0006 2.059	Funcionamento do Transporte Escolar -				
	Recursos FUNDEB				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				50.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			50.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		50.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		49.000,00		
		Fonte 102	49.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		500,00		
		Fonte 102	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		500,00		
		Fonte 102	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	50.000,00
12 361 0006 2.081	Funcionamento do Conselho Municipal de Educação				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				4.200,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			4.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		4.200,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		4.200,00		
		Fonte 100	4.200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	4.200,00
12 361 0006 2.082	Funcionamento do Transporte Escolar -				
	Recursos Convênio				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				75.700,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			75.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		75.700,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		65.700,00		
		Fonte 181	65.700,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		5.000,00		

		Fonte 181	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		5.000,00		
		Fonte 181	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	75.700,00
12 361 0006 2.087	Auxílio ao Educandário Imaculada Conceição - EIC				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				15.750,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			15.750,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo		15.750,00		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		15.750,00		
		Fonte 100	15.750,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	15.750,00
12 361 0006 2.120	Funcionamento do Programa Dinheiro				
	Direto na Escola - PDDE				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		10.000,00		
		Fonte 110	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	10.000,00
12 362 0006 2.040	Apoio as Atividades no Ensino Médio				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		10.000,00		
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes		8.000,00		
		Fonte 100	8.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		1.000,00		
		Fonte 100	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		1.000,00		
		Fonte 100	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	10.000,00
12 364 0006 2.042	Apoio as Atividades no Ensino Superior				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				30.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		30.000,00		
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes		20.000,00		
		Fonte 100	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.000,00		
		Fonte 100	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		5.000,00		
		Fonte 100	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	30.000,00
12 365 0006 1.028	Reforma e Recuperação de Creches				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				66.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			66.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		66.100,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		66.100,00		
		Fonte 100	3.300,00		
		Fonte 181	62.800,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	66.100,00
12 365 0006 1.038	Aquisição de Equipamentos e Mobília - Pró-Infância				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		15.000,00		
		Fonte 110	15.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				150.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			150.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		150.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		20.000,00		
		Fonte 110	20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		130.000,00		
		Fonte 110	130.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	165.000,00
12 365 0006 1.048	Reforma e Construção de Unidade de Ensino Infantil				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				90.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			90.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		90.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		10.000,00		
		Fonte 100	5.000,00		
		Fonte 110	5.000,00		
4.4.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		10.000,00		
		Fonte 100	5.000,00		
		Fonte 110	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		10.000,00		
		Fonte 100	5.000,00		
		Fonte 110	5.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		60.000,00		
		Fonte 100	7.500,00		
		Fonte 110	7.500,00		
		Fonte 181	45.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	90.000,00
12 365 0006 2.007	Manutenção do Ensino Pré-Escolar				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				65.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			12.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		12.100,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		1.000,00		
		Fonte 100	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		9.000,00		
		Fonte 100	9.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		2.100,00		

		Fonte 100	2.100,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			53.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		53.200,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		16.200,00		
		Fonte 100	16.200,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		1.500,00		
		Fonte 100	1.500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		23.000,00		
		Fonte 100	23.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		12.000,00		
		Fonte 100	12.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		500,00		
		Fonte 100	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	65.300,00
12 365 0006 2.026	Funcionamento da Merenda Distribuida nas Creches-PNAC				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				30.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		30.000,00		
		Fonte 100	3.000,00		
		Fonte 110	27.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	30.000,00
12 365 0006 2.037	Funcionamento do Programa da Merenda Pré-Escolar - PNAP				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				25.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			25.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		25.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		25.000,00		
		Fonte 100	2.500,00		
		Fonte 110	22.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	25.000,00
12 365 0006 2.050	Educação Infantil (Pré-Escola) 60%				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				480.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			480.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		480.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		10.000,00		
		Fonte 102	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		390.000,00		
		Fonte 102	390.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		80.000,00		
		Fonte 100	24.000,00		
		Fonte 102	56.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	480.000,00
12 365 0006 2.051	Educação Infantil (Pré-Escola) 40%				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				230.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			208.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		208.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		5.000,00		
		Fonte 102	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		165.200,00		
		Fonte 102	165.200,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		37.800,00		
		Fonte 100	11.500,00		
		Fonte 102	26.300,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			22.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		22.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		500,00		
		Fonte 102	500,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		10.000,00		
		Fonte 102	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		1.000,00		
		Fonte 102	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.000,00		
		Fonte 102	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		5.500,00		
		Fonte 102	5.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	230.000,00
12 366 0006 2.083	Programa Brasil Alfabetizado				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				30.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		18.000,00		
		Fonte 100	3.000,00		
		Fonte 110	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		7.000,00		
		Fonte 100	1.500,00		
		Fonte 110	5.500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		5.000,00		
		Fonte 110	5.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	30.000,00
12 366 0006 2.084	Programa Mais Educação				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				50.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			50.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		50.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		31.000,00		
		Fonte 100	6.000,00		
		Fonte 110	25.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		11.000,00		
		Fonte 100	4.000,00		
		Fonte 110	7.000,00		

3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		8.000,00		
		Fonte 110	8.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	50.000,00
12 366 0006 2.088	Programa de Educação para Jovens e Adultos				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				82.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			35.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		35.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		30.000,00		
		Fonte 110	30.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		5.000,00		
		Fonte 100	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			47.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		47.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		22.000,00		
		Fonte 110	22.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		15.000,00		
		Fonte 110	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		10.000,00		
		Fonte 110	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				18.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			18.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		18.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		18.000,00		
		Fonte 110	18.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	100.000,00
12 367 0006 1.126	Modernização do Centro de Reabilitação Profª Wilde Santos				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				33.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			33.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		33.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		33.000,00		
		Fonte 100	3.300,00		
		Fonte 181	29.700,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	33.000,00
12 367 0006 2.010	Manutenção do Centro de Reabilitação Profª Wilde Santos				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				8.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			8.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		8.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		6.000,00		
		Fonte 100	6.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		1.000,00		
		Fonte 100	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		1.000,00		
		Fonte 100	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		2.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		1.000,00		
		Fonte 100	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		1.000,00		
		Fonte 100	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	10.000,00
12 392 0006 1.152	Construção de Auditório				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		50.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		50.000,00		
		Fonte 181	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	50.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				7.232.400,00	

Governo Municipal de Jardim do Seridó			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014		
Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó			Em R$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 07 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec Mun. de Cultura, Esporte e Turismo					
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
13 391 0007 1.007	Instrumentos para a Banda Euterpe Jardinense				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				80.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			80.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		80.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		1.000,00		
		Fonte 100	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		79.000,00		
		Fonte 100	3.000,00		
		Fonte 181	76.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	80.000,00
13 391 0007 1.033	Construção do Museu Antonio Azevedo Maia				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				150.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			150.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		150.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		150.000,00		
		Fonte 100	15.000,00		
		Fonte 181	135.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	150.000,00
13 391 0007 2.041	Manutenção das Atividades da Banda Euterpe Jardinense				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				88.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			88.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		88.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		3.700,00		

		Fonte 100	3.700,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.900,00		
		Fonte 100	5.900,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		3.000,00		
		Fonte 100	3.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		74.900,00		
		Fonte 100	74.900,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		500,00		
		Fonte 100	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		2.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		2.000,00		
		Fonte 100	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	90.000,00
13 392 0007 1.059	Manutenção e Reforma de Bibliotecas Municipais				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		10.000,00		
		Fonte 100	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		10.000,00		
		Fonte 181	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00		
		Fonte 100	5.000,00		
		Fonte 181	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	30.000,00
13 392 0007 1.065	Apoio a Eventos Culturais e Religiosos				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				230.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			230.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		230.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		9.000,00		
		Fonte 100	2.000,00		
		Fonte 181	7.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e Outras		5.000,00		
		Fonte 100	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		34.000,00		
		Fonte 100	14.000,00		
		Fonte 181	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		182.000,00		
		Fonte 100	2.000,00		
		Fonte 181	180.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	230.000,00
13 392 0007 2.031	Manutenção dos Serviços da Coordenação de Cultura				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				144.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			97.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		97.400,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		2.500,00		
		Fonte 100	2.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		80.000,00		
		Fonte 100	80.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		14.900,00		
		Fonte 100	14.900,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			46.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		46.700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		3.000,00		
		Fonte 100	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		10.000,00		
		Fonte 100	10.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e Outras		3.000,00		
		Fonte 100	3.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		500,00		
		Fonte 100	500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		1.500,00		
		Fonte 100	1.500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		18.500,00		
		Fonte 100	18.500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		8.200,00		
		Fonte 100	8.200,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		500,00		
		Fonte 100	500,00		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais		500,00		
		Fonte 100	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 100	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				10.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		10.900,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		1.500,00		
		Fonte 100	1.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		9.400,00		
		Fonte 100	9.400,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	155.000,00
15 695 0007 1.087	Urbanização e Revitalização de Vias Públicas				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		100.000,00		

4.4.90.51.00	Obras e Instalações		100.000,00		
		Fonte 100	5.000,00		
		Fonte 181	95.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	100.000,00
26 695 0007 1.071	Construção de Pórtico				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				105.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			105.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		105.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		105.000,00		
		Fonte 100	5.250,00		
		Fonte 181	99.750,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	105.000,00
27 122 0007 1.010	Reforma e Construção de Ginásios Esportivos				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				150.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			150.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		150.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		150.000,00		
		Fonte 100	7.500,00		
		Fonte 181	142.500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	150.000,00
27 122 0007 1.011	Reforma e Construção de				
	Quadras Poliesportivas - Zona Urbana				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				150.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			150.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		150.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		150.000,00		
		Fonte 100	7.500,00		
		Fonte 181	142.500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	150.000,00
27 122 0007 1.095	Reforma e Construção de Quadras				
	Poliesportivas - Zona Rural				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				150.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			150.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		150.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		150.000,00		
		Fonte 100	7.500,00		
		Fonte 181	142.500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	150.000,00
27 122 0007 1.150	Construção de Campo Society				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				130.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			130.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		130.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		130.000,00		
		Fonte 100	6.500,00		
		Fonte 181	123.500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	130.000,00
27 122 0007 1.151	Construção de Centro Olímpico				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				200.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			200.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		200.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		200.000,00		
		Fonte 100	10.000,00		
		Fonte 181	190.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	200.000,00
27 122 0007 2.018	Manutenção dos Serviços da Coordenação				
	de Esporte e Turismo				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				79.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			32.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		32.300,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		500,00		
		Fonte 100	500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		26.500,00		
		Fonte 100	26.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		5.300,00		
		Fonte 100	5.300,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			47.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		47.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		1.000,00		
		Fonte 100	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		17.100,00		
		Fonte 100	17.100,00		
3.3.90.31.00	Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e Outras		2.700,00		
		Fonte 100	2.700,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		500,00		
		Fonte 100	500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		1.300,00		
		Fonte 100	1.300,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		9.800,00		
		Fonte 100	9.800,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		10.600,00		
		Fonte 100	10.600,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		3.000,00		
		Fonte 100	3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 100	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				10.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		10.700,00		

4.4.90.30.00	Material de Consumo		1.700,00		
		Fonte 100	1.700,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		9.000,00		
		Fonte 100	9.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	90.000,00
27 813 0007 1.009	Construção de Espaços para a Prática de				
	Esportes Radicais				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		50.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		50.000,00		
		Fonte 100	5.000,00		
		Fonte 181	45.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	50.000,00
27 813 0007 1.054	Restauração e Ampliação de Parque Recreativo				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		14.000,00		
		Fonte 100	10.000,00		
		Fonte 181	4.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		6.000,00		
		Fonte 100	6.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
27 813 0007 1.055	Aquisição de Transmissor para Sinal de TV				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				13.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			13.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		13.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		13.200,00		
		Fonte 100	13.200,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	13.200,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				1.893.200,00	
Governo Municipal de Jardim do Seridó			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014		
Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó			Em R$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 08 Encargos Gerais - Administração			DETALHAMENTO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Encargos Gerais - Administração			DA DESPESA		
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CAT. ECONÔMICA	
28 846 0011 0.701	Contribuição do PASEP				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				120.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			120.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		120.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		120.000,00		
		Fonte 100	120.000,00		
TOTAL DE OP. ESP.			-	-	120.000,00
28 846 0011 0.702	Parcelamento do INSS				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				150.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			150.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		150.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		150.000,00		
		Fonte 100	150.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				200.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida			200.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas		200.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		200.000,00		
		Fonte 100	200.000,00		
TOTAL DE OP. ESP.			-	-	350.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				470.000,00	
Governo Municipal de Jardim do Seridó			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014		
Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó			Em R$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos			DETALHAMENTO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec. de Obras e Serviços Urbanos			DA DESPESA		
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0008 1.002	Reforma e Construção de Prédios Públicos				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				390.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			390.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		390.200,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		6.000,00		
		Fonte 100	6.000,00		
4.4.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		3.000,00		
		Fonte 100	3.000,00		
4.4.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		1.000,00		
		Fonte 100	1.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		309.000,00		
		Fonte 100	7.825,00		
		Fonte 181	301.175,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis		71.200,00		
		Fonte 100	21.200,00		
		Fonte 181	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	390.200,00
04 122 0008 2.006	Manutenção dos Serviços da SEMOSU				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				739.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			392.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		392.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		2.000,00		
		Fonte 100	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		320.000,00		
		Fonte 100	320.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		70.000,00		
		Fonte 100	70.000,00		

3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			347.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		347.900,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		1.000,00		
		Fonte 100	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		101.300,00		
		Fonte 100	101.300,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		500,00		
		Fonte 100	500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		4.000,00		
		Fonte 100	4.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		81.100,00		
		Fonte 100	81.100,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		114.000,00		
		Fonte 100	114.000,00		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais		42.600,00		
		Fonte 100	42.600,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		3.400,00		
		Fonte 100	3.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				26.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			26.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		26.600,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		6.600,00		
		Fonte 100	6.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		20.000,00		
		Fonte 100	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	766.500,00
04 451 0008 1.003	Viabilização da Mobilidade Urbana				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				40.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			40.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		40.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 100	5.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		25.000,00		
		Fonte 100	10.000,00		
		Fonte 181	15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00		
		Fonte 100	5.000,00		
		Fonte 181	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	40.000,00
04 451 0008 1.005	Construção e Reforma de Praças Públicas				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				40.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		40.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		40.000,00		
		Fonte 100	5.000,00		
		Fonte 181	35.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				110.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			110.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		110.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		110.000,00		
		Fonte 100	10.000,00		
		Fonte 181	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	150.000,00
04 451 0008 1.006	Pavimentação em Paralelepípedos				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				45.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			45.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		45.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		45.000,00		
		Fonte 100	10.000,00		
		Fonte 181	35.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				455.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			455.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		455.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		455.000,00		
		Fonte 100	40.000,00		
		Fonte 181	415.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	500.000,00
04 451 0008 2.014	Serviços de Iluminação Pública				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				148.080,55
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			148.080,55	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		148.080,55		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		15.000,00		
		Fonte 100	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		133.080,55		
		Fonte 100	133.080,55		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				4.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		4.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		4.000,00		
		Fonte 100	4.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	152.080,55
04 452 0008 1.066	Aquisição de Equipamentos e/ou Mat. Permanentes				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		30.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 100	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		25.000,00		
		Fonte 100	10.000,00		
		Fonte 181	15.000,00		

	TOTAL DO PROJETO		-	-	30.000,00
04 452 0008 2.013	Serviços de Limpeza Urbana				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				565.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			156.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		156.800,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		127.100,00		
		Fonte 100	127.100,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		29.700,00		
		Fonte 100	29.700,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			408.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		408.200,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		408.200,00		
		Fonte 100	408.200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	565.000,00
04 752 0008 1.004	Ampliação da Rede de Distribuição de				
	Energia Elétrica				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				50.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			50.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		50.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		50.000,00		
		Fonte 100	5.000,00		
		Fonte 181	45.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	50.000,00
04 752 0008 1.073	Eletrificação em Comunidades Rurais				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		20.000,00		
		Fonte 100	10.000,00		
		Fonte 181	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				134.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			134.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		134.300,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		134.300,00		
		Fonte 100	5.425,00		
		Fonte 181	128.875,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	154.300,00
15 451 0008 1.056	Construção de Pontes ou Passarelas				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				90.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			90.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		90.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		90.000,00		
		Fonte 100	4.500,00		
		Fonte 181	85.500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	90.000,00
17 511 0008 1.060	Construção e Ampliação do Saneamento Básico Rural				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		100.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		2.000,00		
		Fonte 100	2.000,00		
4.4.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		2.000,00		
		Fonte 100	2.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		96.000,00		
		Fonte 100	6.000,00		
		Fonte 181	90.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	100.000,00
17 511 0008 1.067	Construção e Reforma de Instalações				
	Sanitárias Rurais				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		100.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		2.000,00		
		Fonte 100	2.000,00		
4.4.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		2.000,00		
		Fonte 100	2.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		96.000,00		
		Fonte 100	6.000,00		
		Fonte 181	90.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	100.000,00
17 511 0008 2.043	Manutenção do Sanemaneto Básico Rural				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 100	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.000,00		
		Fonte 100	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		10.000,00		
		Fonte 100	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
17 512 0008 1.032	Implantação e Recuperação da Rede de Esgoto				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				5.000.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		5.000.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		5.000.000,00		
		Fonte 100	50.000,00		
		Fonte 181	4.950.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	5.000.000,00
17 512 0008 1.068	Construção de Estação de Tratamento				

4.0.00.00.00	Despesas de Capital				300.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			300.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		300.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		300.000,00		
		Fonte 100	15.000,00		
		Fonte 181	285.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	300.000,00
17 512 0008 1.070	Construção e Reforma de Instalações				
	Sanitárias Urbanas				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		100.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		2.000,00		
		Fonte 100	2.000,00		
4.4.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		2.000,00		
		Fonte 100	2.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		96.000,00		
		Fonte 100	6.000,00		
		Fonte 181	90.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	100.000,00
17 512 0008 2.044	Manutenção do Saneamento Básico Urbano				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		10.000,00		
		Fonte 100	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		7.000,00		
		Fonte 100	7.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		3.000,00		
		Fonte 100	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
18 542 0008 1.064	Construção de Lagoa de Estabilização				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				854.482,63
4.4.00.00.00	Investimentos			854.482,63	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		854.482,63		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		854.482,63		
		Fonte 100	34.175,00		
		Fonte 181	820.307,63		
TOTAL DO PROJETO			-	-	854.482,63
22 661 0008 1.093	Construção de Parque Industrial				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				200.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			200.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		200.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		200.000,00		
		Fonte 100	10.000,00		
		Fonte 181	190.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	200.000,00
26 785 0008 1.057	Reforma e Ampliação de Estradas Vicinais				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.000,00		
		Fonte 100	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		10.000,00		
		Fonte 100	5.000,00		
		Fonte 181	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				35.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			35.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		35.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		35.000,00		
		Fonte 100	15.000,00		
		Fonte 181	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	50.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				9.632.563,18	
Governo Municipal de Jardim do Seridó			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014		
Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó			Em R$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 10 Reserva de Contingência			DETALHAMENTO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Reserva de Contingência			DA DESPESA		
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
99 999 0010 9.999	Reserva de Contingência				
9.0.00.00.00	Reserva de Contingência				320.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência			320.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de Contingência		320.000,00		
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência		320.000,00		
		Fonte 100	320.000,00		
TOTAL DE RESERVA			-	-	320.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					320.000,00
Governo Municipal de Jardim do Seridó		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014			
Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó		Em R$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 11 Encargos Gerais - Finanças		DETALHAMENTO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Encargos Gerais - Finanças		DA DESPESA			
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
28 846 0012 0.703	Contribuição para A				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				45.814,58
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			45.814,58	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo		45.814,58		
3.3.50.41.00	Contribuições		45.814,58		
		Fonte 100	45.814,58		
TOTAL DE OP. ESP.			-	-	45.814,58
28 846 0012 0.704	Cumprimento de Sentenças Judiciais e Precatórios				

3.0.00.00.00	Despesas Correntes				90.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			50.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		50.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais		50.000,00		
		Fonte 100	50.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		40.000,00		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais		40.000,00		
		Fonte 100	40.000,00		
TOTAL DE OP. ESP.			-	-	90.000,00
28 846 0012 0.705	Pagamento de Dívida com a COSERN				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		15.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		15.000,00		
		Fonte 100	15.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				35.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida			35.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas		35.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		35.000,00		
		Fonte 100	35.000,00		
TOTAL DE OP. ESP.			-	-	50.000,00
28 846 0012 0.709	Pagamento de Dívida com a CAERN				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				25.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			25.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		25.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		25.000,00		
		Fonte 100	25.000,00		

4.0.00.00.00	Despesas de Capital				75.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida			75.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas		75.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		75.000,00		
		Fonte 100	75.000,00		
TOTAL DE OP. ESP.			-	-	100.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				285.814,58	
Governo Municipal de Jardim do Seridó			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014		
Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó			Em R$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 14 Sec. Mun. de Agric., M.Ambiente e Pesca			DETALHAMENTO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1401 Sec. Mun. Agric, M. Ambiente e Pesca			DA DESPESA		
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0013 1.062	Construção ou Reforma da Sede da SEMAMAP				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				200.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			200.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		200.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		25.000,00		
		Fonte 100	5.000,00		
		Fonte 181	20.000,00		
4.4.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.000,00		
		Fonte 100	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		20.000,00		
		Fonte 181	20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		105.000,00		
		Fonte 100	5.000,00		
		Fonte 181	100.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis		45.000,00		
		Fonte 100	5.000,00		
		Fonte 181	40.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	200.000,00
04 122 0013 2.054	Manutenção das Atividades da SEMAMAP				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				384.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			184.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		184.600,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		6.000,00		
		Fonte 100	6.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		144.000,00		
		Fonte 100	144.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		34.600,00		
		Fonte 100	34.600,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			199.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		199.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		2.000,00		
		Fonte 100	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		19.100,00		
		Fonte 100	19.100,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		1.000,00		
		Fonte 100	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		2.500,00		
		Fonte 100	2.500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		40.000,00		
		Fonte 100	40.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		133.600,00		
		Fonte 100	133.600,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.200,00		
		Fonte 100	1.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				16.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			16.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		16.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		2.000,00		

		Fonte 100	2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		14.000,00		
		Fonte 100	14.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	400.000,00
17 511 0013 1.074	Construção de Adutora				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				350.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			350.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		350.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		350.000,00		
		Fonte 100	17.500,00		
		Fonte 181	332.500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	350.000,00
18 541 0013 1.061	Ampliação e Reforma do Viveiro de Mudas				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				35.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			35.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		35.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 100	5.000,00		
4.4.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.000,00		
		Fonte 100	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		5.000,00		
		Fonte 100	5.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		20.000,00		
		Fonte 100	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	35.000,00
18 541 0013 1.081	Construção de Aterro Sanitário				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				350.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			350.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		350.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		350.000,00		
		Fonte 100	17.500,00		
		Fonte 181	332.500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	350.000,00
18 541 0013 1.082	Construção de Fossa no Abatedouro Público				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				150.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			150.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		150.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		150.000,00		
		Fonte 100	7.500,00		
		Fonte 181	142.500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	150.000,00
18 541 0013 1.083	Construção de Usina para Reciclagem de Lixo				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				180.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			180.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		180.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		180.000,00		
		Fonte 100	9.000,00		
		Fonte 181	171.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	180.000,00
18 541 0013 1.617	Aplicação de Tecnologías para Manejo e				
	Conservação do Solo				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				30.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		8.500,00		
		Fonte 100	4.000,00		
		Fonte 181	4.500,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		1.500,00		
		Fonte 181	1.500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		10.000,00		
		Fonte 181	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		10.000,00		
		Fonte 181	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00		
		Fonte 181	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	40.000,00
18 542 0013 2.052	Desenvolvimento do Programa de Educação	Ambiental			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				26.700,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			26.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		26.700,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		6.700,00		
		Fonte 100	6.700,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		20.000,00		
		Fonte 100	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	26.700,00
18 543 0013 1.517	Recuperação de Áreas Degradadas				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		6.000,00		
		Fonte 100	4.000,00		
		Fonte 181	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		2.000,00		
		Fonte 181	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.000,00		
		Fonte 181	5.000,00		

3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		7.000,00		
		Fonte 181	7.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		10.000,00		
		Fonte 181	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00		
		Fonte 181	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	40.000,00
18 544 0013 1.058	Perfuração de Poços Tubulares e Amazonas				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				40.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		40.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.000,00		
		Fonte 100	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		35.000,00		
		Fonte 100	12.500,00		
		Fonte 181	22.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				110.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			110.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		110.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		110.000,00		
		Fonte 100	5.000,00		
		Fonte 181	105.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	150.000,00
20 544 0013 1.077	Construção de Barragens Submersas				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		100.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		100.000,00		
		Fonte 100	5.000,00		
		Fonte 181	95.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	100.000,00
20 544 0013 1.078	Construção e Recuperação de Açudes				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		100.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		100.000,00		
		Fonte 100	5.000,00		
		Fonte 181	95.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	100.000,00
20 544 0013 1.086	Construção de Cisternas na Zona Rural				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				2.750,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			2.750,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		2.750,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		2.750,00		
		Fonte 100	2.750,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				132.250,00
4.4.00.00.00	Investimentos			132.250,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		132.250,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		132.250,00		
		Fonte 100	4.000,00		
		Fonte 181	128.250,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	135.000,00
20 605 0013 1.075	Construção e Reforma do Abatedouro Público				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				500.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			500.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		500.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 100	5.000,00		
4.4.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		7.000,00		
		Fonte 100	7.000,00		
4.4.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		8.000,00		
		Fonte 100	8.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		480.000,00		
		Fonte 100	5.000,00		
		Fonte 181	475.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	500.000,00
20 606 0013 2.053	Assistência ao Agricultor - Seguro Safra				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				35.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			35.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		35.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		35.000,00		
		Fonte 100	35.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	35.000,00
20 606 0013 2.056	Incentivo a Produção de Gêneros Alimentícios				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				30.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		30.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		3.000,00		
		Fonte 100	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		3.000,00		
		Fonte 100	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		24.000,00		
		Fonte 181	24.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	30.000,00
20 608 0013 1.069	Aquisição de Equipamentos				
	para o Abatedouro Público				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				60.000,00

4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		60.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		4.000,00		
		Fonte 100	4.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		56.000,00		
		Fonte 100	2.000,00		
		Fonte 181	54.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	60.000,00
20 608 0013 1.076	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agropecuários				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				150.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			150.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		150.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		150.000,00		
		Fonte 100	7.500,00		
		Fonte 181	142.500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	150.000,00
20 608 0013 2.062	Realização de Exposição Agropecuária				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				26.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			26.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		26.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		9.000,00		
		Fonte 100	9.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		5.000,00		
		Fonte 100	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		1.500,00		
		Fonte 100	1.500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		7.000,00		
		Fonte 100	7.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		3.500,00		
		Fonte 100	3.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				4.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		4.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		4.000,00		
		Fonte 100	4.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	30.000,00
26 782 0013 1.053	Construção de Passagem Molhada				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				250.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			250.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		250.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		250.000,00		
		Fonte 100	25.000,00		
		Fonte 181	225.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	250.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				3.311.700,00	
Governo Municipal de Jardim do Seridó			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014		
Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó			Em R$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 16 Sec. Mun. de Patrimônio e Transportes			DETALHAMENTO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Sec. Mun. de Patrimônio e Transportes			DA DESPESA		
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0015 2.099	Setor de Patrimônio				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				30.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		10.000,00		
		Fonte 100	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		8.000,00		
		Fonte 100	8.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		12.000,00		
		Fonte 100	12.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		20.000,00		
		Fonte 100	20.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	50.000,00
04 122 0015 2.109	Manutenção das Atividades da SMPT				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				180.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			125.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		125.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		5.000,00		
		Fonte 100	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		100.000,00		
		Fonte 100	100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		20.000,00		
		Fonte 100	20.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			55.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		55.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		5.000,00		
		Fonte 100	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		15.000,00		
		Fonte 100	15.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00		
		Fonte 100	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		15.000,00		
		Fonte 100	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		15.000,00		
		Fonte 100	15.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		3.000,00		

		Fonte 100	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		20.000,00		
		Fonte 100	20.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	200.000,00
26 122 0015 2.110	Manutenção dos Veículos Municipais				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				155.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			155.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		155.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		75.000,00		
		Fonte 100	75.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		40.000,00		
		Fonte 100	40.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		40.000,00		
		Fonte 100	40.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				45.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			45.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		45.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		45.000,00		
		Fonte 100	45.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	200.000,00
26 452 0015 2.717	Departamento Municipal de Trânsito				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				30.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 100	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		4.000,00		
		Fonte 100	4.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		8.000,00		
		Fonte 100	8.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		13.000,00		
		Fonte 100	13.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		20.000,00		
		Fonte 100	15.000,00		
		Fonte 181	5.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	50.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				500.000,00	
Governo Municipal de Jardim do Seridó		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014			
Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó		Em R$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 17 Controladoria Municipal		DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1701 Controladoria Municipal					
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 124 0016 2.616	Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				175.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			120.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		120.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		100.000,00		
		Fonte 100	100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		20.000,00		
		Fonte 100	20.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			55.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		55.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		5.000,00		
		Fonte 100	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		20.000,00		
		Fonte 100	20.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		3.000,00		
		Fonte 100	3.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		7.000,00		
		Fonte 100	7.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		8.000,00		
		Fonte 100	8.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		12.000,00		
		Fonte 100	12.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				25.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			25.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		25.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 100	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		20.000,00		
		Fonte 100	20.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	200.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				200.000,00	
Governo Municipal de Jardim do Seridó			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014		
Camara Municipal de Jardim do Seridó			Em R$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 01 Camara Municipal			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Camara Municipal					
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01 031 0001 2.001	Manutenção do Legislativo Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				792.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			675.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		675.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		553.000,00		
		Fonte 100	553.000,00		

3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		122.000,00		
		Fonte 100	122.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			117.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		117.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		14.400,00		
		Fonte 100	14.400,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		25.000,00		
		Fonte 100	25.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		3.000,00		
		Fonte 100	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		30.000,00		
		Fonte 100	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		45.000,00		
		Fonte 100	45.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				11.219,45
4.4.00.00.00	Investimentos			11.219,45	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		11.219,45		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		11.219,45		
		Fonte 100	11.219,45		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	803.619,45
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					803.619,45

Governo Municipal de Jardim do Seridó	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014
Fundo Municipal de Saúde	Em R$ 1,00
ÓRGÃO.....: 05 Secretaria Municipal de Saude	DETALHAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Fundo Municipal de Saúde	DA DESPESA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 122 0005 1.047	Aquisição de Veículo para a SMS				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				35.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			35.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		35.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 100	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		30.000,00		
		Fonte 100	23.000,00		
		Fonte 120	7.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	35.000,00
10 125 0005 2.032	Modernização do Conselho Municipal de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				3.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			3.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		3.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		1.000,00		
		Fonte 100	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		2.000,00		
		Fonte 100	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				5.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		5.700,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		700,00		
		Fonte 100	700,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00		
		Fonte 100	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	8.700,00
10 301 0005 1.018	Desenvolvimento das Ações de Programas de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				14.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			14.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		14.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		8.000,00		
		Fonte 100	4.000,00		
		Fonte 120	4.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		2.000,00		
		Fonte 100	1.000,00		
		Fonte 120	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		4.000,00		
		Fonte 100	2.000,00		
		Fonte 120	2.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	14.000,00
10 301 0005 1.029	Aquisição de Unidade Odontomédica				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				117.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			117.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		117.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		13.850,00		
		Fonte 100	13.850,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		103.150,00		
		Fonte 100	54.000,00		
		Fonte 120	24.575,00		
		Fonte 181	24.575,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	117.000,00
10 301 0005 1.040	Construção de Unidade Básica de Saúde				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				190.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			190.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		190.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		190.000,00		
		Fonte 100	19.000,00		
		Fonte 120	79.800,00		
		Fonte 181	91.200,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	190.000,00
10 301 0005 1.917	Construção de Academias de Saúde				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		50.000,00		

4.4.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.000,00		
		Fonte 120	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		5.000,00		
		Fonte 120	5.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		20.000,00		
		Fonte 120	20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		20.000,00		
		Fonte 120	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	50.000,00
10 301 0005 2.004	Manutenção das Atividades da SMS				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				1.621.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			753.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		753.300,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		12.100,00		
		Fonte 100	2.100,00		
		Fonte 120	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		569.000,00		
		Fonte 100	554.000,00		
		Fonte 120	15.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		172.200,00		
		Fonte 100	172.200,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			868.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		868.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		56.200,00		
		Fonte 100	46.200,00		
		Fonte 120	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		241.800,00		
		Fonte 100	188.500,00		
		Fonte 120	39.900,00		
		Fonte 181	13.400,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		5.375,00		
		Fonte 100	5.375,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		4.800,00		
		Fonte 100	2.800,00		
		Fonte 120	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		127.350,00		
		Fonte 100	55.700,00		
		Fonte 120	26.650,00		
		Fonte 181	45.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		357.875,00		
		Fonte 100	166.500,00		
		Fonte 120	141.625,00		
		Fonte 181	49.750,00		
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação		6.000,00		
		Fonte 100	6.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		58.000,00		
		Fonte 100	58.000,00		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais		5.500,00		
		Fonte 100	5.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		5.500,00		
		Fonte 100	5.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				156.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			156.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		156.800,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		31.400,00		
		Fonte 100	22.900,00		
		Fonte 120	8.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		125.400,00		
		Fonte 100	42.600,00		
		Fonte 120	13.100,00		
		Fonte 181	69.700,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.778.500,00
10 301 0005 2.016	Funcionamento do Programa Saúde Bucal - PSB				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				220.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			180.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		180.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		5.000,00		
		Fonte 120	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		142.000,00		
		Fonte 100	13.000,00		
		Fonte 120	129.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		33.000,00		
		Fonte 100	33.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		40.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		4.000,00		
		Fonte 120	4.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		5.000,00		
		Fonte 120	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		20.000,00		
		Fonte 120	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		10.000,00		
		Fonte 120	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 120	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		10.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		3.000,00		
		Fonte 120	3.000,00		

4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		7.000,00		
		Fonte 120	7.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	230.000,00
10 301 0005 2.024	Funcionamento do Programa de Agentes				
	Comunitários de Saúde-PACS				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				460.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			456.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		456.300,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		382.200,00		
		Fonte 100	17.200,00		
		Fonte 120	365.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		74.100,00		
		Fonte 100	73.600,00		
		Fonte 120	500,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			3.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		3.700,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		3.700,00		
		Fonte 100	1.200,00		
		Fonte 120	2.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	460.000,00
10 301 0005 2.033	Administração dos Serviços de Saúde PAB-FIXO				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				193.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			25.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		25.800,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		22.800,00		
		Fonte 120	22.800,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		3.000,00		
		Fonte 120	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			167.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		167.200,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		36.500,00		
		Fonte 120	36.500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		115.700,00		
		Fonte 120	115.700,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		15.000,00		
		Fonte 120	15.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				7.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			7.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		7.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		2.000,00		
		Fonte 120	2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00		
		Fonte 120	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	200.000,00
10 301 0005 2.034	Funcionamento do Programa Estratégia e Saúde da Família - ESF				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				685.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			320.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		320.700,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		3.700,00		
		Fonte 100	1.200,00		
		Fonte 120	2.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		140.900,00		
		Fonte 100	20.000,00		
		Fonte 120	120.900,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		176.100,00		
		Fonte 100	176.100,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			364.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		364.400,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		20.200,00		
		Fonte 100	12.200,00		
		Fonte 120	8.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		7.500,00		
		Fonte 100	2.500,00		
		Fonte 120	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		321.000,00		
		Fonte 100	2.100,00		
		Fonte 120	318.900,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		5.900,00		
		Fonte 100	2.400,00		
		Fonte 120	3.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		9.800,00		
		Fonte 100	3.600,00		
		Fonte 120	6.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				14.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			14.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		14.900,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		2.300,00		
		Fonte 100	1.300,00		
		Fonte 120	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		12.600,00		
		Fonte 100	2.600,00		
		Fonte 120	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	700.000,00
10 301 0005 2.045	Munutenção do Programa de Planejamento				
	Familiar-BEMFAM				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		20.000,00		
		Fonte 100	19.000,00		

		Fonte 120	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
10 301 0005 2.777	Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				130.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			70.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		70.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		5.000,00		
		Fonte 120	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		55.000,00		
		Fonte 100	5.000,00		
		Fonte 120	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		10.000,00		
		Fonte 100	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			60.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		60.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		10.000,00		
		Fonte 120	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		15.000,00		
		Fonte 120	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		35.000,00		
		Fonte 120	35.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		20.000,00		
		Fonte 120	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	150.000,00
10 302 0005 1.012	Implantação de Gabinetes Odontológicos				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		100.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		10.000,00		
		Fonte 100	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		90.000,00		
		Fonte 100	40.000,00		
		Fonte 120	25.000,00		
		Fonte 181	25.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	100.000,00
10 302 0005 1.013	Unidade Móvel para Atendimentos Médicos				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				200.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			200.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		200.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		20.000,00		
		Fonte 100	20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		180.000,00		
		Fonte 100	20.000,00		
		Fonte 120	120.000,00		
		Fonte 181	40.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	200.000,00
10 302 0005 1.014	Apoio Financeiro ao Hospital e Maternidade Dr. Ruy Mariz				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				310.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			310.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo		310.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		310.000,00		
		Fonte 100	310.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	310.000,00
10 302 0005 1.015	Aquisição de Ambulância				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				180.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			180.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		180.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		18.000,00		
		Fonte 100	18.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		162.000,00		
		Fonte 120	81.000,00		
		Fonte 181	81.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	180.000,00
10 302 0005 1.016	Construção e Reforma de Unidades de Saúde				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				140.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			140.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		140.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		140.000,00		
		Fonte 100	42.000,00		
		Fonte 120	42.000,00		
		Fonte 181	56.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	140.000,00
10 302 0005 1.017	Implantação do Serviço Eletrocardiógrafo				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				10.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			6.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		6.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		6.500,00		
		Fonte 100	6.500,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			3.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		3.500,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		3.500,00		
		Fonte 100	3.500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.000,00
10 302 0005 1.041	Capacitação de Servidores e Conselheiros da SMS				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				16.800,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			16.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		16.800,00		

3.3.90.14.00	Diárias - Civil		4.000,00		
		Fonte 100	4.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		3.000,00		
		Fonte 100	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		4.000,00		
		Fonte 100	4.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		5.800,00		
		Fonte 100	5.800,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	16.800,00
10 302 0005 1.052	Construção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				300.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			300.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		300.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		15.000,00		
		Fonte 100	15.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		285.000,00		
		Fonte 120	135.000,00		
		Fonte 181	150.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	300.000,00
10 302 0005 2.101	Ações do MAC Ambulatorial e Hospitalar				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				150.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			150.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		150.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		50.000,00		
		Fonte 120	50.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		100.000,00		
		Fonte 120	100.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	150.000,00
10 303 0005 1.187	Incentivo para Estruturação da Farmácia	Básica			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				24.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			24.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		24.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 120	5.000,00		
4.4.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		4.000,00		
		Fonte 120	4.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		10.000,00		
		Fonte 120	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00		
		Fonte 120	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	24.000,00
10 303 0005 2.019	Funcionamento do Programa Farmácia Básica				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				90.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			90.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		90.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		90.000,00		
		Fonte 120	90.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	90.000,00
10 304 0005 2.025	Funcionamento do Programa Vigilância Sanitária				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				67.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			56.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		56.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		46.000,00		
		Fonte 100	46.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		10.000,00		
		Fonte 100	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			11.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		11.400,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		6.400,00		
		Fonte 120	6.400,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		3.000,00		
		Fonte 120	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		1.500,00		
		Fonte 120	1.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		500,00		
		Fonte 120	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				2.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		2.600,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		200,00		
		Fonte 120	200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		2.400,00		
		Fonte 120	2.400,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	70.000,00
10 305 0005 2.023	Funcionamento do Programa Vigilância em Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				190.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			165.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		165.400,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		1.000,00		
		Fonte 120	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		163.000,00		
		Fonte 120	163.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		1.400,00		
		Fonte 120	1.400,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			24.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		24.600,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		10.400,00		
		Fonte 120	10.400,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		1.600,00		
		Fonte 120	1.600,00		

3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		9.100,00		
		Fonte 120	9.100,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		2.000,00		
		Fonte 120	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.500,00		
		Fonte 120	1.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	190.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				5.734.000,00	
Governo Municipal de Jardim do Seridó			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014		
Fundo Municipal de Assistencia Social			Em R$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 12 Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-FMAS			DETALHAMENTO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-Fmas			DA DESPESA		
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 122 0009 1.063	Construção e/ou Reforma de Prédios Públicos				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				290.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			290.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		290.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		11.000,00		
		Fonte 100	1.000,00		
		Fonte 181	10.000,00		
4.4.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		13.500,00		
		Fonte 100	3.500,00		
		Fonte 181	10.000,00		
4.4.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		15.000,00		
		Fonte 100	5.000,00		
		Fonte 181	10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		250.500,00		
		Fonte 100	5.000,00		
		Fonte 181	245.500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	290.000,00
08 125 0009 2.038	Funcionamento dos Serviços do Conselho				
	Municipal de Assistência Social				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 100	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		3.000,00		
		Fonte 100	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		2.000,00		
		Fonte 100	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	10.000,00
08 241 0009 2.030	Serviços Voltados a Proteção do Idoso				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				43.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		700,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		700,00		
		Fonte 140	700,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			42.400,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo		16.600,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		16.600,00		
		Fonte 140	16.600,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		25.800,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		8.800,00		
		Fonte 100	5.800,00		
		Fonte 140	3.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e Outras		1.000,00		
		Fonte 140	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		500,00		
		Fonte 140	500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		8.000,00		
		Fonte 100	5.000,00		
		Fonte 140	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		7.500,00		
		Fonte 100	7.000,00		
		Fonte 140	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				8.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			8.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		8.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		8.500,00		
		Fonte 100	8.000,00		
		Fonte 140	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	51.600,00
08 241 0009 2.047	Auxílio ao Abrigo Dispensário - OVNMJS				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				26.249,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			26.249,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo		26.249,00		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		26.249,00		
		Fonte 140	26.249,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	26.249,00
08 243 0009 0.706	Auxílio a APAE				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				35.585,42
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			35.585,42	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo		35.585,42		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		35.585,42		
		Fonte 100	35.585,42		
TOTAL DE OP. ESP.			-	-	35.585,42
08 243 0009 2.057	Ações de Desenvolvimento de Jovens pelo PRONATEC				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				33.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			8.000,00	

3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		8.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		6.000,00		
		Fonte 100	2.000,00		
		Fonte 140	4.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		2.000,00		
		Fonte 100	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			25.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		25.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		2.000,00		
		Fonte 100	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		7.000,00		
		Fonte 100	5.000,00		
		Fonte 140	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		9.000,00		
		Fonte 100	3.000,00		
		Fonte 140	6.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		7.000,00		
		Fonte 100	2.000,00		
		Fonte 140	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				7.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			7.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		7.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		1.000,00		
		Fonte 100	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		6.000,00		
		Fonte 100	3.000,00		
		Fonte 140	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	40.000,00
08 244 0009 2.005	Manutenção das Atividades da SEMTHAS				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				305.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			217.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		217.900,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		11.200,00		
		Fonte 100	11.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		159.000,00		
		Fonte 100	159.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		47.700,00		
		Fonte 100	47.700,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			87.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		87.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		10.000,00		
		Fonte 100	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		25.000,00		
		Fonte 100	25.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00		
		Fonte 100	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		31.500,00		
		Fonte 100	31.500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		18.000,00		
		Fonte 100	18.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 100	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				24.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			24.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		24.600,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		3.800,00		
		Fonte 100	3.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		20.800,00		
		Fonte 100	10.900,00		
		Fonte 181	9.900,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	330.000,00
08 244 0009 2.028	Funcionamento do Programa de Benefícios	Eventuais			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		20.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		10.000,00		
		Fonte 100	10.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		10.000,00		
		Fonte 100	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
08 244 0009 2.035	Administração das Atividades Referente ao IGD-PBF				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				63.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			2.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		2.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		2.000,00		
		Fonte 140	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			61.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		61.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		2.000,00		
		Fonte 140	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		24.900,00		
		Fonte 140	24.900,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00		
		Fonte 140	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		25.000,00		
		Fonte 140	25.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		5.600,00		
		Fonte 140	5.600,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		2.500,00		
		Fonte 140	2.500,00		

4.0.00.00.00	Despesas de Capital				7.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			7.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		7.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		2.000,00		
		Fonte 140	2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00		
		Fonte 140	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	70.000,00
08 244 0009 2.048	Manutenção das Atividades do CRAS				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				84.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			53.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		53.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		23.000,00		
		Fonte 100	8.000,00		
		Fonte 140	15.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		24.000,00		
		Fonte 100	7.400,00		
		Fonte 140	16.600,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		6.000,00		
		Fonte 100	6.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			31.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		31.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		1.800,00		
		Fonte 100	1.500,00		
		Fonte 140	300,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		8.800,00		
		Fonte 100	2.700,00		
		Fonte 140	6.100,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		15.000,00		
		Fonte 100	5.000,00		
		Fonte 140	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		3.100,00		
		Fonte 100	1.600,00		
		Fonte 140	1.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		2.300,00		
		Fonte 100	1.000,00		
		Fonte 140	1.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				16.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			16.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		16.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		2.100,00		
		Fonte 100	800,00		
		Fonte 140	1.300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		13.900,00		
		Fonte 100	1.000,00		
		Fonte 140	12.900,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	100.000,00
08 244 0009 2.049	Manutenção das Atividades do CREAS				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				86.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			49.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		49.100,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		24.000,00		
		Fonte 100	4.000,00		
		Fonte 140	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		19.000,00		
		Fonte 100	1.000,00		
		Fonte 140	18.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		6.100,00		
		Fonte 100	6.100,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			37.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		37.700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		800,00		
		Fonte 100	500,00		
		Fonte 140	300,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		7.700,00		
		Fonte 100	200,00		
		Fonte 140	7.500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		25.000,00		
		Fonte 100	10.000,00		
		Fonte 140	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		2.900,00		
		Fonte 100	500,00		
		Fonte 140	2.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.300,00		
		Fonte 100	1.000,00		
		Fonte 140	300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				13.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			13.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		13.200,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		5.500,00		
		Fonte 100	1.000,00		
		Fonte 140	4.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		7.700,00		
		Fonte 100	700,00		
		Fonte 140	7.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	100.000,00
08 244 0009 2.061	Administração das Atividades Referente ao IGD-SUAS				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				17.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			17.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		17.000,00		

3.3.90.14.00	Diárias - Civil		2.800,00		
		Fonte 140	2.800,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		4.000,00		
		Fonte 140	4.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		800,00		
		Fonte 140	800,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		4.400,00		
		Fonte 140	4.400,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		2.000,00		
		Fonte 140	2.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		3.000,00		
		Fonte 140	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		3.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		1.000,00		
		Fonte 140	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		2.000,00		
		Fonte 140	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
08 334 0009 1.031	Apoio ao Artesanato Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		4.000,00		
		Fonte 100	3.000,00		
		Fonte 140	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		16.000,00		
		Fonte 100	15.000,00		
		Fonte 140	1.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
16 482 0009 1.049	Construção de Unidades Habitacionais				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				1.000.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		1.000.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		1.000.000,00		
		Fonte 100	50.000,00		
		Fonte 181	950.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	1.000.000,00
16 482 0009 1.050	Reforma de Unidades Habitacionais -				
	Pessoas Carentes				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				200.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			200.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		200.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		200.000,00		
		Fonte 100	20.000,00		
		Fonte 181	180.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	200.000,00
16 482 0009 1.088	Aquisição de Bem Imóvel				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		50.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis		50.000,00		
		Fonte 100	30.000,00		
		Fonte 140	10.000,00		
		Fonte 181	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	50.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				2.363.434,42	

Governo Municipal de Jardim do Seridó
Fundo Municipal de Assistencia Social
ÓRGÃO.....: 13 Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-FMCA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1313 Sec. Mun. Trab. Hab. Assist. Social-Fmca

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014
Em R$ 1,00
DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 243 0009 2.085	Manutenção das Atividades do CMDCA				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				6.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			6.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		6.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		1.000,00		
		Fonte 100	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		3.000,00		
		Fonte 100	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		1.000,00		
		Fonte 100	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		1.000,00		
		Fonte 100	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				4.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		4.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		1.000,00		
		Fonte 100	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		3.000,00		
		Fonte 100	3.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	10.000,00
08 243 0009 2.039	Serviço de Convivência e Fortalecimento				
	de Vínculo - SCFV				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				126.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			58.175,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		58.175,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		25.400,00		
		Fonte 140	25.400,00		

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		22.775,00		
		Fonte 100	6.775,00		
		Fonte 140	16.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		10.000,00		
		Fonte 100	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			68.425,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		68.425,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		37.400,00		
		Fonte 140	37.400,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		21.025,00		
		Fonte 140	21.025,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		5.000,00		
		Fonte 140	5.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		5.000,00		
		Fonte 140	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				2.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		2.400,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		400,00		
		Fonte 140	400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		2.000,00		
		Fonte 140	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	129.000,00
08 243 0009 2.046	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				101.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			84.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		84.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		1.000,00		
		Fonte 100	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		67.100,00		
		Fonte 100	67.100,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		16.100,00		
		Fonte 100	16.100,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			17.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		17.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		2.000,00		
		Fonte 100	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		6.900,00		
		Fonte 100	6.900,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00		
		Fonte 100	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		3.000,00		
		Fonte 100	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		3.200,00		
		Fonte 100	3.200,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 100	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				8.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			8.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		8.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		4.000,00		
		Fonte 100	4.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		4.000,00		
		Fonte 100	4.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	109.300,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				248.300,00	
Governo Municipal de Jardim do Seridó			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014		
Fundo Municipal de Assistencia Social			Em R$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 15 Fundo Mun. de Hab. e Inter. Social-FMHIS			DETALHAMENTO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1501 Fundo Mun. de Hab. e Inter. Social-FMHIS			DA DESPESA		
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
16 482 0009 1.100	Manutenção das Atividades do FMHIS				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				6.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			6.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		6.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		3.000,00		
		Fonte 100	1.500,00		
		Fonte 140	1.500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		3.000,00		
		Fonte 100	1.500,00		
		Fonte 140	1.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				4.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		4.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		4.000,00		
		Fonte 100	2.000,00		
		Fonte 140	2.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.000,00
16 482 0009 1.101	Melhorias Habitacionais - Pessoas Carentes				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				45.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			45.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		45.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 100	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		15.000,00		
		Fonte 100	5.000,00		
		Fonte 140	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		25.000,00		
		Fonte 100	5.000,00		
		Fonte 140	20.000,00		

4.0.00.00.00	Despesas de Capital				105.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			105.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		105.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		105.000,00		
		Fonte 181	105.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	150.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				160.000,00	

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:266597D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINTE DA PREFEITA
LEI 246/2013 PPA

Lei Municipal nº. 246/2013.

Institui o "Plano Plurianual/PPA" e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Miguel do Gostoso/RN:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2014 a 2017, do Município de São Miguel do Gostoso/RN, em cumprimento ao disposto no artigo 165, Parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com os seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I a XII.
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não exijam mudanças no Orçamento Público Municipal.
Art. 3º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do Orçamento Público Municipal seguirão as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.
Art. 4º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo e através de Lei específica.
Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar pelo INPC/Índice Nacional de Preço ao Consumidor, ou outro índice que venha substituí-lo, a cada ano, as metas financeiras programadas nesta Lei.
Art. 6º - As alterações de que trata o Artigo 2º desta Lei, serão apresentadas ao Poder Legislativo Municipal, até 30 de setembro de cada ano.
Art. 7º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de São Miguel do Gostoso/RN, 16 de dezembro de 2013.

MARIA DE FÁTIMA TERTULINO DANTAS NERI
Prefeita do Município de São Miguel do Gostoso/rn

Da Apresentação
A presente matéria trata do "Plano Plurianual/PPA" para o quadriênio 2014 a 2017, previsto no Parágrafo 1º do artigo 165 da Constituição Federal, quando contempla, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e ainda, para os programas de assistência ao educando, ao professor, à criança, à mãe, ao adolescente, enfim, ao social, todos programados de forma continuada.
Atendendo esse dispositivo constitucional a administração municipal está contemplando nesta Lei, por ano, as metas que serão desenvolvidas, ora voltadas à manutenção, ora a investimentos, sejam com recursos locais ou de outras esferas de governo e que estarão previstos no tempo oportuno, também, na Lei das Diretrizes Orçamentárias de cada exercício.
Aliada a essas previsões, a LOA/Lei Orçamentária Anual contemplará em cada ano respectivamente, as metas programadas através deste PPA.
Da Amplitude
Os projetos e metas ora previstos estão assegurados nesta Lei, através da indicação das metas física e financeira, porém de forma genérica, mas que através das LDO´s e LOA´s dos anos respectivos serão detalhados onde contemplarão as metas em valores anuais.
Das Adaptações
Como previsto nesta Lei, anualmente a administração poderá incluir, excluir e alterar programas e ações, com suas respectivas metas, cuja alteração será objeto de lei específica. Além dessas adaptações, os valores programados poderão ser reajustados anualmente, com base em índice pré-definido.
Gabinete da Prefeita do Município de São Miguel do Gostoso/RN, 16 de dezembro de 2013.

MARIA DE FÁTIMA TERTULINO DANTAS NERI
Prefeita do Município de São Miguel do Gostoso/RN

Poder: Poder Executivo			Plano Plurianual de Investimentos/PPA	
Órgão: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso			Período: 2014 a 2017	
Anexo I: Receitas Arrecadadas em 2011/2012 e Estimadas para 2013/2014				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS POR FONTES DE ARRECADAÇÃO	RECEITAS ARRECADADAS E ESTIMADAS/R$			
	2011	2012	2013	2014
Receitas Correntes	R$ 16.440.239,70	R$ 18.421.221,97	R$ 18.962.654,00	R$ 23.127.220,00
Receitas Tributárias	R$ 800.876,85	R$ 1.410.370,69	R$ 1.570.350,00	R$ 1.884.420,00
Receitas de Contribuições	R$ 97.900,13	R$ 126.153,92	R$ 94.000,00	R$ 232.800,00
Receitas Patrimoniais	R$ 121.259,10	R$ 51.974,19	R$ 47.000,00	R$ 180.000,00
Receitas de Serviços	R$ 0,00	R$ 700,00	R$ 1.304,00	R$ 50.000,00
Transferências Correntes	R$ 15.393.974,77	R$ 16.832.023,17	R$ 17.250.000,00	R$ 20.700.000,00
Outras Receitas Correntes	R$ 26.228,85	R$ 30.796,97	R$ 0,00	R$ 80.000,00

Receitas de Capital	R$ 21.273,90	R$ 0,00	R$ 351.000,00	R$ 1.680.000,00
Operações de Crédito	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Alienação de Bens	R$ 21.273,90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 50.000,00
Transferências de Capital	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.450.000,00
Outras Receitas de Capital	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 351.000,00	R$ 180.000,00
Total da Receita	R$ 16.461.513,60	R$ 18.452.018,94	R$ 19.313.654,00	R$ 24.807.220,00
Local/Data:	São Miguel do Gostoso/RN, em 16 de dezembro de 2013.			
Nome do Responsável/Cargo:	Maria de Fátima Tertulino Dantas Neri / prefeita			
Assinatura:				

Poder: Poder Executivo			Plano Plurianual de Investimentos/PPA	
Órgão: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso			Período: 2014 a 2017	
Anexo II: Resumo dos Valores Orçados por Unidade Administrativa				
NOMENCLATURA DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	VALORES DE DESPESAS REALIZADAS E FIXADAS/R$			
	2011	2012	2013	2014
1.1 – Câmara Municipal	R$ 435.408,25	R$ 523.740,21	R$ 623.000,00	R$ 748.000,00
2.1 - Gabinete do Prefeito	R$ 367.114,07	R$ 382.989,88	R$ 460.000,00	R$ 552.000,00
2.2 - Secretaria Municipal de Administração Geral	R$ 2.934.741,85	R$ 2.941.718,20	R$ 3.362.000,00	R$ 3.154.400,00
2.3 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	R$ 7.324.327,17	R$ 8.611.738,28	R$ 9.088.000,00	R$ 9.687.594,00
2.4 – Secretaria Municipal de Saúde	R$ 3.125.146,90	R$ 3.744.362,59	R$ 3.332.000,00	R$ 6.366.500,00
2.5 - Secretaria M. de Trabalho, Habitação e Assistência Social	R$ 675.163,98	R$ 760.403,03	R$ 506.000,00	R$ 1.366.000,00
2.6 - Secretaria M. de Turismo, Comunicação	R$ 34.328,83	R$ 31.166,91	R$ 157.576,00	R$ 480.000,00
2.7 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	R$ 235.320,63	R$ 408.129,85	R$ 340.078,00	R$ 512.156,00
2.8 - Secretaria M.de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 926.140,00	R$ 1.836.570,00
Total	R$ 15.131.551,68	R$ 17.404.248,95	R$ 18.794.794,00	R$ 24.703.220,00
Reserva de contingência	-	-	-	R$ 104.000,00
Total Geral	-	-	-	R$ 24.807.220,00
Local/Data:	São Miguel do Gostoso/RN, em 16 de dezembro de 2013.			
Nome do Responsável/Cargo:	Maria de Fátima Tertulino Dantas Neri / prefeita			
Assinatura:				

Poder: Poder Executivo				Plano Plurianual de Investimentos/PPA			
Órgão: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso				Período: 2014 a 2017			
Anexo III: Programas Finalísticos							
							R$ 1,00
Unidade Orçamentária:	1.1 - Câmara Municipal						
Função:	01 – Legislativa						
Sub-Função:	031 - Ação Legislativa						
Projeto/Atividade:	Transferências para o Poder Legislativo						
Objetivo:	Assegurar a reinstalação, o funcionamento e a manutenção do Poder Legislativo, o treinamento de servidores, inclusive a construção e instalação do prédio sede da Câmara Municipal, se necessário for.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016’	2017
Assegurar o funcionamento e o desenvolvimento do Poder Legislativo	Reais	A	C	R$ 748.000	R$ 898.000	R$ 1.078.000	R$ 1.293.000
Meta Física:	Reais	-	-	12 repasses	12 repasses	12 repasses	12 repasses
Total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	R$ 748.000	R$ 898.000	R$ 1.078.000	R$ 1.293.000
Local/Data:	São Miguel do Gostoso/RN, em 16 de dezembro de 2013.						
Nome do Responsável/Cargo:	Maria de Fátima Tertulino Dantas Neri / prefeita						
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo				Plano Plurianual de Investimentos/PPA			
Órgão: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso				Período: 2014 a 2017			
Anexo IV/A: Programas Finalísticos							
							R$ 1,00
Unidade Orçamentária:	2.1 – Gabinete do Prefeito						
Função:	04 – Administração						
Sub-Função:	122 - Administração Geral						
Projeto/Atividade:	Manutenção do Gabinete do Prefeito						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento do Gabinete, inclusive com o pagamento de salários e subsídios de servidores e agentes políticos. Também, estão inclusas as atividades de publicidade e comunicação institucional do ente público.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Manutenção do Gabinete	Vb	A	C	R$ 371.000	R$ 441.000	R$ 511.000	R$ 581.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Implantação da Guarda Municipal						
Objetivo:	Implantar a guarda municipal com o objetivo de proteger os funcionários e usuários dos serviços públicos, bem como preservar o patrimônio do município, evitando conflitos e atos de vandalismo em praças, escolas, centros de saúde e outros locais de maior concentração de pessoas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Implantação da guarda municipal	Vb	A	C	R$ 60.000	R$ 48.000	R$ 48.000	R$ 48.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos						
Objetivo:	Propiciar o deslocamento da equipe de assessores e o Chefe do Executivo, a serviço da administração.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Aquisição de veículo	Veículo	P	I	-	R$ 80.000	-	R$ 80.000
Meta Física:	Veículo	-	-	-	01	-	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Possibilitar a aquisição de equipamentos para o Gabinete e a Guarda Municipal, como de informática, de armamentos e de coletes.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Aquisição de equipamentos de informática e outros	Equip	P	I	R$ 13.000	-	R$ 9.000	-
Meta Física:	Equip	-	-	01	-	01	-
Sub-total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	R$ 444.000	R$ 569.000	R$ 568.000	R$ 709.000
Anexo IV/B: Programas Finalísticos							
							R$ 1,00
Unidade Orçamentária:	2.1 – Gabinete do Prefeito						
Função:	04 – Administração						
Sub-Função:	062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário						

Projeto/Atividade:	Manutenção da Procuradoria Jurídica Municipal						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Procuradoria, com autonomia, para que sejam resguardados os direitos e deveres do Cidadão, e principalmente a defesa incontinente do Município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Manutenção da Procuradoria Jurídica	Vb	A	C	R$ 56.000	R$ 58.000	R$ 60.000	R$ 62.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 56.000	R$ 58.000	R$ 60.000	R$ 62.000
Anexo IV/C: Programas Finalísticos							
							R$ 1,00
Unidade Orçamentária:	2.1 – Gabinete do Prefeito						
Função:	04 – Administração						
Sub-Função:	124 – Controle Interno						
Projeto/Atividade:	Manutenção da Controladoria Municipal						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Controladoria Municipal, com autonomia, para que sejam auditadas as despesas e as ações de governo do Município, visando o cumprimento dos princípios constitucionais. Nessa ação, estão inclusas atividades de capacitação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Manutenção da Controladoria Municipal	Vb	A	C	R$ 52.000	R$ 54.000	R$ 56.000	R$ 58.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 52.000	R$ 54.000	R$ 56.000	R$ 58.000
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 552.000	R$ 681.000	R$ 684.000	R$ 829.000
Local/Data:	São Miguel do Gostoso/RN, em 16 de dezembro de 2013.						
Nome do Responsável/Cargo:	Maria de Fátima Tertulino Dantas Neri / prefeita						
Assinatura:							

Poder: Poder Executivo						Plano Plurianual de Investimentos/PPA	
Órgão: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso						Período: 2014 a 2017	
Anexo V/A: Programas Finalísticos							
							R$ 1,00
Unidade Orçamentária:	2.2 - Secretaria Municipal de Administração Geral						
Função:	04 – Administração						
Sub-Função:	122 - Administração Geral						
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Geral						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, com a definição do calendário de pagamento para essa despesa. Também será objetivo dessa Ação, a locação de sistema informatizados visando o controle de estoques, aperfeiçoamento da máquina arrecadadora, a capacitação de servidores visando a modernização das atividades precípuas do Poder Público, e a realização das compras governamentais, observando as diretrizes da Lei Nacional nº 8.666/93 e suas alterações, dando prioridade, nos termos da lei vigente, às compras às micro empresas, empresas de pequeno porte e aos empreendedores individuais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	R$ 1.044.400	R$ 1.244.000	R$ 1.444.000	R$ 1.644.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Instalação e Manutenção do Sistema Eletrônico de Monitoramento						
Objetivo:	Com a instalação e manutenção do sistema eletrônico de monitoramento iremos ter melhores condições de funcionamento das atividades administrativas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	R$ 120.000	R$ 60.000	R$ 60.000	R$ 60.000
Meta Física:	Vb	-	-	01 - Instalação	01 – Manutenção	01 - Manutenção	01 – Manutenção
Projeto/Atividade:	Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM						
Objetivo:	Com a implantação desse Programa, visamos a melhoria da atividade administrativa desempenhada nos municípios e o aumento da eficiência no atendimento das solicitações que a sociedade necessita para com a gestão pública municipal, por meio de apoio tecnológico e financeiro a iniciativas relacionadas ao planejamento urbano e modernização administrativa e fiscal dos governos municipais, abrangendo às seguintes áreas: capacitação, consultoria, equipamentos de informática, equipamento de apoio e comunicação, infraestrutura e ajuste de quadro. Vale salientar, que para a execução do Programa, contaremos com recurso financiado pelo BNDES, através de agentes financeiros como a Caixa Econômica Federal.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	i	R$ 400.000	-	-	-
Meta Física:	Vb	-	-	-	-	-	-
Projeto/Atividade:	Manter o Setor de Arquivo,Patrimônio e Almoxarifado						
Objetivo:	Com a manutenção desse Setor, teremos melhores condições de funcionamento da área administrativa municipal, inclusive informatizando os controles dos produtos (entrada e saída)						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura do Setor	Setor	A	C	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000
Meta Física:	Setor	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Secretaria.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Aquisição de equipamentos de informática e outros	Equip	P	C	R$ 5.000	R$ 5.000	R$ 5.000	R$ 5.000
Meta Física:	Equip	-	-	02	02	02	02
Projeto/Atividade:	Contribuição à CNM e à FEMURN						
Objetivo:	Com a contribuição à Confederação e à Federação dos Municípios, estaremos fortalecendo um grande espaço de conquistas aos municípios, inclusive ao nosso.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Contribuição à CNM e outro	Contrib.	A	C	R$ 35.000	R$ 42.000	R$ 49.000	R$ 56.000
Meta Física:	Contrib.	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Promoção de Concurso Público para preenchimento de vagas						
Objetivo:	Com a promoção desse certame, esperamos estruturar o serviço público municipal com bons profissionais para que esses possam desempenhar suas funções a contento, permitindo o cumprimento dos princípios constitucionais, inclusive o da eficiência.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura ao Serviço Público	Concurso	A	I	-	R$ 150.000	-	-
Meta Física:	Concurso	-	-	-	01	-	-
Projeto/Atividade:	Construção e Instalação do Centro Administrativo						
Objetivo:	Com a edificação desse espaço, devidamente adequado e equipado, iremos permitir o bom funcionamento das secretarias municipais e seus setores, de forma eficiente, contribuindo ao melhor						

	aproveitamento da rotina de trabalho.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017	
Infraestrutura na Administração	Centro	P	I	-	R$ 300.000	R$ 300.000	-	
Meta Física:	Centro	-	-	-	½	½	-	
Projeto/Atividade:	Contribuição à Formação do PASEP							
Objetivo:	Com a contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público/Pasep, estaremos cumprindo as determinações legais vigentes, quando incidirá a contribuição de 1% sobre as receitas não vinculadas (exceto dos convênios) auferidas pelo Município.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017	
Contribuição ao PASEP	Contrib	A	C	R$ 140.000	R$ 150.000	R$ 160.000	R$ 170.000	
Meta Física:	Contrib	-	-	01	01	01	01	
Sub-total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	R$ 1.774.400	R$ 1.981.000	R$ 2.048.000	R$ 1.965.000	
Anexo V/B: Programas Finalísticos								
								R$ 1,00
Unidade Orçamentária:	2.2 - Secretaria Municipal de Administração Geral							
Função:	04 – Administração							
Sub-Função:	122 - Administração Geral							
Projeto/Atividade:	Amortização da Dívida junto ao INSS							
Objetivo:	Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao INSS, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica, e consequentemente, manteremos a arrecadação em elevada constância, com a celebração de convênios.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017	
Controle da Dívida Fundada	Div. Fund	A	C	R$ 600.000	R$ 620.000	R$ 640.000	R$ 680.000	
Meta Física:	Div. Fund	-	-	01	01	01	01	
Projeto/Atividade:	Amortização dos Precatórios Trabalhistas							
Objetivo:	Através dessa ação iremos propiciar a amortização da dívida municipal perante os precatórios trabalhistas existentes, de forma a garantir o cumprimento das obrigações municipais perante o serviço da dívida fundada.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017	
Amortização da Dívida Interna	Div. Fund	A	C	R$ 680.000	R$ 790.000	R$ 800.000	R$ 810.000	
Meta Física:	Div. Fund	-	-	01	01	01	01	
Projeto/Atividade:	Amortização da Dívida junto à CAERN							
Objetivo:	Através dessa ação iremos propiciar a amortização da dívida municipal perante a Companhia de águas e Esgotos do RN.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017	
Amortização da Dívida Interna	Div. Fund	A	I	R$ 100.000	-	-	-	
Meta Física:	Div. Fund	-	-	01	-	-	-	
Sub-total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	R$ 1.380.000	R$ 1.410.000	R$ 1.440.000	R$ 1.490.000	
Total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	R$ 3.154.400	R$ 3.391.000	R$ 3.488.000	R$ 3.455.000	
Local/Data:	São Miguel do Gostoso/RN, em 16 de dezembro de 2013.							
Nome do Responsável/Cargo:	Maria de Fátima Tertulino Dantas Neri / prefeita							
Assinatura:								
Poder: Poder Executivo					Plano Plurianual de Investimentos/PPA			
Órgão: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso					Período: 2014 a 2017			
Anexo VI/A: Programas Finalísticos								
								R$ 1,00
Unidade Orçamentária:	2.3 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto							
Função:	12 – Educação							
Sub-Função:	361 - Ensino Fundamental							
Projeto/Atividade:	Manutenção do Setor do Ensino Fundamental							
Objetivo:	Assegurar, com o apoio do Fundeb, PDDE, Programa Brasil Alfabetizado, Salario Educação, a manutenção do ensino fundamental, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e a capacitação de servidores.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017	
Manutenção do Setor	Vb	A	C	R$ 4.880.594	R$ 5.690.000	R$ 6.590.000	R$ 7.490.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	
Projeto/Atividade:	Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar							
Objetivo:	Assegurar o apoio e funcionamento dos Conselhos Municipais no âmbito da Educação, permitindo que eles tenham a plena participação comunitária nas suas atividades.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017	
Apoio aos Conselhos Municipais	Vb	A	C	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	
Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa da Alimentação Escolar							
Objetivo:	Apoiar o programa da alimentação escolar, com a evolução da clientela assistida e manutenção da qualidade dos produtos distribuídos.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017	
Apoio o PNAE	Vb	A	C	R$ 250.000	R$ 250.000	R$ 270.000	R$ 270.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	
Projeto/Atividade:	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas							
Objetivo:	Com a melhoria na Infraestrutura do ensino, inclusive com a construção de novas salas, iremos permitir melhores condições de funcionamento das unidades e da estrutura funcional da educação.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017	
Infraestrutura ao ensino	Sala	P	C	R$ 400.000	R$ 480.000	R$ 580.000	R$ 690.000	
Meta Física:	Sala	-	-	12	12	12	12	
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente							
Objetivo:	Equipar as escolas e o ensino fundamental, inclusive as novas salas ora programadas. Também, deveremos adquirir veículos para o transporte escolar.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017	
Aquisição de equipamentos para o ensino	Vb	P	C	R$ 100.000	R$ 320.000	R$ 100.000	R$ 320.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01 – eq.diversos	01 – ônibus 01 –	01 – eq.diversos	01 – ônibus 01 –	

					eq.diversos		eq.diversos
Projeto/Atividade:	Construção e Instalação de Biblioteca						
Objetivo:	Com a ampliação na Infraestrutura do aprendizado, com a construção e instalação dessa nova área, estaremos oferecendo melhores condições aos alunos do ensino fundamental, para o seu pleno desenvolvimento intelectual.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura ao ensino	Bibliot	P	I	R$ 180.000	R$ 180.000	-	-
Meta Física:	Bibliot	-	-	½	½	-	-
Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Para ampliar a Infraestrutura do ensino fundamental teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura ao ensino	Imóvel	P	C	80.000	R$ 80.000	-	R$ 80.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	01	01	-	01
Projeto/Atividade:	Construção e Reforma de Quadras de Esportes						
Objetivo:	Com a melhoria na Infraestrutura dessas áreas nas escolas, iremos permitir o avanço da disciplina educação física.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura ao esporte no fundamental	Vb	P	C	R$ 400.000	R$ 40.000	R$ 40.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	01 - Construção	01 - Reforma	01 - Reforma	-
Projeto/Atividade:	Construção e Instalação de Salas de Informática						
Objetivo:	Com a instalação de espaços para aulas de informática, iremos atender alunos e professores do ensino fundamental, trazendo-lhes noções relevantes de informática.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino	Sala	P	C	-	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Meta Física:	Sala	-	-	-	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa do Transporte Escolar						
Objetivo:	Com o Programa, objetivamos garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos da educação básica residentes em área rural/ área urbana que utilizem transporte escolar.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura ao Transporte Escolar	Vb	A	C	R$ 800.000	R$ 880.000	R$ 960.000	R$1.040.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	R$ 7.110.594	R$ 8.040.000	R$ 8.660.000	R$ 10.010.000
Anexo VI/B: Programas Finalísticos							
							R$ 1,00
Unidade Orçamentária:	2.3 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto						
Função:	12 – Educação						
Sub-Função:	365 - Educação Infantil						
Projeto/Atividade:	Manutenção do Setor do Ensino Infantil						
Objetivo:	Assegurar a manutenção do ensino infantil, inclusive com o pagamento de salários de servidores, inclusive a capacitação profissional.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Manutenção do Setor	Vb	A	C	R$ 437.000	R$ 604.000	R$ 724.000	R$ 840.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa da Merenda Escolar						
Objetivo:	Ampliar o programa da alimentação escolar no ensino infantil e nas creches, com a evolução da clientela assistida						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Manutenção do programa de merenda escolar	Vb	A	C	R$ 140.000	R$ 170.000	R$ 200.000	R$ 230.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção de Unidade Escolar						
Objetivo:	Ampliar a Infraestrutura do ensino infantil e das creches, oferecendo mais vagas						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	I	-	R$ 180.000	R$ 180.000	-
Meta Física:	Escola	-	-	-	½	½	-
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Equipar as escolas do ensino infantil e das creches, inclusive as novas unidades ora programadas						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura ao ensino	Vb	P	I	-	R$ 50.000	R$ 50.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	-	½	½	-
Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa do Transporte Escolar						
Objetivo:	Com o Programa, objetivamos garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos da educação básica residentes em área rural/ área urbana que utilizem transporte escolar no ensino infantil.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura ao Transporte Escolar	Vb	A	C	R$ 130.000	R$ 156.000	R$ 182.000	R$ 208.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção de Biblioteca						
Objetivo:	Com a ampliação na Infraestrutura do aprendizado, com a construção nessa nova área, estaremos oferecendo melhores condições aos alunos do ensino infantil, para o seu pleno desenvolvimento intelectual.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura ao ensino	Bibliot	P	I	-	R$ 150.000	-	-
Meta Física:	Bibliot	-	-	-	01	-	-
Sub-total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	R$ 707.000	R$ 1.310.000	R$ 1.336.000	R$ 1.278.000
Anexo VI/C: Programas Finalísticos							
							R$ 1,00
Unidade Orçamentária:	2.3 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto						
Função:	12 – Educação						
Sub-Função:	367 - Educação Especial						

Projeto/Atividade:	Manutenção do Setor do Ensino Especial							
Objetivo:	Assegurar a manutenção do ensino especial, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação de docentes.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017	
Manutenção do Setor	Vb	A	C	R$ 15.000	R$ 18.000	R$ 21.000	R$ 25.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	
Projeto/Atividade:	Reforma e Ampliação do Centro de Reabilitação Educacional/CRE							
Objetivo:	Com a disponibilização adequadamente, dessa escola, com as adaptações necessárias, iremos atender com especialidade, os alunos especiais							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017	
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	I	-	R$ 80.000	-	-	
Meta Física:	Escola	-	-	-	01	-	-	
Projeto/Atividade:	Construção de Escola para Educação Especial							
Objetivo:	Com a disponibilização de uma nova escola, com as adaptações necessárias, iremos ampliar o atendimento com especialidade, dos alunos especiais							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017	
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	I	R$ 180.000	-	R$ 180.000	-	
Meta Física:	Escola	-	-	01	-	01	-	
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente							
Objetivo:	Equipar as salas do ensino especial, inclusive a nova unidade ora programada							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017	
Aquisição de equipamentos escolares	Escola	P	I	R$ 80.000	-	R$ 80.000	-	
Meta Física:	Escola	-	-	01	-	01	-	
Sub-total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	R$ 275.000	R$ 98.000	R$ 281.000	R$ 25.000	
Anexo VI/D: Programas Finalísticos								
								R$ 1,00
Unidade Orçamentária:	2.3 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto							
Função:	12 – Educação							
Sub-Função:	362 – Ensino Médio							
Projeto/Atividade:	Manutenção do Setor do Ensino Médio							
Objetivo:	Em parceria com o Governo do Estado, irá assegurar a manutenção do ensino médio, principalmente com o transporte do alunado							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017	
Manutenção do Setor	Vb	A	C	R$ 208.000	R$ 225.000	R$ 248.000	R$ 272.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	
Sub-total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	R$ 208.000	R$ 225.000	R$ 248.000	R$ 272.000	
Anexo VI/E: Programas Finalísticos								
								R$ 1,00
Unidade Orçamentária:	2.3 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto							
Função:	13 – Cultura							
Sub-Função:	392 – Difusão Cultural							
Projeto/Atividade:	Manutenção do Setor de Cultura e Desporto							
Objetivo:	Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017	
Manutenção do Setor	Vb	A	C	R$ 252.000	R$ 285.000	R$ 300.000	R$ 320.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	
Projeto/Atividade:	Promoção de Eventos Culturais							
Objetivo:	Assegurar a realização de eventos sociais tradicionais no nosso município.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017	
Promoção de eventos sociais	Vb	A	C	R$ 220.000	R$ 250.000	R$ 280.000	R$ 320.000	
Meta Física:	Vb	-	-	02	02	02	02	
Projeto/Atividade:	Construção de Área de Lazer							
Objetivo:	Ampliar a Infraestrutura dos espaços de lazer e de esportes, com a construção de área e parque.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017	
Ampliação do entretenimento popular	Espaço	P	I	R$ 300.000	-	-	-	
Meta Física:	Espaço	-	-	01	-	-	-	
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente							
Objetivo:	Equipar o Setor de Cultura e Desporto, dando-lhe condições de funcionamento.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017	
Aquisição de equipamentos	Vb	P	C	R$ 5.000	R$ 5.000	R$ 5.000	R$ 5.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	
Projeto/Atividade:	Reforma e Ampliação a Biblioteca							
Objetivo:	Com a reforma e ampliação da biblioteca central no nosso município, estaremos proporcionando o espaço ideal para o aluno e professor pesquisarem, e com isso adquirir conhecimentos.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017	
Infraestrutura à cultura	Biblio	P	I	-	-	R$ 140.000	R$ 140.000	
Meta Física:	Biblio	-	-	-	-	½	½	
Projeto/Atividade:	Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial							
Objetivo:	Com a manutenção desse instrumento de cultura, estaremos garantindo o desenvolvimento cultural de jovens e adultos.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017	
Infraestrutura à cultura	Banda	A	C	R$ 120.000	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000	
Meta Física:	Banda	-	-	01 – instalação	01 – manutenção	01 – manutenção	01 – manutenção	
Sub-total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	R$ 897.000	R$ 570.000	R$ 755.000	R$ 815.000	
Anexo VI/F: Programas Finalísticos								
								R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	2.3 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto							
Função:	27 – Desporto e Lazer							
Sub-Função:	812 – Desporto Comunitário							
Projeto/Atividade:	Promoção de Eventos Esportivos							
Objetivo:	Assegurar a realização de eventos esportivos, com a distribuição de materiais esportivos, bem como garantir a							
	participação de seleções locais em torneios e campeonatos regionais.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017	
Promoção de eventos esportivos	Vb	A	C	R$ 40.000	R$ 40.000	R$ 40.000	R$ 40.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	
Projeto/Atividade:	Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas							
Objetivo:	Com a construção de quadra e reforma de outras já existentes, estaremos dando o apoio necessário ao esporte amador.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017	
Infraestrutura ao desporto	Quadra	P	C	R$ 140.000	R$ 140.000	R$ 180.000	R$ 180.000	
Meta Física:	Quadra	-	-	02 – reformas	02 – reformas	01 - construção	01 – construção	
Projeto/Atividade:	Construção de Ginásio Poliesportivo							
Objetivo:	Com a construção de outro ginásio, iremos garantir o funcionamento desse importante espaço do esporte.							
Descrição da Ação	Unidade	Projeto/	Contínua	2014	2015	2016	2017	
	Medida	Atividade	Intercalada					
Infraestrutura ao desporto	Ginásio	P	I	R$ 300.000	R$ 300.000	-	-	
Meta Física:	Ginásio	-	-	½	½	-	-	
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente							
Objetivo:	Equipar unidades de desporto. Com eles, teremos boas condições de atividades desportivas.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017	
Infraestrutura ao desporto	Vb	P	C	R$ 10.000	R$ 10.000	R$ 10.000	R$ 10.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	
Sub-total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	R$ 490.000	R$ 490.000	R$ 230.000	R$ 230.000	
Total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	R$ 9.687.594	R$ 10.733.000	R$ 11.510.000	R$ 12.630.000	
Local/Data:	São Miguel do Gostoso/RN, em 16 de dezembro de 2013.							
Nome do Responsável/Cargo:	Maria de Fátima Tertulino Dantas Neri / prefeita							
Assinatura:								
Poder: Poder Executivo					Plano Plurianual de Investimentos/PPA			
Órgão: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso					Período: 2014 a 2017			
Anexo VII/A: Programas Finalísticos								
								R$ 1,00
Unidade Orçamentária:	2.4 – Secretaria Municipal de Saúde							
Sub-Unidade Orçamentária:	2.4.1 - Fundo Municipal de Saúde							
Função:	10 – Saúde							
Sub-Função:	301 - Atenção Básica							
Projeto/Atividade:	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde							
Objetivo:	Através do Fundo Municipal de Saúde iremos propiciar as ações necessárias no âmbito da saúde pública, visando o melhor atendimento da população local							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017	
Infraestrutura do Fundo Municipal	Vb	A	C	R$ 1.685.000	R$ 2.035.000	R$ 2.385.000	R$ 2.735.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	
Projeto/Atividade:	Manutenção da Ação Estratégia “Saúde da Família”							
Objetivo:	Com a manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação, teremos a ESF em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde preventiva. Além da manutenção dessa Estratégia, teremos a aquisição de veículos para transporte das equipes e equipamentos para o bom funcionamento da ação.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017	
Apoio ao SF	Vb	A	C	R$ 520.000	R$ 630.000	R$ 740.000	R$ 850.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	
Projeto/Atividade:	Manutenção da Ação Estratégica “Saúde Bucal”							
Objetivo:	Com a manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação, iremos dar condições dignas à atividade odontológica em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde bucal preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de equipamentos para o bom funcionamento da ação.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017	
Apoio ao SB	Vb	A	C	R$ 200.000	R$ 240.000	R$ 280.000	R$ 320.000	
Meta Física:	VB	-	-	01	01	01	01	
Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa de Atenção Básica							
Objetivo:	Com a manutenção e melhora das ações de assistência básica viabilizaremos o melhor atendimento da população local							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017	
Programa de atenção básica	Vb	A	C	R$ 350.000	R$ 420.000	R$ 490.000	R$ 560.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	
Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde							
Objetivo:	Com a manutenção desse Programa, estaremos desenvolvendo ações preventivas na saúde básica, melhorando o nível da saúde pública no nosso Município							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017	
Programa de AC’s	Vb	A	C	R$ 370.000	R$ 440.000	R$ 510.000	R$ 580.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	
Projeto/Atividade:	Manutenção da Farmácia Básica							
Objetivo:	Com essa manutenção, iremos controlar com mais eficiência e de acordo com o Plano Estadual da Farmácia Básica, combinado com o plano local, a aquisição de produtos adequados, com o seu controle especifico de estoque e distribuição.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017	
Intensificar as ações de saúde básica	Farmácia	A	C	R$ 75.000	R$ 90.000	R$ 108.000	R$ 130.000	

Meta Física:	Farmácia	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças						
Objetivo:	Com esse Programa iremos fiscalizar endemias, evitando a sua proliferação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Apoio ao programa ECD	Vb	A	C	R$ 108.000	R$ 130.000	R$ 160.000	R$ 210.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária						
Objetivo:	Com esse Programa iremos fiscalizar farmácias, restaurantes, bares, mercados, feiras, matadouro e similares, onde coibiremos a má higienização desses locais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Apoio ao programa de Vigilância	Vb	A	C	R$ 4.500	R$ 5.200	R$ 6.200	R$ 7.500
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família						
Objetivo:	Com esse Programa, iremos propiciar atendimentos específicos à família, agindo com ações preventivas na saúde pública,						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Apoio ao programa NASF	Programa	A	C	R$ 120.000	R$ 140.000	R$ 160.000	R$ 180.000
Meta Física:	Programa	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Unidade Móvel da Estratégia Saúde da Família						
Objetivo:	Com a aquisição dessa unidade móvel, daremos uma melhor Infraestrutura no atendimento à população						
Descrição da Ação	Unidade	Projeto/	Contínua	2014	2015	2016	2017
	Medida	Atividade	Intercalada				
Infraestrutura na saúde pública	Unid	P	I	R$ 140.000	-	R$ 140.000	-
Meta Física:	Unid	-	-	01 – UM	-	01 – UM	-
Projeto/Atividade:	Reforma e Estruturação do Prédio da Vigilância Sanitária						
Objetivo:	Com a reforma e estruturação dessa unidade, daremos boas condições de funcionamento à unidade de assistência						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura na saúde pública	Unid	P	I	-	R$ 70.000	R$ 80.000	-
Meta Física:	Unid	-	-	-	46%	54%	-
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Aquisição de equipamentos para unidades de saúde						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura nas unidades de saúde	Vb	P	C	R$ 90.000	R$ 60.000	R$ 90.000	R$ 60.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção/Ampliação/Reformas de Unidades de Saúde na Zona Rural e Zona Urbana						
Objetivo:	Com a construção, ampliação e reformas de unidades de saúde, viabilizaremos a ampliação do número de atendimentos ambulatoriais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura nas unidades de saúde	Unid	P	C	R$ 420.000	R$ 180.000	R$ 280.000	R$ 180.000
Meta Física:	Unid	-	-	01 – construção 01 – ampliação	02 – reformas	01 – construção	02 – reformas
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos						
Objetivo:	Propiciar o deslocamento das equipes envolvidas na Atenção Básica, e ajudar na melhoria dos serviços prestados aos pacientes no município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Aquisição de veículo	Veículo	P	I	R$ 45.000	-	R$ 45.000	-
Meta Física:	Veículo	-	-	01	-	01	-
Sub-total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	R$ 4.127.500	R$ 4.440.200	R$ 5.474.200	R$ 5.812.500
Anexo VII/B: Programas Finalísticos							
							R$ 1,00
Unidade Orçamentária:	2.4 – Secretaria Municipal de Saúde						
Sub-Unidade Orçamentária:	2.4.1 - Fundo Municipal de Saúde						
Função:	10 – Saúde						
Sub-Função:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades						
Objetivo:	Contando com a gestão plena no âmbito da descentralização dos serviços de saúde pública, e sendo o Município referência para a Região Litoral, deveremos implementar ações de média e alta complexidades, atendendo a população com a realização de exames e atendimentos complexos. Esses atendimentos poderão ocorrer através da Unidade Hospitalar existente, bem como através de prestadores terceirizados.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura à alta e média complexidades	Vb	A	C	R$ 420.000	R$ 430.000	R$ 440.000	R$ 450.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Criação e Manutenção do CER (Centro Especializado para Reabilitação)						
Objetivo:	O objetivo do novo serviço é atender pacientes, em todas as faixas etárias, que precisam de tratamento especializado em reabilitação, diagnóstico, avaliação e orientação, dentro de uma estrutura adequada à sua condição física e mental.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura nas unidades de saúde	Unid	P	C	R$ 180.000	R$ 210.000	R$ 240.000	R$ 270.000
Meta Física:	Unid	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Aquisição de equipamentos para unidades de saúde, ofertando-lhes condições de funcionamento						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura nas unidades de saúde	Vb	P	C	R$ 70.000	R$ 70.000	R$ 70.000	R$ 70.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área da saúde, aprimorando os trabalhos precípuos no município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Aquisição de Imóveis	Imóvel	P	I	-	R$ 80.000	-	R$ 80.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	-	01

Projeto/Atividade:	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde							
Objetivo:	Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho.							
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Apoio ao Conselho Municipal		Vb	A	C	R$ 18.000	R$ 20.000	R$ 22.000	R$ 24.000
Meta Física:		Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Implantar Unidade Geradora para Utensílios Médicos							
Objetivo:	Assegurar aos serviços de saúde que, por suas características, necessitam de processos diferenciados em seu manejo, exigindo ou não tratamento prévio à sua disposição final							
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura nas unidades de saúde		Vb	P	C	R$ 70.000	R$ 70.000	R$ 70.000	R$ 70.000
Meta Física:		Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Transferências de recursos a Prestadores de Serviços							
Objetivo:	Assegurar a contratação, a boa execução dos serviços e a transferência financeira a entidades privadas que atuam junto ao SUS, permitindo o pleno atendimento à comunidade local.							
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Contratação da terceirização		Vb	A	C	R$ 220.000	R$ 230.000	R$ 240.000	R$ 250.000
Meta Física:		Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/ em Real		-	-	-	R$ 978.000	R$ 1.110.000	R$ 1.082.000	R$ 1.214.000
Anexo VII/C: Programas Finalísticos								
								R$ 1,00
Unidade Orçamentária:	2.4 - Secretaria Municipal de Saúde							
Função:	17 – Saneamento							
Sub-Função:	512 – Saneamento Básico Urbano							
Projeto/Atividade:	Manutenção do Setor de Saneamento							
Objetivo:	Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores							
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Manutenção do Setor		Vb	A	C	R$ 16.000	R$ 16.000	R$ 16.000	R$ 16.000
Meta Física:		Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Ampliação do Sistema de Saneamento Básico							
Objetivo:	Com a ampliação do sistema de saneamento básico, inclusive com a construção de estações elevatórias e bacias de estabilização, retiraremos o esgoto a céu aberto presente nas ruas da periferia e trataremos em estações de tratamento, para que tenham a destinação final e o seu reaproveitamento.							
Descrição da Ação		Unidade Meda	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura no saneamento básico		Km	P	C	R$ 200.000	R$ 200.000	R$ 200.000	R$ 200.000
Meta Física:		Km	-	-	12	12	12	12
Projeto/Atividade:	Construção de Bacia de Estabilização							
Objetivo:	Com a construção dessa área, iremos alojar águas servidas em local apropriado, evitando a contaminação do lençol freático.							
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura ao Saneamento		Bacia	P	I	-	R$ 120.000	-	R$ 120.000
Meta Física:		Bacia	-	-	-	01	-	01
Projeto/Atividade:	Construção de Unidades Sanitárias							
Objetivo:	Com a construção de banheiros em suas residências, as famílias carentes que não dispõe da mínima higienização, passarão a tê-la.							
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Construção de unidades sanitárias		Unid	P	C	R$ 60.000	R$ 60.000	R$ 60.000	R$ 60.000
Meta Física:		Unid	-	-	30	30	30	30
Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis							
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar espaços públicos para área de saneamento.							
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Aquisição de Imóveis		Imóvel	P	I	-	R$ 60.000	-	R$ 60.000
Meta Física:		Imóvel	-	-	-	01	-	01
Projeto/Atividade:	Implantação do Consórcio para Aterro Sanitário							
Objetivo:	Com o consórcio iremos associar forças, somar competências, estabelecer a real sinergia, juntando as ideias para construir um resultado melhor, voltado às políticas públicas com a preocupação quanto à forma e ao tratamento/destinação final dos resíduos sólidos urbanos gerados.							
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura ao Saneamento		Consórcio	A	C	R$ 500.000	R$ 400.000	R$ 400.000	R$ 400.000
Meta Física:		Consórcio	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Implantação da Coleta Seletiva com a Triagem dos Resíduos Sólidos							
Objetivo:	Com a triagem e a coleta seletiva teremos uma alternativa ecologicamente correta para a preservação do meio							

Poder: Poder Executivo							Plano Plurianual de Investimentos/PPA	
Órgão: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso							Período: 2014 a 2017	
Anexo V/A: Programas Finalísticos								
								R$ 1,00
Unidade Orçamentária:	2.2 - Secretaria Municipal de Administração Geral							
Função:	04 – Administração							
Sub-Função:	122 - Administração Geral							
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Geral							
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, com a definição do calendário de pagamento para essa despesa. Também será objetivo dessa Ação, a locação de sistema informatizados visando o controle de estoques, aperfeiçoamento da máquina arrecadadora, a capacitação de servidores visando a modernização das atividades precípuas do Poder Público, e a realização das compras governamentais, observando as diretrizes da Lei Nacional nº 8.666/93 e suas alterações, dando prioridade, nos termos da lei vigente, às compras às micro empresas, empresas de pequeno porte e aos empreendedores individuais.							
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura da Secretaria		Vb	A	C	R$ 1.044.400	R$ 1.244.000	R$ 1.444.000	R$ 1.644.000
Meta Física:		Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Instalação e Manutenção do Sistema Eletrônico de Monitoramento							
Objetivo:	Com a instalação e manutenção do sistema eletrônico de monitoramento iremos ter melhores condições de funcionamento das atividades administrativas.							
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura da Secretaria		Vb	A	C	R$	R$ 60.000	R$ 60.000	R$ 60.000

				120.000			
Meta Física:	Vb	-	-	01 - Instalação	01 – Manutenção	01 - Manutenção	01 – Manutenção

Projeto/Atividade:	Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM
Objetivo:	Com a implantação desse Programa, visamos a melhoria da atividade administrativa desempenhada nos municípios e o aumento da eficiência no atendimento das solicitações que a sociedade necessita para com a gestão pública municipal, por meio de apoio tecnológico e financeiro a iniciativas relacionadas ao planejamento urbano e modernização administrativa e fiscal dos governos municipais, abrangendo às seguintes áreas: capacitação, consultoria, equipamentos de informática, equipamento de apoio e comunicação, infraestrutura e ajuste de quadro. Vale salientar, que para a execução do Programa, contaremos com recurso financiado pelo BNDES, através de agentes financeiros como a Caixa Econômica Federal.

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	i	R$ 400.000	-	-	-
Meta Física:	Vb	-	-	-	-	-	-

Projeto/Atividade:	Manter o Setor de Arquivo,Patrimônio e Almoxarifado
Objetivo:	Com a manutenção desse Setor, teremos melhores condições de funcionamento da área administrativa municipal, inclusive informatizando os controles dos produtos (entrada e saída)

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura do Setor	Setor	A	C	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000
Meta Física:	Setor	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Objetivo:	Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Secretaria.

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Aquisição de equipamentos de informática e outros	Equip	P	C	R$ 5.000	R$ 5.000	R$ 5.000	R$ 5.000
Meta Física:	Equip	-	-	02	02	02	02

Projeto/Atividade:	Contribuição à CNM e à FEMURN
Objetivo:	Com a contribuição à Confederação e à Federação dos Municípios, estaremos fortalecendo um grande espaço de conquistas aos municípios, inclusive ao nosso.

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Contribuição à CNM e outro	Contrib.	A	C	R$ 35.000	R$ 42.000	R$ 49.000	R$ 56.000
Meta Física:	Contrib.	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Promoção de Concurso Público para preenchimento de vagas
Objetivo:	Com a promoção desse certame, esperamos estruturar o serviço público municipal com bons profissionais para que esses possam desempenhar suas funções a contento, permitindo o cumprimento dos princípios constitucionais, inclusive o da eficiência.

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura ao Serviço Público	Concurso	A	I	-	R$ 150.000	-	-
Meta Física:	Concurso	-	-	-	01	-	-

Projeto/Atividade:	Construção e Instalação do Centro Administrativo
Objetivo:	Com a edificação desse espaço, devidamente adequado e equipado, iremos permitir o bom funcionamento das secretarias municipais e seus setores, de forma eficiente, contribuindo ao melhor aproveitamento da rotina de trabalho.

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura na Administração	Centro	P	I	-	R$ 300.000	R$ 300.000	-
Meta Física:	Centro	-	-	-	½	½	-

Projeto/Atividade:	Contribuição à Formação do PASEP
Objetivo:	Com a contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público/Pasep, estaremos cumprindo as determinações legais vigentes, quando incidirá a contribuição de 1% sobre as receitas não vinculadas (exceto dos convênios) auferidas pelo Município.

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Contribuição ao PASEP	Contrib	A	C	R$ 140.000	R$ 150.000	R$ 160.000	R$ 170.000
Meta Física:	Contrib	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	R$ 1.774.400	R$ 1.981.000	R$ 2.048.000	R$ 1.965.000

Anexo V/B: Programas Finalísticos

R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	2.2 - Secretaria Municipal de Administração Geral
Função:	04 – Administração
Sub-Função:	122 - Administração Geral
Projeto/Atividade:	Amortização da Dívida junto ao INSS
Objetivo:	Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao INSS, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica, e consequentemente, manteremos a arrecadação em elevada constância, com a celebração de convênios.

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Controle da Dívida Fundada	Div. Fund	A	C	R$ 600.000	R$ 620.000	R$ 640.000	R$ 680.000
Meta Física:	Div. Fund	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Amortização dos Precatórios Trabalhistas
Objetivo:	Através dessa ação iremos propiciar a amortização da dívida municipal perante os precatórios trabalhistas existentes, de forma a garantir o cumprimento das obrigações municipais perante o serviço da dívida fundada.

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Amortização da Dívida Interna	Div. Fund	A	C	R$ 680.000	R$ 790.000	R$ 800.000	R$ 810.000
Meta Física:	Div. Fund	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Amortização da Dívida junto à CAERN
Objetivo:	Através dessa ação iremos propiciar a amortização da dívida municipal perante a Companhia de águas e Esgotos do RN.

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Amortização da Dívida Interna	Div. Fund	A	I	R$ 100.000	-	-	-
Meta Física:	Div. Fund	-	-	01	-	-	-
Sub-total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	R$ 1.380.000	R$ 1.410.000	R$ 1.440.000	R$ 1.490.000
Total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	R$ 3.154.400	R$ 3.391.000	R$ 3.488.000	R$ 3.455.000

Local/Data:	São Miguel do Gostoso/RN, em 16 de dezembro de 2013.
Nome do Responsável/Cargo:	Maria de Fátima Tertulino Dantas Neri / prefeita
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo								Plano Plurianual de Investimentos/PPA
Órgão: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso								Período: 2014 a 2017
Anexo VI/A: Programas Finalísticos								
								R$ 1,00
Unidade Orçamentária:	2.3 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto							
Função:	12 – Educação							
Sub-Função:	361 - Ensino Fundamental							
Projeto/Atividade:	Manutenção do Setor do Ensino Fundamental							
Objetivo:	Assegurar, com o apoio do Fundeb, PDDE, Programa Brasil Alfabetizado, Salario Educação, a manutenção do ensino fundamental, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e a capacitação de servidores.							
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Manutenção do Setor		Vb	A	C	R$ 4.880.594	R$ 5.690.000	R$ 6.590.000	R$ 7.490.000
Meta Física:		Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar							
Objetivo:	Assegurar o apoio e funcionamento dos Conselhos Municipais no âmbito da Educação, permitindo que eles tenham a plena participação comunitária nas suas atividades.							
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Apoio aos Conselhos Municipais		Vb	A	C	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000
Meta Física:		Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa da Alimentação Escolar							
Objetivo:	Apoiar o programa da alimentação escolar, com a evolução da clientela assistida e manutenção da qualidade dos produtos distribuídos.							
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Apoio o PNAE		Vb	A	C	R$ 250.000	R$ 250.000	R$ 270.000	R$ 270.000
Meta Física:		Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas							
Objetivo:	Com a melhoria na Infraestrutura do ensino, inclusive com a construção de novas salas, iremos permitir melhores condições de funcionamento das unidades e da estrutura funcional da educação.							
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura ao ensino		Sala	P	C	R$ 400.000	R$ 480.000	R$ 580.000	R$ 690.000
Meta Física:		Sala	-	-	12	12	12	12
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente							
Objetivo:	Equipar as escolas e o ensino fundamental, inclusive as novas salas ora programadas. Também, deveremos adquirir veículos para o transporte escolar.							
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Aquisição de equipamentos para o ensino		Vb	P	C	R$ 100.000	R$ 320.000	R$ 100.000	R$ 320.000
Meta Física:		Vb	-	-	01 – eq.diversos	01 – ônibus 01 – eq.diversos	01 – eq.diversos	01 – ônibus 01 – eq.diversos
Projeto/Atividade:	Construção e Instalação de Biblioteca							
Objetivo:	Com a ampliação na Infraestrutura do aprendizado, com a construção e instalação dessa nova área, estaremos oferecendo melhores condições aos alunos do ensino fundamental, para o seu pleno desenvolvimento intelectual.							
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura ao ensino		Bibliot	P	I	R$ 180.000	R$ 180.000	-	-
Meta Física:		Bibliot	-	-	½	½	-	-
Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis							
Objetivo:	Para ampliar a Infraestrutura do ensino fundamental teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços.							
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura ao ensino		Imóvel	P	C	80.000	R$ 80.000	-	R$ 80.000
Meta Física:		Imóvel	-	-	01	01	-	01
Projeto/Atividade:	Construção e Reforma de Quadras de Esportes							
Objetivo:	Com a melhoria na Infraestrutura dessas áreas nas escolas, iremos permitir o avanço da disciplina educação física.							
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura ao esporte no fundamental		Vb	P	C	R$ 400.000	R$ 40.000	R$ 40.000	-
Meta Física:		Vb	-	-	01 - Construção	01 - Reforma	01 - Reforma	-
Projeto/Atividade:	Construção e Instalação de Salas de Informática							
Objetivo:	Com a instalação de espaços para aulas de informática, iremos atender alunos e professores do ensino fundamental, trazendo-lhes noções relevantes de informática.							
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino		Sala	P	C	-	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Meta Física:		Sala	-	-	-	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa do Transporte Escolar							
Objetivo:	Com o Programa, objetivamos garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos da educação básica residentes em área rural/ área urbana que utilizem transporte escolar.							
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura ao Transporte Escolar		Vb	A	C	R$ 800.000	R$ 880.000	R$ 960.000	R$1.040.000
Meta Física:		Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/ em Real		-	-	-	R$ 7.110.594	R$ 8.040.000	R$ 8.660.000	R$ 10.010.000
Anexo VI/B: Programas Finalísticos								
								R$ 1,00
Unidade Orçamentária:	2.3 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto							
Função:	12 – Educação							
Sub-Função:	365 - Educação Infantil							
Projeto/Atividade:	Manutenção do Setor do Ensino Infantil							
Objetivo:	Assegurar a manutenção do ensino infantil, inclusive com o pagamento de salários de servidores, inclusive a capacitação profissional.							
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Manutenção do Setor		Vb	A	C	R$ 437.000	R$ 604.000	R$ 724.000	R$ 840.000

Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa da Merenda Escolar						
Objetivo:	Ampliar o programa da alimentação escolar no ensino infantil e nas creches, com a evolução da clientela assistida						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Manutenção do programa de merenda escolar	Vb	A	C	R$ 140.000	R$ 170.000	R$ 200.000	R$ 230.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção de Unidade Escolar						
Objetivo:	Ampliar a Infraestrutura do ensino infantil e das creches, oferecendo mais vagas						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	I	-	R$ 180.000	R$ 180.000	-
Meta Física:	Escola	-	-	-	½	½	-
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Equipar as escolas do ensino infantil e das creches, inclusive as novas unidades ora programadas						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura ao ensino	Vb	P	I	-	R$ 50.000	R$ 50.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	-	½	½	-
Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa do Transporte Escolar						
Objetivo:	Com o Programa, objetivamos garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos da educação básica residentes em área rural/ área urbana que utilizem transporte escolar no ensino infantil.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura ao Transporte Escolar	Vb	A	C	R$ 130.000	R$ 156.000	R$ 182.000	R$ 208.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção de Biblioteca						
Objetivo:	Com a ampliação na Infraestrutura do aprendizado, com a construção nessa nova área, estaremos oferecendo melhores condições aos alunos do ensino infantil, para o seu pleno desenvolvimento intelectual.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura ao ensino	Bibliot	P	I	-	R$ 150.000	-	-
Meta Física:	Bibliot	-	-	-	01	-	-
Sub-total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	R$ 707.000	R$ 1.310.000	R$ 1.336.000	R$ 1.278.000
Anexo VI/C: Programas Finalísticos							
							R$ 1,00
Unidade Orçamentária:	2.3 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto						
Função:	12 – Educação						
Sub-Função:	367 - Educação Especial						
Projeto/Atividade:	Manutenção do Setor do Ensino Especial						
Objetivo:	Assegurar a manutenção do ensino especial, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação de docentes.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Manutenção do Setor	Vb	A	C	R$ 15.000	R$ 18.000	R$ 21.000	R$ 25.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Reforma e Ampliação do Centro de Reabilitação Educacional/CRE						
Objetivo:	Com a disponibilização adequadamente, dessa escola, com as adaptações necessárias, iremos atender com especialidade, os alunos especiais						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	I	-	R$ 80.000	-	-
Meta Física:	Escola	-	-	-	01	-	-
Projeto/Atividade:	Construção de Escola para Educação Especial						
Objetivo:	Com a disponibilização de uma nova escola, com as adaptações necessárias, iremos ampliar o atendimento com especialidade, dos alunos especiais						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	I	R$ 180.000	-	R$ 180.000	-
Meta Física:	Escola	-	-	01	-	01	-
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Equipar as salas do ensino especial, inclusive a nova unidade ora programada						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Aquisição de equipamentos escolares	Escola	P	I	R$ 80.000	-	R$ 80.000	-
Meta Física:	Escola	-	-	01	-	01	-
Sub-total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	R$ 275.000	R$ 98.000	R$ 281.000	R$ 25.000
Anexo VI/D: Programas Finalísticos							
							R$ 1,00
Unidade Orçamentária:	2.3 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto						
Função:	12 – Educação						
Sub-Função:	362 – Ensino Médio						
Projeto/Atividade:	Manutenção do Setor do Ensino Médio						
Objetivo:	Em parceria com o Governo do Estado, irá assegurar a manutenção do ensino médio, principalmente com o transporte do alunado						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Manutenção do Setor	Vb	A	C	R$ 208.000	R$ 225.000	R$ 248.000	R$ 272.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	R$ 208.000	R$ 225.000	R$ 248.000	R$ 272.000
Anexo VI/E: Programas Finalísticos							
							R$ 1,00
Unidade Orçamentária:	2.3 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto						
Função:	13 – Cultura						
Sub-Função:	392 – Difusão Cultural						
Projeto/Atividade:	Manutenção do Setor de Cultura e Desporto						
Objetivo:	Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores.						

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Manutenção do Setor	Vb	A	C	R$ 252.000	R$ 285.000	R$ 300.000	R$ 320.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Promoção de Eventos Culturais						
Objetivo:	Assegurar a realização de eventos sociais tradicionais no nosso município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Promoção de eventos sociais	Vb	A	C	R$ 220.000	R$ 250.000	R$ 280.000	R$ 320.000
Meta Física:	Vb	-	-	02	02	02	02
Projeto/Atividade:	Construção de Área de Lazer						
Objetivo:	Ampliar a Infraestrutura dos espaços de lazer e de esportes, com a construção de área e parque.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Ampliação do entretenimento popular	Espaço	P	I	R$ 300.000	-	-	-
Meta Física:	Espaço	-	-	01	-	-	-
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Equipar o Setor de Cultura e Desporto, dando-lhe condições de funcionamento.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Aquisição de equipamentos	Vb	P	C	R$ 5.000	R$ 5.000	R$ 5.000	R$ 5.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Reforma e Ampliação a Biblioteca						
Objetivo:	Com a reforma e ampliação da biblioteca central no nosso município, estaremos proporcionando o espaço ideal para o aluno e professor pesquisarem, e com isso adquirir conhecimentos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura à cultura	Biblio	P	I	-	-	R$ 140.000	R$ 140.000
Meta Física:	Biblio	-	-	-	-	½	½
Projeto/Atividade:	Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial						
Objetivo:	Com a manutenção desse instrumento de cultura, estaremos garantindo o desenvolvimento cultural de jovens e adultos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura à cultura	Banda	A	C	R$ 120.000	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000
Meta Física:	Banda	-	-	01 – instalação	01 – manutenção	01 – manutenção	01 – manutenção
Sub-total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	R$ 897.000	R$ 570.000	R$ 755.000	R$ 815.000
Anexo VI/F: Programas Finalísticos							
							R$ 1,00
Unidade Orçamentária:	2.3 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto						
Função:	27 – Desporto e Lazer						
Sub-Função:	812 – Desporto Comunitário						
Projeto/Atividade:	Promoção de Eventos Esportivos						
Objetivo:	Assegurar a realização de eventos esportivos, com a distribuição de materiais esportivos, bem como garantir a						
	participação de seleções locais em torneios e campeonatos regionais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Promoção de eventos esportivos	Vb	A	C	R$ 40.000	R$ 40.000	R$ 40.000	R$ 40.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas						
Objetivo:	Com a construção de quadra e reforma de outras já existentes, estaremos dando o apoio necessário ao esporte amador.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura ao desporto	Quadra	P	C	R$ 140.000	R$ 140.000	R$ 180.000	R$ 180.000
Meta Física:	Quadra	-	-	02 – reformas	02 – reformas	01 - construção	01 – construção
Projeto/Atividade:	Construção de Ginásio Poliesportivo						
Objetivo:	Com a construção de outro ginásio, iremos garantir o funcionamento desse importante espaço do esporte.						
Descrição da Ação	Unidade	Projeto/	Contínua	2014	2015	2016	2017
	Medida	Atividade	Intercalada				
Infraestrutura ao desporto	Ginásio	P	I	R$ 300.000	R$ 300.000	-	-
Meta Física:	Ginásio	-	-	½	½	-	-
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Equipar unidades de desporto. Com eles, teremos boas condições de atividades desportivas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura ao desporto	Vb	P	C	R$ 10.000	R$ 10.000	R$ 10.000	R$ 10.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	R$ 490.000	R$ 490.000	R$ 230.000	R$ 230.000
Total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	R$ 9.687.594	R$ 10.733.000	R$ 11.510.000	R$ 12.630.000
Local/Data:	São Miguel do Gostoso/RN, em 16 de dezembro de 2013.						
Nome do Responsável/Cargo:	Maria de Fátima Tertulino Dantas Neri / prefeita						
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo					Plano Plurianual de Investimentos/PPA		
Órgão: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso					Período: 2014 a 2017		
Anexo VII/A: Programas Finalísticos							
							R$ 1,00
Unidade Orçamentária:	2.4 – Secretaria Municipal de Saúde						
Sub-Unidade Orçamentária:	2.4.1 - Fundo Municipal de Saúde						
Função:	10 – Saúde						
Sub-Função:	301 - Atenção Básica						
Projeto/Atividade:	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde						

Objetivo:	Através do Fundo Municipal de Saúde iremos propiciar as ações necessárias no âmbito da saúde pública, visando o melhor atendimento da população local							
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura do Fundo Municipal		Vb	A	C	R$ 1.685.000	R$ 2.035.000	R$ 2.385.000	R$ 2.735.000
Meta Física:		Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção da Ação Estratégia “Saúde da Família”							
Objetivo:	Com a manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação, teremos a ESF em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde preventiva. Além da manutenção dessa Estratégia, teremos a aquisição de veículos para transporte das equipes e equipamentos para o bom funcionamento da ação.							
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Apoio ao SF		Vb	A	C	R$ 520.000	R$ 630.000	R$ 740.000	R$ 850.000
Meta Física:		Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção da Ação Estratégica “Saúde Bucal”							
Objetivo:	Com a manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação, iremos dar condições dignas à atividade odontológica em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde bucal preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de equipamentos para o bom funcionamento da ação.							
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Apoio ao SB		Vb	A	C	R$ 200.000	R$ 240.000	R$ 280.000	R$ 320.000
Meta Física:		VB	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa de Atenção Básica							
Objetivo:	Com a manutenção e melhora das ações de assistência básica viabilizaremos o melhor atendimento da população local							
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Programa de atenção básica		Vb	A	C	R$ 350.000	R$ 420.000	R$ 490.000	R$ 560.000
Meta Física:		Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde							
Objetivo:	Com a manutenção desse Programa, estaremos desenvolvendo ações preventivas na saúde básica, melhorando o nível da saúde pública no nosso Município							
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Programa de AC’s		Vb	A	C	R$ 370.000	R$ 440.000	R$ 510.000	R$ 580.000
Meta Física:		Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção da Farmácia Básica							
Objetivo:	Com essa manutenção, iremos controlar com mais eficiência e de acordo com o Plano Estadual da Farmácia Básica, combinado com o plano local, a aquisição de produtos adequados, com o seu controle especifico de estoque e distribuição.							
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Intensificar as ações de saúde básica		Farmácia	A	C	R$ 75.000	R$ 90.000	R$ 108.000	R$ 130.000
Meta Física:		Farmácia	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças							
Objetivo:	Com esse Programa iremos fiscalizar endemias, evitando a sua proliferação.							
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Apoio ao programa ECD		Vb	A	C	R$ 108.000	R$ 130.000	R$ 160.000	R$ 210.000
Meta Física:		Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária							
Objetivo:	Com esse Programa iremos fiscalizar farmácias, restaurantes, bares, mercados, feiras, matadouro e similares, onde coibiremos a má higienização desses locais.							
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Apoio ao programa de Vigilância		Vb	A	C	R$ 4.500	R$ 5.200	R$ 6.200	R$ 7.500
Meta Física:		Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família							
Objetivo:	Com esse Programa, iremos propiciar atendimentos específicos à família, agindo com ações preventivas na saúde pública,							
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Apoio ao programa NASF		Programa	A	C	R$ 120.000	R$ 140.000	R$ 160.000	R$ 180.000
Meta Física:		Programa	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Unidade Móvel da Estratégia Saúde da Família							
Objetivo:	Com a aquisição dessa unidade móvel, daremos uma melhor Infraestrutura no atendimento à população							
Descrição da Ação		Unidade	Projeto/	Contínua	2014	2015	2016	2017
		Medida	Atividade	Intercalada				
Infraestrutura na saúde pública		Unid	P	I	R$ 140.000	-	R$ 140.000	-
Meta Física:		Unid	-	-	01 – UM	-	01 – UM	-
Projeto/Atividade:	Reforma e Estruturação do Prédio da Vigilância Sanitária							
Objetivo:	Com a reforma e estruturação dessa unidade, daremos boas condições de funcionamento à unidade de assistência							
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura na saúde pública		Unid	P	I	-	R$ 70.000	R$ 80.000	-
Meta Física:		Unid	-	-	-	46%	54%	-
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente							
Objetivo:	Aquisição de equipamentos para unidades de saúde							
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura nas unidades de saúde		Vb	P	C	R$ 90.000	R$ 60.000	R$ 90.000	R$ 60.000
Meta Física:		Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção/Ampliação/Reformas de Unidades de Saúde na Zona Rural e Zona Urbana							
Objetivo:	Com a construção, ampliação e reformas de unidades de saúde, viabilizaremos a ampliação do número de atendimentos ambulatoriais.							
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura nas unidades de saúde		Unid	P	C	R$ 420.000	R$ 180.000	R$ 280.000	R$ 180.000
Meta Física:		Unid	-	-	01 – construção 01 – ampliação	02 – reformas	01 – construção	02 – reformas
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos							
Objetivo:	Propiciar o deslocamento das equipes envolvidas na Atenção Básica, e ajudar na melhoria dos serviços prestados aos pacientes no município.							

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Aquisição de veículo	Veículo	P	I	R$ 45.000	-	R$ 45.000	-
Meta Física:	Veículo	-	-	01	-	01	-
Sub-total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	R$ 4.127.500	R$ 4.440.200	R$ 5.474.200	R$ 5.812.500

Anexo VII/B: Programas Finalísticos

R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	2.4 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade Orçamentária:	2.4.1 - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Sub-Função:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades
Objetivo:	Contando com a gestão plena no âmbito da descentralização dos serviços de saúde pública, e sendo o Município referência para a Região Litoral, deveremos implementar ações de média e alta complexidades, atendendo a população com a realização de exames e atendimentos complexos. Esses atendimentos poderão ocorrer através da Unidade Hospitalar existente, bem como através de prestadores terceirizados.

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura à alta e média complexidades	Vb	A	C	R$ 420.000	R$ 430.000	R$ 440.000	R$ 450.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Criação e Manutenção do CER (Centro Especializado para Reabilitação)						
Objetivo:	O objetivo do novo serviço é atender pacientes, em todas as faixas etárias, que precisam de tratamento especializado em reabilitação, diagnóstico, avaliação e orientação, dentro de uma estrutura adequada à sua condição física e mental.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura nas unidades de saúde	Unid	P	C	R$ 180.000	R$ 210.000	R$ 240.000	R$ 270.000
Meta Física:	Unid	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Aquisição de equipamentos para unidades de saúde, ofertando-lhes condições de funcionamento						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura nas unidades de saúde	Vb	P	C	R$ 70.000	R$ 70.000	R$ 70.000	R$ 70.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área da saúde, aprimorando os trabalhos precípuos no município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Aquisição de Imóveis	Imóvel	P	I	-	R$ 80.000	-	R$ 80.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	-	01
Projeto/Atividade:	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde						
Objetivo:	Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Apoio ao Conselho Municipal	Vb	A	C	R$ 18.000	R$ 20.000	R$ 22.000	R$ 24.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Implantar Unidade Geradora para Utensílios Médicos						
Objetivo:	Assegurar aos serviços de saúde que, por suas características, necessitam de processos diferenciados em seu manejo, exigindo ou não tratamento prévio à sua disposição final						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura nas unidades de saúde	Vb	P	C	R$ 70.000	R$ 70.000	R$ 70.000	R$ 70.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Transferências de recursos a Prestadores de Serviços						
Objetivo:	Assegurar a contratação, a boa execução dos serviços e a transferência financeira a entidades privadas que atuam junto ao SUS, permitindo o pleno atendimento à comunidade local.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Contratação da terceirização	Vb	A	C	R$ 220.000	R$ 230.000	R$ 240.000	R$ 250.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	R$ 978.000	R$ 1.110.000	R$ 1.082.000	R$ 1.214.000

Anexo VII/C: Programas Finalísticos

R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	2.4 - Secretaria Municipal de Saúde
Função:	17 – Saneamento
Sub-Função:	512 – Saneamento Básico Urbano
Projeto/Atividade:	Manutenção do Setor de Saneamento
Objetivo:	Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Manutenção do Setor	Vb	A	C	R$ 16.000	R$ 16.000	R$ 16.000	R$ 16.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Ampliação do Sistema de Saneamento Básico						
Objetivo:	Com a ampliação do sistema de saneamento básico, inclusive com a construção de estações elevatórias e bacias de estabilização, retiraremos o esgoto a céu aberto presente nas ruas da periferia e trataremos em estações de tratamento, para que tenham a destinação final e o seu reaproveitamento.						
Descrição da Ação	Unidade Meda	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura no saneamento básico	Km	P	C	R$ 200.000	R$ 200.000	R$ 200.000	R$ 200.000
Meta Física:	Km	-	-	12	12	12	12
Projeto/Atividade:	Construção de Bacia de Estabilização						
Objetivo:	Com a construção dessa área, iremos alojar águas servidas em local apropriado, evitando a contaminação do lençol freático.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura ao Saneamento	Bacia	P	I	-	R$ 120.000	-	R$ 120.000
Meta Física:	Bacia	-	-	-	01	-	01
Projeto/Atividade:	Construção de Unidades Sanitárias						
Objetivo:	Com a construção de banheiros em suas residências, as famílias carentes que não dispõe da mínima higienização, passarão a tê-la.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017

Construção de unidades sanitárias	Unid	P	C	R$ 60.000	R$ 60.000	R$ 60.000	R$ 60.000
Meta Física:	Unid	-	-	30	30	30	30
Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar espaços públicos para área de saneamento.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Aquisição de Imóveis	Imóvel	P	I	-	R$ 60.000	-	R$ 60.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	-	01
Projeto/Atividade:	Implantação do Consórcio para Aterro Sanitário						
Objetivo:	Com o consórcio iremos associar forças, somar competências, estabelecer a real sinergia, juntando as ideias para construir um resultado melhor, voltado às políticas públicas com a preocupação quanto à forma e ao tratamento/destinação final dos resíduos sólidos urbanos gerados.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura ao Saneamento	Consórcio	A	C	R$ 500.000	R$ 400.000	R$ 400.000	R$ 400.000
Meta Física:	Consórcio	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Implantação da Coleta Seletiva com a Triagem dos Resíduos Sólidos						
Objetivo:	Com a triagem e a coleta seletiva teremos uma alternativa ecologicamente correta para a preservação do meio						

	ambiente e melhoria da qualidade de vida da população. Esse tipo de coleta abrangerá um sistema de recolhimento de materiais recicláveis, tais como: vidro, papéis, metais, plásticos e orgânicos, que serão previamente separados na fonte geradora. Uma vez, que a implantação de programas de coleta seletiva é de fundamental importância para minimizar os impactos gerados pelos resíduos sólidos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Manutenção do Setor	Vb	A	C	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	R$ 876.000	R$ 956.000	R$ 776.000	R$ 956.000
Anexo VII/D: Programas Finalísticos							
							R$ 1,00
Unidade Orçamentária:	2.4 - Secretaria Municipal de Saúde						
Função:	18 - Gestão Ambiental						
Sub-Função:	544 - Recursos Hídricos						
Projeto/Atividade:	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água						
Objetivo:	Com essa manutenção, iremos garantir o bom funcionamento do Setor nos limites do nosso Município, ofertando água de boa qualidade, como também a sua distribuição nas zonas urbana e rural.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura ao Setor	Vb	A	C	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares						
Objetivo:	Visando ampliar a oferta de água e essa de boa qualidade, iremos propiciar a perfuração e instalação de poços tubulares no município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura ao Setor	Unid	P	C	R$ 25.000	R$ 25.000	R$ 25.000	R$ 25.000
Meta Física:	Unid	-	-	05	05	05	05
Projeto/Atividade:	Ampliação e Modernização do Sistema de Abastecimento de água						
Objetivo:	Iremos com esse projeto, viabilizar água de boa qualidade para as famílias locais, seja através de construção de adutora, ou a edificação de reservatórios e ligações domiciliares.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Ampliação do Setor	Vb	P	I	R$ 280.000	R$ 280.000	-	-
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	-	-
Sub-total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	R$ 385.000	R$ 385.000	R$ 105.000	R$ 105.000
Total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	R$ 6.366.500	R$ 6.891.200	R$ 7.437.200	R$ 8.087.500
Local/Data:	São Miguel do Gostoso/RN, em 16 de dezembro de 2013.						
Nome do Responsável/Cargo:	Maria de Fátima Tertulino Dantas Neri / prefeita						
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo					Plano Plurianual de Investimentos/PPA		
Órgão: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso					Período: 2014 a 2017		
Anexo VIII/A: Programas Finalísticos							
							R$ 1,00
Unidade Orçamentária:	2.5 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social						
Sub-Unidade Orçamentária:	2.5.1 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Função:	08 - Assistência Social						
Sub-Função:	241 – Assistência ao Idoso						
Projeto/Atividade:	Construção do Centro de Convivência para Idosos						
Objetivo:	Com a construção dessa unidade de assistência, daremos boas condições de funcionamento à unidade de assistência.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura na assistência ao idoso	Centro	P	I	-	-	R$ 300.000	-
Meta Física:	Centro	-	-	-	-	01	-
Projeto/Atividade:	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Idosos						
Objetivo:	Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas. Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, promover a socialização e convivência comunitária para idosos, incluindo material de consumo, serviços de terceiros, material gráfico e contratação de oficineiros.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura ao Programa	Vb	A	C	R$ 18.000	R$ 20.000	R$ 22.000	R$ 25.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Com a aquisição de equipamentos que servirão à unidade de assistência, teremos melhores condições de funcionamento da ação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura na unidade de assistência	Unid	P	C	R$ 5.000	R$ 5.000	R$ 5.000	R$ 5.000
Meta Física:	Unid	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento ao Idoso						

Objetivo:	Assegurar o repasse à entidades parceiras que atuam junto ao Idoso.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Apoio ao Programa	Vb	A	C	R$ 20.000	R$ 21.000	R$ 22.000	R$ 23.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	R$ 43.000	R$ 46.000	R$ 49.000	R$ 53.000
Anexo VIII/B: Programas Finalísticos							
							R$ 1,00
Unidade Orçamentária:	2.5 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social						
Sub-Unidade Orçamentária:	2.5.1 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Função:	08 - Assistência Social						
Sub-Função:	242 – Assistência ao Portador de Deficiência						
Projeto/Atividade:	Programa ao Portador de Deficiência						
Objetivo:	Através de parceria com o Ministério da Assistência Social, promoveremos a manutenção de programas assistenciais aos deficientes, incluindo a aquisição de alimentos, materiais de higiene, desenvolvimento de atividades de recuperação, atividades de lazer, inclusive com e a contratação de monitores						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura ao Programa	Vb	A	C	R$ 65.000	R$ 65.000	R$ 65.000	R$ 65.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Infantil						
Objetivo:	Com a construção e instalação dessa unidade estaremos mais aparelhados para o atendimento do deficiente.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura ao Centro de Reabilitação Infantil	Unid	P	I	-	-	R$ 180.000	-
Meta Física:	Unid	-	-	-	-	01	-
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Com a aquisição de equipamentos que servirão à Unidade de Assistência, teremos melhores condições de funcionamento da ação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura na unidade de assistência	Unid	P	I	-	-	R$ 25.000	-
Meta Física:	Unid	-	-	-	-	01	-
Sub-total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	R$ 65.000	R$ 65.000	R$ 270.000	R$ 65.000
Anexo VIII/C: Programas Finalísticos							
							R$ 1,00
Unidade Orçamentária:	2.5 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Ação Social						
Sub-Unidade Orçamentária:	2.5.1 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Função:	08 – Assistência Social						
Sub-Função:	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente						
Projeto/Atividade:	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Crianças de 0 a 6 anos						
Objetivo:	Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas. Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, promover a socialização e convivência comunitária para crianças de 0 a 6 anos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura ao Programa	Vb	A	C	R$ 30.000	R$ 40.000	R$ 45.000	R$ 50.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção e Instalação de Unidade de Assistência à Criança						
Objetivo:	Com a construção e instalação de novas salas de aula, inclusive com a construção de uma nova área de assistência na sede, daremos uma vida mais digna à criança, com o desenvolvimento de atividades educacionais, recreativa e de lazer						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Promoção de atividades à criança	Unid	P	I	-	R$ 180.000	R$ 180.000	-
Meta Física:	Unid	-	-	-	½	½	-
Projeto/Atividade:	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente						
Objetivo:	Iremos firmar parceria com as instituições sociais e o Conselho Tutelar visando propiciar ações de proteção à criança e ao adolescente						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura ao Conselho	Vb	A	C	R$ 65.000	R$ 75.000	R$ 85.000	R$ 95.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos						
Objetivo:	Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas. Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, promover a socialização e convivência comunitária para crianças de 6 a 15 anos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura ao Programa	Vb	A	C	R$ 60.000	R$ 62.000	R$ 64.000	R$ 66.000
Meta Física:	vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Adolescente de 15 a 17 anos						
Objetivo:	Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas. Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, promover a socialização e convivência comunitária para crianças de 15 a 17 anos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura ao Programa	Vb	A	C	R$ 40.000	R$ 42.000	R$ 44.000	R$ 46.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção de Unidade de Assistência ao Jovem						
Objetivo:	Com a construção de uma unidade de assistência ao jovem, inclusive com a sua informatização, daremos melhores condições de funcionamento do Programa.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Melhoria na Infraestrutura da criança	Unid	P	I	-	-	-	R$ 200.000
Meta Física:	Unid	-	-	-	-	-	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Com a aquisição de equipamentos que servirão a Unidade de Assistência, inclusive uma unidade móvel para deixar itinerante as atividades do CRAS, teremos melhores condições de funcionamento da ação da assistência social, já que teremos amplitude no horizonte de atendimento da ação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura na unidade	Unid	P	C	R$ 15.000	R$ 150.000	R$ 15.000	-

de assistência							
Meta Física:	Unid	-	-	01	01 – Unidade móvel	01	-
Projeto/Atividade:	Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento à Criança						
Objetivo:	Assegurar o repasse à entidades parceiras que atuam junto à criança.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Apoio ao Programa	Vb	A	C	R$ 15.000	R$ 15.000	R$ 15.000	R$ 15.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Apoio ao Fundo para a Infância e Adolescência – FIA						
Objetivo:	Financiar Projetos, Programas e ações governamentais e não governamentais de complementariedade às ações previstas pela Lei 8.069/90 – ECA.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Apoio ao FIA	Vb	A	C	R$ 60.000	R$ 70.000	R$ 80.000	R$ 90.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	R$ 285.000	R$ 634.000	R$ 528.000	R$ 562.000
Anexo VIII/D: Programas Finalísticos							
							R$ 1,00
Unidade Orçamentária:	2.5 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social						
Sub-Unidade Orçamentária:	2.5.1 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Função:	08 - Assistência Social						
Sub-Função:	244 – Assistência Comunitária						
Projeto/Atividade:	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria, através da Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, com suas atividades precípuas, inclusive com o pagamento de salários de servidores. Também planejamos a informatização dos serviços administrativos da Secretaria Municipal. Nessa área, também teremos a assistência à famílias, seja através de doações de bens ou ajuda financeira, como também iremos viabilizara a criação e manutenção do Coral infanto-juvenil						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Manutenção do FMAS	Vb	A	C	R$ 160.000	R$ 190.000	R$ 210.000	R$ 240.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção do Prédio do CRAS						
Objetivo:	Com a construção do prédio do CRAS, daremos melhores condições de funcionamento do Programa.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Melhoria na Infraestrutura da assistência	Unid	P	I	-	R$ 180.000	-	-
Meta Física:	Unid	-	-	-	01	-	-
Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa de Enfretamento à Violência Sexual e demais Vulnerabilidades Sociais						
Objetivo:	Através dessa ação, iremos desenvolver meios de combater a violência sexual e as demais vulnerabilidades à criança e ao adolescente, e ainda garantindo meios de ressocialização da pessoa violentada e vulnerável.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Ações de combate à violência sexual	Vb	A	C	R$ 44.000	R$ 45.000	R$ 46.000	R$ 50.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Apoio ao Conselho Municipal da Assistência Social						
Objetivo:	Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Apoio ao Conselho Municipal	Vb	A	C	R$ 13.000	R$ 13.000	R$ 13.000	R$ 13.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Para ampliar a Infraestrutura na área da assistência social, teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura à assistência	Imóvel	P	I	-	R$ 60.000	-	-
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	-	-
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos						
Objetivo:	Com a aquisição de veículo e outros equipamentos, que servirão a administração do Fundo Municipal de Assistência Social, teremos melhores condições de supervisionar as ações administrativas da área						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura do FMAS	Vb	P	C	R$ 5.000	R$ 35.000	R$ 5.000	R$ 5.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01 – veículo e outros	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF/CRAS						
Objetivo:	Promover o trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Promoção de atividades sociais	Vb	A	C	R$ 90.000	R$ 100.000	R$ 120.000	R$ 140.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa Bolsa Família – IGD PBF						
Objetivo:	Custear as atividades de gestão e execução do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, zelando pela melhoria contínua de ambos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Promoção de atividades sociais	Vb	A	C	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aprimoramento da Gestão do SUAS – IGD SUAS						
Objetivo:	Incentivo ao aprimoramento da gestão nas seguintes áreas: 1. Gestão de serviços; 2. Gestão e organização do SUAS; 3. Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistencias; 4. Gestão articulada e integrada com o Programa Bolsa Família e com o Plano Brasil Sem Miséria; 5. Gestão do trabalho e educação permanente na assistência social; 6. Gestão da informação do SUAS; 7. Implementação da vigilância socioassistencial; 8. Apoio técnico e operacional aos conselhos de assistência social, observado o percentual mínimo fixado; 9. Gestão financeira dos fundos de assistência social; 10. Gestão articulada e integrada com os Programas BPC na Escola e BPC Trabalho; 11. Gestão e organização da rede de serviços assistenciais; 12. Monitoramento do SUAS; 13. Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social; e 14. Realização Conferência Municipal de Assistência Social.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Promoção de atividades sociais	Vb	A	C	R$ 40.000	R$ 40.000	R$ 40.000	R$ 40.000

Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa ACESSUAS TRABALHO						
Objetivo:	Promover o acesso dos usuários da Assistência Social ao mundo do trabalho, na área do nível médio, através do PRONATEC						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Promoção de atividades sociais	Vb	A	C	R$ 100.000	R$ 120.000	R$ 140.000	R$ 160.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção de Centro de Múltiplo Uso						
Objetivo:	Com a edificação desse prédio, garantindo acessibilidade por todos e uma brinquedoteca, teremos uma unidade de assistência social voltada à todas as classes e faixas etárias, onde serão desenvolvidas atividades de apoio social, intelectual (apoio de psicólogo e advogado), e de lazer						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Promoção de atividades sociais	Vb	A	I	R$ 200.000	R$ 200.000	-	-
Meta Física:	Vb	-	-	½	½	-	-
Projeto/Atividade:	Apoio institucional à realização dos eventos e ações previstas na concretização do alcance das metas a serem conquistadas pelo Selo UNICEF – Edição 2013-2016						
Objetivo:	Financiar a realização do 1º e 2 seminário e outras atividades alusivas à conquista do Selo UNICEF – Edição 2013- 2016						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Apoio aos eventos alusivos ao Selo - UNICEF	Vb	A	C	R$ 6.000	R$ 6.000	R$ 6.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	R$ 738.000	R$ 1.069.000	R$ 660.000	R$ 728.000
Anexo VIII/E: Programas Finalísticos							
							R$ 1,00
Unidade Orçamentária:	2.5 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social						
Sub-Unidade Orçamentária:	2.5.1 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Função:	16 – Habitação						
Sub-Função:	482 - Habitação Urbana						
Projeto/Atividade:	Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais						
Objetivo:	Com a construção de novas unidades, reduziremos o déficit habitacional do município. Com a reconstrução e a melhoria de outras unidades, daremos condições dignas de moradias à famílias que moram em condições desfavoráveis.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Construção, reconstrução e melhoria de casas populares	Unid	P	C	-	R$ 700.000	R$ 700.000	R$ 700.000
Meta Física:	Unid	-	-	-	200	200	200
Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar a sede de unidade de assistência, aprimorando os trabalhos assistenciais no município						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Aquisição de Imóveis	Imóvel	P	C	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda						
Objetivo:	Com a doação de materiais e ajudas à famílias carentes, poderemos incrementar o projeto de melhoria habitacional.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Apoio à famílias carentes	Família	A	C	R$ 150.000	R$ 150.000	R$ 150.000	R$ 150.000
Meta Física:	Família	-	-	300	300	300	300
Projeto/Atividade:	Manutenção do Setor de Habitação						
Objetivo:	Com a manutenção desse Setor, inclusive com o apoio da assistência social, iremos assistir famílias carentes que não possuem casa própria.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Promoção de atividades sociais	Vb	A	C	R$ 35.000	R$ 40.000	R$ 45.000	R$ 50.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	R$ 235.000	R$ 940.000	R$ 945.000	R$ 950.000
Total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	R$ 1.366.000	R$ 2.754.000	R$ 2.452.000	R$ 2.358.000
Local/Data:	São Miguel do Gostoso/RN, em 16 de dezembro de 2013.						
Nome do Responsável/Cargo:	Maria de Fátima Tertulino Dantas Neri / prefeita						
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo					Plano Plurianual de Investimentos/PPA		
Órgão: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso					Período: 2014 a 2017		
Anexo IX: Programas Finalísticos							
							R$ 1,00
Unidade Orçamentária:	2.6 - Secretaria Municipal de Turismo e Comunicação						
Função:	23 - Comércio e Serviços						
Sub-Função:	695 – Turismo						
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Comunicação						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria, quando serão garantidos recursos nas ações de geração de renda e emprego. Nessa ação, a administração também garantirá a proteção ao meio ambiente, com a realização de campanhas educativas e a parceria com os órgãos competentes, da fiscalização à proteção a fauna, a flora e aos recursos naturais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Manutenção da Secretaria	Vb	A	C	R$ 442.000	R$ 460.000	R$ 470.000	R$ 480.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção do Mercado de Artesanato						
Objetivo:	Com a construção desse espaço teremos grande oportunidade de desenvolvimento social, com a geração de renda e emprego.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura turística	Mercado	P	I	-	R$ 180.000	R$ 180.000	-
Meta Física:	Mercado	-	-	-	½	½	-
Projeto/Atividade:	Construção de Terminal Turístico						
Objetivo:	Com a construção desse espaço na sede do município, teremos condições de desenvolvimento do turismo local, com o bom atendimento ao público que nos visita.						
Descrição da Ação	Unidade	Projeto/	Contínua	2014	2015	2016	2017

	Medida	Atividade	Intercalada				
Infraestrutura turística	Terminal	P	I	-	-	R$ 150.000	R$ 150.000
Meta Física:	Terminal	-	-	-	-	½	½
Projeto/Atividade:	Criação e Manutenção de Rotas Turísticas						
Objetivo:	Com a criação e manutenção de rotas turísticas, como a criação de trilhas, estaremos desenvolvendo meios e ações de geração e renda para a população com aptidão para atuação no terceiro setor.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura no turismo	Unid	A	C	R$ 30.000	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000
Meta Física:	Unid	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Logística Turística para Agentes locais						
Objetivo:	Com atividades de capacitação de agentes turísticos locais iremos garantir, além da boa qualidade do serviço turístico, iremos propiciar a geração de renda aos jovens locais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura no turismo	Agente	A	C	R$ 8.000	R$ 8.000	R$ 9.000	R$ 9.000
Meta Física:	Agente	-	-	12	12	14	14
Projeto/Atividade:	Construção do Memorial da Cidade						
Objetivo:	Com a construção do memorial da cidade objetivamos resgatar a história da cidade e torná-la uma atração turística.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura turística	Memorial	P	I	-	R$ 200.000	R$ 200.000	-
Meta Física:	Memorial	-	-	-	½	½	-
Total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	R$ 480.000	R$ 868.000	R$ 1.029.000	R$ 659.000
Local/Data:	São Miguel do Gostoso/RN, em 16 de dezembro de 2013.						
Nome do Responsável/Cargo:	Maria de Fátima Tertulino Dantas Neri / prefeita						
Assinatura:							

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA
Órgão: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso	Período: 2014 a 2017

Anexo X: Programas Finalísticos

R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	2.7 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca						
Função:	20 – Agricultura						
Sub-Função:	605 – Abastecimento						
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria de Agricultura e Pesca, dotando-a de condições de infra-estrutura e pessoal administrativo para o seu funcionamento adequado e a satisfação do seu público						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Manutenção da Secretaria	Vb	A	C	R$ 150.000	R$ 200.000	R$ 300.000	R$ 300.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos de Produção						
Objetivo:	Para o programa de apoio aos agricultores e produtores rurais haverá necessidade da aquisição de tratores com os implementos de produção.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Aquisição de tratores e equipamentos	Trator	P	I	-	-	R$ 130.000	-
Meta Física:	Trator	-	-	-	-	01	-
Projeto/Atividade:	Apoio à Agricultura, à Pesca e à Piscicultura						
Objetivo:	Promover o fortalecimento e a dinamização das atividades econômicas primárias, garantindo recursos nas ações de atendimento ao pequeno agricultor, com a aração de terras, a doação de sementes e a vacinação de animais; incentivo à piscicultura; e apoio à pesca artesanal.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Dinamização do setor primário	Vb	A	C	R$ 142.156	R$ 180.000	R$ 200.000	R$ 130.000
Meta Física:	o	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Apoio à Convivência com o Semiárido						
Objetivo:	Resgatar e promover as práticas de segurança hídrica e alimentar das famílias campesinas, através da apropriação das tecnologias sociais de convivência com o semiárido.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Difusão de tecnologias sociais para a seca	Vb	A	C	R$ 120.000	R$ 120.000	R$ 150.000	R$ 100.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção e Instalação do Matadouro						
Objetivo:	Com a construção e instalação de um matadouro viabilizaremos um espaço com a higiene necessária, para o abate de animais, permitindo o consumo de carne em condições adequadas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura no abate de animais	Matad	P	I	-	R$ 80.000	R$ 280.000	-
Meta Física:	Matad	-	-	-	22%	78%	-
Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Para ampliar a infraestrutura na agricultura, teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura à agricultura	Imóvel	P	I	-	-	R$ 70.000	-
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	-	01	-
Projeto/Atividade:	Adequação da Feira Livre						
Objetivo:	A adequação desse espaço compreenderá a reordenação e padronização das bancas, com cobertura e banheiros públicos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura na feira livre	Unid	P	I	-	-	R$ 160.000	-
Meta Física:	Unid	-	-	-	-	01	-
Projeto/Atividade:	Implantação do SIM através do Consórcio Intermunicipal e Adesão ao SUASA						
Objetivo:	Implantar o Sistema de Inspeção Municipal, através do consórcio, iremos viabilizar as condições de certificação agropecuárias aos produtos rurais para se inserirem no mercado regional com produtos processados de valor agregado, bem como em todo o Brasil, via adesão ao Sistema Nacional, o SUASA.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura no turismo	Vb	A	C	R$ 100.000	R$ 120.000	R$ 150.000	R$ 30.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	R$ 512.156	R$ 700.000	R$ 1.440.000	R$ 560.000
Local/Data:	São Miguel do Gostoso/RN, em 16 de dezembro de 2013.						
Nome do Responsável/Cargo:	Maria de Fátima Tertulino Dantas Neri / prefeita						

Assinatura:							
Poder: Poder Executivo					Plano Plurianual de Investimentos/PPA		
Órgão: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso					Período: 2014 a 2017		
Anexo XI/A: Programas Finalísticos							
							R$ 1,00
Unidade Orçamentária:	2.8 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente						
Função:	15 – Urbanismo						
Sub-Função:	451 - Infraestrutura Urbana						
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria Municipal, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e a capacitação de servidores.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Manutenção do Setor	Vb	A	C	R$ 261.370	R$ 273.500	R$ 335.200	R$ 395.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas						
Objetivo:	Pavimentar ruas e avenidas, com paralelo e asfalto, inclusive os trechos que tratam da entrada da Cidade, dos acessos à Parazinho e à Praia do Marco, oferecendo melhores condições de tráfego aos que lá vivem e aos visitantes						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Pavimentação de ruas e avenidas	M2	P	C	-	R$ 300.000	R$ 400.000	R$ 400.000
Meta Física:	M2	-	-	-	28.000	29.000	29.000
Projeto/Atividade:	Recapeamento Asfáltico das Avenidas dos Arrecifes e Dourados						
Objetivo:	Recapear as avenidas, com asfalto, oferecendo melhores condições de tráfego						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Recapear avenidas	M2	P	C	R$ 405.200	R$ 200.000	R$ 200.000	R$ 200.000
Meta Física:	M2	-	-	14.000	28.000	28.000	28.000
Projeto/Atividade:	Construção e Reforma de Praças						
Objetivo:	Construir novas praças e reformar outras já existentes, iremos oferecer à população bons espaços para recreação e lazer						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura urbana	Unid	P	C	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 180.000	R$ 180.000
Meta Física:	Unid	-	-	01- reforma	01- reforma	01 – construção	01 – construção
Projeto/Atividade:	Conservação e Modernização da Estrutura de Prédios Públicos						
Objetivo:	Através dessa ação iremos manter a estrutura física existente, com a possibilidade de ampliá-la.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura urbana	Unid	P	C	R$ 80.000	R$ 40.000	R$ 40.000	R$ 80.000
Meta Física:	Unid	-	-	02	01	01	02
Projeto/Atividade:	Construção da Destinação Final de Lixo						
Objetivo:	Com a construção desse espaço, estaremos garantindo o acúmulo do lixo produzido no nosso Município, em condições favoráveis ao meio ambiente.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura urbana	Vb	P	I	-	R$ 120.000	-	-
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	-	-
Projeto/Atividade:	Construção e Ampliação de Cemitério						
Objetivo:	Com a Infraestrutura nesses espaços, iremos permitir a acomodação dos sepultamentos de nossos cidadãos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura urbana	Cemit	P	I	-	R$ 60.000	R$ 60.000	-
Meta Física:	Cemit	-	-	-	01	01	-
Projeto/Atividade:	Construção do Mercado Público						
Objetivo:	Com esse investimento iremos garantir à comunidade, a diversidade de produtos nos produtos ofertados e geraremos diversas oportunidades de emprego e renda a diversas famílias.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura à comercialização de produtos locais	Mercado	P	I	R$ 250.000	-	-	-
Meta Física:	Mercado	-	-	01 – construção	-	-	-
Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área do urbanismo, aprimorando os trabalhos precípuos no município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Aquisição de Imóveis	Imóvel	P	I	-	R$ 50.000	R$ 50.000	-
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	01	-
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos						
Objetivo:	Possibilitar a aquisição de equipamentos diversos, inclusive veículo de esgotamento de fossas sépticas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Aquisição de veículos e outros equipamentos	Equip	P	C	R$ 130.000	R$ 70.000	R$ 30.000	R$ 30.000
Meta Física:	Equip	-	-	01 – Limpa fossa	01 – veículo	01	01
Projeto/Atividade:	Construção de Calçadas e Passeios Públicos						
Objetivo:	Com a construção desses acessos e espaços iremos garantir melhores condições de tráfego e pessoas, bem com a disponibilização de área para caminhada						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura de Passeio	Vb	P	I	-	-	R$ 180.000	R$ 180.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	-	01	01
Projeto/Atividade:	Construção e Manutenção de Delegacia de Polícia						
Objetivo:	Com a construção da delegacia de policia, em parceria com a Secretaria de Estado da Segurança Pública, iremos combater a impunidade, excluindo do convívio social os perigosos ao cotidiano da nossa comunidade. A mais, manteremos os presos em local próximo ao seu convívio familiar e social, com vistas à facilitação do trabalho de ressocialização dos mesmos .						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura na segurança pública	Delegacia	P	C	-	R$ 120.000	R$ 40.000	R$ 40.000
Meta Física:	Delegacia	-	-	-	01	01	01
Projeto/Atividade:	Obras de Acessibilidade						
Objetivo:	Garantir a acessibilidade para pessoas com restrição de mobilidade, aos sistemas de transportes, aos equipamentos urbanos e à circulação em áreas públicas, permitindo assim, a ressocialização.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura de Acessibilidade	Prédio	P	I	-	R$ 100.000	R$ 100.000	-

Meta Física:	Prédio	-	-	-	04	04	-
Projeto/Atividade:	Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia						
Objetivo:	Manter e ampliação com modernização a rede pública de energia elétrica, expandindo a rede às comunidades rurais não eletrificadas. Também, estão inclusas nessa ação o pagamento das despesas com o fornecimento de energia pública, bem como a amortização da dívida existente.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura na rede pública de energia	Vb	A	C	R$ 200.000	R$ 220.000	R$ 240.000	R$ 260.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros						
Objetivo:	Com a manutenção desses espaços iremos garantir o melhor aproveitamento do uso dessas áreas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura nas áreas públicas	Vb	A	C	R$ 50.000	R$ 60.000	R$ 70.000	R$ 80.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-Total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	R$ 1.456.570	R$ 1.693.500	R$ 1.925.200	R$ 1.845.000
Anexo XI/B: Programas Finalísticos							
							R$ 1,00
Unidade Orçamentária:	2.8 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente						
Função:	26 – Transporte						
Sub-Função:	782 - Transporte Rodoviário						
Projeto/Atividade:	Manutenção do Setor de Transportes						
Objetivo:	Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com a execução de ações visando o aperfeiçoamento das ações de governo nessa área.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Manutenção do Setor	Vb	A	C	R$ 95.000	R$ 100.000	R$ 105.000	R$ 110.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Melhoramento da Infraestrutura das Estradas						
Objetivo:	Com a recuperação das estradas vicinais (piçarra) construções de bueiras, passagens molhadas, mata-burros, poderemos oferecer melhores condições de tráfego e segurança aos veículos e seus passageiros						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura em estradas	Km	P	C	R$ 200.000	R$ 220.000	R$ 240.000	R$ 260.000
Meta Física:	Km	-	-	25	25	25	25
Projeto/Atividade:	Construção de Abrigos Rodoviários						
Objetivo:	Com a construção desses espaços, iremos oferecer uma melhor estrutura para quem necessita de transporte coletivo						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura no transporte rodoviário	Abrigo	P	C	R$ 45.000	R$ 45.000	R$ 45.000	R$ 45.000
Meta Física:	Abrigo	-	-	06	06	06	06
Projeto/Atividade:	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros						
Objetivo:	Com a sinalização de ruas, avenidas e logradouros déramos melhores condições de tráfego e acesso às ruas e espaços públicos locais						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura na sinalização	Placas	P	C	R$ 40.000	R$ 40.000	R$ 40.000	R$ 40.000
Meta Física:	Placas	-	-	40	40	40	40
Projeto/Atividade:	Construção de Garagem Pública						
Objetivo:	Com a construção desse espaço, iremos garantir a guarda dos veículos oficiais, quando não estiverem em atividade.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura na guarda do transporte	Garagem	P	I	-	R$ 180.000	-	-
Meta Física:	Garagem	-	-	-	01	-	-
Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, iremos garantir a ampliação a estrutura pública necessária.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura na Secretaria	Vb	P	I	-	R$ 60.000	R$ 60.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	01	-
Sub-Total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	R$ 380.000	R$ 645.000	R$ 490.000	R$ 455.000
Total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	R$ 1.836.570	R$ 2.338.500	R$ 2.415.200	R$ 2.300.000
Local/Data:	São Miguel do Gostoso/RN, em 16 de dezembro de 2013.						
Nome do Responsável/Cargo:	Maria de Fátima Tertulino Dantas Neri / prefeita						
Assinatura:							

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA
Órgão: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso	Período: 2014 a 2017
Anexo XII: Quadro Resumo das Ações de Governo para 2014	
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2014
Unidade: 1.1 – Câmara Municipal	
Transferências para o Poder Legislativo	R$ 748.000,00
Sub-total	R$ 748.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2014
Unidade: 2.1 – Gabinete do Prefeito	
Manutenção do Gabinete do Prefeito	R$ 371.000,00
Implantação da Guarda Municipal	R$ 60.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R$ 13.000,00
Sub-total	R$ 444.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2014
Unidade: 2.1 – Gabinete do Prefeito	
Manutenção da Procuradoria Jurídica Municipal	R$ 56.000,00
Sub-total	R$ 56.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2014
Unidade: 2.1 – Gabinete do Prefeito	
Manutenção da Controladoria Municipal	R$ 52.000,00
Sub-total	R$ 52.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2014
Unidade: 2.2 - Secretaria Municipal de Administração Geral	
Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Geral	R$ 1.044.400,00

Instalação e Manutenção do Sistema Eletrônico de Monitoramento	R$ 120.000,00
Manter o Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	R$ 30.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
Contribuição à CNM e à FEMURN	R$ 35.000,00
Contribuição à Formação do PASEP	R$ 140.000,00
Programa Nacional de Apoio à Gestão Adm. e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM	R$ 400.000,00
Sub-total	R$ 1.774.400,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2014
Unidade: 2.2 - Secretaria Municipal de Administração Geral	
Amortização da Dívida junto ao INSS	R$ 600.000,00
Amortização dos Precatórios Trabalhistas	R$ 680.000,00
Amortização da Dívida junto à CAERN	R$ 100.000,00
Sub-total	R$ 1.380.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2014
Unidade: 2.3 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Manutenção do Setor do Ensino Fundamental	R$ 4.880.594,00
Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar	R$ 20.000,00
Manutenção do Programa da Alimentação Escolar	R$ 250.000,00
Construção, Ampliação e Reforma de Escolas	R$ 400.000,00
Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente	R$ 100.000,00
Construção e Instalação de Biblioteca	R$ 180.000,00
Aquisição de Imóveis	R$ 80.000,00
Construção e Reforma de Quadras de Esporte	R$ 400.000,00
Manutenção do Programa do Transporte Escolar	R$ 800.000,00
Sub-total	R$ 7.110.594,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2014
Unidade: 2.3 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Manutenção do Setor do Ensino Infantil	R$ 437.000,00
Manutenção do Programa da Merenda Escolar	R$ 140.000,00
Manutenção do Programa do Transporte Escolar	R$ 130.000,00
Sub-total	R$ 707.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2014
Unidade: 2.3 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Manutenção do Setor do Ensino Especial	R$ 15.000,00
Construção de Escola para a Educação Especial	R$ 180.000,00
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente	R$ 80.000,00
Sub-total	R$ 275.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2014
Unidade: 2.3 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Manutenção do Ensino Médio	R$ 208.000,00
Sub-total	R$ 208.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2014
Unidade: 2.3 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Manutenção do Setor de Cultura e Desporto	R$ 252.000,00
Promoção de Eventos Culturais	R$ 220.000,00
Construção de Área de Lazer	R$ 300.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial	R$ 120.000,00
Sub-total	R$ 897.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2014
Unidade: 2.3 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Promoção de Eventos Esportivos	R$ 40.000,00
Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas	R$ 140.000,00
Construção de Ginásio Poliesportivo	R$ 300.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
Sub-total	R$ 490.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2014
Unidade: 2.4 – Secretaria Municipal de Saúde	
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	R$ 1.685.000,00
Manutenção da Ação Estratégia “Saúde da Família”	R$ 520.000,00
Manutenção da Ação Estratégica “Saúde Bucal”	R$ 200.000,00
Manutenção do Programa de Atenção Básica	R$ 350.000,00
Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	R$ 370.000,00
Manutenção da Farmácia Básica	R$ 75.000,00
Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	R$ 108.000,00
Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	R$ 4.500,00
Manutenção do NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família	R$ 120.000,00
Aquisição de Unidade Móvel da Estratégia Saúde da Família	R$ 140.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R$ 90.000,00
Construção/Ampliação/Reformas de Unidades de Saúde na Zona Rural e Zona Urbana	R$ 420.000,00
Aquisição de Veículos	R$ 45.000,00
Sub-total	R$ 4.127.500,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2014
Unidade: 2.4 – Secretaria Municipal de Saúde	
Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades	R$ 420.000,00
Criação e Manutenção do CER (Centro Especializado para Reabilitação)	R$ 180.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R$ 70.000,00
Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	R$ 18.000,00
Implantar Unidade Geradora para Utensílios Médicos	R$ 70.000,00
Transferências de recursos a Prestadores de Serviços	R$ 220.000,00
Sub-total	R$ 978.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2014
Unidade: 2.4 – Secretaria Municipal de Saúde	
Manutenção do Setor de Saneamento	R$ 16.000,00
Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	R$ 200.000,00
Construção de Unidades Sanitárias	R$ 60.000,00
Implantação do Consórcio para Aterro Sanitário	R$ 500.000,00
Implantação da Coleta Seletiva com a Triagem dos Resíduos Sólidos	R$ 100.000,00
Sub-total	R$ 876.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2014

Unidade: 2.4 – Secretaria Municipal de Saúde	
Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	R$ 80.000,00
Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	R$ 25.000,00
Ampliação e Modernização do Sistema de Abastecimento de água	R$ 280.000,00
Sub-total	R$ 385.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2014
Unidade: 2.5 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Idosos	R$ 18.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento ao Idoso	R$ 20.000,00
Sub-total	R$ 43.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2014
Unidade: 2.5 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
Programa ao Portador de Deficiência	R$ 65.000,00
Sub-total	R$ 65.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2014
Unidade: 2.5 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Crianças de 0 a 6 anos	R$ 30.000,00
Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	R$ 65.000,00
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos	R$ 60.000,00
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Adolescente de 15 a 17 anos	R$ 40.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R$ 15.000,00
Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento à Criança	R$ 15.000,00
Apoio ao Fundo para a Infância e Adolescência – FIA	R$ 60.000,00
Sub-total	R$ 285.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2014
Unidade: 2.5 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 160.000,00
Manutenção do Programa de Enfretamento à Violência Sexual e demais Vulnerabilidades Sociais	R$ 44.000,00
Apoio ao Conselho Municipal da Assistência Social	R$ 13.000,00
Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos	R$ 5.000,00
Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF/CRAS	R$ 90.000,00
Manutenção do Programa Bolsa Família – IGD PBF	R$ 80.000,00
Aprimoramento da Gestão do SUAS – IGD SUAS	R$ 40.000,00
Manutenção do Programa ACESSUAS TRABALHO	R$ 100.000,00
Construção de Centro de Múltiplo Uso	R$ 200.000,00
Apoio institucional à realização dos eventos e ações previstas na concretização do alcance das metas	R$ 6.000,00
a serem conquistadas pelo Selo UNICEF – Edição 2013-2016	
Sub-total	R$ 738.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2014
Unidade: 2.5 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
Aquisição de Imóveis	R$ 50.000,00
Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda	R$ 150.000,00
Manutenção do Setor de Habitação	R$ 35.000,00
Sub-total	R$ 235.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2014
Unidade: 2.6 - Secretaria Municipal de Turismo, Comunicação e Meio Ambiente	
Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	R$ 442.000,00
Criação e Manutenção de Rotas Turísticas	R$ 30.000,00
Logística Turística para Agentes locais	R$ 8.000,00
Sub-total	R$ 480.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2014
Unidade: 2.7 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	
Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	R$ 150.000,00
Implantação do SIM através do Consórcio Intermunicipal e Adesão ao SUASA	R$ 100.000,00
Apoio à Agricultura, à Pesca e à Piscicultura	R$ 142.156,00
Apoio à Convivência com o Semiárido	R$ 120.000,00
Sub-total	R$ 512.156,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2014
Unidade: 2.8 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente	
Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente	R$ 261.370,00
Recapeamento Asfáltico das Avenidas dos Arrecifes e Dourados	R$ 405.200,00
Construção e Reforma de Praças	R$ 80.000,00
Conservação e Modernização da Estrutura de Prédios Públicos	R$ 80.000,00
Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia	R$ 200.000,00
Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	R$ 50.000,00
	57
Construção do Mercado Público	R$ 250.000,00
Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	R$ 130.000,00
Sub-total	R$ 1.456.570,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2014
Unidade: 2.8 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente	
Manutenção do Setor de Transportes	R$ 95.000,00
Melhoramento da Infraestrutura das Estradas	R$ 200.000,00
Construção de Abrigos Rodoviários	R$ 45.000,00
Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros	R$ 40.000,00
Sub-total	R$ 380.000,00
Total	R$ 24.703.220,00
Reserva de Contingência	R$ 104.000,00
Total Geral	R$ 24.807.220,00
Local/Data:	São Miguel do Gostoso/RN, em 16 de dezembro de 2013.
Nome do Responsável/Cargo: Maria de Fátima	Tertulino Dantas Neri / prefeita
Assinatura:	

Publicado por:
Rafael da Silva Teixeira
Código Identificador:1BEB37A9

GABINTE DA PREFEITA
LOA LEI 249/2013

Lei Municipal Nº 0249/2013. Estima a Receita e fixa a despesa do Municipio de SÃO MIGUEL DO GOSTOSO para o exercício de 2014.
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO-RN:
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL
Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de SÃO MIGUEL DO GOSTOSO para o exercício de 2014, compreendendo:
TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R$ 23.857.220,00 (Vinte e Três Milhões Oitocentos e Cinquenta e Sete Mil Duzentos e Vinte Reais).
Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

R E C E I T A - 2 0 1 4		
TABELA I		
ESPECIFICAÇÕES	VALOR-R$	%
RECEITAS CORRENTES	22.677.220,00	95,05
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.884.420,00	7,90
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	232.800,00	0,98
RECEITA PATRIMONIAL	160.000,00	0,67
RECEITA DE SERVIÇOS	47.000,00	0,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.139.690,00	84,42
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	213.310,00	0,89
RECEITAS DE CAPITAL	1.180.000,00	4,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	180.000,00	0,75
ALIENAÇÕES DE BENS	120.000,00	0,50
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	820.000,00	3,44
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	60.000,00	0,26
TOTAL.....	23.857.220,00	100,00

FIXAÇÃO DA DESPESA
Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R$ 23.675.064,00 (Vinte e Três Milhões Seiscentos e Setenta e Cinco Mil Sessenta e Quatro Reais).
I - No Orçamento Fiscal, é fixada em R$ 17.298.764,00 (Dezessete Milhões Duzentos e Noventa e Oito Mil Setecentos e Sessenta e Quatro Reais).
II - No Orçamento da Seguridade Social, é fixada em R$ 6.376.300,00 (Seis Milhões Trezentos e Setenta e Seis Mil Trezentos Reais).
Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R$ 182.156,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil Cento e Cinquenta e Seis Reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei Nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usado como recursos para a abertura de créditos adicionais.
Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previsto no artigo 3º desta Lei, e executada orçamentaria e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ORGÃO		
TABELA II		
ESPECIFICAÇÕES	VALOR-R$	%
I - PODER LEGISLATIVO	748.000,00	3,14
CAMARA MUNICIPAL	748.000,00	3,14
II - PODER EXECUTIVO	22.927.064,00	96,10
GABINETE DO PREFEITO	560.600,00	2,35
SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.113.200,00	8,86
SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTO	9.366.614,00	39,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.025.850,00	25,26
SEC.MUNC.DE TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL	1.952.350,00	8,18
SEC.MUN.DE TURISMO E COMUNICAÇÃO	316.100,00	1,32
SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA	366.400,00	1,54
SEC.MUNIC.DE OBRAS, SEV.URB.E M.AMBIENTE	2.225.950,00	9,33
SUB-TOTAL DA DESPESA.....	23.675.064,00	99,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	182.156,00	0,76
TOTAL DA DESPESA.....	23.857.220,00	100,00

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas a seguir com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III.

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS		
TABELA III		
ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO	VALOR R$
1 - RECURSOS DO TESOURO		
ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS	100	10.781.630,00
ROYALTIES	121	170.000,00
VINCULADOS	181	6.220.990,00
FUNDEB	191	6.684.600,00
TOTAL..		23.857.220,00

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:
I - realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), estando assim de acordo com a Resolução Nº 011, de 31 de janeiro de 1994 do Senado Federal.
II - abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentarias até o limite de 25,00% (Vinte e Cinco por cento), do total de despesa fixada nesta Lei.
III - realizar remanejamento de valores em elementos de despesa, dentro da mesma categoria econômica.
TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014,revogadas as disposições em contrários.

SÃO MIGUEL DO GOSTOSO-RN, em 16 de Dezembro de 2013.

MARIA DE FÁTIMA TERTULINO DANTAS NERI
Prefeita

ADENDO II			
Demonstração da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas			
Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985 - Orçamento Total			
RECEITA	R$	DESPESA	R$
RECEITAS CORRENTES	22.677.220,00	DESPESAS CORRENTES	17.601.464,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.884.420,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.632.422,14
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	232.800,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	18.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	160.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.951.041,86
RECEITA DE SERVIÇOS	47.000,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.139.690,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	213.310,00		
DEFICT	0,00	SUPERAVIT	5.075.756,00
SOMA	22.677.220,00	SOMA	22.677.220,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.180.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	6.073.600,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	180.000,00	INVESTIMENTOS	5.256.600,00
ALIENAÇÕES DE BENS	120.000,00	INVERSÕES FINANCEIRAS	55.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	820.000,00	AMORTIZACAO DA DÍVIDA	762.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	60.000,00		
DEFICT	4.893.600,00	SUPERAVIT	0,00
SOMA	6.073.600,00	SOMA	6.073.600,00
RECEITAS CORRENTES	22.677.220,00	DESPESAS CORRENTES	17.601.464,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.180.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	6.073.600,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	182.156,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	23.857.220,00	TOTAL GERAL DA DESPESA	23.857.220,00

ADENDO II			
Demonstração da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas			
Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985 - Orçamento Fiscal			
RECEITA	R$	DESPESA	R$
RECEITAS CORRENTES	16.471.394,00	DESPESAS CORRENTES	12.657.264,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.326.594,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.899.492,14
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	232.800,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	18.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	135.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.739.771,86
RECEITA DE SERVIÇOS	35.000,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.528.690,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	213.310,00		
DEFICT	0,00	SUPERAVIT	3.814.130,00
SOMA	16.471.394,00	SOMA	16.471.394,00
RECEITAS DE CAPITAL	968.210,00	DESPESAS DE CAPITAL	4.641.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	180.000,00	INVESTIMENTOS	3.824.500,00
ALIENAÇÕES DE BENS	120.000,00	INVERSÕES FINANCEIRAS	55.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	608.210,00	AMORTIZACAO DA DÍVIDA	762.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	60.000,00		
DEFICT	3.673.290,00	SUPERAVIT	0,00
SOMA	4.641.500,00	SOMA	4.641.500,00
RECEITAS CORRENTES	16.471.394,00	DESPESAS CORRENTES	12.657.264,00
RECEITAS DE CAPITAL	968.210,00	DESPESAS DE CAPITAL	4.641.500,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	140.840,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	17.439.604,00	TOTAL GERAL DA DESPESA	17.439.604,00

ADENDO II			
Demonstração da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas			
Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985 - Orçamento Seguridade			
RECEITA	R$	DESPESA	R$
RECEITAS CORRENTES	6.205.826,00	DESPESAS CORRENTES	4.944.200,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	557.826,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.732.930,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	25.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.211.270,00
RECEITA DE SERVIÇOS	12.000,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.611.000,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00		
DEFICT	0,00	SUPERAVIT	1.261.626,00
SOMA	6.205.826,00	SOMA	6.205.826,00
RECEITAS DE CAPITAL	211.790,00	DESPESAS DE CAPITAL	1.432.100,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	INVESTIMENTOS	1.432.100,00
ALIENAÇÕES DE BENS	0,00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	211.790,00	AMORTIZACAO DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00		
DEFICT	1.220.310,00	SUPERAVIT	0,00
SOMA	1.432.100,00	SOMA	1.432.100,00
RECEITAS CORRENTES	6.205.826,00	DESPESAS CORRENTES	4.944.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	211.790,00	DESPESAS DE CAPITAL	1.432.100,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	41.316,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	6.417.616,00	TOTAL GERAL DA DESPESA	6.417.616,00

ADENDO III - Orçamento Total/Fiscal/Seguridade					
Receita Segundo as Categorias Econômicas Portaria Nº 303/STN, de 28/04/2005 e 406, de 26/05/2006 e 504, de 06/07/2006, e 245 de 27/04/2007					
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR TOTAL	VALOR FISCAL	VAL.SEGURIDADE
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		22.677.220,00	16.471.394,00	6.205.826,00
1100.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		1.884.420,00	1.326.594,00	557.826,00
1110.00.00.00	IMPOSTOS				
1112.00.00.00	IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA				
1112.02.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL TERRITORIAL URBANA	100	90.000,00	63.000,00	27.000,00
1112.04.00.00	IMPOSTO RENDA PROV. DE QUALQUER NATUREZA				
1112.04.31.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	100	150.000,00	105.000,00	45.000,00
1112.08.00.00	IMPOSTO S/ TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI	100	107.090,00	74.963,00	32.127,00

1113.00.00.00	IMPOSTO SOBRE PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO				
1113.05.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA				
1113.05.01.00	IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	100	980.500,00	686.350,00	294.150,00
1120.00.00.00	TAXAS				
1121.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA				
1121.25.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCION. ESTABELEC.				
	COMERC. INDUST. E PRES.SERVIÇO	100	10.000,00	10.000,00	0,00
1121.29.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	100	10.000,00	10.000,00	0,00
1121.31.00.00	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	100	3.000,00	3.000,00	0,00
1121.36.00.00	TAXA DE APREENSÃO, DEPÓSITO OU LIBERAÇÃO DE ANIMAIS	100	2.000,00	2.000,00	0,00
1121.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA	100	446.010,00	312.207,00	133.803,00
1122.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
1122.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	100	85.820,00	60.074,00	25.746,00
1200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		232.800,00	232.800,00	0,00
1230.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100	232.800,00	232.800,00	0,00
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		160.000,00	135.000,00	25.000,00
1310.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS				
1319.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	100	2.000,00	2.000,00	0,00
1320.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS				
1322.00.00.00	DIVIDENDOS	100	2.000,00	2.000,00	0,00
1325.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS				
1325.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS				
1325.01.02.00	REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC.				
	- FUNDEB	100	15.000,00	15.000,00	0,00
1325.01.03.00	REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO DE SAÚDE	100	25.000,00	0,00	25.000,00
1325.01.05.00	REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - MDE	100	35.000,00	35.000,00	0,00
1325.01.10.00	REC. DE REC. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FNAS	100	18.000,00	18.000,00	0,00
1325.01.99.00	REM. DE OUTROS DEPÓSITO BANC. DE RECUR. VINCULADO	100	35.000,00	35.000,00	0,00
1325.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. DE RECUR. NÃO VINCULADOS	100	25.000,00	25.000,00	0,00
1390.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	100	3.000,00	3.000,00	0,00
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		47.000,00	35.000,00	12.000,00
1600.05.00.00	SERVIÇOS DE SAÚDE				
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR TOTAL	VALOR FISCAL	VAL.SEGURIDADE
1600.05.01.00	SERVIÇOS HOSPITALARES (SIH)	100	12.000,00	0,00	12.000,00
1600.13.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
1600.13.99.00	OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	100	5.000,00	5.000,00	0,00
1600.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS	100	30.000,00	30.000,00	0,00
1700.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		20.139.690,00	14.528.690,00	5.611.000,00
1720.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS				
1721.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO				
1721.01.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO				
1721.01.02.00	COTAÄPARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	100	8.000.000,00	5.600.000,00	2.400.000,00
9172.10.10.20	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB	900	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00
1721.01.05.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO S/ A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	100	10.000,00	10.000,00	0,00
9172.10.10.50	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FUNDEB-ITR	900	2.000,00	2.000,00	0,00
1721.22.00.00	TRANSF. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE REC. NATURAIS				
1721.22.30.00	COTA-PARTE ROYALTIES-COMPEN.FINANC. PELA				
	PRODUÇ.PETRO-LEI 7.990/89	121	80.000,00	80.000,00	0,00
1721.22.70.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO- FEP	121	90.000,00	90.000,00	0,00
1721.33.00.00	TRANSF. RECURSOS DO SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO				
1721.33.11.00	ATENÇÃO BÁSICA				
1721.33.11.10	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	181	1.475.000,00	0,00	1.475.000,00
1721.33.12.00	ATENÇÃO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	181	365.000,00	0,00	365.000,00
1721.33.13.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	181	105.000,00	0,00	105.000,00
1721.33.14.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				
1721.33.14.10	COMPONENTE BÁSICO DA ASSIST.FARMACÊUTICA	181	50.000,00	0,00	50.000,00
1721.33.15.00	GESTÃO DO SUS				
1721.33.15.30	BLOCO DE INVESTIMENTOS	181	65.000,00	0,00	65.000,00
1721.33.99.00	OUTROS PROGRAMAS FINANC.P/ TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO	181	10.000,00	10.000,00	0,00
1721.34.00.00	TRANFERÊNCIAS DE RECURSOS FUNDO NACION. DO DESEN.ASSIS.SOC.- FNAS				
1721.34.01.00	TRANSF.RECURSOS DO FNAS - Fortalecimento de de Vínculos - Crianças e Adolescentes	181	60.000,00	0,00	60.000,00
1721.34.02.00	TRANS.RECURSOS DO FNAS - Fortalecimento e Vínculos - Crianças/Idosos	181	54.000,00	0,00	54.000,00
1721.34.03.00	TRANSF.RECURSOS DO FNAS-IGD SUAS	181	12.000,00	0,00	12.000,00
1721.34.04.00	TRANSF.RECURSOS FNAS - Programa de Manut nção do Bolsa Família - IGD PBF	181	35.000,00	0,00	35.000,00
1721.34.05.00	TRANSF.RECURSOS DO FNAS - FNAS	181	110.000,00	0,00	110.000,00
1721.35.00.00	TRANSFERÊCIA DE RECURSOS DO FUNDO NAC. DE DESENV. EDUCAÇÃO.-FNDE				
1721.35.01.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	181	250.000,00	250.000,00	0,00
1721.35.03.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETA DO FNDE - PROGRAM NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	181	190.000,00	190.000,00	0,00
1721.35.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIA DIR. FUND. NACIONAL DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE	181	120.000,00	120.000,00	0,00
1721.36.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS-DESONER AÇÃO - LC. No. 87/96	100	3.000,00	3.000,00	0,00
9172.13.60.00	DEDUÇÃO DE RECEITA P/ A FORMAÇÃO DO FUNDEB ICMS DESON.ÃLEI 87/96	900	600,00	600,00	0,00
1721.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO				
1721.99.99.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	181	65.000,00	65.000,00	0,00
1722.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS				
1722.01.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS				
1722.01.01.00	COTA-PARTE DO ICMS	100	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00
9172.20.10.10	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	900	360.000,00	360.000,00	0,00
1722.01.02.00	COTA-PARTE DO IPVA	100	85.000,00	85.000,00	0,00
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR TOTAL	VALOR FISCAL	VAL.SEGURIDADE
9172.20.10.20	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO				
	FUNDEB - IPVA	900	17.000,00	17.000,00	0,00
1722.01.04.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	100	1.500,00	1.500,00	0,00
9172.20.10.40	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI - EXPORTAÇÃO	900	300,00	300,00	0,00
1722.01.13.00	COTA-PARTE DA CONTRIB. DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	100	26.000,00	26.000,00	0,00
1722.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	181	400.000,00	400.000,00	0,00
1724.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS				
1724.01.00.00	TRANSF.RECUR.DO FUNDO DE MAN.DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	191	6.684.600,00	6.684.600,00	0,00
1760.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				
1761.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS COM A UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				
1761.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONV˜NIOS DA UNIÃO P/ SIST.ÚNICO DE SAÚDE-SUS	181	300.000,00	0,00	300.000,00

1761.02.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS UNIÃO DESTINA DAS A PROGRAMA DE EDUCAÇÃO	181	300.000,00	300.000,00	0,00
1761.03.00.00	TRANSF.DE CONVÊNIOS UNIÃO DESTINADA A PROGRAMA ASSISTÊNCIA SOCIAL	181	150.000,00	0,00	150.000,00
1761.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	181	400.000,00	280.000,00	120.000,00
1762.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ESTADOS/ DIST.FEDERAL E SUAS ENTIDADES				
1762.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS ESTADOS P/O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	181	250.000,00	0,00	250.000,00
1762.02.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	181	373.490,00	373.490,00	0,00
1762.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	181	200.000,00	140.000,00	60.000,00
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		213.310,00	213.310,00	0,00
1910.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA				
1919.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS				
1919.99.00.00	OUTRAS MULTAS	100	2.000,00	2.000,00	0,00
1920.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
1921.00.00.00	INDENIZAÇÕES				
1921.99.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	100	1.500,00	1.500,00	0,00
1922.00.00.00	RESTITUIÇÕES				
1922.01.00.00	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS	181	1.500,00	1.500,00	0,00
1922.99.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	100	140.000,00	140.000,00	0,00
1930.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA				
1931.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA				
1931.99.00.00	RECEITA DA DÍV. ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS				
1931.99.01.00	RECEITA DA DÍV. ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS- PRINCIPAL	100	15.000,00	15.000,00	0,00
1932.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA				
1932.99.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS				
1932.99.01.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO - TRIBUTÁRIA DE OUTRAS REC. - PRINCIPAL	100	3.000,00	3.000,00	0,00
1990.00.00.00	RECEITAS CORRENTES DIVERSAS				
1990.99.00.00	OUTRAS RECEITAS	100	50.310,00	50.310,00	0,00
2000.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		1.180.000,00	968.210,00	211.790,00
2100.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		180.000,00	180.000,00	0,00
2110.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS				
2119.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	100	180.000,00	180.000,00	0,00
2200.00.00.00	ALIENAÇÕES DE BENS		120.000,00	120.000,00	0,00
2210.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS				
2219.00.00.00	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	100	60.000,00	60.000,00	0,00
2220.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
2229.00.00.00	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMÓVEIS	100	60.000,00	60.000,00	0,00
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR TOTAL	VALOR FISCAL	VAL.SEGURIDADE
2400.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		820.000,00	608.210,00	211.790,00
2420.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS				
2421.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO				
2421.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	181	60.000,00	42.000,00	18.000,00
2422.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS				
2422.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	181	60.000,00	42.000,00	18.000,00
2470.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				
2471.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				
2471.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO P/ O SISTEMA ÚNICO SAUDE-SUS	181	60.000,00	18.000,00	42.000,00
2471.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROG.DE EDUCAÇÃO	181	60.000,00	60.000,00	0,00
2471.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTIN. PROG. SANEAM. BÁSICO	181	180.000,00	180.000,00	0,00
2471.05.00.00	TRANSF.DE CONV. DA UNIÃO DESTIN. A PROG. INFRA-ESTRUT.EM TRANSPORTE	181	80.000,00	80.000,00	0,00
2471.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO	181	30.300,00	21.210,00	9.090,00
2472.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS, DISTR.FEDER. SUAS ENTIDADES				
2472.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS P/ SIST.UNICO SAÚDE - SUS	181	109.700,00	0,00	109.700,00
2472.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTIN. A PROG.DE EDUCAÇÃO	181	40.000,00	40.000,00	0,00
2472.03.00.00	TRANSF. DE CONV. DOS ESTADOS DESTINADO A PROGRAMAS DE SANEM. BÁSICO	181	40.000,00	40.000,00	0,00
2472.05.00.00	TRANSF. DE CONV. DOS ESTADOS DESTINADO A PROG.DE INFRAÄESTR.TRANSPORTE	181	50.000,00	50.000,00	0,00
2472.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	181	50.000,00	35.000,00	15.000,00
2500.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		60.000,00	60.000,00	0,00
2590.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	181	60.000,00	60.000,00	0,00
TOTAL....			23.857.220,00	17.439.604,00	6.417.616,00
* AS RECEITAS COM CODIGO INICIADO POR "9" SE REFEREM A PORTARIA STN 328, DE 27/08/2001.					
* VALOR DAS TRANSFERENCIAS CORRENTES JA CONSTA AS DEDUCOES PARA A FORMACAO DO FUNDEB.					

ADENDO IV

Especificação da Despesa - Portaria SOF No. 08, de 04.02.1985

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		17.601.464,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.632.422,14	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	799.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	7.991.962,14	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.653.660,00	
3.1.90.14	Diárias - Civil	1.200,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	147.900,00	
3.1.90.40	Campanhas Educativas	2.000,00	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	5.500,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	29.000,00	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.200,00	
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	18.000,00	
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	9.000,00	
3.2.90.22	Outros Encargos sobre a Dív.por Contrato	9.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.951.041,86	
3.3.30.00	TRANSF. A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		
3.3.30.41	Contribuições	10.000,00	
3.3.50.00	TRANSF.A INST.PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		
3.3.50.41	Contribuições	299.089,00	
3.3.50.42	Auxílios	200.000,00	
3.3.50.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.14	Diárias - Civil	35.850,00	
3.3.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	500,00	

3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	4.800,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	1.768.500,00	
3.3.90.31	Prem.Cult.,Artíst.,Cient.,Despor./Outras	11.800,00	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	93.150,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	113.450,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	82.500,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.906.482,86	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.947.370,00	
3.3.90.41	Contribuições	1.500,00	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	152.000,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financ.a Pessoas Físicas	121.350,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	166.700,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	31.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		6.073.600,00
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	5.256.600,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.30	Material de Consumo	127.600,00	
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	117.200,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	283.200,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	3.044.500,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.541.000,00	
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	49.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	94.100,00	
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	55.000,00	
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis	55.000,00	
4.6.00.00	AMORTIZACAO DA DÍVIDA	762.000,00	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	762.000,00	
TOTAL DAS DESPESAS.....			23.675.064,00

Receita Arrecadada nos três exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta e as Receitas Previstas para o exercício em que se elabora a proposta e para o exercício a que se refere a Proposta.

Artigo 22, Inciso III, Letras"A, B e C" da Lei Federal No. 4.320/64

R E C E I T A	RECEITA ARRECADADA			RECEITA PREVISTA	
	2010	2011	2012	2013	2014
RECEITAS CORRENTES					
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	800.876,85	1.410.370,69	1.570.350,00	1.884.420,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	97.900,13	126.153,92	94.000,00	232.800,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	121.259,10	51.974,19	47.000,00	160.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	700,00	1.304,00	47.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	15.393.974,77	16.832.023,17	17.250.000,00	20.139.690,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	26.228,85	30.796,97	0,00	213.310,00
TOTAL.....	0,00	16.440.239,70	18.452.018,94	18.962.654,00	22.677.220,00
RECEITAS DE CAPITAL					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
ALIENAÇÕES DE BENS	0,00	21.273,90	0,00	0,00	120.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	820.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	351.000,00	60.000,00
TOTAL.....	0,00	21.273,90	0,00	351.000,00	1.180.000,00
TOTAL GERAL.....	0,00	16.461.513,60	18.452.018,94	19.313.654,00	23.857.220,00

Despesa realizada no exercício imediatamente anterior, despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta, e a despesa prevista para o exercício que se refere a proposta

Artigo 22, Inciso III, Letras "D, E e F" da Lei Federal No. 4.320/64

Tabela Explicativa No. 02

D E S P E S A	REALIZADA	FIXADA	PREVISTA
	2012	2013	2014
DESPESAS CORRENTES			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.622.599,07	10.670.830,00	10.632.422,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	6.000,00	18.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.366.815,72	7.742.146,86	6.951.041,86
TOTAL.....	15.989.414,79	18.418.976,86	17.601.464,00
DESPESAS DE CAPITAL			
INVESTIMENTOS	1.169.841,69	2.172.980,00	5.256.600,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.500,00	65.000,00	55.000,00
AMORTIZACAO DA DÍVIDA	242.492,47	320.000,00	762.000,00
TOTAL.....	1.414.834,16	2.557.980,00	6.073.600,00
TOTAL GERAL.....	17.404.248,95	20.976.956,86	23.675.064,00

ADENDO V				
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985				
PODER.....: 1 - LEGISLATIVO				
ÓRGAO.....: 1.01.01 - CAMARA MUNICIPAL				
UNIDADE ORÇAMENTARIA.....: CAMARA MUNICIPAL				
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
FUNÇÃO.....:	01 - LEGISLATIVA			
SUB-FUNÇÃO.:	031 - AÇÃO LEGISLATIVA			
PROJ./ATIV.:	1.001 - Construção do Prédio da Câmara Municipal	FISCAL		110.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			110.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			110.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.51	Obras e Instalações	100	110.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
PROJ./ATIV.: 1.002 - Aquisição de Veículo		FISCAL		30.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			30.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			

4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100	30.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
PROJ./ATIV.:	2.001 - Manut.das Ativ.da Câmara Municipal	FISCAL		588.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			588.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			471.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	100	376.820,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	100	92.180,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	100	1.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	1.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			117.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.14	Diárias - Civil	100	3.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	100	22.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	100	5.000,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	100	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100	50.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100	18.000,00	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	100	12.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	1.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	100	1.000,00	

ADENDO V				
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985				
PODER.....: 1 - LEGISLATIVO				
ÓRGAO.....: 1.01.01 - CAMARA MUNICIPAL				
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: CAMARA MUNICIPAL				
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
PROJ./ATIV.: 2.002 - Manut.da Desp.com Locomoção dos Vereador		FISCAL		20.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			20.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	100	20.000,00	
TOTAL DA SUB-UNIDADE.....				748.000,00
TOTAL DESTA UNIDADE.....				748.000,00
PODER.....: 2 - EXECUTIVO				
ÓRGAO.....: 2.02.01 - GABINETE DO PREFEITO				
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: GABINETE DO PREFEITO				
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
FUNÇÃO.....:	04 - ADMINISTRAÇÃO			
SUB-FUNÇÃO.:	062 - DEF.DO INTERESSE PUBL.NO PROC.JUDICIÁRIO			
PROJ./ATIV.: 2.003 - Manutenção da Procuradoria Jurídica				
	Municipal	FISCAL		56.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			50.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			42.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	100	1.500,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	100	33.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	100	6.500,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	100	500,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	500,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.500,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.14	Diárias - Civil	100	500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	100	2.000,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	100	500,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100	5.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	500,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			5.500,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100	5.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	500,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
FUNÇÃO.....:	04 - ADMINISTRAÇÃO			
SUB-FUNÇÃO.:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROJ./ATIV.:	2.004 - Manutenção das Atividades do Gabinete	FISCAL		392.600,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			387.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			300.400,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	100	100,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	100	300.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	100	100,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	100	100,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	100,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			87.100,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
PODER.....: 2 - EXECUTIVO				
ÓRGAO.....: 2.02.01 - GABINETE DO PREFEITO				
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: GABINETE DO PREFEITO				
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.3.90.14	Diárias - Civil	100	7.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	100	35.000,00	
3.3.90.31	Prem.Cult.,Artíst.,Cient.,Despor./Outras	100	300,00	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	100	100,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	100	11.000,00	

3.3.90.35	Serviços de Consultoria	100	3.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100	20.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100	10.000,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financ.a Pessoas Físicas	100	100,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	500,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	100	100,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.100,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			5.100,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100	5.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	100,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
PROJ./ATIV.: 2.005 - Implantação da Guarda Municipal		FISCAL		60.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			49.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			23.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	100	5.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	100	13.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	100	4.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	100	500,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	500,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			26.500,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.14	Diárias - Civil	100	500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	100	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100	10.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100	10.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	1.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			10.500,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100	10.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	500,00	
PODER.....: 2 - EXECUTIVO				
ÓRGAO.....: 2.02.01 - GABINETE DO PREFEITO				
UNIDADE ORÇAMENTARIA.....: GABINETE DO PREFEITO				
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
FUNÇÃO.....:	04 - ADMINISTRAÇÃO			
SUB-FUNÇÃO.:	124 - CONTROLE INTERNO			
PROJ./ATIV.:	2.006 - Manutenção da Controladoria Municipal	FISCAL		52.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			50.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			44.500,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	100	5.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	100	30.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	100	8.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	100	500,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	1.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.14	Diárias - Civil	100	500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	100	1.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	100	1.000,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	100	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100	1.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	500,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			1.500,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100	1.200,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	300,00	
TOTAL DA SUB-UNIDADE.....				560.600,00
TOTAL DESTA UNIDADE.....				560.600,00
PODER.....: 2 - EXECUTIVO				
ÓRGAO.....: 2.03.01 - SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				
UNIDADE ORÇAMENTARIA.....: SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
FUNÇÃO.....: 04 - ADMINISTRAÇÃO				
SUB-FUNÇÃO.: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
PROJ./ATIV.: 2.007 - Manutenção dos Serviços Administrativos		FISCAL		989.400,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			985.400,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			378.100,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	100	1.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	100	300.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	100	70.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	100	100,00	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	100	5.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	1.000,00	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100	1.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			607.300,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.14	Diárias - Civil	100	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	100	150.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	100	10.000,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	100	65.000,00	

3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100	174.800,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100	150.000,00	
3.3.90.41	Contribuições	100	500,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financ.a Pessoas Físicas	100	1.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	30.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	100	25.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			4.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100	3.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	1.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
PROJ./ATIV.: 2.008 - Contribuição ao PASEP		FISCAL		150.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			150.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			150.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	100	140.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	10.000,00	
PODER.....: 2 - EXECUTIVO				
ÓRGAO.....: 2.03.01 - SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
PROJ./ATIV.: 1.003 - Instalação e Manutenção do Sistema Eletrônico de Monitoramento		FISCAL		120.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			48.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			22.500,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	100	8.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	100	10.400,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	100	3.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	100	100,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	1.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			25.500,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.14	Diárias - Civil	100	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	100	10.000,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	100	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100	8.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	500,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			72.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			72.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100	70.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	2.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
PROJ./ATIV.: 2.009 - Manter o Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado		FISCAL		38.800,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			23.800,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			9.600,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	100	2.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	100	5.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	100	1.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	100	100,00	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	100	500,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	1.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			14.200,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.14	Diárias - Civil	100	1.000,00	
PODER.....: 2 - EXECUTIVO				
ÓRGAO.....: 2.03.01 - SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.3.90.30	Material de Consumo	100	3.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100	5.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	200,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			15.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100	14.500,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	500,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
PROJ./ATIV.: 2.010 - Contribuição à CNM e à FEMURN		FISCAL		35.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			35.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			35.000,00
3.3.30.00	TRANSF. A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			
3.3.30.41	Contribuições	100	10.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100	23.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	2.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
FUNÇÃO.....: 04 - ADMINISTRAÇÃO				
SUB-FUNÇÃO.: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA				
PROJ./ATIV.: 2.011 - Encargos com a Dívida Interna junto ao INSS		FISCAL		600.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			6.000,00

3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			6.000,00
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	100	3.000,00	
3.2.90.22	Outros Encargos sobre a Dív.por Contrato	100	3.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			594.000,00
4.6.00.00	AMORTIZACAO DA DÍVIDA			594.000,00
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	100	594.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
PROJ./ATIV.: 2.012 - Encargos com a Dívida Interna-				
PODER.....: 2 - EXECUTIVO				
ÓRGAO.....: 2.03.01 - SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
Amortização de Precatórios Trabalhistas		FISCAL		180.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			12.000,00
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			12.000,00
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	100	6.000,00	
3.2.90.22	Outros Encargos sobre a Dív.por Contrato	100	6.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			168.000,00
4.6.00.00	AMORTIZACAO DA DÍVIDA			168.000,00
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	100	168.000,00	
TOTAL DA SUB-UNIDADE.....			2.113.200,00	
TOTAL DESTA UNIDADE.....			2.113.200,00	
PODER.....: 2 - EXECUTIVO				
ÓRGAO.....: 2.04.01 - SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTO				
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTO				
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
FUNÇÃO.....:	12 - EDUCAÇÃO			
SUB-FUNÇÃO.:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROJ./ATIV.: 2.013 - Manut.das Ativ.do Cons.Munic.de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar		FISCAL		20.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			20.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.14	Diárias - Civil	100	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	100	11.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	100	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100	3.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100	3.500,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	500,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
FUNÇÃO.....:	12 - EDUCAÇÃO			
SUB-FUNÇÃO.:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
PROJ./ATIV.: 2.014 - Programa Brasil Alfabetizado - BRALF		FISCAL		39.700,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			34.200,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			19.200,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	181	2.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	100	10.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	100	5.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	100	1.200,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	500,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	181	500,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.14	Diárias - Civil	181	500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	181	10.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	181	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	181	3.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	181	500,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			5.500,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	181	5.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	181	500,00	
PODER.....: 2 - EXECUTIVO				
ÓRGAO.....: 2.04.01 - SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTO				
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTO				
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
PROJ./ATIV.: 1.004 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis		FISCAL		5.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS			5.000,00
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis	121	5.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
PROJ./ATIV.: 2.015 - Manutenção das Ativ. Administrativa da Educação		FISCAL		61.600,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			55.600,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			37.550,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	100	1.550,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	100	29.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	100	6.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	100	500,00	

3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	500,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			18.050,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.14	Diárias - Civil	100	550,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	100	5.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	100	500,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100	5.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	2.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			6.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100	5.500,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	500,00	
ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.016 - Manut.das Ativ.do Ensino Fundamental			FISCAL	108.789,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			73.289,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			21.450,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	100	2.550,00	
PODER.....: 2 - EXECUTIVO				
ÓRGAO.....: 2.04.01 - SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTO				
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTO				
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	100	15.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	100	3.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	100	300,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	300,00	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100	300,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			51.839,00
3.3.50.00	TRANSF.A INST.PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS			
3.3.50.41	Contribuições	100	589,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.14	Diárias - Civil	100	500,00	
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	100	500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	100	30.000,00	
3.3.90.31	Prem.Cult.,Artíst.,Cient.,Despor./Outras	100	2.000,00	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	100	2.750,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	100	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100	8.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100	5.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	500,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	100	1.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			35.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			35.500,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100	35.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	500,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
PROJ./ATIV.: 2.017 - Manut.das Ativ.com Recurso do Salário Educação		FISCAL		250.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			129.500,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			129.500,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	181	500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	181	80.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	181	100,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	181	24.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	181	22.900,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	181	2.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			120.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			120.500,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
PODER.....: 2 - EXECUTIVO				
ÓRGAO.....: 2.04.01 - SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTO				
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTO				
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	181	120.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	181	500,00	
ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.018 - Progr.Nac.de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Fundamental			FISCAL	122.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			122.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			122.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	100	20.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	181	100.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	2.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
PROJ./ATIV.: 1.005 - Const.Ampl.e Reforma Unidade Escolar		FISCAL		189.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			189.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			189.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.30	Material de Consumo	181	10.000,00	
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	181	8.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	181	8.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	181	161.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	181	2.000,00	

ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.006 - Constr. e Reformas de Quadras Esportivas Escolares			FISCAL	20.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			20.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.51	Obras e Instalações	100	19.500,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	500,00	
	ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.007 - Aquisição de Veiculos			FISCAL	30.000,00
PODER.....: 2 - EXECUTIVO				
ÓRGAO.....: 2.04.01 - SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTO				
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTO				
	ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			30.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100	29.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	1.000,00	
ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.019 - Manutenção das Atividades do PDDE			FISCAL	17.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			12.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			12.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	181	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	181	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	181	1.500,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	181	500,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	181	4.500,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	181	500,00	
ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.008 - Construção e Instalação de Biblioteca			FISCAL	85.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			85.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			85.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.30	Material de Consumo	100	10.000,00	
4.4.90.30	Material de Consumo	181	2.000,00	
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100	2.000,00	
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	181	3.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100	1.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	181	1.500,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	100	15.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	181	50.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	181	500,00	
PODER.....: 2 - EXECUTIVO				
ÓRGAO.....: 2.04.01 - SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTO				
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTO				
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
PROJ./ATIV.: 2.020 - Manutenção do Programa Transporte Escolar - PNATE - Ensino Fundamental		FISCAL		307.575,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			307.575,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			307.575,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	100	10.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	181	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100	7.575,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	181	15.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100	10.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	181	250.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	5.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	181	5.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
PROJ./ATIV.: 2.021 - Manutenção do Transporte Escolar PETERN - Ensino Fundamental		- FISCAL		219.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			219.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			219.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	100	10.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	181	20.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100	10.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	181	10.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100	15.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	181	150.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	2.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	181	2.000,00	
	ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO		VALOR
FUNÇÃO.....:	12 - EDUCAÇÃO			
SUB-FUNÇÃO.:	362 - ENSINO MÉDIO			
PROJ./ATIV.: 2.022 - Apoio ao Setor do Ensino Médio		FISCAL		104.250,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			102.950,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			102.950,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	100	500,00	

PODER.....: 2 - EXECUTIVO				
ÓRGAO.....: 2.04.01 - SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTO				
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTO				
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.3.90.30	Material de Consumo	100	550,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	100	500,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100	100.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100	1.100,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	300,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.300,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			1.300,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100	1.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	300,00	
	ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO		VALOR
FUNÇÃO.....: 12 - EDUCAÇÃO				
SUB-FUNÇÃO.: 364 - ENSINO SUPERIOR				
PROJ./ATIV.: 2.023 - Apoio as Atividades do Ensino Superior		FISCAL		52.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			52.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			52.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	100	500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	100	1.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	100	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100	20.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100	25.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	500,00	
	ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO		VALOR
FUNÇÃO.....: 12 - EDUCAÇÃO				
SUB-FUNÇÃO.: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL				
PROJ./ATIV.: 2.024 - Manut.das Atividades do Ensino Infantil		FISCAL		40.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			36.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			25.500,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	100	1.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	100	20.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	100	4.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	100	500,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			11.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
PODER.....: 2 - EXECUTIVO				
ÓRGAO.....: 2.04.01 - SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTO				
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTO				
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.3.90.14	Diárias - Civil	100	500,00	
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	100	500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	100	3.000,00	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	100	500,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	100	500,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100	2.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	2.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			3.500,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100	2.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	1.500,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
PROJ./ATIV.: 2.025 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil		FISCAL		60.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			60.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			60.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	100	20.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	181	30.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	5.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	181	5.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
PROJ./ATIV.: 2.026 - Programa Nacional de Alimentação - PNAE - CRECHE		FISCAL		67.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			67.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			67.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	100	10.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	181	55.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	1.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	181	1.000,00	
PODER.....: 2 - EXECUTIVO				
ÓRGAO.....: 2.04.01 - SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTO				
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTO				
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
PROJ./ATIV.: 1.009 - Const.Ampl.e Reforma de Creches		FISCAL		110.800,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			110.800,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			110.800,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.30	Material de Consumo	100	2.000,00	
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100	2.000,00	

4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100	3.500,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	100	103.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	300,00	
ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.027 - Manutenção do Programa Transporte Escolar - Ensino Infantil -PNATE			FISCAL	74.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			74.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			74.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	100	5.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	181	10.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100	10.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	181	15.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100	10.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	181	20.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	2.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	181	2.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
FUNÇÃO.....:	12 - EDUCAÇÃO			
SUB-FUNÇÃO.:	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
PROJ./ATIV.:	2.028 - Manut.das Ativ.do Ens.de Jovens e Adulto	FISCAL		26.900,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			25.600,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.200,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	100	1.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	100	1.100,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	100	1.100,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	100	500,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	500,00	
PODER.....: 2 - EXECUTIVO				
ÓRGAO.....: 2.04.01 - SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTO				
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTO				
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			21.400,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.14	Diárias - Civil	100	500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	100	3.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	100	100,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100	15.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100	2.500,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	300,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.300,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			1.300,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100	1.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	300,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
PROJ./ATIV.: 2.029 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PEJA		FISCAL		11.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			11.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			11.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	100	5.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	181	5.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	500,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	181	500,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
FUNÇÃO.....: 12 - EDUCAÇÃO				
SUB-FUNÇÃO.: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL				
PROJ./ATIV.: 1.010 - Construção de Escola para a Educação				
Especial		FISCAL		136.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			136.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			136.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.30	Material de Consumo	181	20.000,00	
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	181	5.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	181	10.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	181	100.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	181	1.000,00	
PODER.....: 2 - EXECUTIVO				
ÓRGAO.....: 2.04.01 - SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTO				
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTO				
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
PROJ./ATIV.: 2.030 - Manutenção do Setor do Ensino Especial		FISCAL		4.300,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.300,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	100	500,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	100	1.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	100	500,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	100	200,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	100,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.200,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.14	Diárias - Civil	100	200,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	100	500,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100	300,00	

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100	200,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			800,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			800,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100	700,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	100,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
FUNÇÃO.....:	13 - CULTURA			
SUB-FUNÇÃO.:	392 - DIFUSÃO CULTURAL			
PROJ./ATIV.: 2.031 - Manutenção do Setor de Cultura e Desporto		FISCAL		30.800,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			26.800,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			26.800,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	100	3.000,00	
3.3.90.31	Prem.Cult.,Artíst.,Cient.,Despor./Outras	100	2.000,00	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	100	500,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100	10.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100	10.000,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financ.a Pessoas Físicas	100	1.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	300,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			4.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
PODER.....: 2 - EXECUTIVO				
ÓRGAO.....: 2.04.01 - SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTO				
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTO				
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100	2.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	2.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
PROJ./ATIV.: 2.032 - Promoção de Eventos Culturais		FISCAL		150.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			150.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			150.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.31	Prem.Cult.,Artíst.,Cient.,Despor./Outras	100	3.000,00	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	100	3.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100	10.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100	132.000,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financ.a Pessoas Físicas	100	1.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	1.000,00	
ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.011 - Construção de uma área de lazer			FISCAL	180.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			180.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			180.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.30	Material de Consumo	100	5.000,00	
4.4.90.30	Material de Consumo	181	10.000,00	
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100	5.000,00	
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	181	10.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100	23.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	181	10.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	100	10.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	181	100.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	2.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	181	5.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
PROJ./ATIV.: 2.033 - Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial		FISCAL		91.500,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			40.500,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			40.500,00

PODER.....: 2 - EXECUTIVO				
ÓRGAO.....: 2.04.01 - SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTO				
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTO				
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100	2.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	2.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
PROJ./ATIV.: 2.032 - Promoção de Eventos Culturais		FISCAL		150.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			150.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			150.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.31	Prem.Cult.,Artíst.,Cient.,Despor./Outras	100	3.000,00	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	100	3.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100	10.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100	132.000,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financ.a Pessoas Físicas	100	1.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	1.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
PROJ./ATIV.: 1.011 - Construção de uma área de lazer		FISCAL		180.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			180.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			180.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.30	Material de Consumo	100	5.000,00	
4.4.90.30	Material de Consumo	181	10.000,00	

4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100	5.000,00	
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	181	10.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100	23.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	181	10.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	100	10.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	181	100.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	2.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	181	5.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
PROJ./ATIV.: 2.033 - Manutenção e de Instalação da Banda Música Oficial		FISCAL		91.500,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			40.500,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			40.500,00
PODER.....: 2 - EXECUTIVO				
ÓRGAO.....: 2.04.01 - SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTO				
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTO				
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	100	15.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100	10.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100	15.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	500,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			51.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			51.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100	50.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	1.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
FUNÇÃO.....: 27 - DESPORTE E LAZER				
SUB-FUNÇÃO.: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO				
PROJ./ATIV.: 1.012 - Constr.Reform.e Ampl.de Unid.Esportivas		FISCAL		39.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			39.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			39.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.30	Material de Consumo	100	2.000,00	
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100	2.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100	3.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	100	30.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	2.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
PROJ./ATIV.: 2.034 - Manut.das Ativ.Desportivas Municipais		FISCAL		29.800,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			27.500,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			27.500,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.14	Diárias - Civil	100	500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	100	5.000,00	
3.3.90.31	Prem.Cult.,Artíst.,Cient.,Despor./Outras	100	3.000,00	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	100	1.500,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	100	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100	5.000,00	
3.3.90.41	Contribuições	100	1.000,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financ.a Pessoas Físicas	100	500,00	
PODER.....: 2 - EXECUTIVO				
ÓRGAO.....: 2.04.01 - SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTO				
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTO				
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	5.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.300,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			2.300,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100	2.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	300,00	
TOTAL DA SUB-UNIDADE.....				2.682.014,00
ÓRGAO.....: 2.04.02 - SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTO				
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTO				
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
FUNÇÃO.....: 12 - EDUCAÇÃO				
SUB-FUNÇÃO.: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
PROJ./ATIV.: 2.035 - Manutenção das Atividades - Ensino Fundamental -FUNDEB 40%		FISCAL		2.262.040,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.246.540,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.789.882,14
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	191	12.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	191	1.556.832,14	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	191	220.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	191	550,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	191	500,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			456.657,86
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.14	Diárias - Civil	191	500,00	
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	191	300,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	191	25.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	191	550,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	191	329.207,86	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	191	100.000,00	

3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	191	1.100,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			15.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			15.500,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	191	15.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	191	500,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
FUNÇÃO.....: 12 - EDUCAÇÃO				
SUB-FUNÇÃO.: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL				
PROJ./ATIV.: 2.036 - Manutenção das Atividades do FUNDEB - Ensino Infantil 40%		FISCAL		411.800,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			380.800,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			311.500,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	191	5.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	191	250.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	191	55.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	191	1.000,00	
PODER.....: 2 - EXECUTIVO				
ÓRGAO.....: 2.04.02 - SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTO				
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTO				
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	191	500,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			69.300,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.14	Diárias - Civil	191	300,00	
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	191	2.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	191	52.000,00	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	191	1.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	191	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	191	3.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	191	10.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			31.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			31.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	191	30.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	191	1.000,00	
TOTAL DA SUB-UNIDADE.....				2.673.840,00
ÓRGAO.....: 2.04.03 - SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTO				
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTO				
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
FUNÇÃO.....:12 - EDUCAÇÃO				
SUB-FUNÇÃO.:361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
PROJ./ATIV.: 2.037 - Manut.das Ativ.com Professores do Magisterio-FUNDEB - Fundamental - 60%		FISCAL		3.402.760,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.402.760,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.402.760,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	191	20.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	191	2.679.210,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	191	700.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	191	550,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	191	3.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
FUNÇÃO.....: 12 - EDUCAÇÃO				
SUB-FUNÇÃO.: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL				
PROJ./ATIV.: 2.038 - Manutenção das Atividades com Professores do Magistério - Infantil 60%		FISCAL		608.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			608.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			608.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	191	5.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	191	490.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	191	110.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	191	2.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	191	1.000,00	
TOTAL DA SUB-UNIDADE.....				4.010.760,00
TOTAL DESTA UNIDADE.....				9.366.614,00
ÓRGAO.....: 2.05.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
FUNÇÃO.....:	10 - SAÚDE			
SUB-FUNÇÃO.:	301 - ATENÇÃO BÁSICA			
PROJ./ATIV.: 1.013 - Aquisição de Unidade Móvel da Estratégia Saúde da Família		SEGURIDADE		140.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			140.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			140.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	181	135.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	181	5.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
PROJ./ATIV.: 1.014 - Const.Ampl.e Reforma de Unid.de Saúde da zona rural e zona urbana		SEGURIDADE		422.600,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			422.600,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			422.600,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.30	Material de Consumo	181	1.000,00	
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	181	11.100,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	181	10.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	181	400.000,00	

4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	500,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
PROJ./ATIV.: 1.015 - Aquisição de Veículos		SEGURIDADE		60.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			60.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			60.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	181	59.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	181	1.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
PROJ./ATIV.: 2.039 - Mnautenção do Fundo Municipal de Saúde FMS		SEGURIDADE		1.628.450,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.422.450,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			897.600,00
PODER.....: 2 - EXECUTIVO				
ÓRGAO.....: 2.05.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	100	30.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	100	800.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	100	65.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	100	1.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	1.000,00	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100	600,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			524.850,00
3.3.50.00	TRANSF.A INST.PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS			
3.3.50.41	Contribuições	100	2.500,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.14	Diárias - Civil	100	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	100	175.350,00	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	100	1.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	100	30.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100	205.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100	100.000,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financ.a Pessoas Físicas	100	2.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	7.500,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	100	500,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			206.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			206.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100	205.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	1.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
PROJ./ATIV.: 2.040 - Apoio ao Conselho Municipal de Saúde FMS		SEGURIDADE		18.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			18.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			18.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.14	Diárias - Civil	100	700,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	100	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100	7.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	300,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
PROJ./ATIV.: 2.041 - Manutenção da Ação Estratégia "Saúde da				
PODER.....: 2 - EXECUTIVO				
ÓRGAO.....: 2.05.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
Família"		SEGURIDADE		378.900,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			367.400,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			334.400,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	181	279.100,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	181	5.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	181	50.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	181	300,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			33.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	181	20.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	181	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	181	5.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	181	3.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			11.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			11.500,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	181	11.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	181	500,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
PROJ./ATIV.: 2.042 - Manutenção da Atenção Básica-ACS FMS		SEGURIDADE		390.200,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			389.600,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			383.300,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	181	20.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	181	300.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	181	63.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	181	300,00	

3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.300,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	181	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	181	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	181	2.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	181	300,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			600,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			600,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	181	300,00	
PODER.....: 2 - EXECUTIVO				
ÓRGAO.....: 2.05.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	181	300,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
PROJ./ATIV.: 2.043 - Manutanção da Ação Estratégia "Saúde Bucal"		SEGURIDADE		260.900,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			228.600,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			222.300,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	181	200.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	181	2.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	181	20.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	181	300,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.300,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	181	3.500,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	181	500,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	181	2.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	181	300,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			32.300,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			32.300,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	181	32.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	181	300,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
PROJ./ATIV.: 2.044 - Manutenção da Atenção Básica-PAB FMS		SEGURIDADE		320.600,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			300.300,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			300.300,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	181	100.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	181	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	181	150.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	181	48.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	181	300,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			20.300,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			20.300,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	181	20.000,00	
PODER.....: 2 - EXECUTIVO				
ÓRGAO.....: 2.05.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	181	300,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
PROJ./ATIV.: 2.045 - Manutenção da Atenção Básica-NASF FMS		SEGURIDADE		120.800,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			100.700,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			51.100,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	181	45.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	181	6.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	181	100,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			49.600,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.14	Diárias - Civil	181	500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	181	30.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	181	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	181	10.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	181	8.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	181	100,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			20.100,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			20.100,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.51	Obras e Instalações	181	5.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	181	15.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	181	100,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
PROJ./ATIV.: 2.046 - Manutenção das Atividades do PSE FMS		SEGURIDADE		19.200,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			9.100,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			9.100,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.14	Diárias - Civil	181	500,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	181	500,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	181	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	181	3.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	181	100,00	

4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.100,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			10.100,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
PODER.....: 2 - EXECUTIVO				
ÓRGAO.....: 2.05.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	181	10.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	181	100,00	
	ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 10 - SAÚDE				
SUB-FUNÇÃO.: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
PROJ./ATIV.: 1.016 - Implantar a Unidade Geradora para				
	Utensílios Médicos		SEGURIDADE	70.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			54.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			27.500,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	100	20.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	100	5.000,00	
3.1.90.40	Campanhas Educativas	100	2.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	500,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			26.500,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.14	Diárias - Civil	100	500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	100	15.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100	5.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	1.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			16.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			16.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100	15.500,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	500,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
PROJ./ATIV.: 2.047 - Criação e Manutenção do CER (Centro Especializado para Reabilitação)		SEGURIDADE		180.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			129.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			67.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	100	10.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	100	40.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	100	15.000,00	
3.1.90.14	Diárias - Civil	100	1.000,00	
PODER.....: 2 - EXECUTIVO				
ÓRGAO.....: 2.05.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	1.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			62.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	100	30.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	100	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100	10.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100	20.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	1.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			51.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			51.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100	50.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	1.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
PROJ./ATIV.: 2.048 - Transferências de Recursos aos				
Prestadores de Serviços		SEGURIDADE		220.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			220.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			220.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100	20.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100	195.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	5.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
PROJ./ATIV.: 2.049 - Manut.das Ações da Media e Alta Complexidade e Hospitalar FMS		SEGURIDADE		365.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			344.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			295.300,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	181	90.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	181	47.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	181	28.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	181	130.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	181	300,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			48.700,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.14	Diárias - Civil	181	300,00	
PODER.....: 2 - EXECUTIVO				
ÓRGAO.....: 2.05.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.3.90.30	Material de Consumo	181	18.100,00	

3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	181	10.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	181	20.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	181	300,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			21.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			21.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	181	20.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	181	1.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
PROJ./ATIV.: 2.050 - Manut.das Atividades da Rede Cegonha FMS		SEGURIDADE		10.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			8.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			400,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	181	100,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	181	100,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	181	100,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	181	100,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.600,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	181	3.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	181	500,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	181	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	181	2.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	181	100,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			2.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	181	2.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
FUNÇÃO.....: 10 - SAÚDE				
SUB-FUNÇÃO.: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO				
PROJ./ATIV.: 2.051 - Manut.da Assist.Farmacêutica Basica FMS		SEGURIDADE		50.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			50.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			50.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
PODER.....: 2 - EXECUTIVO				
ÓRGAO.....: 2.05.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.3.90.30	Material de Consumo	181	44.000,00	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	181	5.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	181	1.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
FUNÇÃO.....: 10 - SAÚDE				
SUB-FUNÇÃO.: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
PROJ./ATIV.: 2.052 - Manut. da Vig. em Saude Epidemiologia Ambiental FMS		SEGURIDADE		105.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			101.700,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			74.300,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	181	2.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	181	65.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	181	3.300,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	181	4.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			27.400,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.14	Diárias - Civil	181	300,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	181	3.000,00	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	181	500,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	181	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	181	15.600,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	181	4.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	181	3.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.300,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			3.300,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	181	3.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	181	300,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
FUNÇÃO.....: 17 - SANEAMENTO				
SUB-FUNÇÃO.: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO				
PROJ./ATIV.: 2.053 - Manutenção do Setor de Saneamento		FISCAL		16.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			10.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			6.500,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
PODER.....: 2 - EXECUTIVO				
ÓRGAO.....: 2.05.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	100	1.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	100	3.800,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	100	1.200,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	500,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	100	500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	100	1.000,00	

3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100	1.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	500,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			5.500,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100	5.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	500,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
PROJ./ATIV.: 1.017 - Ampliação do Sistema de Saneamento Básico		FISCAL		200.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			200.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			200.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.30	Material de Consumo	181	5.000,00	
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	181	5.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	181	9.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	181	180.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	181	1.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
PROJ./ATIV.: 1.018 - Construção de Unidades Sanitárias		FISCAL		60.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			60.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			60.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.30	Material de Consumo	181	1.000,00	
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	181	1.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	181	2.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	181	55.000,00	
PODER.....: 2 - EXECUTIVO				
ÓRGAO.....: 2.05.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
UNIDADE ORÇAMENTARIA.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	181	1.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
PROJ./ATIV.: 2.054 - Implantação de Consórcio para Aterro Sanitário		FISCAL		500.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			500.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			500.000,00
3.3.50.00	TRANSF.A INST.PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS			
3.3.50.41	Contribuições	100	295.000,00	
3.3.50.42	Auxílios	100	200.000,00	
3.3.50.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	5.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
PROJ./ATIV.: 2.055 - Implantação da Coleta Seletiva com a triagem dos Resíduos Sólidos		FISCAL		100.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			65.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			65.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	181	15.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	181	20.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	181	29.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	181	1.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			35.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			35.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	181	34.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	181	1.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
FUNÇÃO.....: 18 - GESTÃO AMBIENTAL				
SUB-FUNÇÃO.: 544 - RECURSOS HÍDRICOS				
PROJ./ATIV.: 1.019 - Perfuração e Instalação de Poços Tubulares		FISCAL		25.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			25.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			25.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
PODER.....: 2 - EXECUTIVO				
ÓRGAO.....: 2.05.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
UNIDADE ORÇAMENTARIA.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.4.90.30	Material de Consumo	100	1.000,00	
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100	1.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100	5.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	100	17.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	1.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
PROJ./ATIV.: 1.020 - Ampliação e Modernização do Sistema de Abastecimento de água		FISCAL		285.200,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			285.200,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			285.200,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.30	Material de Consumo	181	10.000,00	
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	181	15.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	181	15.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	181	244.200,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	181	1.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
PROJ./ATIV.: 2.056 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água		FISCAL		80.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			66.000,00

3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			36.500,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	100	6.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	100	25.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	100	4.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	100	1.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	500,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			29.500,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.14	Diárias - Civil	100	500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	100	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100	13.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100	10.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	1.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			14.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			14.000,00
PODER.....: 2 - EXECUTIVO				
ÓRGAO.....: 2.05.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
UNIDADE ORÇAMENTARIA.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100	12.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	2.000,00	
TOTAL DA SUB-UNIDADE...				6.025.850,00
TOTAL DESTA UNIDADE.....				6.025.850,00
ÓRGAO.....: 2.06.02 - SEC.MUNC.DE TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL				
UNIDADE ORÇAMENTARIA.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
FUNÇÃO.....:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
SUB-FUNÇÃO.:	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO			
PROJ./ATIV.: 2.057 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Idosos		SEGURIDADE		23.650,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			23.650,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			23.650,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	181	10.000,00	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	181	500,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	181	1.500,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	181	11.000,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financ.a Pessoas Físicas	181	150,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	181	500,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
PROJ./ATIV.: 2.058 - Transferências de Recursos a Parcerias no Atendimento ao Idoso		SEGURIDADE		20.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			20.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100	3.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100	16.500,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	500,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
FUNÇÃO.....: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUB-FUNÇÃO.: 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA				
PROJ./ATIV.: 2.059 - Programa ao Portador de Deficiência		SEGURIDADE		65.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			62.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			11.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	100	2.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	100	7.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	100	1.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	1.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			51.500,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			

PODER.....: 2 - EXECUTIVO				
ÓRGAO.....: 2.06.02 - SEC.MUNC.DE TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL				
UNIDADE ORÇAMENTARIA.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.3.90.30	Material de Consumo	100	10.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100	10.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100	30.000,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financ.a Pessoas Físicas	100	1.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	500,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			2.500,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100	2.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	500,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
FUNÇÃO.....:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
SUB-FUNÇÃO.:	243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
PROJ./ATIV.: 2.060 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Crianças e Adolescentes		SEGURIDADE		60.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			49.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			15.630,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	181	5.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	181	8.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	181	630,00	

3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	181	1.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	181	1.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			33.870,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	181	15.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	181	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	181	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	181	11.870,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financ.a Pessoas Físicas	181	2.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	181	1.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	181	2.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			10.500,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	181	10.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	181	500,00	
PODER.....: 2 - EXECUTIVO				
ÓRGAO.....: 2.06.02 - SEC.MUNC.DE TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL				
UNIDADE ORÇAMENTARIA.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
PROJ./ATIV.: 1.021 - Constr.Ampl.Reforma de Unidade de apoio a criança-FMAS		SEGURIDADE		32.500,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			32.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			32.500,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.30	Material de Consumo	181	1.000,00	
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	181	500,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	181	1.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	181	29.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	181	1.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
PROJ./ATIV.: 2.061 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Adolescentes de 15 a17 anos		SEGURIDADE		209.200,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			200.700,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			22.100,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	181	100,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	181	20.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	181	2.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			178.600,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	100	25.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	181	30.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	181	500,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100	38.760,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	181	61.240,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100	10.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	181	10.000,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financ.a Pessoas Físicas	181	1.100,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	181	2.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			8.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			8.500,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	181	7.500,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	181	1.000,00	
PODER.....: 2 - EXECUTIVO				
ÓRGAO.....: 2.06.02 - SEC.MUNC.DE TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL				
UNIDADE ORÇAMENTARIA.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
PROJ./ATIV.: 2.062 - Manutenção do Conselho Tutelar -FMAS		SEGURIDADE		83.800,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			82.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			52.700,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	100	49.500,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	100	3.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	200,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			29.800,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	100	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100	25.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100	3.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	800,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.300,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			1.300,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100	1.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	300,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
PROJ./ATIV.: 2.063 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Crianças de 0 a 6 anos		SEGURIDADE		30.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			25.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			8.500,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	181	5.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	181	2.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	181	1.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	181	500,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			17.000,00

3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	181	5.000,00	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	181	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	181	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	181	3.000,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financ.a Pessoas Físicas	181	1.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	181	1.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			4.500,00
PODER.....: 2 - EXECUTIVO				
ÓRGAO.....: 2.06.02 - SEC.MUNC.DE TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL				
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	181	4.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	181	500,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
PROJ./ATIV.: 2.064 - Transferências de Recursos a Parcerias no Atendimento à Criança		SEGURIDADE		20.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			20.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100	14.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	1.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
FUNÇÃO.....:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
SUB-FUNÇÃO.:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
PROJ./ATIV.: 2.065 - Manutenção do Programa ACESSUAS TRABALHO		SEGURIDADE		58.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			58.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			58.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.14	Diárias - Civil	181	2.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	181	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	181	20.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	181	30.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	181	1.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
PROJ./ATIV.: 1.022 - Construção de Centro de Múltiplo USO		SEGURIDADE		162.300,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			162.300,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			162.300,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.30	Material de Consumo	100	2.000,00	
4.4.90.30	Material de Consumo	181	10.000,00	
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100	1.000,00	
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	181	5.000,00	
PODER.....: 2 - EXECUTIVO				
ÓRGAO.....: 2.06.02 - SEC.MUNC.DE TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL				
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100	1.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	181	5.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	100	5.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	181	131.800,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	500,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	181	1.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
PROJ./ATIV.: 2.066 - Manutenção da Proteção Social Especial FMAS		SEGURIDADE		14.300,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			13.600,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	100	1.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	100	2.200,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	100	500,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	300,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			9.600,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.14	Diárias - Civil	100	500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	100	2.000,00	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	100	1.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	100	1.100,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100	3.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100	1.800,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	200,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			700,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			700,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100	500,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	200,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
PROJ./ATIV.: 2.067 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		SEGURIDADE		508.100,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			398.100,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			215.300,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
PODER.....: 2 - EXECUTIVO				

ÓRGAO.....: 2.06.02 - SEC.MUNC.DE TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL				
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	100	51.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	100	110.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	100	53.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	100	500,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	500,00	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100	300,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			182.800,00
3.3.50.00	TRANSF.A INST.PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS			
3.3.50.41	Contribuições	100	1.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.14	Diárias - Civil	100	3.500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	100	10.000,00	
3.3.90.31	Prem.Cult.,Artíst.,Cient.,Despor./Outras	100	500,00	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	100	8.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	100	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100	120.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100	31.000,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financ.a Pessoas Físicas	100	500,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	3.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	100	300,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			110.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			110.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100	109.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	1.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
PROJ./ATIV.: 2.068 - Manut.do Conselho Munic.de Assist.Social FMAS		SEGURIDADE		4.800,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.800,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			500,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	100	500,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.300,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	100	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100	500,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100	500,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	300,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
PODER.....: 2 - EXECUTIVO				
ÓRGAO.....: 2.06.02 - SEC.MUNC.DE TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL				
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			2.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100	1.500,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	500,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
PROJ./ATIV.: 2.069 - Manutenção do Piso Basico Fixo PAIF/CRAS FMAS		SEGURIDADE		141.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			141.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			32.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	181	1.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	181	30.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	181	500,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	181	500,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			109.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	181	25.000,00	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	181	500,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	181	3.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	181	60.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	181	19.000,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financ.a Pessoas Físicas	181	500,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	181	1.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
PROJ./ATIV.: 2.070 - Manutenção da Proteção Social Básica FMAS		SEGURIDADE		19.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			15.500,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.500,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	100	2.200,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100	10.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100	2.500,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financ.a Pessoas Físicas	100	500,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	300,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			3.500,00
PODER.....: 2 - EXECUTIVO				
ÓRGAO.....: 2.06.02 - SEC.MUNC.DE TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL				
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100	3.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	500,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR

PROJ./ATIV.: 2.071 - Manut. do Programa Bolsa Família - IGD PBF		SEGURIDADE		54.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			48.500,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			48.500,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	181	15.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	181	20.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	181	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	181	3.000,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financ.a Pessoas Físicas	181	5.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	181	500,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			5.500,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	181	5.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	181	500,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
PROJ./ATIV.: 1.023 - Constr.Ampl.Recup.de Unid.de Assistência Social-FMAS		SEGURIDADE		63.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			63.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			63.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.30	Material de Consumo	181	1.000,00	
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	181	1.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	181	1.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	181	59.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	181	1.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
PROJ./ATIV.: 2.072 - Aprimoramneto do GESTÃO SUAS - IGD SUAS		SEGURIDADE		20.000,00
PODER.....: 2 - EXECUTIVO				
ÓRGAO.....: 2.06.02 - SEC.MUNC.DE TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL				
UNIDADE ORÇAMENTARIA.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			17.500,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			17.500,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.14	Diárias - Civil	181	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	181	10.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	181	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	181	2.500,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	181	1.500,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	181	500,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			2.500,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	181	2.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	181	500,00	
ESPECIFICAÇÃO			ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.073 - Manutenção do Programa de Enfrentamento à Violência Sexual e demais Vulnerabilidades Sociais			SEGURIDADE	28.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			22.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			18.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	100	5.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	100	10.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	100	1.500,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	100	1.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	500,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	100	1.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	100	500,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100	1.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	500,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			6.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100	5.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	1.000,00	
PODER.....: 2 - EXECUTIVO				
ÓRGAO.....: 2.06.02 - SEC.MUNC.DE TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL				
UNIDADE ORÇAMENTARIA.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
FUNÇÃO.....: 16 - HABITAÇÃO				
SUB-FUNÇÃO.: 482 - HABITAÇÃO URBANA				
PROJ./ATIV.: 1.024 - Const.e Ref.de Unidades Habitacionais		FISCAL		100.700,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			100.700,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			100.700,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.30	Material de Consumo	100	1.100,00	
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100	1.100,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100	2.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	100	95.500,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	1.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
PROJ./ATIV.: 1.025 - Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajudas		FISCAL		150.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			150.000,00

3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			150.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	100	50.000,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financ.a Pessoas Físicas	100	98.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	2.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
PROJ./ATIV.: 1.026 - Aquisição de Imóveis		FISCAL		50.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			50.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			50.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	100	49.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	1.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
PROJ./ATIV.: 2.074 - Manutenção do Setor de Habitação		FISCAL		35.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			29.350,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			8.350,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			

PODER.....: 2 - EXECUTIVO				
ÓRGAO.....: 2.06.02 - SEC.MUNC.DE TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL				
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
FUNÇÃO.....: 16 - HABITAÇÃO				
SUB-FUNÇÃO.: 482 - HABITAÇÃO URBANA				
PROJ./ATIV.: 1.024 - Const.e Ref.de Unidades Habitacionais		FISCAL		100.700,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			100.700,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			100.700,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.30	Material de Consumo	100	1.100,00	
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100	1.100,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100	2.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	100	95.500,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	1.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
PROJ./ATIV.: 1.025 - Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajudas		FISCAL		150.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			150.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			150.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	100	50.000,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financ.a Pessoas Físicas	100	98.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	2.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
PROJ./ATIV.: 1.026 - Aquisição de Imóveis		FISCAL		50.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			50.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			50.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	100	49.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	1.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
PROJ./ATIV.: 2.074 - Manutenção do Setor de Habitação		FISCAL		35.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			29.350,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			8.350,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
PODER.....: 2 - EXECUTIVO				
ÓRGAO.....: 2.06.02 - SEC.MUNC.DE TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL				
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	100	1.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	100	5.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	100	850,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	100	500,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	1.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			21.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	100	3.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100	6.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100	10.000,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financ.a Pessoas Físicas	100	1.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	1.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.650,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			5.650,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100	5.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	650,00	
TOTAL DA SUB-UNIDADE.....				1.952.350,00
TOTAL DESTA UNIDADE.....				1.952.350,00
PODER.....: 2 - EXECUTIVO				
ÓRGAO.....: 2.07.01 - SEC.MUN.DE TURISMO E COMUNICAÇÃO				
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SEC.MUN. DE TURISMO E COMUNICAÇÃO				
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
FUNÇÃO.....: 04 - ADMINISTRAÇÃO				
SUB-FUNÇÃO.: 695 - TURISMO				
PROJ./ATIV.: 1.027 - Aquisição de Veículos		FISCAL		10.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L

4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100	9.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	1.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
PROJ./ATIV.: 2.075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo		FISCAL		268.100,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			207.800,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			86.500,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	100	1.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	100	70.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	100	15.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	100	300,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	200,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			121.300,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.14	Diárias - Civil	100	3.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	100	30.000,00	
3.3.90.31	Prem.Cult.,Artíst.,Cient.,Despor./Outras	100	1.000,00	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	100	300,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	100	3.500,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	100	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100	25.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100	50.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	3.500,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			60.300,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			60.300,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100	60.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	300,00	
PODER.....: 2 - EXECUTIVO				
ÓRGAO.....: 2.07.01 - SEC.MUN.DE TURISMO E COMUNICAÇÃO				
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SEC.MUN. DE TURISMO E COMUNICAÇÃO				
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
FUNÇÃO.....: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS				
SUB-FUNÇÃO.: 695 - TURISMO				
PROJ./ATIV.: 2.076 - Criação e Manutenção de Rotas Turísticas		FISCAL		30.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			30.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			30.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	100	10.000,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	100	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100	16.500,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	500,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
PROJ./ATIV.: 2.077 - Logística Turística para Agentes Locais		FISCAL		8.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			8.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	100	1.800,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100	5.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	200,00	
TOTAL DA SUB-UNIDADE.....				316.100,00
TOTAL DESTA UNIDADE.....				316.100,00
PODER.....: 2 - EXECUTIVO				
ÓRGAO.....: 2.08.01 - SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA				
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA				
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
FUNÇÃO.....: 20 - AGRICULTURA				
SUB-FUNÇÃO.: 605 - ABASTECIMENTO				
PROJ./ATIV.: 2.078 - Implantação do SIM, através do Consórcio Intermunicipal e Adesão ao SUASA		FISCAL		50.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			36.700,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			200,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.14	Diárias - Civil	100	200,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			36.500,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	100	10.000,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	100	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100	10.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100	15.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	500,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			13.300,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			13.300,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100	8.300,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	5.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
FUNÇÃO.....: 20 - AGRICULTURA				
SUB-FUNÇÃO.: 606 - EXTENSÃO RURAL				
PROJ./ATIV.: 1.028 - Aquisição de Tratores e Implementos		FISCAL		50.500,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			50.500,00

4.4.00.00	INVESTIMENTOS			50.500,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100	50.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	500,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
PROJ./ATIV.: 2.079 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca		FISCAL		265.900,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			250.600,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			88.300,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
PODER.....: 2 - EXECUTIVO				
ÓRGAO.....: 2.08.01 - SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA				
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA				
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	100	3.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	100	70.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	100	14.700,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	100	300,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	300,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			162.300,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.14	Diárias - Civil	100	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	100	40.000,00	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	100	15.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	100	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100	50.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100	50.000,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financ.a Pessoas Físicas	100	5.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	300,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			15.300,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			15.300,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100	15.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	300,00	
TOTAL DA SUB-UNIDADE.....				366.400,00
TOTAL DESTA UNIDADE.....				366.400,00
PODER.....: 2 - EXECUTIVO				
ÓRGAO.....: 2.10.01 - SEC.MUNIC.DE OBRAS, SEV.URB.E M.AMBIENTE				
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SEC.MUNIC.DE OBRAS, SEV.URB.E M.AMBIENTE				
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
FUNÇÃO.....:	15 - URBANISMO			
SUB-FUNÇÃO.:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
PROJ./ATIV.: 1.029 - Recampeamento Asfáltico das Avenidas dos Arrecifes e Dourados		FISCAL		405.200,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			405.200,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			405.200,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.30	Material de Consumo	181	15.000,00	
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	181	15.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	181	20.200,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	181	350.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	181	5.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
PROJ./ATIV.: 1.030 - Const. e Rec. de Calçam. e Out. Obras de Pavimentações		FISCAL		331.650,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			331.650,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			331.650,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.30	Material de Consumo	100	1.000,00	
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100	1.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100	10.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	100	318.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	1.650,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
PROJ./ATIV.: 1.031 - Conservação e Modernização da Estrutura de Prédios Públicos		FISCAL		80.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			80.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			80.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.30	Material de Consumo	100	2.000,00	
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100	7.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100	20.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	100	50.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	1.000,00	
PODER.....: 2 - EXECUTIVO				
ÓRGAO.....: 2.10.01 - SEC.MUNIC.DE OBRAS, SEV.URB.E M.AMBIENTE				
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SEC.MUNIC.DE OBRAS, SEV.URB.E M.AMBIENTE				
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
PROJ./ATIV.: 1.032 - Aquisição e/ou Desapropriação de Imoveis		FISCAL		50.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			50.000,00
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS			50.000,00
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis	100	50.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
FUNÇÃO.....: 15 - URBANISMO				
SUB-FUNÇÃO.: 452 - SERVIÇOS URBANOS				
PROJ./ATIV.: 1.033 - Constr.Ampl/Reforma Praças e Urbanização		FISCAL		200.500,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			200.500,00

4.4.00.00	INVESTIMENTOS			200.500,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.30	Material de Consumo	100	500,00	
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100	1.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100	2.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	100	190.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	7.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
PROJ./ATIV.: 1.034 - Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros		FISCAL		50.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			50.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			50.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	181	24.500,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	181	10.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	181	15.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	181	500,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
PROJ./ATIV.: 1.035 - Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia		FISCAL		200.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			50.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			50.000,00
PODER.....: 2 - EXECUTIVO				
ÓRGAO.....: 2.10.01 - SEC.MUNIC.DE OBRAS, SEV.URB.E M.AMBIENTE				
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SEC.MUNIC.DE OBRAS, SEV.URB.E M.AMBIENTE				
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	100	45.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	5.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			150.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			150.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100	75.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	100	70.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	5.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
PROJ./ATIV.: 2.080 - Manuntenção da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente		FISCAL		448.600,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			397.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			124.200,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	100	10.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	100	110.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	100	4.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	100	100,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	100,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			273.300,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.14	Diárias - Civil	100	500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	100	150.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	100	600,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100	50.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100	70.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	1.100,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	100	1.100,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			51.100,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			51.100,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100	50.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	1.100,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
FUNÇÃO.....: 26 - TRANSPORTE				
PODER.....: 2 - EXECUTIVO				
ÓRGAO.....: 2.10.01 - SEC.MUNIC.DE OBRAS, SEV.URB.E M.AMBIENTE				
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SEC.MUNIC.DE OBRAS, SEV.URB.E M.AMBIENTE				
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
SUB-FUNÇÃO.: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
PROJ./ATIV.: 1.036 - Melhoramento da Infraestrutura das Estradas		FISCAL		200.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			200.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			200.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.30	Material de Consumo	181	5.000,00	
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	181	3.500,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	181	30.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	181	159.500,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	181	2.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
PROJ./ATIV.: 2.081 - Manutenção do Setor de Transportes		FISCAL		95.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			81.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			35.500,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	100	2.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	100	25.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	100	6.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	100	2.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	500,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			45.500,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			

3.3.90.14	Diárias - Civil	100	500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	100	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100	10.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100	15.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	15.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			14.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			14.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100	13.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	1.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
PROJ./ATIV.: 1.037 - Construção de Abrigos Rodoviários		FISCAL		45.000,00
PODER.....: 2 - EXECUTIVO				
ÓRGAO.....: 2.10.01 - SEC.MUNIC.DE OBRAS, SEV.URB.E M.AMBIENTE				
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SEC.MUNIC.DE OBRAS, SEV.URB.E M.AMBIENTE				
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			45.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			45.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.30	Material de Consumo	121	5.000,00	
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	121	6.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	121	10.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	121	23.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	121	1.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
PROJ./ATIV.: 1.038 - Construção de Terminal Rodoviário		FISCAL		80.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			80.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			80.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.30	Material de Consumo	121	5.000,00	
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	121	5.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	121	5.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	121	64.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	121	1.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
PROJ./ATIV.: 2.082 - Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros		FISCAL		40.000,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			30.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			30.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	121	10.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	121	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	121	14.500,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	121	500,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	121	10.000,00	
TOTAL DA SUB-UNIDADE...				2.225.950,00
TOTAL DESTA UNIDADE....				2.225.950,00
PODER.....: 2 - EXECUTIVO				
ÓRGAO.....: 9.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA				
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: RESERVA DE CONTINGENCIA				
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO		VALOR
FUNÇÃO.....: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
SUB-FUNÇÃO.: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
PROJ./ATIV.: 2.083 - Reserva de Contingencia		FISCAL		182.156,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	FONTE	DESDOBRAMENTO	T O T A L
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			182.156,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			182.156,00
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9.9.99.99	Reserva de Contingência	100	182.156,00	
TOTAL DA SUB-UNIDADE.....				182.156,00
TOTAL DESTA UNIDADE.....				182.156,00

ADENDO VI

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Sub-Funções por Projetos e Atividades

Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	T O T A L
01	LEGISLATIVA			
031	AÇÃO LEGISLATIVA			
1.001	Construção do Prédio da Câmara Municipal	110.000,00		110.000,00
1.002	Aquisição de Veículo	30.000,00		30.000,00
2.001	Manut.das Ativ.da Câmara Municipal		588.000,00	588.000,00
2.002	Manut.da Desp.com Locomoção dos Vereador		20.000,00	20.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO			
062	DEF.DO INTERESSE PUBL.NO PROC.JUDICIÁRIO			
2.003	Manutenção da Procuradoria Jurídica Municipal		56.000,00	56.000,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
2.004	Manutenção das Atividades do Gabinete		392.600,00	392.600,00
2.007	Manutenção dos Serviços Administrativos		989.400,00	989.400,00
2.008	Contribuição ao PASEP		150.000,00	150.000,00
1.003	Instalação e Manutenção do Sistema			
	Eletrônico de Monitoramento	120.000,00		120.000,00
2.005	Implantação da Guarda Municipal		60.000,00	60.000,00
2.009	Manter o Setor de Arquivo, Patrimônio e			
	Almoxarifado		38.800,00	38.800,00

2.010	Contribuição à CNM e à FEMURN		35.000,00	35.000,00
124	CONTROLE INTERNO			
2.006	Manutenção da Controladoria Municipal		52.000,00	52.000,00
695	TURISMO			
1.027	Aquisição de Veículos	10.000,00		10.000,00
2.075	Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo		268.100,00	268.100,00
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
2.011	Encargos com a Dívida Interna junto ao INSS		600.000,00	600.000,00
2.012	Encargos com a Dívida Interna - Amortização de Precatórios Trabalhistas		180.000,00	180.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO			
2.057	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Idosos		23.650,00	23.650,00
2.058	Transferências de Recursos a Parcerias no Atendimento ao Idoso		20.000,00	20.000,00
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA			
2.059	Programa ao Portador de Deficiência		65.000,00	65.000,00
243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
2.060	Serviço de Convivência e Fortalecimento			

ADENDO VI

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Sub-Funções por Projetos e Atividades

Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	T O T A L
01	LEGISLATIVA			
031	AÇÃO LEGISLATIVA			
1.001	Construção do Prédio da Câmara Municipal	110.000,00		110.000,00
1.002	Aquisição de Veículo	30.000,00		30.000,00
2.001	Manut.das Ativ.da Câmara Municipal		588.000,00	588.000,00
2.002	Manut.da Desp.com Locomoção dos Vereador		20.000,00	20.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO			
062	DEF.DO INTERESSE PUBL.NO PROC.JUDICIÁRIO			
2.003	Manutenção da Procuradoria Jurídica Municipal		56.000,00	56.000,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
2.004	Manutenção das Atividades do Gabinete		392.600,00	392.600,00
2.007	Manutenção dos Serviços Administrativos		989.400,00	989.400,00
2.008	Contribuição ao PASEP		150.000,00	150.000,00
1.003	Instalação e Manutenção do Sistema			
	Eletrônico de Monitoramento	120.000,00		120.000,00
2.005	Implantação da Guarda Municipal		60.000,00	60.000,00
2.009	Manter o Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado		38.800,00	38.800,00
2.010	Contribuição à CNM e à FEMURN		35.000,00	35.000,00
124	CONTROLE INTERNO			
2.006	Manutenção da Controladoria Municipal		52.000,00	52.000,00
695	TURISMO			
1.027	Aquisição de Veículos	10.000,00		10.000,00
2.075	Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo		268.100,00	268.100,00
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
2.011	Encargos com a Dívida Interna junto ao INSS		600.000,00	600.000,00
2.012	Encargos com a Dívida Interna -			
	Amortização de Precatórios Trabalhistas		180.000,00	180.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO			
2.057	Serviços de Convivência e Fortalecimento			
	de Vínculos - Idosos		23.650,00	23.650,00
2.058	Transferências de Recursos a Parcerias no Atendimento ao Idoso		20.000,00	20.000,00
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA			
2.059	Programa ao Portador de Deficiência		65.000,00	65.000,00
243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
2.060	Serviço de Convivência e Fortalecimento			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	T O T A L
	de Vínculos - Crianças e Adolescentes		60.000,00	60.000,00
1.021	Constr.Ampl.Reforma de Unidade de apoio a criança-FMAS	32.500,00		32.500,00
2.061	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Adolescentes de 15 a 17 anos		209.200,00	209.200,00
2.062	Manutenção do Conselho Tutelar -FMAS		83.800,00	83.800,00
2.063	Serviço de Convivência e Fortalecimento			
	de Vínculos - Crianças de 0 a 6 anos		30.000,00	30.000,00
2.064	Transferências de Recursos a Parcerias no Atendimento à Criança		20.000,00	20.000,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
2.065	Manutenção do Programa ACESSUAS TRABALHO		58.000,00	58.000,00
1.022	Construção de Centro de Múltiplo USO	162.300,00		162.300,00
2.066	Manutenção da Proteção Social Especial FMAS		14.300,00	14.300,00
2.067	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		508.100,00	508.100,00
2.068	Manut.do Conselho Munic.de Assist.Social FMAS		4.800,00	4.800,00
2.069	Manutenção do Piso Basico Fixo PAIF/CRAS FMAS		141.000,00	141.000,00
2.070	Manutenção da Proteção Social Básica FMAS		19.000,00	19.000,00
2.071	Manut. do Programa Bolsa Família - IGD PBF		54.000,00	54.000,00
1.023	Constr.Ampl.Recup.de Unid.de Assistência Social-FMAS	63.000,00		63.000,00
2.072	Aprimoramneto do GESTÃO SUAS - IGD SUAS		20.000,00	20.000,00
2.073	Manutenção do Programa de Enfrentamento à Violência Sexual e demais Vulnerabilidades Sociais		28.000,00	28.000,00
10	SAÚDE			
301	ATENÇÃO BÁSICA			
1.013	Aquisição de Unidade Móvel da Estratégia Saúde da Família	140.000,00		140.000,00
1.014	Const.Ampl.e Reforma de Unid.de Saúde da zona rural e zona urbana	422.600,00		422.600,00
1.015	Aquisição de Veículos	60.000,00		60.000,00
2.039	Mnautenção do Fundo Municipal de Saúde FMS		1.628.450,00	1.628.450,00
2.040	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde FMS		18.000,00	18.000,00
2.041	Manutenção da Ação Estratégia "Saúde da Família"		378.900,00	378.900,00
2.042	Manutenção da Atenção Básica-ACS FMS		390.200,00	390.200,00
2.043	Manutanção da Ação Estratégia "Saúde Bucal"		260.900,00	260.900,00
2.044	Manutenção da Atenção Básica-PAB FMS		320.600,00	320.600,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	T O T A L

2.045	Manutenção da Atenção Básica-NASF FMS		120.800,00	120.800,00
2.046	Manutenção das Atividades do PSE FMS		19.200,00	19.200,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
1.016	Implantar a Unidade Geradora para Utensílios Médicos	70.000,00		70.000,00
2.047	Criação e Manutenção do CER (Centro Especializado para Reabilitação)		180.000,00	180.000,00
2.048	Transferências de Recursos aos Prestadores de Serviços		220.000,00	220.000,00
2.049	Manut.das Ações da Media e Alta			
	Complexidade e Hospitalar FMS		365.000,00	365.000,00
2.050	Manut.das Atividades da Rede Cegonha FMS		10.000,00	10.000,00
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			
2.051	Manut.da Assist.Farmacêutica Basica FMS		50.000,00	50.000,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
2.052	Manut. da Vig. em Saude Epidemiologia Ambiental FMS		105.000,00	105.000,00
12	EDUCAÇÃO			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
2.013	Manut.das Ativ.do Cons.Munic.de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar		20.000,00	20.000,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL			
2.014	Programa Brasil Alfabetizado - BRALF		39.700,00	39.700,00
1.004	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	5.000,00		5.000,00
2.015	Manutenção das Ativ. Administrativa da Educação		61.600,00	61.600,00
2.016	Manut.das Ativ.do Ensino Fundamental		108.789,00	108.789,00
2.017	Manut.das Ativ.com Recurso do Salário Educação		250.000,00	250.000,00
2.018	Progr.Nac.de Alimentação Escolar - PNAE- Ensino Fundamental		122.000,00	122.000,00
2.035	Manutenção das Atividades - Ensino Fundamental -FUNDEB 40%		2.262.040,00	2.262.040,00
2.037	Manut.das Ativ.com Professores do Magist erio-FUNDEB - Fundamental - 60%		3.402.760,00	3.402.760,00
1.005	Const.Ampl.e Reforma Unidade Escolar	189.000,00		189.000,00
1.006	Constr. e Reformas de Quadras Esportivas Escolares	20.000,00		20.000,00
1.007	Aquisição de Veiculos	30.000,00		30.000,00
2.019	Manutenção das Atividades do PDDE		17.000,00	17.000,00
1.008	Construção e Instalação de Biblioteca	85.000,00		85.000,00
2.020	Manutenção do Programa Transporte Escolar - PNATE - Ensino Fundamental		307.575,00	307.575,00
2.021	Manutenção do Transporte Escolar - PETERN - Ensino Fundamental		219.000,00	219.000,00
362	ENSINO MÉDIO			
2.022	Apoio ao Setor do Ensino Médio		104.250,00	104.250,00
364	ENSINO SUPERIOR			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	T O T A L
2.023	Apoio as Atividades do Ensino Superior		52.000,00	52.000,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL			
2.024	Manut.das Atividades do Ensino Infantil		40.000,00	40.000,00
2.025	Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE - Ensino Infantil		60.000,00	60.000,00
2.026	Programa Nacional de Alimentação - PNAE- CRECHE		67.000,00	67.000,00
2.036	Manutenção das Atividades do FUNDEB - Ensino Infantil 40%		411.800,00	411.800,00
2.038	Manutenção das Atividades com Professores do Magistério - Infantil 60%		608.000,00	608.000,00
1.009	Const.Ampl.e Reforma de Creches	110.800,00		110.800,00
2.027	Manutenção do Programa Transporte Escolar - Ensino Infantil -PNATE		74.000,00	74.000,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
2.028	Manut.das Ativ.do Ens.de Jovens e Adulto		26.900,00	26.900,00
2.029	Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE - PEJA		11.000,00	11.000,00
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL			
1.010	Construção de Escola para a Educação Especial	136.000,00		136.000,00
2.030	Manutenção do Setor do Ensino Especial		4.300,00	4.300,00
13	CULTURA			
392	DIFUSÃO CULTURAL			
2.031	Manutenção do Setor de Cultura e Desporto		30.800,00	30.800,00
2.032	Promoção de Eventos Culturais		150.000,00	150.000,00
1.011	Construção de uma área de lazer	180.000,00		180.000,00
2.033	Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial		91.500,00	91.500,00
15	URBANISMO			
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			
1.029	Recampeamento Asfáltico das Avenidas dos Arrecifes e Dourados	405.200,00		405.200,00
1.030	Const. e Rec. de Calçam. e Out. Obras de Pavimentações	331.650,00		331.650,00
1.031	Conservação e Modernização da Estrutura de Prédios Públicos	80.000,00		80.000,00
1.032	Aquisição e/ou Desapropriação de Imoveis	50.000,00		50.000,00
452	SERVIÇOS URBANOS			
1.033	Constr.Ampl/Reforma Praças e Urbanização	200.500,00		200.500,00
1.034	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	50.000,00		50.000,00
1.035	Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia	200.000,00		200.000,00
2.080	Manuntenção da Secretaria Municipal de			
	Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente		448.600,00	448.600,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	T O T A L
16	HABITAÇÃO			
482	HABITAÇÃO URBANA			
1.024	Const.e Ref.de Unidades Habitacionais	100.700,00		100.700,00
1.025	Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajudas	150.000,00		150.000,00
1.026	Aquisição de Imóveis	50.000,00		50.000,00
2.074	Manutenção do Setor de Habitação		35.000,00	35.000,00
17	SANEAMENTO			
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
2.053	Manutenção do Setor de Saneamento		16.000,00	16.000,00
1.017	Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	200.000,00		200.000,00
1.018	Construção de Unidades Sanitárias	60.000,00		60.000,00
2.054	Implantação de Consórcio para Aterro Sanitário		500.000,00	500.000,00
2.055	Implantação da Coleta Seletiva com a triagem dos Resíduos Sólidos		100.000,00	100.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL			
544	RECURSOS HÍDRICOS			
1.019	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	25.000,00		25.000,00
1.020	Ampliação e Modernização do Sistema de Abastecimento de água	285.200,00		285.200,00
2.056	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água		80.000,00	80.000,00
20	AGRICULTURA			
605	ABASTECIMENTO			

2.078	Implantação do SIM, através do Consórcio Intermunicipal e Adesão ao SUASA		50.000,00	50.000,00
606	EXTENSÃO RURAL			
1.028	Aquisição de Tratores e Implementos	50.500,00		50.500,00
2.079	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca		265.900,00	265.900,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS			
695	TURISMO			
2.076	Criação e Manutenção de Rotas Turísticas		30.000,00	30.000,00
2.077	Logística Turística para Agentes Locais		8.000,00	8.000,00
26	TRANSPORTE			
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
1.036	Melhoramento da Infraestrutura das Estradas	200.000,00		200.000,00
2.081	Manutenção do Setor de Transportes		95.000,00	95.000,00
1.037	Construção de Abrigos Rodoviários	45.000,00		45.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	T O T A L
1.038	Construção de Terminal Rodoviário	80.000,00		80.000,00
2.082	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros		40.000,00	40.000,00
27	DESPORTE E LAZER			
812	DESPORTO COMUNITÁRIO			
1.012	Constr.Reform.e Ampl.de Unid.Esportivas	39.000,00		39.000,00
2.034	Manut.das Ativ.Desportivas Municipais		29.800,00	29.800,00
SUB-TOTAL.....		4.578.950,00	19.096.114,00	23.675.064,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....				182.156,00
TOTAL.....				23.857.220,00

ADENDO VII
Demonstrativo da Despesa por Funções e Sub-Funções
conforme o Vínculo com os Recursos
Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	T O T A L
01	LEGISLATIVA			
031	AÇÃO LEGISLATIVA	748.000,00		748.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO			
062	DEF.DO INTERESSE PUBL.NO PROC.JUDICIÁRIO	56.000,00		56.000,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.785.800,00		1.785.800,00
124	CONTROLE INTERNO	52.000,00		52.000,00
695	TURISMO	278.100,00		278.100,00
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	780.000,00		780.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	43.650,00		43.650,00
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	65.000,00		65.000,00
243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	435.500,00		435.500,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.072.500,00		1.072.500,00
10	SAÚDE			
301	ATENÇÃO BÁSICA	1.973.200,00		3.759.650,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	375.000,00		845.000,00
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	50.000,00		50.000,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	105.000,00		105.000,00
12	EDUCAÇÃO			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00		20.000,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	4.139.549,00		7.119.464,00
362	ENSINO MÉDIO	104.250,00		104.250,00
364	ENSINO SUPERIOR	52.000,00		52.000,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	150.800,00		1.371.600,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		37.900,00	37.900,00
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL		140.300,00	140.300,00
13	CULTURA			
392	DIFUSÃO CULTURAL	452.300,00		452.300,00
15	URBANISMO			
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	866.850,00		866.850,00
452	SERVIÇOS URBANOS	899.100,00		899.100,00
16	HABITAÇÃO			
482	HABITAÇÃO URBANA	335.700,00		335.700,00
17	SANEAMENTO			
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	876.000,00		876.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	T O T A L
18	GESTÃO AMBIENTAL			
544	RECURSOS HÍDRICOS	390.200,00		390.200,00
20	AGRICULTURA			
605	ABASTECIMENTO	50.000,00		50.000,00
606	EXTENSÃO RURAL	316.400,00		316.400,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS			
695	TURISMO	38.000,00		38.000,00
26	TRANSPORTE			
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	460.000,00		460.000,00
27	DESPORTE E LAZER			
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	68.800,00		68.800,00
SUB-TOTAL.....		17.039.699,00	6.635.365,00	23.675.064,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....				182.156,00
TOTAL.....				23.857.220,00

ADENDO VIII
Demonstrativo da Despesa por
Órgãos e Funções
Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

CÓDIGO	01	04	08	10	12	T O T A L
1.01	748.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	748.000,00
2.02	0,00	560.600,00	0,00	0,00	0,00	560.600,00
2.03	0,00	2.113.200,00	0,00	0,00	0,00	2.113.200,00
2.04	0,00	0,00	0,00	0,00	8.845.514,00	8.845.514,00
2.05	0,00	0,00	0,00	4.759.650,00	0,00	4.759.650,00
2.06	0,00	0,00	1.616.650,00	0,00	0,00	1.616.650,00
2.07	0,00	278.100,00	0,00	0,00	0,00	278.100,00

2.08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	748.000,00	2.951.900,00	1.616.650,00	4.759.650,00	8.845.514,00	18.921.714,00
TOTAL %	3,14	12,37	6,78	19,95	37,08	79,31

Funções	
CÓDIGOS DAS FUNÇÕES	NOMECLATURA
01	LEGISLATIVA
04	ADMINISTRACAO
08	ASSISTENCIA SOCIAL
10	SAUDE
12	EDUCACAO

ADENDO VIII

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

CÓDIGO	13	15	16	17	18	T O T A L
1.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.04	452.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	452.300,00
2.05	0,00	0,00	0,00	876.000,00	390.200,00	1.266.200,00
2.06	0,00	0,00	335.700,00	0,00	0,00	335.700,00
2.07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.10	0,00	1.765.950,00	0,00	0,00	0,00	1.765.950,00
TOTAL	452.300,00	1.765.950,00	335.700,00	876.000,00	390.200,00	3.820.150,00
TOTAL %	1,90	7,40	1,41	3,67	1,64	16,01

Funções	
CÓDIGOS DAS FUNÇÕES	NOMECLATURA
13	CULTURA
15	URBANISMO
16	HABITACAO
17	SANEAMENTO
18	GESTAO AMBIENTAL

ADENDO VIII

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

CÓDIGO	20	23	26	27	00	T O T A L
1.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.04	0,00	0,00	0,00	68.800,00	0,00	68.800,00
2.05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.07	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
2.08	366.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	366.400,00
2.10	0,00	0,00	460.000,00	0,00	0,00	460.000,00
TOTAL	366.400,00	38.000,00	460.000,00	68.800,00	0,00	933.200,00
TOTAL %	1,54	0,16	1,93	0,29	0,00	3,91

Funções	
CÓDIGOS DAS FUNÇÕES	NOMECLATURA
20	AGRICULTURA
23	COMERCIO E SERVICOS
26	TRANSPORTE
27	DESPORTE E LAZER

QUADRO DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções,

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	T O T A L
1.001	Construção do Prédio da Câmara Municipal	110.000,00		110.000,00
1.002	Aquisição de Veículo	30.000,00		30.000,00
2.001	Manut.das Ativ.da Câmara Municipal		588.000,00	588.000,00
2.002	Manut.da Desp.com Locomoção dos Vereador		20.000,00	20.000,00
2.003	Manutenção da Procuradoria Jurídica Municipal		56.000,00	56.000,00
1.003	Instalação e Manutenção do Sistema Eletrônico de Monitoramento	120.000,00		120.000,00
2.004	Manutenção das Atividades do Gabinete		392.600,00	392.600,00
2.005	Implantação da Guarda Municipal		60.000,00	60.000,00
2.007	Manutenção dos Serviços Administrativos		989.400,00	989.400,00
2.008	Contribuição ao PASEP		150.000,00	150.000,00
2.009	Manter o Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado		38.800,00	38.800,00
2.010	Contribuição à CNM e à FEMURN		35.000,00	35.000,00
2.006	Manutenção da Controladoria Municipal		52.000,00	52.000,00
1.027	Aquisição de Veículos	10.000,00		10.000,00
2.075	Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo		268.100,00	268.100,00
2.011	Encargos com a Dívida Interna junto ao INSS		600.000,00	600.000,00
2.012	Encargos com a Dívida Interna - Amortização de Precatórios Trabalhistas		180.000,00	180.000,00
2.057	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Idosos		23.650,00	23.650,00
2.058	Transferências de Recursos a Parcerias no Atendimento ao Idoso		20.000,00	20.000,00
2.059	Programa ao Portador de Deficiência		65.000,00	65.000,00
1.021	Constr.Ampl.Reforma de Unidade de apoio a criança-FMAS	32.500,00		32.500,00
2.060	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Crianças e Adolescentes		60.000,00	60.000,00
2.061	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Adolescentes de 15 a 17 anos		209.200,00	209.200,00
2.062	Manutenção do Conselho Tutelar -FMAS		83.800,00	83.800,00
2.063	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Crianças de 0 a 6 anos		30.000,00	30.000,00

2.064	Transferências de Recursos a Parcerias no Atendimento à Criança		20.000,00	20.000,00
1.022	Construção de Centro de Múltiplo USO	162.300,00		162.300,00
1.023	Constr.Ampl.Recup.de Unid.de Assistência Social-FMAS	63.000,00		63.000,00
2.065	Manutenção do Programa ACESSUAS TRABALHO		58.000,00	58.000,00
2.066	Manutenção da Proteção Social Especial			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	T O T A L
	FMAS		14.300,00	14.300,00
2.067	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		508.100,00	508.100,00
2.068	Manut.do Conselho Munic.de Assist.Social FMAS		4.800,00	4.800,00
2.069	Manutenção do Piso Basico Fixo PAIF/CRAS FMAS		141.000,00	141.000,00
2.070	Manutenção da Proteção Social Básica FMAS		19.000,00	19.000,00
2.071	Manut. do Programa Bolsa Família - IGD PBF		54.000,00	54.000,00
2.072	Aprimoramneto do GESTÃO SUAS - IGD SUAS		20.000,00	20.000,00
2.073	Manutenção do Programa de Enfrentamento à Violência Sexual e demais Vulnerabilidades Sociais		28.000,00	28.000,00
1.013	Aquisição de Unidade Móvel da Estratégia Saúde da Família	140.000,00		140.000,00
1.014	Const.Ampl.e Reforma de Unid.de Saúde da zona rural e zona urbana	422.600,00		422.600,00
1.015	Aquisição de Veículos	60.000,00		60.000,00
2.039	Mnautenção do Fundo Municipal de Saúde FMS		1.628.450,00	1.628.450,00
2.040	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde FMS		18.000,00	18.000,00
2.041	Manutenção da Ação Estratégia "Saúde da Família"		378.900,00	378.900,00
2.042	Manutenção da Atenção Básica-ACS FMS		390.200,00	390.200,00
2.043	Manutanção da Ação Estratégia "Saúde Bucal"		260.900,00	260.900,00
2.044	Manutenção da Atenção Básica-PAB FMS		320.600,00	320.600,00
2.045	Manutenção da Atenção Básica-NASF FMS		120.800,00	120.800,00
2.046	Manutenção das Atividades do PSE FMS		19.200,00	19.200,00
1.016	Implantar a Unidade Geradora para Utensílios Médicos	70.000,00		70.000,00
2.047	Criação e Manutenção do CER (Centro Especializado para Reabilitação)		180.000,00	180.000,00
2.048	Transferências de Recursos aos Prestadores de Serviços		220.000,00	220.000,00
2.049	Manut.das Ações da Media e Alta Complexidade e Hospitalar FMS		365.000,00	365.000,00
2.050	Manut.das Atividades da Rede Cegonha FMS		10.000,00	10.000,00
2.051	Manut.da Assist.Farmacêutica Basica FMS		50.000,00	50.000,00
2.052	Manut. da Vig. em Saude Epidemiologia Ambiental FMS		105.000,00	105.000,00
2.013	Manut.das Ativ.do Cons.Munic.de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar		20.000,00	20.000,00
1.004	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	5.000,00		5.000,00
1.005	Const.Ampl.e Reforma Unidade Escolar	189.000,00		189.000,00
1.006	Constr. e Reformas de Quadras Esportivas Escolares	20.000,00		20.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	T O T A L
1.007	Aquisição de Veiculos	30.000,00		30.000,00
1.008	Construção e Instalação de Biblioteca	85.000,00		85.000,00
2.014	Programa Brasil Alfabetizado - BRALF		39.700,00	39.700,00
2.015	Manutenção das Ativ. Administrativa da Educação		61.600,00	61.600,00
2.016	Manut.das Ativ.do Ensino Fundamental		108.789,00	108.789,00
2.017	Manut.das Ativ.com Recurso do Salário Educação		250.000,00	250.000,00
2.018	Progr.Nac.de Alimentação Escolar - PNAE- Ensino Fundamental		122.000,00	122.000,00
2.019	Manutenção das Atividades do PDDE		17.000,00	17.000,00
2.020	Manutenção do Programa Transporte Escolar - PNATE - Ensino Fundamental		307.575,00	307.575,00
2.021	Manutenção do Transporte Escolar - PETERN - Ensino Fundamental		219.000,00	219.000,00
2.035	Manutenção das Atividades - Ensino Fundamental -FUNDEB 40%		2.262.040,00	2.262.040,00
2.037	Manut.das Ativ.com Professores do Magist erio-FUNDEB - Fundamental - 60%		3.402.760,00	3.402.760,00
2.022	Apoio ao Setor do Ensino Médio		104.250,00	104.250,00
2.023	Apoio as Atividades do Ensino Superior		52.000,00	52.000,00
1.009	Const.Ampl.e Reforma de Creches	110.800,00		110.800,00
2.024	Manut.das Atividades do Ensino Infantil		40.000,00	40.000,00
2.025	Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE - Ensino Infantil		60.000,00	60.000,00
2.026	Programa Nacional de Alimentação - PNAE- CRECHE		67.000,00	67.000,00
2.027	Manutenção do Programa Transporte Escolar - Ensino Infantil -PNATE		74.000,00	74.000,00
2.036	Manutenção das Atividades do FUNDEB - Ensino Infantil 40%		411.800,00	411.800,00
2.038	Manutenção das Atividades com Professores do Magistério - Infantil 60%		608.000,00	608.000,00
2.028	Manut.das Ativ.do Ens.de Jovens e Adulto		26.900,00	26.900,00
2.029	Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE - PEJA		11.000,00	11.000,00
1.010	Construção de Escola para a Educação Especial	136.000,00		136.000,00
2.030	Manutenção do Setor do Ensino Especial		4.300,00	4.300,00
1.011	Construção de uma área de lazer	180.000,00		180.000,00
2.031	Manutenção do Setor de Cultura e Desporto		30.800,00	30.800,00
2.032	Promoção de Eventos Culturais		150.000,00	150.000,00
2.033	Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial		91.500,00	91.500,00
1.029	Recampeamento Asfáltico das Avenidas dos Arrecifes e Dourados	405.200,00		405.200,00
1.030	Const. e Rec. de Calçam. e Out. Obras de Pavimentações	331.650,00		331.650,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	T O T A L
1.031	Conservação e Modernização da Estrutura de Prédios Públicos	80.000,00		80.000,00
1.032	Aquisição e/ou Desapropriação de Imoveis	50.000,00		50.000,00
1.033	Constr.Ampl/Reforma Praças e Urbanização	200.500,00		200.500,00
1.034	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	50.000,00		50.000,00
1.035	Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia	200.000,00		200.000,00
2.080	Manuntenção da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente		448.600,00	448.600,00
1.024	Const.e Ref.de Unidades Habitacionais	100.700,00		100.700,00
1.025	Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajudas	150.000,00		150.000,00
1.026	Aquisição de Imóveis	50.000,00		50.000,00
2.074	Manutenção do Setor de Habitação		35.000,00	35.000,00
1.017	Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	200.000,00		200.000,00
1.018	Construção de Unidades Sanitárias	60.000,00		60.000,00
2.053	Manutenção do Setor de Saneamento		16.000,00	16.000,00
2.054	Implantação de Consórcio para Aterro Sanitário		500.000,00	500.000,00
2.055	Implantação da Coleta Seletiva com a triagem dos Resíduos Sólidos		100.000,00	100.000,00
1.019	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	25.000,00		25.000,00
1.020	Ampliação e Modernização do Sistema de Abastecimento de água	285.200,00		285.200,00
2.056	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água		80.000,00	80.000,00
2.078	Implantação do SIM, através do Consórcio Intermunicipal e Adesão ao SUASA		50.000,00	50.000,00
1.028	Aquisição de Tratores e Implementos	50.500,00		50.500,00
2.079	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca		265.900,00	265.900,00

2.076	Criação e Manutenção de Rotas Turísticas		30.000,00	30.000,00
2.077	Logística Turística para Agentes Locais		8.000,00	8.000,00
1.036	Melhoramento da Infraestrutura das Estradas	200.000,00		200.000,00
1.037	Construção de Abrigos Rodoviários	45.000,00		45.000,00
1.038	Construção de Terminal Rodoviário	80.000,00		80.000,00
2.081	Manutenção do Setor de Transportes		95.000,00	95.000,00
2.082	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros		40.000,00	40.000,00
1.012	Constr.Reform.e Ampl.de Unid.Esportivas	39.000,00		39.000,00
2.034	Manut.das Ativ.Desportivas Municipais		29.800,00	29.800,00
SUB-TOTAL.....		4.578.950,00	19.096.114,00	23.675.064,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....				182.156,00
TOTAL.....				23.857.220,00

Publicado por:
Rafael da Silva Teixeira
Código Identificador:F5C7D470

